II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 25 de agosto de 2015 **Número 165**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 9661/2015:

Reconhece a Fundação Maria Eduarda Vasques da Cunha de Eça 24297

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 9662/2015:

Atribui a Medalha de Mérito Cultural à Fundação Millennium BCP 24297

Despacho n.º 9663/2015:

Atribui a Medalha de Mérito Cultural à Fundação EDP 24297

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 9664/2015:

Exonera, a seu pedido, a licenciada Maria do Carmo Martins Vaz Ferreira Marques de Abreu, do cargo de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional. 24297

Despacho n.º 9665/2015:

Altera o regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.3., «Bolsas e Programas para Estudantes do Ensino Superior», do Eixo Prioritário 4, «Formação Avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), aprovado pelo Despacho n.º 18367/2008, de 9 de julho. 24297

Despacho n.º 9666/2015:

Altera o Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais», do Eixo 1 «Qualificação Inicial» do POPH, publicado em anexo ao Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho 24298

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho (extrato) n.º 9667/2015:

Designação do Dr. Adriano Guerra como representante da CCDR Algarve na Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social. 24298

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude e Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 645/2015:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de espaços exteriores e espaços verdes de enquadramento, recreio e lazer do Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ) 24298

Ministério das Finanças

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 9668/2015:

Consolidação da mobilidade 24299

Despacho n.º 9669/2015:

Consolidação da mobilidade 24299

Ministérios das Finanças e da Economia

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia:

Portaria n.º 646/2015:

Autoriza a RTA a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de Prestação de Serviços de conceção, desenvolvimento e montagem de um stand promocional para o biénio 2016-2017 24299

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 647/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Porto, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 5.130.443,28, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal 24300

Portaria n.º 648/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 1.292.743,14, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de prestação de serviços de lavagem e tratamento de roupa 24300

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 649/2015:

Autoriza a abertura de procedimento para a aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamentos no ano de 2016, para serviços e organismos vinculados do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 24300

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 9670/2015:

Colocação da Conselheira de Embaixada Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria, na Missão Permanente de Portugal junto do Conselho da Europa, em Estrasburgo 24300

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9671/2015:

Designação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional como entidade representante do Ministério da Defesa Nacional na Associação do Turismo Militar 24301

Marinha:

Despacho n.º 9672/2015:

Procede à subdelegação e delegação de competências 24301

Exército:

Despacho n.º 9673/2015:

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Oficial. 24302

Força Aérea:

Despacho n.º 9674/2015:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante do Comando da Logística da Força Aérea, no Diretor da Direção de Infraestruturas, no Diretor da Direção de Manutenção de Sistema de Armas, interino, no Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação e no Diretor da Direção de Engenharia e Programas 24303

Despacho n.º 9675/2015:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR OPCOM 134472-C Bruno Alexandre Monteiro Pereira 24304

Despacho n.º 9676/2015:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR OPINF 134358-A Rui da Silva Leitão Cabral 24304

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 9677/2015:

Reafetação do trabalhador Rui António Pereira Junior 24304

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 9461/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no quadro de pessoal da secretaria do Tribunal Tributário de Lisboa com Ana Filipa da Palma Rodrigues dos Santos. 24305

Despacho (extrato) n.º 9678/2015:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à escrivã auxiliar Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes 24305

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 9679/2015:

Exoneração e Louvor ao técnico especialista do Gabinete, Licenciado João Gonçalo Jorge Bento 24305

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 9680/2015:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.15.6.012 de Manuel dos Santos Lourenço, L.da 24305

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 9462/2015:

Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho — Referência Portugal2020/TS2/DAI-DEAN/2015 (5 postos de trabalho) — Publicação dos resultados provisórios obtidos na aplicação do primeiro método de seleção (Avaliação Curricular) e publicação da Lista provisória dos candidatos admitidos e a convocar para o segundo método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção 24305

Aviso n.º 9463/2015:

Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho — Referência Portugal2020/TS1/DAI-DEEX/2015 (três postos de trabalho) — publicação dos resultados provisórios obtidos na aplicação do primeiro método de seleção (avaliação curricular) e publicação da lista provisória dos candidatos admitidos e a convocar para o segundo método de seleção — entrevista profissional de seleção 24310

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho normativo n.º 16/2015:

Alteração ao Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, que estabeleceu os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras no âmbito da condicionalidade 24315

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Declaração de retificação n.º 723/2015:

Retificação do Despacho n.º 407/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro . . . 24315

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9681/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Elsa Maria Silva Pereira 24315

Despacho n.º 9682/2015:

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de dispositivos médicos diversos, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (CP 2015/36) 24315

Despacho n.º 9683/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Alcides Marques Santos 24316

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9464/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Anestesiologia. 24316

Aviso n.º 9465/2015:

Homologada a lista de classificação final do candidato do Júri Único da especialidade médica de Medicina Legal 24317

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9466/2015:

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Cruz Vermelha Portuguesa, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Clínica de Vila Viçosa, Olival do Macaco, Rua L, Lote EQ1, 7160-215 Vila Viçosa. 24317

Aviso n.º 9467/2015:

Manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Companhia Portuguesa Higiene Pharma — Produtos Farmacêuticos, S. A., a partir das instalações sitas na Rua dos Tratores, n.º 647, Alto do Estanqueiro, Jardia, 2870-607 Montijo, por alteração da denominação social para Ferrer Portugal, S. A. 24317

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Despacho n.º 9684/2015:

Delegação de competências na Subinspetora-Geral Maria do Rosário Raposo 24317

Despacho n.º 9685/2015:

Delegação de competências na Subinspetora-Geral Maria Edite Soares Correia 24317

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 9468/2015:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA), na categoria e carreira de técnico superior, jurista 24318

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9686/2015:

Delega competências na Diretora-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira para a prática de todos os atos necessários para assegurar a colocação do pessoal docente português no Projeto dos CAFE-Timor Leste. 24319

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9469/2015:

Concurso de Assistentes Operacionais 24320

Aviso n.º 9470/2015:

Procedimento Concursal para Assistente Operacional a Termo Resolutivo Certo 24320

Aviso n.º 9471/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quinze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Operacional 24321

Despacho n.º 9687/2015:

Nomeação da subdiretora do Agrupamento de Escolas de Apelação 24321

Despacho n.º 9688/2015:

Nomeação da Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas da Apelação 24321

Despacho n.º 9689/2015:

Exoneração a pedido da subdiretora do Agrupamento de Escolas da Apelação 24322

Despacho n.º 9690/2015:

Exoneração a pedido da adjunta do Diretor 24322

Aviso n.º 9472/2015:

Procedimento concursal para 3 Assistentes Operacionais com Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo 24322

Aviso n.º 9473/2015:

Abertura de procedimento concursal — 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para a categoria de assistente operacional. 24322

Aviso n.º 9474/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 13 postos de trabalho de Assistente Operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo 24323

Aviso n.º 9475/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional. 24323

Aviso n.º 9476/2015:

Publicitação de oferta de Contratos de Trabalho para Assistentes Operacionais 24324

Aviso n.º 9477/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015-2016 24324

Louvor n.º 407/2015:

Louvor atribuído ao Adjunto da Diretora Prof. António Courela 24326

Aviso n.º 9478/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para prestação de serviços de limpeza a tempo parcial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . 24326

Aviso n.º 9479/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de agosto de 2014. 24326

Despacho n.º 9691/2015:

Designação do Adjunto da Direção. 24326

Despacho n.º 9692/2015:

Designação da subdiretora. 24326

Despacho n.º 9693/2015:

Designação do Adjunto da Direção. 24326

Despacho n.º 9694/2015:

Tomada de Posse da Diretora 24326

Aviso n.º 9480/2015:

Concurso para Assistentes Operacionais — Termo Resolutivo Certo para o ano escolar 2015/2016 24327

Louvor n.º 408/2015:

Presidente da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Gaia Nascente. 24328

Aviso n.º 9481/2015:

Concurso para Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial. 24328

Aviso n.º 9482/2015:

Contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para 2 postos de trabalho 24329

Aviso n.º 9483/2015:

Aviso com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo de 18 trabalhadores para prestação de serviços de vigilância e outros 24329

Aviso n.º 9484/2015:

Abertura de concurso para Assistentes Operacionais a Termo Resolutivo Certo para o ano escolar 2015/16 24330

Aviso n.º 9485/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 24330

Aviso (extrato) n.º 9486/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 15 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional 24332

Aviso (extrato) n.º 9487/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional 24332

Aviso n.º 9488/2015:

Abertura de procedimento concursal, para 04 contratos de trabalho a termo resolutivo certo de assistentes operacionais para o ano letivo 2015/2016 24333

Aviso n.º 9489/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por iniciativa própria do assistente operacional 24333

Aviso n.º 9490/2015:

Declaração de nulidade de concurso 24333

Declaração de retificação n.º 724/2015:

Declaração de retificação ao aviso de abertura n.º 8988/2015, de 14 de agosto de 2015 24333

Aviso n.º 9491/2015:

Aviso de abertura de concurso, para recrutamento de assistentes operacionais em contrato de trabalho a termo resolutivo certo 24334

Aviso n.º 9492/2015:

Abertura de processo de seleção para contrato de prestação de serviço, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Assistente Operacional . . . 24334

Aviso (extrato) n.º 9493/2015:

Concurso para assistentes operacionais a termo resolutivo certo para o ano letivo 2015/2016 24335

Aviso n.º 9494/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 11 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo 24335

Aviso (extrato) n.º 9495/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo 24336

Aviso n.º 9496/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 24337

Aviso n.º 9497/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de onze postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 24337

Aviso n.º 9498/2015:

Publicação do aviso de abertura de procedimento concursal 24338

Aviso n.º 9499/2015:

Abertura de procedimento concursal, Assistentes Operacionais 24340

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso n.º 9500/2015:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática da carreira não revista de pessoal de informática com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já constituída 24340

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego:

Despacho n.º 9695/2015:

Despacho que estabelece as condições de elegibilidade dos formandos menores de idade, para efeitos de co-financiamento no âmbito dos cursos de aprendizagem conferentes do nível 4 de qualificação do QNQ 24342

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 9696/2015:

Autoriza a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a, Sandra Cristina da Silva Alves Pinto, pelo período de um ano 24342

Despacho n.º 9697/2015:

Renovação da licença sem remuneração da técnica superior Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães, pelo prazo de um ano 24342

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9698/2015:

Subdelegação Competências da Diretora do CNP nos Diretores de Núcleo. 24342

Despacho n.º 9699/2015:

Subdelegação de Competências da Diretora do CNP nos Chefes de Equipa 24343

PARTE E

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Edital n.º 760/2015:

Regulamenta as vagas, critérios de seriação, procedimentos e prazos para a candidatura ao ano letivo 2015-2016, do Curso de Mestrado em Técnicas e Tecnologias de Imagem Médica . . 24344

Universidade do Algarve

Despacho n.º 9700/2015:

Criação do curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico 24345

Universidade de Aveiro

Edital n.º 761/2015:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Psicologia, da Universidade de Aveiro 24346

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 9501/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Estudos de Minorias, requeridas pela mestre Martha Peter Mwolo. 24349

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 9502/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de Técnico Superior 24349

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 9701/2015:

Alteração do plano de estudos da pós-graduação em Jardins e Paisagem 24349

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho

Aviso n.º 9503/2015:

Mobilidade interna intercarreiras de António José Machado Ferreira 24351

Despacho (extrato) n.º 9702/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Francisco José Azevedo Pereira 24352

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 9703/2015:

Estrutura curricular e plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Finanças e Contabilidade, em anexo, a ministrar pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra 24352

Edital n.º 762/2015:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior para a Escola Superior de Educação de Coimbra 24354

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 9704/2015:

Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do Instituto Politécnico de Leiria. 24355

Despacho n.º 9705/2015:

Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria 24358

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 9706/2015:

Nomeação, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.06.2015, de Elsa Cristina Mercês da Rocha, Chefe do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência (cargo de direção de nível intermédio, grau 2), em regime de comissão de serviço. 24361

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 9707/2015:

Designa as individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, na área disciplinar de Patologia Vegetal e Proteção das Culturas 24362

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 9708/2015:

Duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 24362

Despacho n.º 9709/2015:

Duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 24363

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Listagem n.º 7/2015/A:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para um enfermeiro da carreira especial de enfermagem 24365

PARTE G

PARTE H

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas:

Despacho n.º 1/2015/M:

As atribuições, direitos, obrigações, data de extinção, condições de transferência de competências e recursos humanos da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2007-2013 são assumidas pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 24365

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Aviso n.º 9504/2015:

Procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar de otorrinolaringologia. 24366

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1662/2015:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal para Assistente de Imuno-hemoterapia 24367

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Aviso n.º 9505/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 vaga de Assistente Graduado Sénior na especialidade de Ortopedia. 24367

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 1663/2015:

Denúncia do Contrato de Trabalho pela Assistente Técnica, Elsa Carvalho. 24369

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 9710/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da prestação de serviços para Otimização de Processos e Funcionalidades da Plataforma SICOP — Sistema Integrado de Cobrança de Portagens, utilizado pela EP — Ano 2015. Compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 24369

Município de Alenquer

Edital n.º 763/2015:

Regulamento do Programa Mochila Escolar. 24369

Edital n.º 764/2015:

Regulamento do Banco Municipal de Partilha de Manuais Escolares — Partilhar e Aprender. 24371

Município de Alfândega da Fé

Regulamento n.º 585/2015:

Regulamento Municipal de Indemnização Civil por Sinistro Ocorrido em Vias Municipais. 24372

Município da Amadora

Aviso n.º 9506/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área da topografia). 24374

Município de Arouca

Edital n.º 765/2015:

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Arouca e Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em Operações Urbanísticas 24376

Município de Bragança

Aviso n.º 9507/2015:

Período experimental da trabalhadora Sandra Isabel Silva Canteiro, na carreira e categoria de técnica superior (comunicação social) 24376

Aviso n.º 9508/2015:

Cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais 24376

Aviso n.º 9509/2015:

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, José Vicente Fernandes, na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro) 24376

Município de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 9510/2015:

Aviso aposentação de José Luís Correia 24376

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 9511/2015:

Renovação de Comissão de Serviço 24377

Aviso n.º 9512/2015:

Loteamento urbano 24377

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 9513/2015:

Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide 24377

Município de Fafe

Aviso n.º 9514/2015:

Torna-se público que o trabalhador — José Gonçalves, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da alínea *c*) do artigo 291.º da LTFP, com efeitos a partir de 29 de julho de 2015 24396

Aviso n.º 9515/2015:

Cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2015, a trabalhadora Elvira Fernanda Silva Alves 24396

Município de Faro

Aviso n.º 9516/2015:

Foi nomeado em comissão de serviço até ao provimento do cargo de comando por concurso, o licenciado José Tomás Gomes Valente, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, com efeitos a partir do dia 01/07/2015 24396

Aviso n.º 9517/2015:

Foi concedida, licença sem remuneração de longa duração, pelo período da seis meses, a partir do dia 01/07/2015, à trabalhadora Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva, Assistente Técnica 24396

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 9518/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no âmbito do programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, da trabalhadora Helena Maria de Carvalho Teixeira 24396

Município de Marvão

Aviso n.º 9519/2015:

Conclusão com sucesso o período experimental 24396

Edital n.º 766/2015:

Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Marvão 24396

Município de Mira

Aviso n.º 9520/2015:

Prorrogação da licença sem remuneração de Anabela Cuco Sérgio 24398

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 9521/2015:

Consulta Pública da proposta de Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego 24398

Município do Montijo

Aviso n.º 9522/2015:

Marcação de prova de conhecimentos escrita — Assistente Operacional (pessoal não docente) 24400

Município de Nelas

Regulamento n.º 586/2015:

Fundamentação Económico/Financeira das Tarifas/Preços do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Resíduos Sólidos Urbanos, dos regulamentos do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas 24400

Município de Oeiras

Edital n.º 767/2015:

Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras (RAAD). 24410

Município de Paredes

Aviso n.º 9523/2015:

Rescisões do contrato de trabalho em funções públicas por mutuo acordo 24413

Município de Santa Maria da Feira

Edital n.º 768/2015:

Projeto de alteração ao Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais 24413

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 9524/2015:

Celebração de contrato por tempo indeterminado — assistente operacional (auxiliar ação educativa) 24415

Aviso (extrato) n.º 9525/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 24416

Município de Sobral de Monte Agraço

Regulamento n.º 587/2015:

Regulamento de Procedimentos da Ação Social Escolar 24416

Regulamento n.º 588/2015:

Regulamento do Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família 24418

Município de Tarouca

Aviso n.º 9526/2015:

Abertura do período de discussão pública do projeto de 2.ª alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca 24421

Município de Valença

Edital (extrato) n.º 769/2015:

Alteração à Tabela de Taxas de Utilização quer do Complexo da Piscina Municipal quer dos Pavilhões Municipais 24421

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 9527/2015:

Concessão de licenças sem vencimento às trabalhadoras: Carla Marisa Cunha Martinho e Fernanda Maria Ramos Fachada Alves Costa 24425

Município de Vila Real

Aviso n.º 9528/2015:

Rescisões de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado dos Funcionários Técnicos Superiores Adriano António Pinto de Sousa, Carlos Orlando Campos Saraiva e Fiscal de Obras Gustavo Augusto Ribeiro Ferreira 24425

Freguesia de Biscainho

Aviso n.º 9529/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público 24425

União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório

Aviso (extrato) n.º 9530/2015:

Lista unitária de ordenação final 24425

União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos

Edital n.º 770/2015:

Brasão, Bandeira e Selo 24425

Freguesia de Moreira

Aviso n.º 9531/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa, e de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Freguesia de Moreira 24425

Freguesia de Penha de França

Aviso n.º 9532/2015:

Foi concedida à trabalhadora, Lucinda Maria Lucas Baldaia Figueiredo, licença sem remuneração, no período de 15 de julho de 2015 a 1 de julho de 2016 24428

Aviso n.º 9533/2015:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Penha de França, de Vitor Manuel Rodrigues da Cruz 24428

União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós

Aviso n.º 9534/2015:

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional 24428

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 9535/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, com licenciatura ou Mestrado em Ergonomia 24430

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 9661/2015

Reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, nos termos do artigo 40.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, ouvidos os serviços competentes do Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social e com os fundamentos constantes da informação DAJD/735/2015 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 108/FUND/2013-SGPCM, reconheço a Fundação Maria Eduarda Vasques da Cunha de Eça.

10 de agosto de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208879387

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 9662/2015

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, atribuí, em 28 de julho de 2015, a Medalha de Mérito Cultural à Fundação Millennium BCP, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, em reconhecimento do inestimável trabalho desenvolvido desde o ano da sua instituição, e ao longo de mais de vinte anos, no âmbito do apoio a atividades de natureza cultural, tanto no domínio das artes plásticas e visuais, como no da conservação, restauro e promoção do património cultural móvel e imóvel mas também de carácter educativa e de beneficência, realizado através do financiamento a projetos de outras entidades, sendo uma das entidades privadas que mais fortemente investiu em mecenato cultural em Portugal nas últimas duas décadas, mas também no lançamento de projetos próprios, contribuindo de forma decisiva para o fomento da Cultura e das Artes em Portugal.

5 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208880439

Despacho n.º 9663/2015

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, atribuí, em 28 de julho de 2015, a Medalha de Mérito Cultural à Fundação EDP, pessoa coletiva sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, em reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo da sua existência em prol de iniciativas de natureza cultural, científica, educativa, tecnológica, ambiental e de defesa do património, promovendo o seu estudo, conservação e divulgação e pelo forte estímulo do tecido cultural português, por via de uma política de mecenato, contribuindo decisivamente para o fomento das Artes e da Cultura em Portugal.

5 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208880293

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 9664/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, do cargo de técnica especialista no meu Gabinete a licenciada Maria do Carmo Martins Vaz Ferreira Marques de Abreu, para o qual foi designada através do meu Despacho n.º 5454/2014, de 8 de abril de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2014.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2015.

13 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida.*

208877434

Despacho n.º 9665/2015

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume como objetivo no seu Eixo Prioritário 4 — «Formação Avançada», reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional através da formação e integração profissional de recursos humanos altamente qualificados e ainda a promoção das condições de alargamento da base social de recrutamento do ensino superior.

A Tipologia 4.3 — Bolsas e Programas para Estudantes do Ensino Superior — tem como objetivo central este alargamento da base social de recrutamento dos estudantes do ensino superior, através de uma política de concessão de bolsas de estudo e de mérito, promovendo mecanismos de apoio à mobilidade nacional para escalões socioeconómicos com menores recursos e viabilizando o aumento do número de diplomados deste nível de ensino.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procede à criação dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, estabelecendo no seu artigo 32.º que os estudantes inscritos nestes cursos são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior, importa proceder à atualização dos destinatários das ações elegíveis previstas no regulamento específico da presente tipologia.

A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, designada CIC Portugal 2020, que sucede à Comissão Ministerial de Coordenação do POPH e assume as suas competências conforme previsto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho e n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18367/2008, de 9 de julho

O artigo 5.º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.3., «Bolsas e Programas para Estudantes do Ensino Superior», do Eixo Prioritário 4, «Formação Avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), publicado em anexo ao Despacho n.º 18367/2008, de 9 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos n.º 21394/2009, de 23 de setembro, n.º 5129/2011, de 24 de março, n.º 13105/2011, de 30 de setembro, n.º 2637/2012, de 23 de fevereiro e n.º 5533/2012, de 24 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

São destinatários das ações desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) No âmbito da bolsa de estudo prevista na alínea *a*) do artigo anterior, os estudantes economicamente carenciados, inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou mestre (1.º e 2.º ciclos de Bolonha), os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes

ao grau de bacharel enquanto estes se encontrarem em funcionamento, nos termos dos despachos n.º 4183/2007, de 6 de março, e 12190/2007, de 19 de junho, bem como os estudantes inscritos nos cursos técnicos superiores profissionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março e do Despacho n.º 10973-D/2014, de 27 de agosto;

b) [...].»

Artigo 2.º

Disposição transitória

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às candidaturas apresentadas à presente tipologia de intervenção para o ano letivo 2014/2015, ainda que submetidas ao POPH em data anterior à prevista no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208888086

Despacho n.º 9666/2015

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume no seu Eixo 1 «Qualificação Inicial» o objetivo central de combate ao abandono e insucesso escolar, inscrevendo um conjunto de tipologias que promovem ofertas de certificação escolar e profissional, onde se insere a Tipologia de Intervenção 1.2 — «Cursos Profissionais».

Esta oferta formativa, conferente do nível IV de qualificação profissional e do nível secundário de educação, integra de forma transitória os cursos profissionais de música — área de instrumento, de nível básico, atendendo ao carácter específico desta área formativa, cujo processo em curso de integração no Catálogo Nacional de Qualificações irá permitir o respetivo enquadramento, importando nesta fase transitória garantir as necessárias condições de desenvolvimento e elegibilidade.

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, que sucede à Comissão Ministerial de Coordenação do POPH e assume as suas competências conforme previsto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho, e n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho

É alterado o artigo 17.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais», do Eixo 1 «Qualificação Inicial» do POPH, publicado em anexo ao Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.º 18619/2010, de 15 de dezembro, n.º 3435/2011, de 21 de fevereiro, n.º 8637/2011, de 27 de junho, n.º 5140/2012, de 13 de abril, n.º 5533/2012, de 24 de abril e n.º 11498/2012, de 24 de agosto n.º 1035/2013, de 18 de janeiro, 14500-A/2013, de 8 de novembro e n.º 3862/2014, de 12 de março, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — Podem ser objeto de apoio, para além das ações elegíveis estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º, excecionalmente e de forma transitória, os cursos profissionais de música — área de instrumento de nível básico, conferentes do 3.º ciclo do ensino básico e de qualificação de nível 2, referentes ao ciclo formativo a iniciar em 2014/2015 e em funcionamento até à sua conclusão, sendo-lhes aplicável a tabela de custo por curso e por turma relativo à respetiva área de formação 212 nos termos da tabela constante do anexo I deste regulamento específico.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às turmas de início de ciclo referentes ao ano letivo de 2014-2015, mesmo que a apresentação da candidatura seja submetida ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida.*

208888061

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 9667/2015

Considerando o disposto do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que estabelece a criação junto de cada Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social;

Considerando que nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, a referida Comissão de Acompanhamento integra um representante da CCDR que preside;

Foi designado por despacho do Sr. Presidente, David Jorde Mascarenhas dos Santos, de 12 de agosto de 2015, o Sr. Vice-Presidente, licenciado, Adriano João Leal Cardoso Guerra, como representante da CCDR Algarve na Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social.

O presente despacho produz efeitos à data de 12 de agosto de 2015.

13 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Guerreiro*.

208880909

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude e Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 645/2015

Considerando que o Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ) tem uma área considerável de espaços exteriores e verdes que envolvem as zonas de recreio e lazer, que são utilizados diariamente por utentes, praticantes federados e atletas de alto rendimento nos seus treinos, é necessário garantir a realização de manutenção, conservação e limpeza diárias destes espaços, utilizando um parque de máquinas apropriado e métodos especializados, os quais só podem ser levadas a cabo por empresas que prestam este tipo de serviços, uma vez que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., não detém, nos seus quadros, pessoal com formação profissional adequada, nem máquinas para a realização deste tipo de serviço.

Assim, torna-se necessário proceder à celebração de um contrato com vista à aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de espaços exteriores e espaços verdes de enquadramento, recreio e lazer do CDNJ, pelo período de 27 meses.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Desporto e Juventude e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente portaria autoriza o conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza

de espaços exteriores e espaços verdes de enquadramento, recreio e lazer do Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ), pelo montante global de 278.100,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público.

2 — A presente portaria delega, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriores, no conselho diretivo do IPDJ, I. P., a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento referido no número anterior, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri do procedimento, proferir o correspondente ato de adjudicação, bem como aprovar as minutas do contrato a celebrar, outorgar o contrato, assim como as competências relativas à liberação ou execução das cauções.

Artigo 2.º

Âmbito da autorização

Os encargos resultantes da autorização prevista no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa em vigor:

a) Ano de 2015 — Até ao limite máximo de 30.900,00 € (trinta mil e novecentos euros);
b) Ano de 2016 — Até ao limite máximo de 123.600,00 € (cento e vinte e três mil e seiscentos euros);
c) Ano de 2017 — Até ao limite máximo de 123.600,00 € (cento e vinte e três mil e seiscentos euros).

Artigo 3.º

Inscrição no orçamento

1 — Os encargos para o ano de 2015 estão inscritos no orçamento do IPDJ, I. P.

2 — Os encargos para os restantes anos são inscritos nas respetivas propostas de orçamento do IPDJ, I. P.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

4 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208877483

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 9668/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de julho de 2015, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do assistente operacional, António José Fachadas Carapinha, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 10.ª e 11.ª posição e entre o 10.º e 11.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 30 de julho de 2015.

13 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

208880511

Despacho n.º 9669/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 11 de agosto de 2015, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do assistente operacional, Paulo Alexandre Oliveira Vigário, com remuneração idêntica à atualmente detida, 4.ª posição e 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 11 de agosto de 2015.

13 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

208880706

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia

Portaria n.º 646/2015

Considerando que a Região de Turismo do Algarve pretende lançar um procedimento para a contratação da Prestação de Serviços para a aquisição de serviços de conceção, desenvolvimento e montagem de um stand promocional para o biénio 2016-2017.

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO, que integram o Orçamento do Estado de 2015 foram, desde logo, listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1376, de 18 de julho de 2014, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no Orçamento do Estado para 2015 como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Região de Turismo do Algarve (RTA) é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que o procedimento para a contratação da Prestação de Serviços de conceção, desenvolvimento e montagem de um stand promocional para o biénio 2016-2017, tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de uma portaria de extensão de encargos da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia, nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 235.000,00.

Considerando que o início deste procedimento ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2015 a 2017.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1 — Fica a RTA autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de Prestação de Serviços de conceção, desenvolvimento e montagem de um stand promocional para o biénio 2016-2017 até ao montante global de € 235.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

a) Em 2015: € 35.250,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2016: € 117.500,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Em 2017: € 82.250,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da RTA.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.os 9459/2013 e 12100/2013.

18 de agosto de 2015. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Economia, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes,* Secretário de Estado do Turismo.

208885778

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 647/2015

O Centro Hospitalar do Porto, E.P.E, necessita proceder ao fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do Centro Hospitalar, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço que dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Porto, E.P.E, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 5.130.443,28 (cinco milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do Centro Hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 997.586,17 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 1.710.147,76 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 1.710.147,76 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 712.561,59 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208881151

Portaria n.º 648/2015

O Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., necessita proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de dois anos que dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 1.292.743,14 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta e três euros e catorze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de prestação de serviços de lavagem e tratamento de roupa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014 — € 332.743,14 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2015 — € 960.000,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208881265

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 649/2015

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS), nos termos do disposto das alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 97, de 20 de maio, pretende proceder à abertura de procedimento para aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamentos para serviços e organismos vinculados do MSESS.

De entre os serviços e organismos abrangidos por este procedimento aquisitivo encontram-se o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., e o Instituto da Segurança Social, I. P., cujos encargos orçamentais se estimam em 220.411,78€ e 162.601,63€, respetivamente, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o procedimento a desencadear dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, e considerando o montante da despesa prevista para o primeiro ano da execução dos contratos, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida por portaria conjunta das finanças e da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar a abertura de procedimento para aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamentos no ano de 2016, com os seguintes encargos estimados por entidade adjudicante:

Entidades adjudicantes	Ano de 2016 (s/IVA)	Ano de 2017 (s/IVA)	Valor total (s/IVA)
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.	212.281,70 €	8.130,08 €	220.411,78 €
Instituto da Segurança Social, I. P.	162.601,63 €	0,00 €	162.601,63 €
Total	374.883,33 €	8.130,08 €	383.013,41 €

2 — Os encargos financeiros acima referidos são suportados por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.

3 — As importâncias fixadas para o ano económico de 2017 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de agosto de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.*

208877353

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9670/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 1 de abril de 2015, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira

diplomática, seja colocada na Missão Permanente de Portugal junto do Conselho da Europa, em Estrasburgo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação no posto.

17 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208881127

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9671/2015

Atendendo à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto, que procedeu à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN), a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional passou a integrar nas suas atribuições o planeamento, direção e coordenação, em articulação com os serviços e organismos do MDN e os ramos das Forças Armadas, as atividades relativas ao turismo militar, assegurando uma visão integrada do património da Defesa Nacional, apresentando e executando propostas de caráter educativo e formativo que valorizem a história e cultura portuguesa.

Considerando que se encontra em curso o processo de constituição de uma associação privada, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação do Turismo Militar e cujo fim é o desenvolvimento do turismo militar em Portugal, a promoção, divulgação e aproveitamento do património histórico militar, a promoção e a realização de eventos no âmbito do turismo militar, bem como o desenvolvimento de uma Rede Nacional de Roteiros de História Militar;

Tendo em consideração que integrarão a Associação do Turismo de Portugal, na qualidade de sócios fundadores, diversas entidades com reconhecida representatividade e abrangência no setor do turismo português;

Tendo em consideração que de uma participação ativa do MDN na Associação do Turismo Militar podem resultar benefícios institucionais claros não só para o MDN, como para os três ramos das Forças Armadas e para os cidadãos em geral na promoção e divulgação do património histórico, cultural e militar de Portugal.

Considerando ainda que o Ministério da Defesa Nacional manifesta especial interesse na prossecução do objeto social da Associação mencionada *supra* que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional inclui nas suas atribuições, nos termos supra referidos, uma atribuição legal no âmbito do Turismo Militar;

Determino o seguinte:

1 — Designo a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) como entidade representante do Ministério da Defesa Nacional na Associação do Turismo Militar, na qualidade de sócia fundadora;

2 — Nomeio o Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, para participar, no processo de constituição da Associação do Turismo Militar Português, como representante legal da DGRDN, e para a prática de todos os atos jurídicos necessários, nos termos legais aplicáveis, incluindo os que se prendam com a representação ou vinculação da mesma;

3 — A DGRDN, nos termos da alínea *r*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de setembro, na sua redação atual deverá coordenar e articular, numa perspetiva integrada, com os serviços e organismos do MDN, EMGFA e os ramos das Forças Armadas, os moldes em que poderão ser operacionalizadas atividades que se relacionem com o turismo militar e que possam assimiladas em sede de prossecução do fim da Associação do Turismo Militar.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos imediatamente após a sua assinatura.

12 de agosto de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208874712

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 9672/2015

Considerando que, na sequência da aquisição dos submarinos da Classe "Tridente" pela Marinha Portuguesa e da política de manutenção estabelecida para estes meios navais, importa acautelar ações de manutenção preventiva, de forma a manter o normal funcionamento e uma elevada taxa de disponibilidade operacional destes meios navais;

Considerando que, em conformidade com esta orientação, é necessário preparar a realização da ação de manutenção designada como "Permasyn Intermediate Maintenance After 7,5 Years", à propulsão do NRP "Arpão", prevista no Manual Técnico do Fabricante;

Considerando que a preparação da ação de manutenção em causa requer um tempo considerável, e que se mostra aconselhável, prudente e indispensável preparar junto do fabricante a realização da ação em apreço;

Considerando, por fim, que as especificidades de natureza técnica subjacentes à manutenção descrita, e as razões de certeza e segurança, envolvidas com a operação do motor e o inerente condicionalismo da operação do meio, em tudo aconselham e recomendam que esta ação de manutenção em causa seja realizada pelo fabricante deste equipamento, uma vez que é esta entidade que detêm o *know-how* e os meios adequados à sua célere e devida execução, além de ser o fornecedor exclusivo deste motor e de estar em causa na sua manutenção a proteção de direitos de propriedade;

Determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da conjugação do artigo 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) — aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, — com a alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 4562/2015, de 8 de abril de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2015, a despesa com a prestação de serviços de manutenção planeada do motor de propulsão do NRP "Arpão", à SIEMENS S. A., no montante máximo de 1.032.640,00 € sem IVA, com vista à realização de um procedimento por negociação sem publicação de anúncio de concurso, e, consequente formação e formalização de contrato de prestação de serviços, a entrar em vigor após emissão de «declaração de conformidade» ou de «visto» pelo Tribunal de Contas.

2 — Atenta a configuração da autorização da despesa descrita na alínea anterior e realização dos atos e formalidades consequentes à mesma, nos termos da conjugação dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) — aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — com a alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 4562/2015, de 8 de abril de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2015, e o artigo 109.º do CCP (aplicável por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro), subdelego no Diretor de Navios, contra-almirante José Luís Garcia Belo, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à aprovação das peças do procedimento por negociação sem publicação de anúncio de concurso à SIEMENS, S. A.;

b) Nos termos do artigo 76.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, tomar a decisão de adjudicação e notificação da mesma à SIEMENS, S. A.;

c) Nos termos dos artigos e 77.º e 85.º do CCP, aplicáveis por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação;

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de prestação de serviços de manutenção planeada do motor de propulsão do NRP "Arpão", a realizar com a SIEMENS, S. A., pelo preço máximo de 1.032.640,00 € sem IVA, a entrar em vigor após emissão de «declaração de conformidade» ou de «visto» pelo Tribunal de Contas

e) Nos termos do artigo 100.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de prestação de serviços de manutenção planeada do motor de propulsão do NRP "Arpão", a realizar com a SIEMENS, S. A., pelo preço máximo de 1.032.640,00 € sem IVA, a entrar em vigor após emissão de «declaração de conformidade» ou de «visto» pelo Tribunal de Contas;

f) Nos termos do artigo 106.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à outorga, em representação do Estado Português, do contrato de prestação de serviços de manutenção planeada do motor de propulsão do NRP "Arpão", a realizar com a SIEMENS, S. A., pelo preço máximo de 1.032.640,00 € sem IVA, a entrar em vigor após emissão de «declaração de conformidade» ou de «visto» pelo Tribunal de Contas;

g) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 292.º, 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, todos aplicáveis por

força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, exercer os seguintes poderes de execução e conformação contratual:

i) Efetivar adiantamentos;
ii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
iii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
iv) Resolver o contrato, sendo caso disso.

3 — Por fim, atenta a configuração da autorização da despesa descrita no número um do presente despacho e a realização dos atos e formalidades consequentes à mesma, nos termos da conjugação dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 4562/2015, de 8 de abril de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2015, o artigo 109.º do CCP, aplicável por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, subdelego no Diretor de Navios, contra-almirante José Luís Garcia Belo, a competência para proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos a cumprir pontualmente no contrato de prestação de serviços de manutenção planeada do motor de propulsão do NRP "Arpão", a realizar com a SIEMENS, S. A., pelo preço máximo de 1.032.640,00 € sem IVA, a entrar em vigor após emissão de «declaração de conformidade» ou de «visto» pelo Tribunal de Contas.

17-08-2015. — O Vice-Chefe do Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António José Bonifácio Lopes,* vice-almirante.

208878625

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Obtenção de Recursos Humanos

Despacho n.º 9673/2015

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, faz-se público que, por despacho de 30 de julho de 2015 do major-general Diretor de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, no uso das competências subdelegadas pelo tenente-general Comandante do Pessoal, por delegação de competências do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto, pelo prazo de 08 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Oficial, visando o preenchimento de 11vagas, distribuídas pelas seguintes áreas funcionais (AF) e Especialidades, bem como pelas respetivas Áreas Geográficas de Prestação de Serviço (AGPS):

Área funcional	Especialidade	Vagas	Área geográfica *a*)
AF25 — SAP	646 — Tradutor Lic. Germânicas.	02	Caldas da Rainha
	648 — Tradutor Lic. Românicas.	02	Caldas da Rainha
	665 — Eng Informática	06	Lisboa
	704 — Eng Textil.	01	Lisboa
Total . . .		11	

a) Sujeito a alteração.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam os requisitos de admissão e se comprometam a prestar serviço no Exército por um período mínimo de dois anos, prorrogável anualmente até ao máximo de seis anos.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: 08 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura.

4 — Prazo de validade: O presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de prestação de serviço: Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército.

6 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Possuir as habilitações literárias exigidas para o desempenho da função em concurso, designadamente:

AF 25-SAP — Tradutor Germânicas

Licenciatura em Línguas e Estudos Editoriais, Línguas Literaturas e Culturas, Tradução, Línguas Aplicadas, Línguas e Literaturas Europeias, Línguas e Relações Internacionais.

AF 25-SAP — Tradutor Românicas

Licenciatura em Línguas e Estudos Editoriais, Línguas Literaturas e Culturas, Tradução, Línguas Aplicadas, Línguas e Literaturas Europeias, Línguas e Relações Internacionais.

AF 25-SAP — Engenharia Informática

Licenciatura na área da Engenharia Informática

AF 25-SAP — Engenharia Têxtil

Licenciatura em Engenharia Têxtil

c) Ter idade igual ou inferior a 27 anos, na data da formalização da candidatura;
d) Possuir aptidão psicofísica adequada;
e) Ter bom comportamento moral e cívico;
f) Ter cumprido as obrigações militares;
g) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
h) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
i) Ter a altura mínima de 1,60 m (sexo masculino) e de 1,56 m (sexo feminino).

7 — Métodos de seleção
7.1 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Verificação Documental

Tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura com os requisitos exigidos para a admissão ao concurso.

b) Prova de Aptidão Física (PAF)

Tem por finalidade verificar as capacidades motoras e a robustez física necessárias para a frequência do curso e é composta pelos seguintes exercícios:

i) Extensões de braços no solo (número mínimo de repetições: 05);
ii) Abdominais em 1 minuto (número mínimo de repetições: 20);
iii) Corrida de 12 minutos (Teste Cooper — distância mínima: 2000 m);
iv) Transposição de Muro (60 cm de altura).

Consideram-se excluídos os candidatos que não cumpram os mínimos exigidos em cada um dos exercícios.

c) Prova de Aptidão Psicológica (PAP)

Tem por finalidade avaliar as capacidades psicomotoras e psicofísicas, bem como as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil funcional da área a que concorrem.

d) Prova Médica de Seleção (PMS)

Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impossibilitar a prestação de Serviço Militar, de acordo com os critérios definidos nas Tabelas Gerais de Incapacidade e Inaptidão, aprovadas pela portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, alterada pela portaria n.º 1157/2000, de 07 de dezembro, e pela portaria n.º 1195/2001, de 16 de outubro.

e) Entrevista de Orientação (EO)

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a área funcional a que concorrem.

f) Entrevista Curricular (EC)

Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo *curriculum vitae.*

7.2 — Os métodos de seleção, com exceção da entrevista de orientação e da entrevista curricular, são de carácter eliminatório.

8 — Classificação e ordenação dos candidatos: A ordenação final resulta da classificação obtida, por ordem decrescente, calculada até às milésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [((PAF+PAP+PMS+EO)/4+EC)/2]$$

em que:

CF = Classificação Final;
PAF = Prova de Aptidão Física;
PAP = Prova de Aptidão Psicológica;
PMS = Prova Médica de Seleção;
EO = Entrevista de Orientação;
EC = Entrevista Curricular.

Em caso de igualdade de classificação final, privilegia-se a maior nota nos métodos de seleção pela seguinte ordem:
Entrevista Curricular; Entrevista de Orientação; Prova Médica de Seleção; Prova de Aptidão Física; Prova de Aptidão Psicológica.
9 — Os candidatos serão oportunamente informados do local, data e hora da realização das provas, do meio de transporte facultado para a deslocação, bem como da documentação pessoal de que para o efeito se devem munir ou qualquer outra suscetível de contribuir para um adequado alistamento.
10 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para a realização das provas são da responsabilidade do Exército.
11 — Formalização da candidatura:
11.1 — Documentos que devem acompanhar o processo de candidatura:

a) Formulário de candidatura integralmente preenchido, disponível em: http://www.exercito.pt/sites/recrutamento/Paginas/OficiaisCandidatura.aspx;
b) Fotocópia simples do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia simples do cartão de contribuinte;
d) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias exigidas na alínea *b*) do ponto 6. do presente Aviso;
e) Certificado do registo criminal atualizado;
f) *Curriculum Vitae;*
g) Fotocópia da carta de condução (opcional);

11.2 — Documentos que devem acompanhar o candidato no dia em que realiza as Provas de Classificação e Seleção:

a) O original ou cópia autenticada do certificado de habilitações literárias;
b) Microrradiografia ou raio X ao tórax, com o respetivo relatório, realizado nos 60 dias anteriores à data em que realizar as Provas de Classificação e Seleção.

11.3 — Os documentos que acompanham o processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para um dos seguintes Centros de Recrutamento ou Gabinete de Atendimento ao Público de Évora:

CR Braga — Rua Bernardo Sequeira, n.º 247, 4715-358 Braga
CR Coimbra — Largo de Santana, 3000-360 Coimbra
CR Faro — Rua Vasco da Gama, n.º 52 e 56, 8004-007 Faro
CR Funchal — Rua da Carreira, 155, Apartado 228, 9000-042 Funchal
CR Lisboa — Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa
CR Ponta Delgada — Campo Militar de S. Gonçalo, 9504-537 Ponta Delgada
CR Porto — Av.ª de França, 213-R/C, 4050-278 Porto
CR Vila Real — Av.ª Cidade de Orense, Bloco 2, Loja 12, 5000-671 Vila Real
CR Viseu — Rua Direita, 3504-503 Viseu
GAP Évora — Largo S. Domingos, 7000 — 519 Évora

12 — Calendário previsto para as Provas de Classificação e Seleção e para a Incorporação:

a) As Provas de Classificação e Seleção decorrerão a partir de 14 de setembro de 2015;
b) A Incorporação está prevista para 05 de outubro de 2015;

13 — Em tudo o que não estiver contemplado no presente Aviso são aplicadas as disposições da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 01/2008, de 06 de maio e no Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 02 de março.
14 — São excluídos do presente concurso os candidatos que não efetuem a entrega da totalidade dos documentos até ao final do prazo indicado no ponto 3. do presente Aviso.
15 — Composição do Júri

Presidente: Diretor da Direção de Obtenção de Recursos Humanos.
Vogais Efetivos:

Chefe da Repartição de Recrutamento;
Chefe da Secção de Recrutamento.

Vogais Suplentes:

Chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares;
Chefe da Secção de Acompanhamento das Operações de Recrutamento.

16 — A lista de classificação final será divulgada para consulta na Direção de Obtenção de Recursos Humanos ou em www.exercito.pt — Campo Recrutamento.
17 — Endereços e locais disponíveis para obter esclarecimentos adicionais:

www.exercito.pt (Campo Recrutamento)
recrutamento@mail.exercito.pt
Linha Verde do Exército — 800 20 12 74
CR Braga — Rua Bernardo Sequeira, n.º 247, 4715-010 Braga, Tel. 253214659
CR Coimbra — Largo de Santana, 3000-360 Coimbra, Tel. 239090578
CR Faro — Rua Vasco da Gama, n.º 52 e 56, 8004-007 Faro, Tel. 289822293
CR Funchal — Rua da Carreira, 155, Apartado 228, 9000-042 Funchal, Tel. 291222124
CR Lisboa — Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa, Tel. 218113954
CR Ponta Delgada — Campo Militar de S. Gonçalo, 9504-537 Ponta Delgada, Tel. 296653000
CR Porto — Av.ª de França, 235-R/C, 4050-278 Porto, Tel. 228340824
CR Vila Real — Av.ª Cidade de Orense, Bloco 2, Loja 12, 5000-671 Vila Real, Tel. 259303590
CR Viseu — Rua Direita, 3504-503 Viseu, Tel. 232431285
GAP Bragança — Centro de Memória do Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, Tel. 273328378
GAP Castelo Branco — Campo Mártires da Pátria, 6000-097 Castelo Branco, Tel. 272092011
GAP Guarda — Praça do Município, 6300-854 Guarda, Tel. 271214008
GAP Chaves — Av. dos Bombeiros Voluntários, 5400-121 Chaves, Tel. 276348279
GAP Évora — Largo S. Domingos, 7000-519 Évora, Tel. 266760192
GAP Tomar — Estrada do Barreiro, 2300-442 Tomar, Tel. 249327220
GAP Lamego — Bloco da Feira, Loja 7, 5100-096 Lamego, Tel. 254619328
GAP Aveiro — Gab. Atend. Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova 3800-200 Aveiro, Telm. 913773862

30 de julho de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis,* major-general.

208879687

FORÇA AÉREA

Comando da Logística da Força Aérea

Despacho n.º 9674/2015

Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego nos oficiais a seguir indicados a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 5668/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00:

a) No Brigadeiro-General ENGAED 039571-E Joaquim José Carvalheira Batista Veloso, Diretor da Direção de Infraestruturas;
b) No Brigadeiro-General ENGEL 050020-J Luís Filipe Basto Damásio, Diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas, interino;
c) No Brigadeiro-General ENGEL 029398-K José Manuel dos Santos Vicêncio, Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação;

d) No Brigadeiro-General ENGAER 076441-J Paulo Manuel Veloso Gonçalves Guerra, Diretor da Direção de Engenharia e Programas.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nos oficiais a seguir indicados a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5668/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00:

a) No Brigadeiro-General ENGAED 039571-E Joaquim José Carvalheira Batista Veloso, Diretor da Direção de Infraestruturas;
b) No Brigadeiro-General ENGEL 029398-K José Manuel dos Santos Vicêncio, Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nos oficiais designados nos números anteriores, pelo montante aí indicado, a competência para autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5668/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.
4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de agosto de 2015. — O Comandante, *António Afonso dos Santos Allen Revez,* TGEN/PILAV.

208881143

Direção de Pessoal

Despacho n.º 9675/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 279.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-sargento:

2 SAR OP COM 134472C, Bruno Alexandre Monteiro Pereira — UAL

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.
3 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015
4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda da 1SAR OPCOM 127861-E Ana Cristina Costa Rocha.
6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208878699

Despacho n.º 9676/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 279.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-sargento:

2SAR OPINF 134358 A Rui da Silva Leitão Cabral — CA.

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.
3 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015
4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do 1SAR OPINF 134361-A Edgar Bruno Cruz Raimundo Duque Pereira.
6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208878796

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 9677/2015

A estrutura orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de outubro, criou a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), Serviço que concentrou as atribuições da extinta Direção-Geral de Viação (DGV), diretamente relacionadas com as políticas de prevenção e segurança rodoviária e de processamento de contraordenações de trânsito.
O Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de março, que aprovou a orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, estabelecia na alínea *a*) do artigo 11.º, como critérios gerais e abstratos de seleção de pessoal, o exercício de funções nos serviços centrais da Direção-Geral de Viação (DGV) diretamente relacionadas com as matérias anteriormente referidas.
Determino, nos termos e por força da aplicação dos critérios acima mencionados e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aplicável à data da situação em apreço:
1 — A reafetação do trabalhador identificado no mapa anexo ao presente Despacho, a qual produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2008, data em que se efetivou a reafetação do restante pessoal à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
2 — A reafetação é feita sem alteração de vínculo ao abrigo do qual o trabalhador exercia funções, operando-se para a mesma carreira/categoria, posição e nível remuneratórios.

10 de agosto de 2015. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

ANEXO

Nome	Carreira/Categoria	Vínculo	Situação remuneratória	
			Posição	Nível
Rui António Pereira Júnior	Assistente Técnico	CTFP	6.ª	11

208880552

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 9461/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 15263/2013, de 17 de dezembro, autorizei a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no quadro de pessoal da secretaria do Tribunal Tributário de Lisboa com Ana Filipa da Palma Rodrigues dos Santos, auferindo a remuneração base correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de julho de 2015.

17 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208879751

Despacho (extrato) n.º 9678/2015

Por despacho de 03 de agosto de 2015 da Ministra da Justiça, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à escrivã auxiliar Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes, com efeitos a partir de 2 de maio de 2015.

17 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208879873

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 9679/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o Licenciado João Gonçalo Jorge Bento das funções que vinha exercendo como técnico especialista no meu gabinete.

2 — Manifesto ainda o meu reconhecimento e louvo publicamente o licenciado João Gonçalo Jorge Bento, pela lealdade, competência e entusiasmo com que desempenhou as suas funções no meu gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2015.

4 — Publique-se.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

208879695

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 9680/2015

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.15.6.012

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

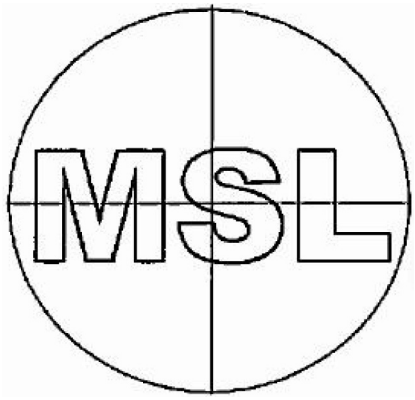
Manuel dos Santos Lourenço, L.da
Estrada Nacional 333, n.º 200 — Corga
3750-715 Recardães

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.05.6.008, da empresa Manuel dos Santos Lourenço, publicado no *Diário da República,* III.ª série, n.º 70, de 11 de abril de 2005.

24 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308830161

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 9462/2015

Em cumprimento dos artigos 33.º e 36.º e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 22 postos de trabalho do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. publicado através do Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho — Referência Portugal2020/TS2/DAI-DEAN/2015 (5 postos de trabalho), o júri deliberou, por unanimidade, proceder à publicação dos resultados provisórios obtidos na aplicação do primeiro método de seleção (Avaliação Curricular) através de Lista, ordenada alfabeticamente, conforme se segue:

Referência Portugal2020/TS2/DAI-DEAN/2015 — Lista intercalar — resultados provisórios da avaliação curricular.

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Albano Adelino Teixeira Gaspar	14	12	20	10	14,30	Admitido
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	14	7	3	10	9,65	Admitido
Amílcar José dos Santos de Azevedo	15	3	10	10	10,50	Admitido
Ana Alexandra Vieira Martins	14	12	15	10	13,30	Admitido
Ana Carina Gonçalves Sousa	14	3	1	10	8,25	Excluído
Ana Catarina Afonso Pereira Leitão	15	7	1	10	9,70	Admitido
Ana Cristina Simões Oliveira	10	3	1	10	6,45	Excluído
Ana Emília da Costa Antunes Pimentel	14	12	15	10	13,30	Admitido
Ana Graziela Pimenta Chaves	18	3	10	10	11,85	Admitido
Ana Isabel Rodrigues Barros de Araújo	14	20	10	10	14,30	Admitido
Ana Isabel Travanca Prado	14	12	10	10	12,30	Admitido
Ana Luísa Miranda Fernandes Alves de Sousa	14	20	10	10	14,30	Admitido
Ana Margarida Pinheiro Mendes Patinhas	10	3	5	10	7,25	Excluído
Ana Maria Barrosa Gonçalves Nunes Godinho	14	12	10	10	12,30	Admitido
Ana Paula Ribeiro Fernandes Faias	14	3	1	10	8,25	Excluído
Ana Paula Rodrigues Letras	14	12	20	10	14,30	Admitido
Ana Rita Carrilho Marques	10	7	1	10	7,45	Excluído
Ana Rita Silva Vieira	14	3	1	10	8,25	Excluído
Ana Sara Pereira Rodrigues de Magalhães	10	3	1	10	6,45	Excluído
Ana Sofia Cardoso Alves da Costa	14	12	5	10	11,30	Admitido
Ana Sofia da Cruz Silva	10	3	1	10	6,45	Excluído
Ana Sofia Guerreiro Cavaco	14	20	1	10	12,50	Admitido
Anabela Pereira Ferreira	15	3	10	10	10,50	Admitido
Anastácio José Martins Lopes	14	7	1	8	9,05	Excluído
André Diogo Gonçalves Craveirinha	14	3	1	10	8,25	Excluído
André Filipe Oliveira Henriques	14	7	10	10	11,05	Admitido
António Jorge Mendonça Carvalho da Silva Maia	14	3	5	10	9,05	Excluído
António José Ferreira Pina	18	7	3	10	11,45	Admitido
António Manuel dos Santos Gonçalves	10	20	20	16	15,10	Admitido
Artur Manuel Santos Cabral	14	12	1	10	10,50	Admitido
Bruno Miguel da Silva Fernandes	14	3	1	10	8,25	Excluído
Carla Maria Baptista de Abreu	14	7	1	10	9,25	Excluído
Carla Maria Matias Silva Travassos	14	3	1	10	8,25	Excluído
Carla Marina Amaro Ribeiro	10	3	1	10	6,45	Excluído
Carlos António Gaspar Francisco	14	12	1	10	10,50	Admitido
Carlos Filipe da Encarnação Branco	14	3	1	10	8,25	Excluído
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto	14	20	10	10	14,30	Admitido
Carlos Miguel dos Santos Amorim	10	20	20	10	14,50	Admitido
Carolina Chaves Ornelas	14	12	1	10	10,50	Admitido
Catarina Alexandre Rodrigues Simões	14	3	1	10	8,25	Excluído
Catarina Gil Lopes Nunes de Carvalho	14	3	10	10	10,05	Admitido
Catarina Silva Pimenta Correia	10	12	15	10	11,50	Admitido
Célia da Silva Pereira	14	7	1	10	9,25	Excluído
César João dos Santos Figueiredo	14	3	1	10	8,25	Excluído
Clara Carolina Gomes Francisco Gomes	18	7	5	10	11,85	Admitido
Clara Isabel Martins Santos Valeiro Pendão	14	3	10	10	10,05	Admitido
Cláudia Raquel Norte Barrela	14	7	1	10	9,25	Excluído
Cláudia Regina Cabrita Andrade	18	3	5	10	10,85	Admitido
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira e Silva	14	12	20	10	14,30	Admitido
Cristina Isabel Fernandes dos Santos Sério	14	3	1	10	8,25	Excluído
Cristina Maria Gonçalves Cardoso	14	12	20	10	14,30	Admitido
Daniel Estanislau Boto	14	20	15	10	15,30	Admitido
Daniela Filipa Fonseca Cruz	14	20	1	10	12,50	Admitido
Dário João Charrua Baião	14	7	1	10	9,25	Excluído
Diana Cristina Carvalho dos Santos	14	20	10	10	14,30	Admitido
Diogo Azevedo Algarvio	14	3	5	10	9,05	Excluído
Diogo Moreira Alves Serra Afonso	14	3	1	10	8,25	Excluído
Domingas Patrícia Pita	10	20	15	10	13,50	Admitido
Domingos António Pinto Fernandes de Mascarenhas Arouca	14	12	5	10	11,30	Admitido
Durval Filipe Martins Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído
Eliana Maria Ramos Ribeiro	14	20	10	10	14,30	Admitido
Elsa Catarina Rodrigues Caetano	14	7	1	10	9,25	Excluído
Fábio Jorge Carvalho Costa	14	3	5	10	9,05	Excluído
Fernanda Isabel Horta Caldas Real	14	12	10	10	12,30	Admitido
Fernanda Maria de Carvalho Caçador	14	12	3	10	10,90	Admitido
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	14	20	10	10	14,30	Admitido
Francisca Filipa de Carvalho Rodrigues	14	3	5	10	9,05	Excluído
Gonçalo André Nascimento Alves	14	7	1	10	9,25	Excluído
Gonçalo Filipe Terceiro Martins	14	3	10	10	10,05	Admitido
Gonçalo Henriques Bernardes da Costa	14	3	10	10	10,05	Admitido
Gonçalo Nuno Pereira Bulhões	14	3	3	10	8,65	Excluído
Gonçalo Tomé de Moura	14	3	5	10	9,05	Excluído
Graça Maria Pacheco Rodrigues	10	12	15	10	11,50	Admitido
Helder António Antunes	10	12	5	10	9,50	Admitido
Helder dos Santos Souto	14	7	1	10	9,25	Excluído
Hélder Manuel Leques Andrade	14	12	15	10	13,30	Admitido
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro	18	3	20	10	13,85	Admitido

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Helena Sofia Arranhado Casquinha	14	3	5	10	9,05	Excluído
Hermínio José Mota Agostinho	14	12	20	10	14,30	Admitido
Hipólito João Lima	18	3	3	10	10,45	Admitido
Hugo Cajada Ramalheira	18	3	5	10	10,85	Admitido
Hugo Daniel Breda Mamede da Cruz	14	3	20	10	12,05	Admitido
Hugo Leitão e Sousa	14	3	1	10	8,25	Excluído
Hugo Luis da Costa Delgado	14	3	1	10	8,25	Excluído
Igor Jorge Simões Pinheiro	10	3	1	10	6,45	Excluído
Inês de Campos e Melo	14	3	1	10	8,25	Excluído
Inês Tavares Quintas	15	20	5	10	13,75	Admitido
Isabel Lamas Marques Pereira Lourenço	14	7	5	10	10,05	Admitido
Isabel Sofia Martinho da Cruz	14	3	20	10	12,05	Admitido
Jenny Manuel Padovani de Freitas Souto	14	3	10	10	10,05	Admitido
Joana Andreia dos Reis Ceia	14	3	15	10	11,05	Admitido
Joana Catarina Miguel Salvado	15	7	1	10	9,70	Admitido
Joana Daniela Lopes da Silva	18	3	3	10	10,45	Admitido
Joana Duarte de Figueiredo	18	3	10	10	11,85	Admitido
Joana Gomes Lourenço do Espírito Santo	10	3	15	10	9,25	Excluído
Joana Marques Gonçalves	10	3	1	10	6,45	Excluído
João Carlos Bastos Leitão Marques Curinha	14	20	1	10	12,50	Admitido
João Filipe da Costa Machado	14	20	20	10	16,30	Admitido
João Filipe Duarte Baptista Couceiro	18	20	10	10	16,10	Admitido
João Francisco Ferreira Teixeira Leite	15	12	10	10	12,75	Admitido
João Paulo Alves da Cunha Marques da Cruz	14	3	1	10	8,25	Excluído
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	18	7	15	10	13,85	Admitido
João Pedro Valente Matos da Silva	14	3	5	10	9,05	Excluído
João Rafael Gomes de Almeida Martins	14	12	5	10	11,30	Admitido
Joel Leandro Conceição Carvalho	14	7	1	10	9,25	Excluído
Jorge António Silva Guilherme	14	12	20	10	14,30	Admitido
Jorge Bruno Sineiro Correia	10	7	1	10	7,45	Excluído
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14	12	20	10	14,30	Admitido
José Manuel Pinto	10	3	20	10	10,25	Admitido
Leonardo Veronez de Sousa	16	3	15	10	11,95	Admitido
Lília Raquel Castor Álvaro	14	20	1	10	12,50	Admitido
Luciano Miguel Duro Pereira da Fonte	14	7	20	10	13,05	Admitido
Lúcio Daniel Teixeira Lopes	14	3	3	10	8,65	Excluído
Luís Miguel Cabaço Mendes	14	12	10	10	12,30	Admitido
Luís Paulo Pires Gaspar	14	20	20	10	16,30	Admitido
Luiz Filipe Barbosa Menezes de Sequeira	10	7	3	10	7,85	Excluído
Lurdes da Conceição Fernandes Cordeiro	14	7	1	10	9,25	Excluído
Manuel Colaço Garcia	14	12	5	10	11,30	Admitido
Márcia Alexandra Alferes Alves	10	12	1	10	8,70	Excluído
Márcia Ferreira Luís	14	3	15	10	11,05	Admitido
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves	14	7	15	10	12,05	Admitido
Maria Ângela Mineiro Dionísio	20	3	10	10	12,75	Admitido
Maria Benedita de Carvalho Correia	14	3	1	10	8,25	Excluído
Maria Carmina Ribeiro da Cunha Melo	14	12	1	14	10,90	Admitido
Maria Celeste Vieira Maia	14	12	15	10	13,30	Admitido
Maria de Lurdes Bento Pires Paz	10	7	1	10	7,45	Excluído
Maria de Lurdes Vilela Ferreira	14	7	1	10	9,25	Excluído
Maria do Carmo Rosa Nunes	14	7	3	10	9,65	Admitido
Maria Dulce Rodrigues da Silva	14	12	10	10	12,30	Admitido
Maria Goreti Pacheco de Figueiredo	14	12	1	10	10,50	Admitido
Maria Helena Almeida Salgado	18	3	1	10	10,05	Admitido
Maria Ivone Dias Pires Preto	14	3	20	10	12,05	Admitido
Maria João Patrício do Rosário Morgado Auxiliar	15	3	1	10	8,70	Excluído
Maria Joaquina Loupa Sim Sim	14	12	20	10	14,30	Admitido
Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro	14	12	15	10	13,30	Admitido
Maria Odete Rufino Gaspar	14	3	20	10	12,05	Admitido
Maria Paula Martins Farinha Tavares	14	12	20	10	14,30	Admitido
Mariana Baptista de Sá	15	7	1	10	9,70	Admitido
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	18	12	1	10	12,30	Admitido
Marisa Alexandra Mendes de Carvalho	14	3	15	10	11,05	Admitido
Marisa Isabel Monteiro de Almeida	14	7	1	10	9,25	Excluído
Marta Barbosa Varandas	18	20	10	10	16,10	Admitido
Marta Cristina Capucho Serrano	10	7	1	10	7,45	Excluído
Marta Filipa da Silva Ferreira	10	12	1	10	8,70	Excluído
Marta José da Conceição Ramos Mendes Curado	18	7	1	10	11,05	Admitido
Marta Maria Brito de Carvalho	14	12	1	10	10,50	Admitido
Marta Piedade Barroso	14	7	1	10	9,25	Excluído
Miguel Cansado Simões de Aires Lopes	14	3	5	10	9,05	Excluído
Miguel Sampaio Silva	14	3	1	10	8,25	Excluído
Mónica Carolina Martins Marmelo	14	12	20	10	14,30	Admitido
Mónica Sofia da Cruz Figueiredo	14	12	3	10	10,90	Admitido
Nuno Alexandre Apolónia do Estanque	14	3	5	10	9,05	Excluído
Nuno Fernando Paulista Simões	14	7	1	20	10,25	Admitido
Nuno Gil Pereira Marques	10	12	20	10	12,50	Admitido

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Nuno Manuel Oliveira Mesquita	10	12	10	10	10,50	Admitido
Nuno Miguel Branco Cabrita	14	12	1	10	10,50	Admitido
Nuno Miguel de Sousa Silva	14	7	20	10	13,05	Admitido
Nuno Miguel Mendes Firmo	14	7	1	10	9,25	Excluído
Nuno Miguel Soeiro Joaquim	14	7	15	10	12,05	Admitido
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	14	20	20	10	16,30	Admitido
Nuno Miguel Vilela Nunes Teixeira	14	3	1	10	8,25	Excluído
Nuno Valter Miranda Silva Bica	14	3	1	10	8,25	Excluído
Olga Maria Garcia Gaspar	14	3	5	10	9,05	Excluído
Olga Marina Marques da Cruz	14	12	10	10	12,30	Admitido
Paula Cristina dos Santos	14	20	1	10	12,50	Admitido
Paula Cristina Estevão Diogo dos Santos	14	12	1	10	10,50	Admitido
Paulo Alexandre da Anunciação Almeida	14	3	3	10	8,65	Excluído
Paulo Alexandre Lopes Farinha	14	20	5	10	13,30	Admitido
Paulo Jorge Bugalho Caldeira	14	3	1	10	8,25	Excluído
Paulo Jorge Nunes Mata	14	3	1	10	8,25	Excluído
Paulo Jorge Rodrigues Real	14	12	5	10	11,30	Admitido
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas	14	12	1	10	10,50	Admitido
Paulo Ricardo Heleno Pereira Lopes	14	3	1	10	8,25	Excluído
Pedro Afonso Figueiredo Vilar	18	3	1	10	10,05	Admitido
Pedro Bemfeito Vaz Pereira	14	12	15	10	13,30	Admitido
Pedro Miguel Egreja Mendes	14	7	3	10	9,65	Admitido
Pedro Miguel Ferreira Delgado	14	3	20	10	12,05	Admitido
Pedro Miguel Lopes Teixeira	14	20	10	10	14,30	Admitido
Pedro Miguel Martins Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído
Raquel Filipa Franco Martinho	14	3	1	10	8,25	Excluído
Raquel Martins Gaspar	14	3	1	10	8,25	Excluído
Renato Gabriel da Purificação Dionísio	14	7	15	10	12,05	Admitido
Ricardo Jorge Barroso Pereira	10	3	1	10	6,45	Excluído
Ricardo Jorge Botelho Macedo	14	12	1	10	10,50	Admitido
Ricardo Jorge Quintão Luís	18	3	1	10	10,05	Admitido
Ricardo Manuel dos Santos Francisco	10	7	5	10	8,25	Excluído
Ricardo Miguel Garcia Simões	14	3	5	10	9,05	Excluído
Ricardo Miguel Morais Pimenta Gomes	18	3	5	10	10,85	Admitido
Rita Isabel Amaro de Almeida	14	12	15	10	13,30	Admitido
Rita Isabel Coutinho Caeiro	14	7	1	10	9,25	Excluído
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa	14	20	15	10	15,30	Admitido
Rodolfo Pereira Gregório da Costa Rolo	15	7	1	10	9,70	Admitido
Rodrigo José González de Passos	14	20	5	10	13,30	Admitido
Rui Manuel Guerreiro Penedo	10	7	15	10	10,25	Admitido
Rui Miguel Carvalho Martins	14	3	5	10	9,05	Excluído
Rui Miguel Rodrigues de Oliveira	10	7	1	10	7,45	Excluído
Rui Tiago Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído
Sandra Maria Borges da Costa	14	3	20	10	12,05	Admitido
Sandra Marisa Veiga Rodrigues	14	12	10	10	12,30	Admitido
Sandra Vanessa Pereira Gonçalves Braga	14	3	20	10	12,05	Admitido
Sandrina Madeira Filipe	18	12	3	10	12,70	Admitido
Sara Isabel Reis Sapage	14	12	1	10	10,50	Admitido
Sara Manuela de Araújo Peixoto	14	20	10	10	14,30	Admitido
Sara Margarida Serra Seco	14	3	1	10	8,25	Excluído
Sara Maria Cerqueira Gomes	14	3	1	10	8,25	Excluído
Sérgio Eduardo Ferreira Lobo	18	3	10	10	11,85	Admitido
Sérgio Manuel Pereira Rodrigues	10	7	1	10	7,45	Excluído
Sérgio Manuel Rodrigues Veiga	14	7	1	10	9,25	Excluído
Sérgio Miguel Carneiro Ramalhete	14	12	20	10	14,30	Admitido
Sérgio Nuno Bessa Moreira Soares	14	3	20	10	12,05	Admitido
Sílvia da Conceição Alves Marques	14	7	10	10	11,05	Admitido
Sílvia Henriques da Fonseca	14	3	1	10	8,25	Excluído
Sofia Margarida Teixeira Governo Gregório	14	12	5	10	11,30	Admitido
Susana Cristina da Conceição Feliciano	14	12	20	10	14,30	Admitido
Susana Gonçalves Saraiva Costa	14	3	15	10	11,05	Admitido
Susana Isabel da Silva Gonçalves Tomé	14	12	1	10	10,50	Admitido
Susana Isabel Santos Silva	14	3	15	10	11,05	Admitido
Susana Luísa Costa Figueiredo	14	3	1	10	8,25	Excluído
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	14	20	15	10	15,30	Admitido
Suzi Nádia do Nascimento Ladeira	18	12	3	10	12,70	Admitido
Tamara Santos Pessoa	14	7	1	10	9,25	Excluído
Tânia Alexandra Nogueira Branco	18	7	5	10	11,85	Admitido
Tânia Cristina Paixão Barreira Ramos	14	3	5	10	9,05	Excluído
Tânia Isabel da Costa Nunes	10	12	1	10	8,70	Excluído
Tânia Raquel Pereira da Costa	14	7	5	10	10,05	Admitido
Telma Catarina Martins Gonçalves	14	20	15	10	15,30	Admitido
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	14	3	1	10	8,25	Excluído
Tiago André Pimpão Vilela	14	3	3	10	8,65	Excluído
Tiago Batista Romão	18	20	15	10	17,10	Admitido
Tiago José Santos Neves Gamboa	14	3	1	10	8,25	Excluído
Tiago Manuel de Almeida Rocha	10	3	1	10	6,45	Excluído

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Tiago Miguel Garcia Ramos	18	12	3	10	12,70	Admitido
Tiago Nabais Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído
Tiago Nuno Capelão Garcia	14	3	5	10	9,05	Excluído
Ulrika Maria Navarro de Castro Correia Botelho	10	7	20	10	11,25	Admitido
Vasco Neves da Silva Simões Valido	10	3	10	10	8,25	Excluído
Vera Patrícia Moreira da Silva	18	3	1	10	10,05	Admitido
Vítor Hugo Ferreira Teixeira	14	20	1	10	12,50	Admitido
Yassir Azim Manji	14	3	1	10	8,25	Excluído

A presente lista encontra-se igualmente afixada nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica.

Nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o artigo 31.º n.º 5 e n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a audiência dos interessados será escrita, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados que se encontra disponível no *site* do Turismo de Portugal, IP, em www.turismodeportugal.pt, a entregar presencialmente no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou a enviar para a sua morada (Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa), por correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente do Júri e com a indicação expressa na parte exterior do envelope da Referência do procedimento concursal a que se refere a pronúncia.

De acordo com o previsto no ponto 12.5 do aviso 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, o júri deliberou igualmente e por unanimidade aplicar ao universo dos candidatos admitidos, o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação.

Deliberou ainda o júri proceder à publicação da Lista provisória dos trinta e seis candidatos admitidos e a convocar para o segundo método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, constituída pela primeira tranche dos candidatos melhor posicionados, cuja classificação é igual ou superior a 13,5 valores.

Referência Portugal2020/TS2/DAI-DEAN/2015 — Primeira tranche da lista provisória dos candidatos admitidos e a convocar para Entrevista Profissional de Seleção:

Nome do candidato	Avaliação curricular	Deliberação de júri
Albano Adelino Teixeira Gaspar	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Ana Isabel Rodrigues Barros de Araújo	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Ana Luísa Miranda Fernandes Alves de Sousa	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Ana Paula Rodrigues Letras	14,3	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
António Manuel dos Santos Gonçalves	15,10	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Carlos Miguel dos Santos Amorim	14,50	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira e Silva	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Cristina Maria Gonçalves Cardoso	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Daniel Estanislau Boto	15,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Diana Cristina Carvalho dos Santos	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Domingas Patrícia Pita	13,50	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Eliana Maria Ramos Ribeiro	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro	13,85	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Hermínio José Mota Agostinho	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Inês Tavares Quintas	13,75	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
João Filipe da Costa Machado	16,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
João Filipe Duarte Baptista Couceiro	16,10	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	13,85	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Jorge António Silva Guilherme	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Luís Paulo Pires Gaspar	16,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Maria Joaquina Loupa Sim Sim	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Maria Paula Martins Farinha Tavares	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Marta Barbosa Varandas	16,10	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Mónica Carolina Martins Marmelo	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	16,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Pedro Miguel Lopes Teixeira	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa	15,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Sara Manuela de Araújo Peixoto	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Sérgio Miguel Carneiro Ramalhete	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Susana Cristina da Conceição Feliciano	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	15,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Telma Catarina Martins Gonçalves	15,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção
Tiago Batista Romão	17,10	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção

Finalmente, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri deliberou notificar os candidatos desde já admitidos para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, a ter lugar nos dias 14, 16, 17 e 21 de setembro conforme calendário que segue, nas instalações do Turismo de Portugal, I. P.

Nome candidato	Convocatória para realização de entrevista profissional de seleção	
	Data	Hora
João Filipe da Costa Machado	14 de setembro de 2015	9h00
João Filipe Duarte Baptista Couceiro	14 de setembro de 2015	9h45m
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa	14 de setembro de 2015	10h30m
Telma Catarina Martins Gonçalves	14 de setembro de 2015	11h15m
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	14 de setembro de 2015	12h00
Tiago Batista Romão	14 de setembro de 2015	14h45m
Carlos Miguel dos Santos Amorim	14 de setembro de 2015	15h30m
Ana Luísa Miranda Fernandes Alves de Sousa	14 de setembro de 2015	16h15m
Ana Isabel Rodrigues Barros de Araújo	14 de setembro de 2015	17h00m
Cristina Maria Gonçalves Cardoso	16 de setembro de 2015	9h00
Maria Joaquina Loupa Sim Sim	16 de setembro de 2015	9h45m
Jorge António Silva Guilherme	16 de setembro de 2015	10h30m
Albano Adelino Teixeira Gaspar	16 de setembro de 2015	11h15m
Diana Cristina Carvalho dos Santos	16 de setembro de 2015	12h00
Ana Paula Rodrigues Letras	16 de setembro de 2015	14h00
Hermínio José Mota Agostinho	16 de setembro de 2015	14h45m
Eliana Maria Ramos Ribeiro	16 de setembro de 2015	15h30m
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	16 de setembro de 2015	16h15m
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	16 de setembro de 2015	17h00m
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto	17 de setembro de 2015	9h00
Pedro Miguel Lopes Teixeira	17 de setembro de 2015	9h45m
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira e Silva	17 de setembro de 2015	10h30m
Mónica Carolina Martins Marmelo	17 de setembro de 2015	11h15m
Sara Manuela de Araújo Peixoto	17 de setembro de 2015	12h00
Sérgio Miguel Carneiro Ramalhete	17 de setembro de 2015	14h00
Maria Paula Martins Farinha Tavares	17 de setembro de 2015	14h45m
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro	17 de setembro de 2015	15h30m
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	17 de setembro de 2015	16h15m
Domingas Patrícia Pita	17 de setembro de 2015	17h00m
Luís Paulo Pires Gaspar	21 de setembro de 2015	9h00
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	21 de setembro de 2015	9h45m
Marta Barbosa Varandas	21 de setembro de 2015	10h30m
Daniel Estanislau Boto	21 de setembro de 2015	11h15m
António Manuel dos Santos Gonçalves	21 de setembro de 2015	12h00
Susana Cristina da Conceição Feliciano	21 de setembro de 2015	14h00
Inês Tavares Quintas	21 de setembro de 2015	14h45m

17 de agosto de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira.*

208880309

Aviso n.º 9463/2015

Em cumprimento dos artigos 33.º e 36.º e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 22 postos de trabalho do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. publicado através do Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho — Referência Portugal2020/TS1/DAI-DEEX/2015 (3 postos de trabalho), o júri deliberou, por unanimidade, proceder à publicação dos resultados provisórios obtidos na aplicação do primeiro método de seleção (Avaliação Curricular) através de Lista, ordenada alfabeticamente, conforme se segue:

Referência Portugal2020/TS1/DAI-DEEX/2015 — Lista intercalar — resultados provisórios da avaliação curricular:

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação de júri
Albano Adelino Teixeira Gaspar	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	14	7	3	10	9,65	Admitido.
Amílcar José dos Santos de Azevedo	15	3	10	10	10,50	Admitido.
Ana Alexandra Vieira Martins	14	12	15	10	13,30	Admitido.
Ana Carina Gonçalves Sousa	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Ana Catarina Afonso Pereira Leitão	15	7	1	10	9,70	Admitido.
Ana Cristina Martins de Sousa Boura	14	12	20	16	14,90	Admitido.
Ana Cristina Simões Oliveira	10	3	1	10	6,45	Excluído.
Ana Graziela Pimenta Chaves	18	3	10	10	11,85	Admitido.
Ana Isabel Rodrigues Barros de Araújo	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Ana Isabel Travanca Prado	14	12	10	10	12,30	Admitido.
Ana Luísa Miranda Fernandes Alves de Sousa	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Ana Margarida Correia Mascarenhas	18	3	1	10	10,05	Admitido.
Ana Margarida Pinheiro Mendes Patinhas	10	3	5	10	7,25	Excluído.
Ana Paula Ribeiro Fernandes Faias	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Ana Paula Rodrigues Letras	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Ana Sofia Cardoso Alves da Costa	14	12	15	10	13,30	Admitido.
Ana Sofia da Cruz Silva	10	3	1	10	6,45	Excluído.
Ana Sofia Guerreiro Cavaco	14	20	1	10	12,50	Admitido.
Anabela Pereira Ferreira	15	3	10	10	10,50	Admitido.

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação de júri
André Diogo Gonçalves Craveirinha	14	3	1	10	8,25	Excluído.
André Filipe Oliveira Henriques	14	7	10	10	11,05	Admitido.
António Jorge Mendonça Carvalho da Silva Maia	14	3	5	10	9,05	Excluído.
António José Ferreira Pina	18	7	3	10	11,45	Admitido.
Artur Manuel Santos Cabral	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Bruno Miguel da Silva Fernandes	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Bruno Miguel dos Santos Carrilho Tabaio	10	7	1	10	7,45	Excluído.
Carla Manuela Antunes Fernandes	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Carla Maria Baptista de Abreu	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Carla Maria Matias Silva Travassos	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Carla Marina Amaro Ribeiro	10	3	1	10	6,45	Excluído.
Carlos António Gaspar Francisco	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Carlos Filipe da Encarnação Branco	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Carlos Miguel dos Santos Amorim	10	20	20	10	14,50	Admitido.
Catarina Gil Lopes Nunes de Carvalho	14	3	10	10	10,05	Admitido.
Catarina Silva Pimenta Correia	10	12	15	10	11,50	Admitido.
Célia da Silva Pereira	14	7	1	10	9,25	Excluído.
César João dos Santos Figueiredo	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Clara Carolina Gomes Francisco Gomes	18	7	5	10	11,85	Admitido.
Clara Isabel Martins Santos Valeiro Pendão	14	3	10	10	10,05	Admitido.
Cláudia Raquel Norte Barrela	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Cláudia Regina Cabrita Andrade	18	3	5	10	10,85	Admitido.
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira e Silva	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Cristina Isabel Fernandes dos Santos Sério	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Cristina Maria Gonçalves Cardoso	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Daniela Filipa Fonseca Cruz	14	20	1	10	12,50	Admitido.
Dário João Charrua Baião	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Diana Cristina Carvalho dos Santos	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Diogo Azevedo Algarvio	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Diogo Moreira Alves Serra Afonso	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Domingas Patrícia Pita	10	20	15	10	13,50	Admitido.
Domingos António Pinto Fernandes de Mascarenhas Arouca	14	12	5	10	11,30	Admitido.
Durval Filipe Martins Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Eliana Maria Ramos Ribeiro	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Elsa Catarina Rodrigues Caetano	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Fábio Jorge Carvalho Costa	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Fátima Isabel Nunes Lopes Colaço	15	12	5	10	11,75	Admitido.
Fernanda Isabel Horta Caldas Real	14	12	10	10	12,30	Admitido.
Fernanda Maria de Carvalho Caçador	14	12	3	10	10,90	Admitido.
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Francisco Manuel Mendes Teixeira	10	3	1	10	6,45	Excluído.
Gonçalo André Nascimento Alves	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Gonçalo Filipe Terceiro Martins	14	3	10	10	10,05	Admitido.
Gonçalo Henriques Bernardes da Costa	14	3	10	10	10,05	Admitido.
Gonçalo Nuno Pereira Bulhões	14	3	3	10	8,65	Excluído.
Gonçalo Tomé de Moura	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Graça Maria Pacheco Rodrigues	10	12	20	10	12,50	Admitido.
Helder António Antunes	10	12	5	10	9,50	Admitido.
Helder dos Santos Souto	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Hélder Manuel Leques Andrade	14	12	15	10	13,30	Admitido.
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro	18	3	20	10	13,85	Admitido.
Helena Sofia Arranhado Casquinha	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Hermínio José Mota Agostinho	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Hugo Casada Ramalheira	18	3	5	10	10,85	Admitido.
Hugo Daniel Breda Mamede da Cruz	14	3	10	10	10,05	Admitido.
Hugo Luís da Costa Delgado	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Igor Jorge Simões Pinheiro	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Inês de Campos e Melo	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Isabel Lamas Marques Pereira Lourenço	14	7	5	10	10,05	Admitido.
Isabel Sofia Martinho da Cruz	14	3	20	10	12,05	Admitido.
Joana Andreia dos Reis Ceia	14	3	15	10	11,05	Admitido.
Joana Catarina Miguel Salvado	15	7	1	10	9,70	Admitido.
Joana Daniela Lopes da Silva	18	3	3	10	10,45	Admitido.
Joana Duarte de Figueiredo	18	3	10	10	11,85	Admitido.
Joana Gomes Lourenço do Espírito Santo	10	3	15	10	9,25	Excluído.
Joana Marques Gonçalves	10	3	1	10	6,45	Excluído.
João Carlos Bastos Leitão Marques Curinha	14	20	1	10	12,50	Admitido.
João Filipe da Costa Machado	14	20	20	10	16,30	Admitido.
João Filipe Duarte Baptista Couceiro	18	20	10	10	16,10	Admitido.
João Francisco Ferreira Teixeira Leite	15	12	10	10	12,75	Admitido.
João Paulo Alves da Cunha Marques da Cruz	14	3	1	10	8,25	Excluído.
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	18	7	15	10	13,85	Admitido.
João Pedro Valente Matos da Silva	14	3	5	10	9,05	Excluído.
João Rafael Gomes de Almeida Martins	14	12	5	10	11,30	Admitido.
Joel Leandro Conceição Carvalho	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Jorge António Silva Guilherme	14	12	20	10	14,30	Admitido.

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação de júri
Jorge Bruno Sineiro Correia	10	7	1	10	7,45	Excluído.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14	12	20	10	14,30	Admitido.
José Manuel Pinto	10	3	20	10	10,25	Admitido.
Lília Raquel Castor Álvaro	14	20	1	10	12,50	Admitido.
Liliana Santos Encarnação	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Luciano Miguel Duro Pereira da Fonte	14	7	20	10	13,05	Admitido.
Lúcio Daniel Teixeira Lopes	14	3	3	10	8,65	Excluído.
Luiz Filipe Barbosa Menezes de Sequeira	10	7	3	10	7,85	Excluído.
Lurdes da Conceição Fernandes Cordeiro	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Manuel Colaço Garcia	14	12	5	10	11,30	Admitido.
Márcia Alexandra Alferes Alves	10	12	3	10	9,10	Excluído.
Márcia Ferreira Luís	14	3	15	10	11,05	Admitido.
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves	14	7	15	10	12,05	Admitido.
Maria Benedita de Carvalho Correia	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Maria Carmina Ribeiro da Cunha Melo	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Maria Celeste Vieira Maia	14	12	15	10	13,30	Admitido.
Maria de Lurdes Bento Pires Paz	10	7	15	10	10,25	Admitido.
Maria de Lurdes Vilela Ferreira	14	7	3	10	9,65	Admitido.
Maria do Carmo Rosa Nunes	14	7	3	10	9,65	Admitido.
Maria Dulce Rodrigues da Silva	14	12	10	10	12,30	Admitido.
Maria Goreti Pacheco de Figueiredo	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Maria Helena Almeida Salgado	18	3	1	10	10,05	Admitido.
Maria Ivone Dias Pires Preto	14	3	20	10	12,05	Admitido.
Maria João Patrício do Rosário Morgado Auxiliar	15	3	1	10	8,70	Excluído.
Maria Joaquina Loupa Sim Sim	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro	14	12	15	10	13,30	Admitido.
Maria Paula Martins Farinha Tavares	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Mariana Baptista de Sá	15	7	5	10	10,50	Admitido.
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	18	12	3	10	12,70	Admitido.
Marisa Alexandra Mendes de Carvalho	14	3	15	10	11,05	Admitido.
Marisa Isabel Monteiro de Almeida	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Marta Cristina Capucho Serrano	10	7	1	10	7,45	Excluído.
Marta Filipa da Silva Ferreira	10	12	5	10	9,50	Admitido.
Marta José da Conceição Ramos Mendes Curado	18	7	1	10	11,05	Admitido.
Marta Maria Brito de Carvalho	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Miguel Cansado Simões de Aires Lopes	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Miguel Sampaio Silva	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Mónica Carolina Martins Marmelo	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Mónica Sofia da Cruz Figueiredo	14	12	3	10	10,90	Admitido.
Natália Maria Esteves Mendes	18	7	3	10	11,45	Admitido.
Nuno Alexandre Apolónia do Estanque	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Nuno Filipe Pires Casimiro	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Nuno Gil Pereira Marques	10	12	20	10	12,50	Admitido.
Nuno Manuel Oliveira Mesquita	10	12	10	10	10,50	Admitido.
Nuno Miguel Branco Cabrita	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Nuno Miguel de Sousa Silva	14	7	20	10	13,05	Admitido.
Nuno Miguel Mendes Firmo	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Nuno Miguel Soeiro Joaquim	14	7	10	10	11,05	Admitido.
Nuno Miguel Vilela Nunes Teixeira	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Nuno Valter Miranda Silva Bica	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Olga Maria Garcia Gaspar	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Olga Marina Marques da Cruz	14	12	10	10	12,30	Admitido.
Paula Cristina dos Santos	14	20	1	10	12,50	Admitido.
Paula Cristina Estevão Diogo dos Santos	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Paulo Alexandre da Anunciação Almeida	14	3	3	10	8,65	Excluído.
Paulo Alexandre Lopes Farinha	14	20	5	10	13,30	Admitido.
Paulo Jorge Bugalho Caldeira	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Paulo Jorge Nunes Mata	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Paulo Jorge Rodrigues Real	14	12	5	10	11,30	Admitido.
Paulo Jorge Saraiva Gaspar	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Paulo Ricardo Heleno Pereira Lopes	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Pedro Afonso Figueiredo Vilar	18	3	1	10	10,05	Admitido.
Pedro Miguel Egreja Mendes	14	7	3	10	9,65	Admitido.
Pedro Miguel Ferreira Delgado	14	3	20	10	12,05	Admitido.
Pedro Miguel Lopes Teixeira	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Pedro Miguel Martins Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Pedro Miguel Matos Pinheiro Dias Mourisco	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Pedro Miguel Vieira Bronze	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Raquel Martins Gaspar	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Renato Gabriel da Purificação Dionísio	14	7	15	10	12,05	Admitido.
Ricardo Jorge Barroso Pereira	10	3	1	10	6,45	Excluído.
Ricardo Jorge Botelho Macedo	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Ricardo Jorge Quintão Luís	18	3	1	10	10,05	Admitido.
Ricardo Manuel dos Santos Francisco	10	7	5	10	8,25	Excluído.
Ricardo Manuel dos Santos Lopes	14	3	10	10	10,05	Admitido.
Ricardo Miguel Garcia Simões	14	3	5	10	9,05	Excluído.

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação de júri
Ricardo Miguel Morais Pimentel Gomes	18	3	5	10	10,85	Admitido.
Rita Isabel Amaro de Almeida	14	12	15	10	13,30	Admitido.
Rita Isabel Coutinho Caeiro	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa	14	20	15	10	15,30	Admitido.
Rosa Arminda França de Jesus	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Rui Manuel Guerreiro Penedo	10	7	15	10	10,25	Admitido.
Rui Miguel Carvalho Martins	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Rui Tiago Guedes Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Sandra Maria Borges da Costa	14	3	20	10	12,05	Admitido.
Sandra Marisa Veiga Rodrigues	14	12	10	10	12,30	Admitido.
Sandra Vanessa Pereira Gonçalves Braga	14	3	20	10	12,05	Admitido.
Sandrina Madeira Filipe	18	12	3	10	12,70	Admitido.
Sara Isabel Reis Sapage	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Sara Manuela de Araújo Peixoto	14	20	10	10	14,30	Admitido.
Sara Margarida Serra Seco	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Sara Maria Cerqueira Gomes	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Sérgio Eduardo Ferreira Lobo	18	3	10	10	11,85	Admitido.
Sérgio Manuel Pereira Rodrigues	10	7	1	10	7,45	Excluído.
Sérgio Manuel Rodrigues Veiga	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Sérgio Miguel Carneiro Ramalhete	14	12	20	10	14,30	Admitido.
Sérgio Nuno Bessa Moreira Soares	14	3	20	10	12,05	Admitido.
Sílvia da Conceição Alves Marques	14	12	10	10	12,30	Admitido.
Sílvia Henriques da Fonseca	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Sofia Margarida Teixeira Governo Gregório	14	12	5	10	11,30	Admitido.
Sónia Margarida Viana da Conceição	10	7	20	10	11,25	Admitido.
Susana Gonçalves Saraiva Costa	14	3	15	10	11,05	Admitido.
Susana Isabel da Silva Gonçalves Tomé	14	12	1	10	10,50	Admitido.
Susana Isabel Santos Silva	14	3	15	10	11,05	Admitido.
Susana Luísa Costa Figueiredo	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	14	20	15	10	15,30	Admitido.
Suzi Nadia do Nascimento Ladeira	18	12	3	10	12,70	Admitido.
Tamara Santos Pessoa	14	7	1	10	9,25	Excluído.
Tânia Alexandra Nogueira Branco	18	7	5	10	11,85	Admitido.
Tânia Cristina Paixão Barreira Ramos	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Tânia Isabel da Costa Nunes	10	12	5	10	9,50	Admitido.
Telma Catarina Martins Gonçalves	14	20	15	10	15,30	Admitido.
Tiago André Pimpão Vilela	14	3	3	10	8,65	Excluído.
Tiago Batista Romão	18	20	3	10	14,70	Admitido.
Tiago José Santos Neves Gamboa	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Tiago Manuel de Almeida Rocha	10	3	1	10	6,45	Excluído.
Tiago Miguel Garcia Ramos	18	12	3	10	12,70	Admitido.
Tiago Nabais Ferreira	14	3	1	10	8,25	Excluído.
Tiago Nuno Capelão Garcia	14	3	5	10	9,05	Excluído.
Ulrika Maria Navarro de Castro Correia Botelho	10	7	20	10	11,25	Admitido.
Vânia da Silva Monteiro	14	12	15	10	13,30	Admitido.
Vasco Neves da Silva Simões Valido	10	3	10	10	8,25	Excluído.
Vera Patrícia Moreira da Silva	18	3	1	10	10,05	Admitido.
Vítor Hugo Ferreira Teixeira	14	20	1	10	12,50	Admitido.

A presente lista encontra-se igualmente afixada nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica.

Nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o artigo 31.º n.º 5 e n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a audiência dos interessados será escrita, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados que se encontra disponível no *site* do Turismo de Portugal, IP, em www.turismodeportugal.pt, a entregar presencialmente no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou a enviar para a sua morada (Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa), por correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente do Júri e com a indicação expressa na parte exterior do envelope da Referência do procedimento concursal a que se refere a pronúncia.

De acordo com o previsto no ponto 12.5 do aviso 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, o júri deliberou igualmente e por unanimidade aplicar ao universo dos candidatos admitidos, o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação.

Deliberou ainda o júri proceder à publicação da Lista provisória dos trinta candidatos admitidos e a convocar para o segundo método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, constituída pela primeira tranche dos candidatos melhor posicionados, cuja classificação é igual ou superior a 13,5 valores.

Referência Portugal2020/TS1/DAI-DEEX/2015 — Primeira tranche da lista provisória dos candidatos admitidos e a convocar para Entrevista Profissional de Seleção:

Nome do candidato	Avaliação curricular	Deliberação de júri
Albano Adelino Teixeira Gaspar	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Ana Cristina Martins de Sousa Boura	14,90	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Ana Isabel Rodrigues Barros de Araújo	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Ana Luísa Miranda Fernandes Alves de Sousa	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Ana Paula Rodrigues Letras	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.

Nome do candidato	Avaliação curricular	Deliberação de júri
Carlos Miguel dos Santos Amorim	14,50	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira e Silva	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Cristina Maria Gonçalves Cardoso	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Diana Cristina Carvalho dos Santos	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Domingas Patrícia Pita	13,50	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Eliana Maria Ramos Ribeiro	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro	13,85	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Hermínio José Mota Agostinho	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
João Filipe da Costa Machado	16,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
João Filipe Duarte Baptista Couceiro	16,10	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	13,85	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Jorge António Silva Guilherme	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Maria Joaquina Loupa Sim Sim	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Maria Paula Martins Farinha Tavares	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Mónica Carolina Martins Marmelo	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Pedro Miguel Lopes Teixeira	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa	15,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Sara Manuela de Araújo Peixoto	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Sérgio Miguel Carneiro Ramalhete	14,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	15,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Telma Catarina Martins Gonçalves	15,30	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.
Tiago Batista Romão	14,70	Admitido; a convocar para 2.º método de seleção.

Finalmente, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri deliberou notificar os candidatos desde já admitidos para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, a ter lugar nos dias 14, 16 e 17 de setembro conforme calendário que segue, nas instalações do Turismo de Portugal, I. P.

Nome do candidato	Convocatória para realização de entrevista profissional de seleção	
	Data	Hora
João Filipe da Costa Machado	14 de setembro de 2015	9h 00.
João Filipe Duarte Baptista Couceiro	14 de setembro de 2015	9h 45m.
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa	14 de setembro de 2015	10h 30m.
Telma Catarina Martins Gonçalves	14 de setembro de 2015	11h 15m.
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	14 de setembro de 2015	12h 00.
Ana Cristina Martins de Sousa Boura	14 de setembro de 2015	14h 00.
Tiago Batista Romão	14 de setembro de 2015	14h 45m.
Carlos Miguel dos Santos Amorim	14 de setembro de 2015	15h 30m.
Ana Luísa Miranda Fernandes Alves de Sousa	14 de setembro de 2015	16h 15m.
Ana Isabel Rodrigues Barros de Araújo	14 de setembro de 2015	17h00m.
Cristina Maria Gonçalves Cardoso	16 de setembro de 2015	9h 00.
Maria Joaquina Loupa Sim Sim	16 de setembro de 2015	9h 45m.
Jorge António Silva Guilherme	16 de setembro de 2015	10h 30m.
Albano Adelino Teixeira Gaspar	16 de setembro de 2015	11h15m.
Diana Cristina Carvalho dos Santos	16 de setembro de 2015	12h 00.
Ana Paula Rodrigues Letras	16 de setembro de 2015	14h 00.
Hermínio José Mota Agostinho	16 de setembro de 2015	14h 45m.
Eliana Maria Ramos Ribeiro	16 de setembro de 2015	15h 30m.
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	16 de setembro de 2015	16h 15m.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	16 de setembro de 2015	17h 00m.
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto	17 de setembro de 2015	9h 00.
Pedro Miguel Lopes Teixeira	17 de setembro de 2015	9h 45m.
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira e Silva	17 de setembro de 2015	10h 30m.
Mónica Carolina Martins Marmelo	17 de setembro de 2015	11h 15m.
Sara Manuela de Araújo Peixoto	17 de setembro de 2015	12h 00.
Sérgio Miguel Carneiro Ramalhete	17 de setembro de 2015	14h 00.
Maria Paula Martins Farinha Tavares	17 de setembro de 2015	14h 45m.
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro	17 de setembro de 2015	15h 30m.
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	17 de setembro de 2015	16h 15m.
Domingas Patrícia Pita	17 de setembro de 2015	17h 00m.

17 de agosto de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira,* por delegação de competências.

208880277

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho normativo n.º 16/2015

O Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, estabeleceu os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras no âmbito da condicionalidade, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Posteriormente, a Comissão Europeia apresentou um esclarecimento relativo à aplicação das obrigações relacionadas com as pastagens permanentes no âmbito do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento n.º 640/2014, da Comissão, de 11 de março de 2014, especificando que, caso a relação anual de pastagens permanentes não tenha diminuído em 2014, aquelas obrigações estabelecidas no âmbito da condicionalidade não se aplicam em 2015.

Tendo-se verificado que a relação anual de pastagens permanentes não diminuiu em 2014 e que a manutenção dos prados permanentes está abrangida pelo *greening,* nos termos do Regulamento (UE) 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, procede-se à revogação do anexo IV do Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro.

Por outro lado, verificou-se ser necessário efetuar um ajustamento na norma das boas condições agrícolas e ambientais das terras — BCAA 7, e proceder a uma clarificação da definição de pousio.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 12256-A/2014, de 3 de outubro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro

O artigo 3.º do Despacho normativo 6/2015, de 20 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Regras em matéria de condicionalidade

1 — […];
2 — […];
3 — *(Revogado);*
4 — […];
5 — […].»

Artigo 2.º

Alteração aos anexos I e III do Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro

Os anexos I e III do Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

[…]

1 — […];
1.1 — […];
1.1.1 — […];
1.1.2 — […];
1.1.3 — […];
1.1.4 — […];
1.1.5 — […];
1.1.6 — Pousio:

A superfície agrícola inserida ou não numa rotação, que não produziu qualquer colheita incluindo o pastoreio no período determinado na legislação que define as regras de aplicação nacional para as práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente, durante o ano agrícola e que é mantida em boas condições agrícolas e ambientais.

1.2 — […];
1.3 — […];
1.4 — […];
2 — […];
3 — […].

ANEXO III

[…]

A — […];
BCAA 1 — […];
BCAA 2 — […];
BCAA 3 — […];
BCAA 4 — […];
BCAA 5 — […];
BCAA 6 — […];
BCAA 7 — […];

1 — «Parcelas em terraços» — É proibida a destruição do talude das parcelas armadas em terraços, devendo o talude apresentar uma vegetação de cobertura no período entre 15 de novembro e 1 de março, podendo o controlo desta vegetação de cobertura ser realizado sem reviramento do solo fora deste período.

2 — […];
3 — […];
4 — […];
5 — […];
6 — […].»

Artigo 3.º

Revogação

São revogados o n.º 3 do artigo 3.º e o anexo IV a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º ao Despacho normativo n.º 6/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de fevereiro de 2015.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208884692

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Declaração de retificação n.º 723/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 407/2015, no *Diário da República,* 2.º série, n. 10 de 15 de janeiro, impõe-se que o mesmo seja corrigido nos termos que se seguem:

Onde se lê: "Nomeio [...].", "A nomeada [...].", "A presente nomeação [...].", deve ler-se: "Designo [...].", "A designada [...].", "A presente designação [...]".

5 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral em exercício de funções de suplência, *Filipa Horta Osório*.

208880211

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9681/2015

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Elsa Maria Silva Pereira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208879395

Despacho n.º 9682/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E.P.E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E.P.E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Dispositivos Médicos Diversos, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23/03/2015 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 060-104938 de 26/03/2015.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Dispositivos Médicos Diversos.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catalogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/36, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

ANEXO AO DESPACHO

(resumo)

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2015/36 — Dispositivos Médicos Diversos

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.	Preço Unit.
A811 - Agulha de uso único, romba, para aspiração e irrigação, sem filtro, 18G x 1 1/2" (1,20 x 40 mm)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0013 - 14/07/2016***	0,047
	Iberlab & Imunoreage, Soluções para Laboratórios, Lda. / Prop.Nº: 6831	***2015036/171/0015 - 14/07/2016***	0,055
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 6813	***2015036/207/0042 - 14/07/2016***	0,055
	Becton Dickinson S.A. / Prop.Nº: 6844	***2015036/708/0039 - 14/07/2016***	0,05
A812 - Agulha de uso único, romba, para aspiração e irrigação, com filtro, 18G x 1 1/2" (1,20 x 40 mm)	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 6813	***2015036/207/0045 - 14/07/2016***	0,099
	Becton Dickinson S.A. / Prop.Nº: 6844	***2015036/708/0040 - 14/07/2016***	0,09
A813 - Agulha de uso único, romba, para aspiração e irrigação, sem filtro, 18G x 2" (1,20 x 50 mm)	Iberlab & Imunoreage, Soluções para Laboratórios, Lda. / Prop.Nº: 6831	***2015036/171/0016 - 14/07/2016***	0,077
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 6813	***2015036/207/0043 - 14/07/2016***	0,077
A814 - Agulha de uso único, romba, para aspiração e irrigação, com filtro, 18G x 2" (1,20 x 50 mm)	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 6813	***2015036/207/0044 - 14/07/2016***	0,099
C1102 - Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 20 cm, c/posicion ECG (Kit)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0014 - 14/07/2016***	36,50
C664 - Conj.monitorização de pressão sanguínea (arterial) linha singular	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0005 - 14/07/2016***	6,70
	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médicos- Hospitalares Ld / Prop.Nº: 6835	***2015036/191/0023 - 14/07/2016***	5,90
	Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6833	***2015036/440/0020 - 14/07/2016***	6,65
C665 - Conj. monitorização pressão sanguínea (venosa) linha singular	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0006 - 14/07/2016***	6,70
	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médicos- Hospitalares Ld / Prop.Nº: 6835	***2015036/191/0024 - 14/07/2016***	5,90
	Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6833	***2015036/440/0021 - 14/07/2016***	6,65
C666 - Conj. monitorização pressão sanguínea linha dupla	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0007 - 14/07/2016***	12,80
	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médicos- Hospitalares Ld / Prop.Nº: 6835	***2015036/191/0025 - 14/07/2016***	10,50
	Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6833	***2015036/440/0022 - 14/07/2016***	12,80
	EDWARDS LIFESCIENCES LDA / Prop.Nº: 6650	***2015036/500/0027 - 14/07/2016***	11,00
C667 - Conj. monitorização pressão sanguínea linha tripla	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0008 - 14/07/2016***	19,00
	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médicos- Hospitalares Ld / Prop.Nº: 6835	***2015036/191/0026 - 14/07/2016***	18,50
	Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6833	***2015036/440/0049 - 14/07/2016***	18,50
	EDWARDS LIFESCIENCES LDA / Prop.Nº: 6650	***2015036/500/0028 - 14/07/2016***	18,00
D430 - Dispositivo para preparação de fármacos c/ filtro de ar anti-bacteriano	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0009 - 14/07/2016***	0,40
	Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.Nº: 6602	***2015036/51/0002 - 14/07/2016***	0,21
	Codan 11- Venda e Distribuicão de Instrumentos Médicos e Acessórios SA / Prop.Nº: 6810	***2015036/122/0017 - 14/07/2016***	0.40
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 6813	***2015036/207/0046 - 14/07/2016***	0,38
D431 - Dispositivo para preparação de fármacos c/ filtro de ar anti-bacteriano e filtro de partículas	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0010 - 14/07/2016***	0,50
	Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.Nº: 6602	***2015036/51/0003 - 14/07/2016***	0,36
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 6813	***2015036/207/0047 - 14/07/2016***	0,49
D432 - Dispositivo p/ preparação de fármacos c/ filtro de ar anti-bacteriano e filtro de partículas p/ preparação de citostáticos	Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.Nº: 6602	***2015036/51/0004 - 14/07/2016***	0,46
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 6813	***2015036/207/0048 - 14/07/2016***	0,77
G199 - GEL DE LIMPEZA DE FERIDAS COM PHMB E BETAINA	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0012 - 14/07/2016***	7,48
H36 - ACIDO HIALURÓNICO [1%; IO]	Alcon Portugal-Produtos e Equipamentos Oftalmológicos Lda / Prop.Nº: 6843	***2015036/2/0029 - 14/07/2016***	17,00
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0038 - 14/07/2016***	17,50
	OFTALDATA / Prop.Nº: 6615	***2015036/252/0001 - 14/07/2016***	12,50
L673 - LIDOCAÍNA + CLORO-HEXIDINA [20 MG/G + 0.5 MG/G; 11 ML; GEL URET; F/SER]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6721	***2015036/117/0018 - 14/07/2016***	2,10
L680 - LIDOCAÍNA + CLORO-HEXIDINA [20 MG/G + 0.5 MG/G; 6 ML; GEL URET; F/SER]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6721	***2015036/117/0019 - 14/07/2016***	1,80
S297 - Sonda Gástrica cilíndrica tipo Levin Ch 10 - 120 a 125cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0030 - 14/07/2016***	0,26
S298 - Sonda Gástrica cilíndrica tipo Levin Ch 12 - 120 a 125cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0031 - 14/07/2016***	0,26
S299 - Sonda Gástrica cilíndrica tipo Levin Ch 14 - 120 a 125cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0032 - 14/07/2016***	0,26
S300 - Sonda Gástrica cilíndrica tipo Levin Ch 16 - 120 a 125cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0033 - 14/07/2016***	0,26
S301 - Sonda Gástrica cilíndrica tipo Levin Ch 18 - 120 a 125cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0034 - 14/07/2016***	0,26
S302 - Sonda Gástrica pediátrica Ch 5 - 40 cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0035 - 14/07/2016***	0,118
S303 - Sonda Gástrica pediátrica Ch 6 - 40 cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0036 - 14/07/2016***	0,118
S304 - Sonda Gástrica pediátrica Ch 8 - 40 cm	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6811	***2015036/247/0037 - 14/07/2016***	0,118
S361 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS COM PHMB E BETAINA	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6636	***2015036/13/0011 - 14/07/2016***	5,68
S769 - SISTEMA DE LIMPEZA DE FERIDAS POR LAVAGEM A JACTO	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6846	***2015036/300/0041 - 14/07/2016***	65,00

208879427

Despacho n.º 9683/2015

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado Alcides Marques Santos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208879379

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9464/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 06-08-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Anestesiologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 2 de Anestesiologia — ARS LVT

Fátima Cristina Antunes Goulart de Souza — *Não Compareceu*
Filipa Mano Gomes Ascensão Bento Faria Conceição — *Aprovado*
Filipa Maria Nogueira Lança Rodrigues — *Aprovado*
Gioconda Maria Primavera Alves Serra Coelho — *Aprovado*
Helena Isabel de Brito Duarte de Almeida — *Aprovado*
Hugo Pinto Vilela — *Aprovado*
Joana Dias Oliveira — *Aprovado*
José António Varela Félix — *Não Compareceu*
José Paulo Neuparth Vieira Fernandes — *Aprovado*
Lisbete Marisa Neto Cordeiro Perdigão — *Aprovado*
Lúcia Francisca Regina Remédios Rebelo Sá — *Não Compareceu*
Marco Filipe Fidalgo Monteiro — *Aprovado*
Margarida Maria Fernandes Agostinho Pascoal Carvalho — *Não Compareceu*
Maria Alexandra Silva Valente Almeida Resende — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 11-08-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 8781/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 155 — 11 de agosto de 2015.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208879865

Aviso n.º 9465/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 06-08-2015, homologada a lista de classificação final do candidato do Júri Único, da especialidade médica de Medicina Legal, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri Único de Medicina Legal

Dr. José Jerónimo Fonte Santa da Silva — *Aprovado*

17 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208880658

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9466/2015

Por despacho de 25-06-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Cruz Vermelha Portuguesa — Clínica de Vila Viçosa, com sede no Jardim 9 de Abril, n.º 1 a 5, 1200-736 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Clínica de Vila Viçosa, Olival do Macaco, Rua L, Lote EQ1, 7160-215 Vila Viçosa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

06-07-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208880722

Aviso n.º 9467/2015

Por despacho de 25-06-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Companhia Portuguesa Higiene Pharma — Produtos Farmacêuticos, S. A., a partir das instalações sitas na Rua dos Tractores, n.º 647, Alto do Estanqueiro, Jardia, 2870-607 Montijo, por alteração da sua denominação social para Ferrer Portugal, S. A., sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

06-07-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208880763

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 9684/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/2012 de 13 de fevereiro, e ainda de harmonia com o disposto no artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delego na subinspetora-geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, Maria do Rosário Gomes da Silva Branco Raposo, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, no que se reporta às seguintes atividades de inspeção:

1 — No domínio da gestão de recursos da Inspeção-Geral das atividades em Saúde:

a) Planear, elaborar e propor ao dirigente máximo o orçamento anual da IGAS;

b) Executar o orçamento de funcionamento e de investimento da IGAS de acordo com o aprovado, tendo em conta a gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

c) Elaborar, nos prazos legalmente previstos, a conta de gerência da IGAS;

d) Assegurar as condições necessárias ao bom exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

e) Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com alojamento, a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por força das deslocações autorizadas em serviço, no âmbito das ações desenvolvidas pelas Equipas Multidisciplinares 1 e 2, no estrito respeito pelas normas legais vigentes e pelas normas regulamentares existentes sobre a matéria;

f) Gerir o fundo de maneio e autorizar as despesas dentro dos limites do mesmo, bem como autorizar a respetiva reconstituição;

g) Autorizar a realização de despesa pública com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

h) Propor superiormente a realização de despesa pública com obras e aquisição de bens e serviços de valor superior ao montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

i) Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, previamente autorizadas;

2 — No domínio da atividade inspetiva da IGAS:

a) Supervisionar as ações de Auditoria, podendo emitir orientações e instruções técnicas sobre a atividade desenvolvida e emitir o parecer final.

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

c) Assinar correspondência para transmissão de atos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação e para transmissão de atos por mim praticados no âmbito das atividades referidas.

3 — Nos poderes delegados nos termos do números anteriores inclui-se a competência para assinar o expediente relativo à comunicação com outras entidades nas matérias ora subdelegadas, com exceção do expediente endereçado a instâncias judiciais, a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais, presidentes de institutos públicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação, ou equiparados.

4 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respetivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexista orientação técnica genérica sobre o assunto;

c) Assinar correspondência dirigida às instâncias judiciais, aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir 01 de setembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo delegado enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e pela delegação de competências nos termos do Despacho n.º 2430/2015, de 09 de janeiro.

7-08-2015. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

208879265

Despacho n.º 9685/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n. 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei

n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/2012 de 13 de fevereiro, delego na subinspetora-geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, no que se reporta às seguintes atividades de inspeção:

1 — No domínio da gestão de recursos da IGAS:

a) Coordenar e dirigir grupos de trabalho para a elaboração de estudos, manuais de procedimento, guiões técnicos, no âmbito de projetos especiais da IGAS;

b) Assegurar as condições necessárias à organização e manutenção do património bibliográfico e documental da IGAS;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação do arquivo técnico-documental afeto à IGAS;

d) Assegurar a atualização e revisão dos dossiers permanentes relativos a cada entidade visada na atividade inspetiva da IGAS;

e) Elaborar e propor medidas de modernização e conservação de manuais, guiões, programas de trabalho e outros instrumentos técnicos de apoio à atividade inspetiva;

f) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço.

2 — No domínio da atividade inspetiva da IGAS:

a) Supervisionar as ações de natureza disciplinar de recuperação de pendência processual, até à sua completa eliminação, podendo emitir, previamente, o parecer final nos termos do artigo 220.º, n.º 2 da Lei do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP;

b) Supervisionar os procedimentos de revisão e reabilitação, em todos os processos disciplinares, nos termos dos artigos 235.º a 240.º, da LTFP, emitindo o respetivo parecer final;

c) Autorizar a consulta e a confiança de todos os processos de natureza disciplinar, quando solicitado;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

e) Assinar correspondência para transmissão de atos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação e para transmissão de atos por mim praticados no âmbito das atividades referidas.

3 — Nos poderes delegados nos termos dos números anteriores inclui-se a competência para assinar o expediente relativo à comunicação com outras entidades nas matérias ora subdelegadas, com exceção do expediente endereçado a instâncias judiciais, gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais, presidentes de institutos públicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação, ou equiparados.

4 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respetivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexista orientação técnica genérica sobre o assunto;

c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir 01 de setembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo delegado enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação até à data da presente delegação de competências.

07-08-2015. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

208879313

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 9468/2015

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA), na categoria e carreira de técnico superior, jurista.

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 16 de junho de 2014, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por aplicação do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes ao Setor Jurídico, conforme previsto no artigo 41.º Regulamento Interno n.º 329/2013, de 28 de agosto, a saber:

a) Prestar assessoria jurídica ao conselho diretivo, emitindo pareceres, elaborando informações e estudos de natureza jurídica sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos;

b) Participar na análise e preparação de projetos de diplomas legais e de regulamentos no domínio da atividade do INSA, I. P. que lhe sejam solicitados pelo conselho diretivo;

c) Elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos que lhe sejam solicitados pelo conselho diretivo;

d) Instruir processos, nomeadamente no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Públicos;

e) Coordenar o contencioso do INSA, assegurando o patrocínio judicial, diretamente ou em regime de aquisição de serviços externos, nos processos em que o INSA seja parte.

5 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015.

5.1 — Remuneração base de referência: 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

b) Nível habilitacional/área de formação: ser detentor de licenciatura na área do direito, aque corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LFTP.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização de candidaturas:

Apresentada através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no serviço de expediente, na morada indicada no ponto 3, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...", no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M; ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no ponto 3, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...";

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, quando existam;
c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo jurídico de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (Portaria);
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratória, nível remuneratório, remuneração base), bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria, quando exista;
e) Declaração do candidato a dar consentimento ao INSA, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
f) *Curriculum vitae.*

9 — Métodos de seleção:
No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos no artigo 36.º da LTFP e um método facultativo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AC), e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de seleção.

9.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA;
b) Conhecimentos de cultura geral ao nível da habilitação exigida;
c) Contratação Pública;
d) Código do Procedimento Administrativo;
e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
f) Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública;
g) Carreiras especiais e carreiras não revistas.

9.3 — Legislação (vigente à data de publicação do presente Aviso):

a) Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, acessível no *site:* http://www.insa.pt/sites/INSA/Portugues/quemSomos/Paginas/Legislaçao.aspx
b) Portaria n.º 162/2012 de 22 de maio, acessível no site: http://www.insa.pt/sites/INSA/Portugues/quemSomos/Paginas/Legislaçao.aspx
c) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
e) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
g) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril;
h) Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;
i) Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro;
j) Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
k) Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio;
l) Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro;
m) Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho.

10 — A publicitação dos resultados obtidos entre a aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Gestão de Recursos Humanos do edifício Sede e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.
11 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do edifício Sede e disponibilizada na página eletrónica do INSA, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República.*
17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.
18 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LTFP e na Portaria.
19 — Júri do concurso:

Presidente: Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, Presidente do Conselho Diretivo
Vogais efetivos:

Ana Paula Monteiro Marques Caires da Luz, Diretora de Gestão de Recursos Humanos (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
Ana Gabriela do Nascimento Lorvão, técnica superior;

Vogais suplentes:

Sandra Marisa Lourenço Gomes Pimenta, técnica superior.
Maria Laurentina Pereira dos Santos, técnica superior.

14 de agosto de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208879451

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9686/2015

Considerando que, no âmbito do Protocolo de Cooperação assinado, em Lisboa, entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, para implementação do Projeto dos Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE), sucedâneo do Projeto «Escolas de Referência» de Timor-Leste — Centros de Formação, compete ao Ministério da Educação e Ciência de Portugal assegurar a colocação do pessoal docente português nos CAFE já criados, ou a criar, durante a vigência do Protocolo, bem como constituir uma bolsa anual de reserva de docentes, que permita a imediata substituição dos mesmos quando se revele necessário;
Considerando que, para cumprimento dos compromissos assumidos no quadro daquele Protocolo e em face das necessidades identificadas pela Equipa de Coordenação, é necessário proceder ao recrutamento do pessoal docente para exercer funções nos CAFE;
Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) tem por missão garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às es-

truturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro, visando a forte promoção da língua e cultura portuguesa;

Considerando que, de entre as atribuições cometidas à DGAE, nos termos conjugados do artigo 14.º do citado Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, cabe-lhe, em concreto, promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente das escolas, bem como desenvolver os procedimentos pré-contratuais e contratuais do mesmo e, ainda, promover as condições de aprofundamento do ensino da língua nas escolas portuguesas no estrangeiro;

Assim, atento o estabelecido no referido Protocolo, o domínio de atuação da DGAE e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — Delegar na Diretora-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira, a competência para a prática de todos os atos necessários para assegurar a colocação do pessoal docente português no Projeto dos CAFE, no âmbito do Protocolo de Cooperação assinado entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste.

2 — A presente delegação abrange, designadamente, a competência para a prática de atos e operações materiais relacionadas com o recrutamento de docentes, incluindo a designação do júri, sem prejuízo das competências conferidas à Equipa de Coordenação do Projeto dos CAFE, bem como o desenvolvimento dos demais procedimentos relativos à celebração dos respetivos contratos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de agosto de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

208878617

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 9469/2015

1 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente operacional na modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo, com termo a 31 de agosto de 2016.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Rua Francisco Clemente, Rego d'Água — 2419-004 Leiria;

3 — Remuneração ilíquida: €505,00;

4 — Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1;

5 — Método de seleção: Avaliação Curricular;

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou Lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 312/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigido ao Diretor da escola;

8 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declaração de experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (AC)

9.1 — (AC) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação de grau superior;
18 valores — Habilitação superior à exigida;
14 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

EP: Experiência profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência em apoio direto a crianças com NEE na escola;
18 valores — com experiência em apoio direto a crianças com NEE;
16 valores — com experiência em funções de Assistente Operacional.

9.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão selecionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

9.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria Tildes Gomes Soares — Subdiretora
1.ª Vogal efetiva: Ana Cristina Trovão de Oliveira Mesquita — Adjunta da direção
2.ª Vogal efetiva: Cláudia Margarida Monteiro Oliveira Santos — Encarregada operacional
1.ª Vogal Suplente: Silvina Maria Rosa Reis — Adjunta da direção
2.ª Vogal Suplente: Maria Emília Flor Ferreira — Chefe de Serviços de Administração Escolar

11 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

12 — A Lista de Ordenação final dos candidatos será publicada no *site* da Escola e afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

14 de agosto de 2015. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

208880333

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 9470/2015

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — N.º de trabalhadores: 2 (dois);
2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Almodôvar;
3 — Função: Assistente Operacional;
4 — Remuneração ilíquida: 505,00 €;
5 — Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;
6 — Prazo de concurso — 5 dias úteis;
7 — Apresentação e formalização da candidaturas:

a) Em impresso próprio a fornecer aos candidatos nos serviços de administração escolar do Agrupamento, durante o período de atendimento ao público;
b) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
Fotocópia do certificado de habilitações;
Curriculum vitae, datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional;

8 — Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento apenas será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

208880269

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 9471/2015

Publicitação de Oferta de Emprego

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quinze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

O Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses, torna público que, por despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, e de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, se encontra aberto pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, o Procedimento concursal comum para a contratação de Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo.
Foram cumpridos os trâmites estabelecidos nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.
N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: 15 (quinze);
Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses;
Função: Assistente Operacional (Grau 1);
Horário: 40 horas semanais;
Remuneração: Correspondente ao nível 1 da tabela salarial da função pública, € 505,00 (quinhentos e cinco euros), acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública;
Duração do Contrato: Até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei 35/2014, de 20 de junho
Requisitos Legais Exigidos: Os previstos nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 17.º e Pontos 1 e 2 do artigo 32.º, todos da Lei 35/2014, de 20 de junho;
Prazo de Concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro;
A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio, que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Alpendurada, ou obtidos na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aescolasalpendorada.com/), e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos serviços administrativos, ou enviadas por correio com Aviso de Receção — Agrupamento de Escolas de Alpendurada — Praceta da Devesa — 4575-029 Alpendorada.
Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Fotocópia do BI/CC; certificado de habilitações; declaração de Experiência Profissional em Entidade Pública, com menção ao tempo de serviço prestado (se existir);Currículo; quaisquer outros documentos que se destinem a corroborar informações constantes do currículo do candidato e relevantes para a sua avaliação.

De acordo com os Pontos 1 e 3 do artigo 25.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação atempada dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e das afirmações efetuadas pelo candidato na sua formalização de candidatura determina a não admissão dos mesmos, salvo exceção consignada no Ponto 10 do artigo 28.º da Portaria acima.
Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (70 %) e Entrevista Profissional de Seleção (30 %), havendo lugar à aplicação faseada dos métodos aqui estabelecidos, em função da urgência do processo e do número dos candidatos opositores ao procedimento (Artigo 8.º, Portaria 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril);
Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares na categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho aqui publicitados.
Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria Luísa Madureira Cardoso;
Vogais Efetivos:

Rodrigo Manuel Barata Marques de Queirós, que substitui o presidente, no caso da sua ausência;
Maria Fernanda Gonçalo da Silva.

Vogais Suplentes:

Nuno Alexandre Lascasas Russo Belo;
João Carlos Pinto Alves.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
Os resultados do concurso serão afixados no átrio da Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária de Alpendurada) e publicitados na página eletrónica do mesmo, no prazo máximo de 10 dias úteis após o término do prazo de candidatura.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria de Fátima Silva Dias*.

208879549

Agrupamento de Escolas da Apelação, Loures

Despacho n.º 9687/2015

Nos termos do Artigo 19.º conjugado com os n.º 5.º, do Artigo 21.º, n.º 2 do Artigo 24 e do Artigo 28 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nos termos do artigo 36.º e seguintes do código do procedimento administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no uso das minhas competências legais, designo de entre os docentes do quadro do Agrupamento de Escolas da Apelação a Professora Rosa Maria Silva Almeida Conde para o exercício de funções no cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas da Apelação, com efeitos a partir do dia 16 de julho de 2015.

21-07-2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Apelação, *Nuno Jorge Queiroz Correia*.

208880877

Despacho n.º 9688/2015

Nos termos do Artigo 19.º conjugado com os n.º 5.º, do Artigo 21.º, n.º 2 do Artigo 24 e do Artigo 28 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nos termos do artigo 36.º e seguintes do código do procedimento administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no uso das minhas competências legais, designo de entre os docentes do quadro do Agrupamento de Escolas da Apelação a Professora Cristina Maria Antunes Jesus Carvalho, do grupo de docência 320, para o exercício de funções no cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas da Apelação, com efeitos a partir do dia 30 de julho de 2015.

30-07-2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Apelação, *Nuno Jorge Queiroz Correia*.

208880885

Despacho n.º 9689/2015

Nos termos do n.º 11, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e independentemente dos deveres gerais dos funcionários e agentes da administração pública aplicáveis ao pessoal docente e dos deveres específicos constantes do artigo 29.º do já referido decreto-lei, é exonerada, a seu pedido, do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas da Apelação, a professora Maria Rosário Gonçalves Cabral Martins de Sousa, docente do quadro de escola.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16-07-2015.

10-08-2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Apelação, *Nuno Jorge Queiroz Correia*.

208880836

Despacho n.º 9690/2015

Nos termos do n.º 11, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e independentemente dos deveres gerais dos funcionários e agentes da administração pública aplicáveis ao pessoal docente e dos deveres específicos constantes do artigo 29.º do já referido decreto-lei, é exonerada, a seu pedido, do cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas da Apelação, a professora Maria do Rosário Queiroga Alves, docente do quadro de escola.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27-07-2015.

10-08-2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Apelação, *Nuno Jorge Queiroz Correia*.

208880844

Escola Secundária Camões, Lisboa

Aviso n.º 9472/2015

A Escola Secundária Camões em Lisboa torna público que se encontra aberto processo de seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 — Número de trabalhadores: 3 (três);

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Camões, Lisboa

3 — Função: Assistente Operacional;

4 — Remuneração ilíquida: 505,00 euros;

5 — Duração do Contrato: a partir da data da assinatura do contrato e até ao dia 31 de agosto de 2016;

6 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

7 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso, em escolas e agrupamentos;

8 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas entre os dias 24 de agosto e 4 de setembro inclusive, em formulário que poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente ou mediante correio registado para a Praça José Fontana, 1050-129 Lisboa.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados, a saber: Documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; Fotocópia do BI/CC; Fotocópia do Cartão de Contribuinte.

9 — Método de Seleção: Considerando a urgência do recrutamento por motivos do início escolar 2015/2016 e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.º 1 e 2 do artigo n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção, Avaliação Curricular.

9.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

9.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.1.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções, nas funções inerentes à carreira e categoria descrita no ponto 3 do presente aviso;

a) 20 valores — 6 meses ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 valores — mais de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 12 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 10 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.1.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas

9.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de (AC), consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

10 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: José Carlos Sousa Madureira, Adjunto da Direção
1.º Vogal: Manuel Beirão dos Reis, Assessor da Direção
2.º Vogal: Maria Zilda Catarino, Chefe Serviços Administração Escolar

Vogais suplentes:

António dos Santos Alhinho, Encarregado Operacional
Maria José Geraldes Pereira, Assistente Operacional

14 de agosto de 2015. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

208877394

Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

Aviso n.º 9473/2015

Abertura de concurso

Oferta de trabalho para prestação de serviços, na modalidade de contrato em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo/recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

Nos termos da Lei n.º 35 /2014 de 20 de junho, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações contempladas na

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

1 — Tipo de oferta: 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

2 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso,

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

4 — Duração do contrato: setembro de 2015 até ao dia 31 de agosto de 2016

5 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite de apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 33.º, 34.º e 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Nível habilitacional: possuir a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

7 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* em requerimento, disponível nos Serviços Administrativos da Sede do Agrupamento — Escola Secundária do Monte de Caparica ou na página eletrónica do agrupamento http://www.aecaparica.pt/, dirigido à Presidente da Comissão Administrativa Provisória, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Projetada V à Rua da Urraca, 2825-105 Monte de Caparica.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Documento de identificação — fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão; fotocópia do cartão de contribuinte; certificado de habilitações; *Curriculum Vitae* com comprovativos das formações e experiências profissionais.

10 — Método de seleção: avaliação curricular.

11 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

12 — Constitui fator preferencial a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

13 — Composição do Júri:

Presidente do Júri Maria Luísa Felício Faro (Vice Presidente da CAP); Vogais efetivos: António Rodrigues Reis (Vogal da CAP) e Fátima Pires (Coordenadora de Escola); Vogais suplentes: Maria Alexandra Felisberto (Coordenadora dos Serviços Administrativos) e Maria de Lurdes Siva (Vogal da CAP).

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, pelos serviços administrativos agrupamento, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da sede do agrupamento.

16 — O presente concurso será publicado na sede do agrupamento e na página eletrónica da escola: http://www.aecaparica.pt/ e em extrato num jornal de expansão nacional.

17 de agosto de 2015. — A Presidente da CAP, *Isabel Maria Ribeiro Santos*.

208879938

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaça

Aviso n.º 9474/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 13 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo

A Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister/Alcobaça torna público que se encontra aberto, pelo período de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 13 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

1 — Função: Assistente Operacional (Grau 1).

2 — Número de contratos a celebrar: 13 (Treze).

3 — Local de trabalho: Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister/Alcobaça, Rua Costa Veiga, Apartado 211, 2460-028 Alcobaça.

4 — Remuneração ilíquida 505,00€ (quinhentos e cinco euros).

5 — Duração do Contrato: A partir da data de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

6 — Requisitos Legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada para efeitos de assegurar os serviços de assistente operacional.

7 — Critérios de Seleção: Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular.

8 — Prazo de concurso: Dez (10) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 abril.

9 — Prazos de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelos serviços administrativos da escola e entregues durante o prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta (das 9,00 às 12,00 horas e das 13,00 às 16,30 horas), ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister/Alcobaça.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os de experiência profissional.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição do Júri:

Presidente — Patrícia Freitas Vicente Monteiro.
Vogal efetivo — Susana Raimundo.
Vogal efetivo — Conceição Monteiro.
Vogal suplente — Júlia Calafate.
Vogal suplente — Laura Santos.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado no *Diário da República,* na página eletrónica da escola e num jornal de expansão nacional.

13 — "Este Concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016".

18 de agosto de 2015. — O Diretor, *João Fernando Ferreira Raposeira*.

208878958

Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

Aviso n.º 9475/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.^{os} 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de

7 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, de grau 1, deste Agrupamento de Escolas até 31 de agosto de 2016, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º do LTFP. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Competências: vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

Local de trabalho: Estabelecimentos Escolares do Agrupamento de Escolas.

Remuneração ilíquida mensal: €505,00.

Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada ou curso que lhe seja equiparado.

Método de seleção — Avaliação curricular.

Critérios de seleção — Estão afixados no placar oficial, na Escola Sede do Agrupamento.

Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o período de atendimento ao público, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel Martins Graça*.
208878917

Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer

Aviso n.º 9476/2015

Publicitação de Oferta de Emprego m/f

Tipo de oferta —10 (dez) Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Nível orgânico — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Serviço — Agrupamento de Escolas Damião de Goes

Função — Assistente Operacional, grau 1 (prestação de serviços de vigilância, limpeza e outros)

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada

Método de seleção — Avaliação curricular complementada com entrevista

Remuneração ilíquida mensal — Remuneração base, de acordo com a legislação em vigor, correspondente ao nível 1 e posição 1 da tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Duração do contrato — Até 31 de agosto de 2016. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Enquadramento legal — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Damião de Goes, das 9:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 17:00 h. Apenas serão aceites candidaturas entregues presencialmente nos serviços.

Documentos a apresentar com a candidatura — Fotocópia do C.C./B.I.; cópia do certificado de habilitações literárias; currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente comprovativos de qualificação e experiência profissional.

Prazo — 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação do presente anúncio no *Diário da República.*

Contacto — Agrupamento de Escolas Damião de Goes

Av. Teófilo Carvalho dos Santos — 2580-564 Alenquer

Telefone: 263731200

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Cristina Maria Camilo Bolota.*
208883833

Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Loulé

Aviso n.º 9477/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015 -2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 28.07.2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o cumprimento de 40 horas semanais, em data a definir (nunca antes de 31 de agosto de 2015) e até 31 de Agosto de 2015, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011; de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza -se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo do Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concretizados na seguinte referência:

2.1 — Ref. A — Cinco postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Dra. Laura Ayres, sita na Rua do Forte Novo, em Quarteira.

4 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 31.08.2016, inclusive.

5 — Remuneração ilíquida: 505,00€ e acresce o subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Na inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP.

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização de candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica em http://www.esla.edu.pt ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Secundária Dra. Laura Ayres, dentro do horário de atendimento (entre as 09h00/12h00 e as 14h00/16h00), ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, para a seguinte morada: Rua do Forte Novo, 8125-214 Quarteira.
8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou cartão de Cidadão (fotocópia);
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
c) Número de identificação da Segurança Social
d) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
e) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
f) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
g) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

10 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção:
13.1 — Dada a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado como método de seleção — avaliação curricular (AC).
13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+4(EP)+(FP)}{6}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 ou mais anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
c) 14 Valores — mais de seis meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

13.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção — avaliação curricular.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes, Diretora do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres;
Vogais efetivos: Lino Celso Ferreira Aguiar, Adjunto da Diretora e Maria Celeste Pereira Ribeiros, Encarregada Operacional;
Vogais suplentes: Margarida Maria Cruz Paredes, Coordenadora Técnica e Maria Celeste Xavier Lourenço Augusto, Assistente Operacional.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro Vogal efetivo.
15 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
d) Preferência pelo candidato de maior idade

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.esla.edu.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Para efeitos do artigo 1.º e n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência.

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado na *Bolsa de Emprego Público* (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República, 2.º série* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* num *jornal de expansão nacional*, bem como no átrio de entrada da Escola Sede e no respetivo sítio da internet (www.esla.edu.pt).

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

208880852

Agrupamento de Escolas Escultor Francisco dos Santos, Sintra

Louvor n.º 407/2015

Maria Cristina Ramires da Silva Frazão, diretora do Agrupamento de Escolas Escultor Francisco dos Santos, Sintra ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, louva, no momento em que cessa funções do cargo de adjunto da diretora, o professor do Quadro de Nomeação Definitiva, António Matias Silva Courela, pelo elevado sentido de responsabilidade e pela forma competente, dedicada e leal com que desempenhou as funções que lhe foram atribuídas, contribuindo com o seu esforço para a melhoria do sucesso educativo dos alunos do Agrupamento. A disponibilidade, profissionalismo e o empenho com que tratou e resolveu todos os assuntos que surgiram na sua esfera de ação, foram um fator determinante para a implementação com sucesso do projeto educativo deste Agrupamento de Escolas.

Foi um privilégio contar com o Professor António Courela na equipa diretiva durante 6 anos, pelo que lhe expresso o meu apreço e a minha gratidão.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Cristina Ramires Silva Frazão*.

208880455

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora

Aviso n.º 9478/2015

Abertura do procedimento concursal comum para prestação de serviços de limpeza a tempo parcial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora — Escola Sede — Escola Secundária André de Gouveia (Évora), no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia), de 21 de setembro de 2015 até ao dia 9 de junho de 2016.

Assim, tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, salientando-se as seguintes especificações:

a) Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau I;

b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

O Aviso de abertura e procedimento concursal bem como os requisitos exigidos, encontram-se disponíveis para consulta na escola sede — Escola Secundária André de Gouveia — praça Angra do Heroísmo — 7000-132 Évora, bem como o formulário de candidatura.

18 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito*.

208881362

Escola Secundária Ferreira Dias, Agualva — Sintra

Aviso n.º 9479/2015

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo n.º 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de agosto de 2014.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo destes serviços, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo n.º 96.º do citado diploma.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Tomaz Marques*.

208880788

Agrupamento de Escolas de Ferreiras, Albufeira

Despacho n.º 9691/2015

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, designo como Adjunto da Direção deste Agrupamento o docente João Manuel Brochado Lima, Professor do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 300, com efeitos a 13 de janeiro de 2014.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Rodrigues Mateus*.

208880325

Despacho n.º 9692/2015

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, designo como Subdiretora deste Agrupamento a docente Sofia Martins Mendes, Professora do Quadro de Zona Pedagógica, do grupo de recrutamento 510, com efeitos a 29 de julho de 2013.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Rodrigues Mateus*.

208879824

Despacho n.º 9693/2015

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, designo como Adjunto da Direção deste Agrupamento o docente Victor de Oliveira Ferraz, Professor do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 110, com efeitos a 29 de julho de 2013.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Rodrigues Mateus*.

208880106

Despacho n.º 9694/2015

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, torna-se público que tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, perante o Conselho Geral Transitório, docentes, elementos da comunidade educativa e demais convidados, a

docente Maria Isabel Rodrigues Mateus, Professora do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 220, no dia 29 de julho de 2013, pelas dezasseis horas e trinta minutos, assumindo o cargo de imediato.

17 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Miguel Robalo Duarte Serra*.

208878099

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9480/2015

Concurso para Assistentes Operacionais — Termo Resolutivo Certo para o ano escolar 2015/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, de 17/08/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares proferido em 12/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dezassete postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 31 de agosto de 2016.

1.1 — Foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado com o n.º 22660, no INA, tendo sido indicado um trabalhador.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, com sede na Rua do Freixieiro, Oliveira do Douro, em Vila Nova de Gaia.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — Dezassete postos de trabalho, que se caraterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum nele ser efetuado, competindo-lhe designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
f) Receber e transmitir mensagens;
g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração mensal base prevista: 505€, acresce subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão: Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Gaia Nascente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.
8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Os candidatos que exerceram funções no Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.
8.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Métodos de seleção
9.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + (2)EP + FP}{4}$$

A Avaliação Curricular efetiva-se da seguinte forma:

a) Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou habilitação de grau académico superior;

18 Valores — 11.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;
14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4.1 do Aviso de abertura deste procedimento concursal. Este parâmetro é valorado com o mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que possuam experiência profissional direta ou indiretamente com a área funcional a recrutar, ao qual se acresce a seguinte pontuação até ao máximo de 20 valores:

6 Valores — No ano letivo 2014/2015 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
5 Valores — No ano letivo 2013/2014 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
3 Valores — No ano letivo 2012/2013 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

c) Formação Profissional (FP) Este parâmetro é valorado de acordo com a seguinte pontuação a atribuir aos candidatos que possuam formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar,

20 Valores — Formação em Técnico de Ação Educativa/Assistente Operacional
18 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas
16 Valores — Formação diretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas
13 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas
12 Valores — Formação indiretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas

10 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Manuel da Silva Vanzeller Campos (Adjunto da Diretor)
Vogais efetivos: Isabel Maria Liberato de Jesus Carneiro (Adjunta do Diretor) e António Paulo Almeida (Adjunto do Diretor);
Vogais suplentes: Maria Paula Machado Lobo (Subdiretora) e Isilda Augusta Moura Ferreira (Chefe dos Serviços de Administração Escolar)

10.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.
13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos no presente procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
13.1 — Critério de desempate:
13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
13.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
15 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17/08/2015. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso*.
208879857

Louvor n.º 408/2015

Presidente da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Gaia Nascente

No momento em que a Presidente da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Gaia Nascente, com sede no Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, Maria da Conceição de Jesus Pereira, deixou de exercer funções, por razões concursais, desejamos louvar as suas qualidades pessoais e profissionais.

Mulher de espírito aberto e afável, granjeou amizade, respeito e admiração junto dos colegas, alunos, funcionários e pais, contribuindo para a valorização e engrandecimento da escola/agrupamento enquanto Instituição educativa e do Centro de Formação.

Leciona há 32 anos, tendo-se dedicado também à gestão e administração de escolas durante 18 anos, exercendo os cargos de presidente do Conselho Diretivo e Executivo. Foi diretora da Escola EB 2,3 de Anes de Cernache, em Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia e diretora do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia.

Colocou ao serviço da escola toda a sua disponibilidade e saber, defendendo a valorização profissional, contribuindo para a formação de dezenas de gerações, propósito que mantém.

Assim, no final do desempenho desta função, é com grande satisfação que a Comissão Pedagógica lhe presta pública e justa homenagem.

17 de agosto de 2015. — O Presidente da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Gaia Nascente, *Sérgio António Moreira Afonso*.
208879621

Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, Maia

Aviso n.º 9481/2015

O Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

Funções: prestação de serviços/tarefas, serviço de limpeza.

Remuneração calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

Duração do Contrato: 21 de setembro até 17 de dezembro de 2015.

Critérios de seleção: avaliação curricular + entrevista.

Prazo do Concurso: 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos deste Agrupamento.

Composição do Júri: Presidente: Benjamim Moreira de Sousa — Diretor

Vogais efetivos:

Ana Marta Pereira Rilo — Subdiretora.

Cândida Maria Monteiro Barros Cruz — Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Susana de Sousa Lima Moreira da Silva — Adjunta do Diretor.

Maria Conceição Matos Moreira da Costa — Coordenadora Técnica.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *Benjamim Moreira de Sousa*.

208880358

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria

Aviso n.º 9482/2015

O Agrupamento de Escolas Henrique Sommer Maceira (160337) torna público que pretende contratar trabalhadores(as) em regime de contrato resolutivo certo, a tempo parcial, para o Serviço de Limpeza, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Tipo de Oferta 2 (dois): 2 (dois) postos de trabalho com duração de quatro horas/dia.

Para prestação de serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, no Agrupamento de Escolas Henrique Sommer Maceira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (Horas de Limpeza) (M/F).

Serviço: Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Rua das Tílias, 2405-025 Maceira LRA.

Duração do Contrato: Os contratos de trabalho a celebrar, com período definido de 21 de setembro de 2015 até ao dia 09 de Junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 2,91 Euros (dois euros e noventa e um cêntimos).

Nível Habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

Método de seleção: Avaliação Curricular

$$AC = HAB+4(EP)+2(FP)/7$$

HAB = Habilitação Académica;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional

Requisitos de Admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

2 — 18 Anos de idade completos;

3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

4 — Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica http://agmaceira-m.ccems.pt ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer Maceira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de receção para a morada publicitada no aviso.

Prazo de candidatura: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Prazo de reclamação: 24 horas após afixação da lista de graduação provisória.

Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
Fotocópia do Certificado de habilitações;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Outro documento que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

208880033

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Palmela

Aviso n.º 9483/2015

1 — O Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo, torna público que pretende contratar 18trabalhadores para prestação de serviços na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo.

3 — Função: prestação de serviços de vigilância e outros.

4 — Horário semanal:8horas/dia.

5 — Remuneração ilíquida: nível 1 — 505,00 €(quinhentos e cinco euros).

6 — Duração do contrato: de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP.

7 — Nível de escolaridade exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção: Avaliação Curricular.

9 — Prazo de candidatura: dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.

10 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido nos Serviços Administrativos e disponível na página eletrónica do Agrupamento em http://www.aejms.net/e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, via e-mail ou por correio com registo e aviso de receção para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos
Rua Infante D. Henrique
2955 — 196 Pinhal Novo

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: o formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii) Cópia do certificado de habilitações literárias;
iii) Currículo e outros documentos que o candidato considere de interesse;
iv) Declaração de tempo de serviço, prestado na carreira e categoria de Assistente Operacional, se aplicável.

Às candidaturas dos candidatos com processo no Agrupamento é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas subalíneas *i*), *ii*) e *iii*).

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Natividade de Azeredo pinto e Melo (Subdiretora)

Vogais efetivos:

Joaquim António Martins Matias(Adjunto da Direção)
Edite Maria Ferreira Fraga Branco (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes:

Filipe Manuel Lourenço Ventura(Adjunto da Direção)
Maria Manuela Carvalho Costa Pinto Bastos (Coordenadora Técnica)

18 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Guilhermina Ramos*.

208881387

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 9484/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de três contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistentes operacionais

Por despacho de 28/07/2015 do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum para recrutamento, nos termos dos artigos 33.º, 34.º n.º 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, para ocupação de 3 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

1 — Função: Prestação de Serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços.

2 — Número de trabalhadores: 3

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

4 — Horário Semanal: 40 horas semanais

5 — Remuneração ilíquida — 505,00€

6 — Duração do Contrato: Até 31 de agosto de 2016 (inicio nunca antes de 31 de agosto de 2015 em data a definir posteriormente), ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP. Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/16.

7 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014 de 20 de junho.

8 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

9 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho.

9.1 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

1) A Habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes,

2) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções,

3) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas,

4) Estes factores serão valorados na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA+FP+2EP}{4}$$

1. Habilitações académicas (HA):

a) Candidatos sem escolaridade obrigatória mas com experiência comprovada — 12 valores

b) Escolaridade obrigatória — 16 valores

c) 12.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 valores

d) Ensino Superior — 20 valores

2. Formação Profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar (FP):

a) 60 ou mais horas — 20 valores

b) Mais de 30 e menos de 60 horas — 16 valores

c) Mais de 15 e menos de 30 horas — 12 valores

3. Experiência profissional (EP):

a) Até 5 ano — 5 valores

b) De 5 a 10 anos — 10 valores

c) Mais de 10 anos — 20 valores

10 — Critérios de desempate:

1) Habilitações literárias,

2) Candidato com mais tempo de serviço,

3) Candidato com maior n.º de horas de formação relacionadas com a função,

4) O candidato mais velho,

11 — Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

12 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

13 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido nos serviços administrativos do agrupamento, na escola sede (Escola Secundária Júlio Dantas) sita no Largo Professor Egas Moniz — Lagos, acompanhadas dos seguintes documentos:

1) Certificado de habilitações literárias (fotocópias)
2) Currículo Vitae
3) Declaração de experiência profissional (fotocópia)
4) Documentos de identificação (fotocópia)

14 — O júri:

Presidente: António Vidal dos Santos (Subdiretor)
Vogais efetivos:

Clara Maria Duarte Cruel (Assessora da direção)
Ana Maria Duarte da Silva (coordenadora de pessoal operacional)

Vogais suplentes:

Paula Maria Lopes Gomes (Adjunta da direção)
Maria Irene dos Santos Furtado Baptista Serrão (adjunta da direção)

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria da Graça Guerreiro Ventura Cabrita*.

208880869

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 9485/2015

Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor deste Agrupamento, de 12/08/2015, no uso de autorização que lhe foi conferida por despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, se encontra aberto o procedimento concursal comum para a contratação de 2 (dois) Assistentes Operacionais, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: Aos Assistentes Operacionais compete, no exercício das suas funções:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;

g) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

h) Receber e transmitir mensagens;

i) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento dos serviços do Agrupamento (reprografia/bufete);

l) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; *m*) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses (escolas do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos).

3 — Horário: 40 h semanais.

4 — Posição Remuneratória: 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de

31 de dezembro, que corresponde à retribuição mínima mensal garantida de € 505,00, prevista no Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro.

5 — Duração do Contrato: Até 31 de agosto de 2016 (início nunca antes de 31 de agosto de 2015).

6 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato, que pode, nos termos do artigo 34, n.º 2 da LTFP ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aescolasmarco.com) ou nos serviços administrativos, sitos na Rua Futebol Clube do Marco — 4630-276 Fornos, e entregue, no prazo de candidatura: pessoalmente; enviadas para correio o correio eletrónico para geral@aescolasmarco.com; ou enviado por correio com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, Rua Futebol Clube do Marco — 4630-276 Fornos, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso.

9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados das cópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e sua duração;
d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
e) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura param efeito de apreciação curricular;
f) Fotocópias dos certificados de ações de Formação frequentadas *e* indicadas no *Curriculum Vitae,* com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9.3 — Os candidatos a que se refere o artigo 36.º, n.º 2 da LTFP, para além da documentação referida em 9.1, devem ainda apresentar:

a) Declaração subscrita pela entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções indicadas na caracterização do posto de trabalho, comprovativo das funções desempenhadas, devidamente especificadas, o tempo de serviço e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como a dos sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, bem como o currículo profissional determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.5 — O júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2015/2016) em setembro do corrente ano, e de acordo com a faculdade prevista nas disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 6 da LTFP e do artigo 6.º, n.º 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/20119, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4*(EP) + 2*(FP) + AD}{8}$$

HAB (12,5 %)
EP (50 %)
FP (25 %)
AD (12,5 %)

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{A + B + C}{3}$$

10.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2012, 2013 e 2014).

10.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados, a ter lugar no prazo de 10 dias úteis, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal

11.1 — As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio do Agrupamento (http://www.aescolasmarco.com)

12 — Composição do Júri:

Presidente: *António Machado Moreira*
Vogais efetivos:

Maria de Fátima Vieira da Mota (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).
Carla Alberta da Fonte Fernandes

Vogais suplentes:

Maria do Céu Soares Loureiro Rodrigues da Silva
Maria Cândida Coelho Ferraz

13 — Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — Publicação lista unitária de ordenação final: após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* no sítio da Internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do Agrupamento e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.

208880122

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 9486/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 15 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira de assistente operacional, grau 1

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna -se público que por despachos do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 28/07/2015 e 12/08/2015 respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 15 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, com a duração de 40 horas semanais, para a carreira de assistente operacional, grau 1.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Professor Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 40 horas semanais.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração será 505€ (quinhentos e cinco euros), com direito a subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016.

7 — Requisitos de admissão: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Condições de preferência:

a) Habilitações Literárias;
b) Experiência na Unidade Orgânica;
c) Experiência Profissional;
d) Qualificação Profissional/Formação na área.

9 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

10 — Prazo do concurso: 5 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Prof. Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
e) Certificados comprovativos da qualificação/formação profissional (fotocópia).

13 — Composição do júri:

Presidente: Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira (Adjunta do Diretor);
Vogais efetivos:

Inês Alexandre Vaz (Adjunta do Diretor)
Maria José Alturas (Coordenadora dos Assistentes Operacional)

Vogais suplentes:

Maria Isabel Romeiro Mendes (Chefe de Serviços de Administração Escolar) Cristina Augusta Silva Melanda (Assistente Operacional)

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

208879484

Aviso (extrato) n.º 9487/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna -se público que por despacho de 03/08/2015 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para a carreira de assistente operacional, grau 1.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Professor Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 4 horas/dia.
5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será 2,91€, com direito a subsídio de refeição.
6 — Duração do contrato: de 21 de setembro de 2015 até ao dia 09 de junho de 2016.
7 — Requisitos de admissão: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.
8 — Condições de preferência:

a) Habilitações Literárias;
b) Experiência na Unidade Orgânica;
c) Experiência Profissional;
d) Qualificação Profissional/Formação na área.

9 — Critério de seleção: Avaliação curricular.
10 — Prazo do concurso: 5 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Prof. Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
e) Certificados comprovativos da qualificação/formação profissional (fotocópia).

13 — Composição do júri:

Presidente: Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira (Adjunta do Diretor);
Vogais efetivos:

Inês Alexandre Vaz (Adjunta do Diretor)
Maria José Alturas (Coordenadora dos Assistentes Operacional)

Vogais suplentes:
Maria Isabel Romeiro Mendes (Chefe de Serviços de Administração Escolar)
Cristina Augusta Silva Melanda (Assistente Operacional)

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

208879557

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, Torres Vedras

Aviso n.º 9488/2015

O Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias — Torres Vedras (170987) torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para 04 Contratos de Trabalho para Assistentes Operacionais de Grau 1, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Função: Assistente Operacional
Remuneração ilíquida: 505,00€
Requisitos Habilitacionais: Escolaridade Obrigatória.
Critérios de seleção: Experiência Profissional e Entrevista com apresentação de Curriculum.
Duração do Contrato: A partir de 01 de setembro de 2015 e término a 31 de agosto de 2016.
Local de Trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias;
Apresentação e formalização da candidatura: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento de Ensino acima indicado, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;
Documentos a apresentar com a candidatura: Fotocópia do BI/CC; cópia do Certificado de Habilitações Literárias; *Curriculum Vitae* e quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Elisabete Maria Galvão Jerónimo*.

208879224

Aviso n.º 9489/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que o Assistente Operacional Fernando Manuel Martins Pereira Tereso, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, cessa funções por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por iniciativa própria com aviso prévio, de acordo com os artigos 303.º e 304.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 10 de agosto de 2015.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Elisabete Maria Galvão Jerónimo*.

208879273

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso n.º 9490/2015

O Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato torna público que o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 8929/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 157, de 13 de agosto de 2015 é declarado nulo pelo facto de não ter sido solicitado à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas a declaração de inexistência de trabalhadores em requalificação, de acordo com o disposto nos artigos n.º 3.º e n.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Célia Barão Guerreiro Almeida*.

208879954

Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, Vila Franca de Xira

Declaração de retificação n.º 724/2015

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o aviso n.º 8988/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 158 de 14 de agosto de 2015.
No ponto 17.1.2. onde se lê:

«A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
d) Preferência pelo candidato que tenha funções no Agrupamento.
e) Preferência pelo candidato de maior idade.»

deve ler-se:

«A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato que tenha funções no Agrupamento.
e) Preferência pelo candidato de maior idade.»

18 de agosto de 2015. — A Diretora, *Isabel Maria Martins da Silva*.

208881054

Escola Secundária de Peniche

Aviso n.º 9491/2015

Procedimento concursal de recrutamento para assistente operacional

1 — Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional, grau 1.

2 — Número de contratos a celebrar — 6 (seis).

3 — Horário semanal — 40 horas.

4 — Função — assistente operacional.

5 — Local de trabalho — Escola Secundária de Peniche, Avenida 25 de Abril, 2520-202 Peniche.

6 — Remuneração ilíquida mensal: 505€.

7 — Duração do contrato: do dia útil seguinte ao da homologação até 31 de agosto de 2016.

8 — Requisitos legais de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

9 — Método de seleção único — Avaliação curricular.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas com o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços de administração escolar, e entregue pessoalmente neste serviço.

10.3 — Documentos a apresentar com a candidatura: O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
Fotocópia do número de identificação fiscal;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações académicas;
Curriculum vitae, datado e assinado;
Declarações da experiência profissional.

11 — Composição do Júri

Presidente: José António Ferreira Duarte Diniz — Diretor
Vogais efetivos: Otília Santos, Adjunta do Diretor e Dulce Leitão, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;
Vogais suplentes: Miguel Santos, Subdiretor e Cidália Faustino, Chefe de Serviços Administrativos.

12 — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da escola.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *José António Ferreira Duarte Diniz*.
208879573

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 9492/2015

O Agrupamento de Escolas de Pombal, Pombal torna público que se encontra aberto processo de seleção para contrato de prestação de serviço, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 — Número de trabalhadores: cinco;

2 — Local de Trabalho: Qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento de Escolas de Pombal:

3 — Função: Assistente Operacional;

4 — Remuneração ilíquida: 550,00€;

5 — Duração do contrato: de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016;

6 — Requisitos Legais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º, da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento, nomeadamente:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Requisitos habilitacionais: é exigida a escolaridade obrigatória (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano ou 12.º ano, consoante a data de nascimento do candidato), sendo permitido a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos preferenciais:

i) Experiência profissional comprovada no exercício efetivo das funções de assistente operacional,

ii) Formação profissional nas mesmas áreas funcionais.

9 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

10 — Prazo e procedimentos de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas nos 10 dias úteis a seguir à publicação deste aviso, em formulário disponível no endereço eletrónico http://www.aepombal.edu.pt_e/ou poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Pombal, sita na Rua António Fortunato Rocha Quaresma 3100-484 Pombal.

b) O formulário de candidatura devidamente assinado e datado deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

i) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal;

ii) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

iv) Fotocópia legível das declarações de experiência profissional;

v) Fotocópia legível dos certificados comprovativos de formação profissional.

c) Os documentos devem ser entregues pessoalmente nas horas de atendimento ao público nos Serviços de Administração Escolar, das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17.00, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

d) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

e) As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

f) Nos termos do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — Método de Seleção: Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular.

12 — A ponderação a utilizar no método de seleção é a seguinte:

a) Habilitação académica (HA) — 30 %
b) Experiência Profissional (EP) — 40 %
c) Formação Profissional (FP) — 30 %

13 — Os parâmetros de avaliação, sua ponderação e a grelha classificativa constam das atas de reunião do júri do processo de seleção sendo as mesmas facultadas aos candidatos, desde que solicitadas.

14 — Composição do júri:

i) Presidente — Maria Filomena Conceição Feiteira Miranda;
ii) Vogal efetiva — Luísa Maria Oliveira Ferreira de Almeida;
iii) Vogal efetiva — Maria Isabel Jesus Gaspar;
iv) Vogal suplente — Maria Fernanda Lopes Ferreira Duarte;
v) Vogal suplente — Paula Isabel Ramos Lopes Gaspar.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: nos cinco dias úteis seguintes ao da conclusão do procedimento previsto, os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, designadamente:

i) *E-mail* com recibo da entrega de notificação;
ii) Carta registada;
iii) Notificação pessoal

16 — Ordenação final dos candidatos: A lista de ordenação final dos candidatos após homologação pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Pombal, é disponibilizada no seu sítio da internet em http://www.aepombal.edu.pt/ bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para o efeito previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Este concurso é válido para eventuais contratações ocorram durante o presente ano escolar.

18 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro o presente aviso é publicitado na página eletrónica do agrupamento em http://www.aepombal.edu.pt/.

17 de agosto de 2015. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

208879735

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira — Leiria

Aviso (extrato) n.º 9493/2015

O Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria, torna público que pretende contratar 6 assistentes operacionais em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Número de Trabalhadores: 6 — horário diário de 8 horas;

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria;

Caraterização do posto de trabalho: assistente operacional, grau 1;

Função — vigilância e suporte às atividades escolares e limpeza/conservação das instalações;

Remuneração ilíquida — 505,00€/mês, correspondente ao ordenado mínimo nacional;

Duração do contrato — com início na data de assinatura do contrato (nunca antes de 31 de agosto de 2015) e até 31 de agosto de 2016;

Requisitos de admissão — os previstos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitações — escolaridade obrigatória;

Método de Seleção — dada a urgência da contratação apenas de procederá à avaliação curricular dos candidatos.

Composição do júri:

Presidente: Ana Lúcia Oliveira Henriques Santos, Subdiretora
Vogais efetivos:

Vítor José Martins dos Santos Jorge, Adjunto da Diretora
Lina Maria de Melo Pires Bonita, Adjunta da Diretora,

Vogais suplentes:

Susete Maria Caetano Carreira Silva, Coordenadora Técnica;
João Baptista Festas Rodrigues, Encarregado Operacional

Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado na página da Direção -Geral da Administração e Emprego Público em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar no horário normal de expediente (das 9:00 horas às 16:30horas) ou na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel;

O formulário da candidatura e restante documentação podem ser entregues nos serviços de administração escolar ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel,
Rua da Quinta n.º 148,
2425-281 Carreira LRA.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Documentos a apresentar:

Formulário devidamente preenchido;
Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
Fotocópia do Certificado de Habilitações;
Declarações de tempo de serviço prestado na categoria
Curriculum Vitae datado e assinado;
Outros documentos que julgue de interesse (Formações)

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Adélia Maria Leal Lopes*.

208880925

Agrupamento de Escolas de Sertã

Aviso n.º 9494/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 11 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo

Encontra-se aberto, por despacho de 28/07/2015 do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 11 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, até 31 de agosto de 2016.

1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau1.

2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Sertã.

3 — Remuneração ilíquida: 505,00€.

4 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

5 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).

6 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com aviso de receção.

6.1 — A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, *curriculum vitae* atualizado e devidamente assinado e declaração de tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae.*

7 — Dada a urgência do procedimento o método de seleção será exclusivamente a avaliação curricular (AC).

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas,

sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

7.2 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações Literárias (HL); Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação profissional que se relacionam com a área de funcionalidade do lugar para que se candidatam, expressa em número de horas, e Experiência Profissional (EP), em que se pondera preferencialmente o desempenho efetivo de funções na área da atividade para a qual se candidatam, expressa em número de dias.

A classificação final (CF) será obtida através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}20*HL+0{,}20*FP+0{,}60*EP$$

7.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência a experiência profissional.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Glória Pereira dos Santos

Vogais Efetivos: Maria de Fátima Costa Garcia e Ana Cristina Farinha Fernandes Cardoso

Vogais suplentes: Carlos Renato Rodrigues Neves e Maria Manuela Sobreira Nunes Henriques

9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página do agrupamento (http://aes.ccems.pt) e afixada na sede do agrupamento.

10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

11 — Ao número de contratos atribuídos será subtraído o número de trabalhadores em requalificação que venham eventualmente a ser colocados no Agrupamento, de acordo com a Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro.

2015/08/18. — O Diretor, *José Carlos Sousa Fernandes*.

208881208

Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar

Aviso (extrato) n.º 9495/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 10 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional de grau 1; Competências: vigilância e acompanhamento das atividades escolares, e funções gerais (biblioteca, reprografia, bufete, telefone, limpeza, arrumação, conservação/manutenção das instalações).

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Valbom — Escola Secundária de Valbom — Rua José Marques Pinto s/n — 4420-478 Valbom Gondomar.

3 — Remuneração base de acordo com a legislação em vigor.

4 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

5 — Requisitos de Admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6 — Formalização de candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso no *Diário da República.*

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Valbom — Escola Secundária de Valbom e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento, ou através do correio eletrónico — secretaria.aev@gmail.com.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae, atualizado e devidamente assinado;

Declaração da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias).

7.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2015/2016) será utilizado apenas um método de seleção obrigatório -Avaliação Curricular (AC.). que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{[(HAB) + (EP) + 2\,(EPA) + (FP)]}{5}$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se sequencialmente critérios de desempate a valoração obtida em EPA.

8.2 — Sendo que:

(HAB) Habilitação Académica de Base, graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

ii) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

iii) 16 Valores — escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.

(EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;

ii) 18 Valores — de 1 ano a 2 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;

iii) 16 Valores — de 6 meses a 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;

iv) 14 valores — menos de 6 meses de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;

v) 10 valores — 3 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;

vi) 6 valores — menos de 3 anos de tempo de serviço em contexto diverso;

vii) 0 valores — sem experiência profissional.

(EPA) Experiência Profissional no Agrupamento que se constitui como o tempo de serviço, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 10 Valores — 12 meses ou mais tempo de serviço;

ii) 8 Valores — de 6 a 12 meses de tempo de serviço;

iii) 6 Valores — de 3 a 6 meses de tempo de serviço;

iv) 4 Valores — menos de 3 meses de tempo de serviço;

v) 0 Valores — sem tempo de tempo de serviço no Agrupamento.

(FP) Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

a) 20 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 15 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;
c) 10 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 5 Valores — Formação indiretamente relacionada num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;

9 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento.

11 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar se à uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Moreira da Silva Barbosa*.

208880811

Agrupamento de Escolas de Valongo

Aviso n.º 9496/2015

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, autorizado por despacho de 03/08/2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para ocupação de quatro postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial e que se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.
1 — O conteúdo funcional é o correspondente à da carreira de assistente operacional do regime geral, no que diz respeito às funções de limpeza.
2 — As funções serão exercidas nas escolas do Agrupamento de Escolas de Valongo.
3 — Remuneração ilíquida: — €2,91 (dois euros e noventa e um cêntimos) por hora (4h/dia).
4 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até 9 de junho de 2016.
5 — Requisitos de admissão:

a) preencher os requisitos gerais constantes no artigo 17.º da LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho);
b) ser detentor da escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Prazo e formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Dário da República,* em formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo.
b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, de:

Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
Documentos que comprovem a informação referida no formulário tipo e que se reportem à formação e experiência profissional;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão de contribuinte.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Método e critérios de seleção:

a) Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será a avaliação curricular.
b) A ata da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de seleção e respetivas ponderações, será afixada na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo), no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.
c) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.
d) A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da entrada do pavilhão C da escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo) e no portal do agrupamento.

8 — Composição do Júri: Presidente: Helena Castro (subdiretora); vogais efetivos: António Leão (adjunto) e Lídia Fernandes (Encarregada Operacional); vogais suplentes: Aldora Carvalho e José Peres (adjuntos).
9 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/16.

18 de agosto de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Paula Sinde*.

208881338

Aviso n.º 9497/2015

Procedimento concursal comum para ocupação de onze postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, autorizado por despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, para ocupação de onze postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e que se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.
1 — O conteúdo funcional é o correspondente à da carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho), concretizado nas seguintes atribuições: apoio à atividade educativa, vigilância, limpeza e manutenção dos espaços e equipamentos escolares.
2 — As funções serão exercidas nas escolas do Agrupamento de Escolas de Valongo.
3 — Remuneração ilíquida: 505.00€ (a correspondente ao ordenado mínimo nacional).
4 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016.
5 — Requisitos de admissão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes no artigo 17.º da LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho);
b) Ser detentor da escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Prazo e formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Dário da República, em formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo.
b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, de:

Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
Documentos que comprovem a informação referida no formulário tipo e que se reportem à formação e experiência profissional;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão de contribuinte.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Método e critérios de seleção:

a) Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será a avaliação curricular.
b) A ata da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de seleção e respetivas ponderações, será afixada na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo), no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.
c) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.
d) A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da entrada do pavilhão C da escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Valongo) e no portal do agrupamento.

8 — Composição do Júri: Presidente: Helena Castro (subdiretora); vogais efetivos: António Leão (adjunto) e Lídia Fernandes (Encarregada Operacional); vogais suplentes: Aldora Carvalho e José Peres (adjuntos).
9 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/16.

18 de agosto de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Paula Sinde*.

208880974

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 9498/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com período definido até ao dia 12 de junho de 2015, para a execução de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.
1 — Ao abrigo do disposto nos arts. 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos arts. 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da alínea *a*) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, por despacho da Srª. Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, de 17/08/2015, na sequência do despacho de 03/08/2015, do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e terminado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos arts. 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido de 21 de setembro de 2015 até ao dia 09 de Junho de 2016, para a execução de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral nas escolas deste Agrupamento.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, conjugada com o disposto na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.
4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público, que tenham conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenharão as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, sedeado na Av. 25 de Abril, 21 — 7080-134 Vendas Novas
6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral.

6.1 — Quatro (4) postos de trabalho, não ultrapassando as 4 horas diárias em cada um, no exercício de funções de limpeza acompanhamento de alunos e apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas/jardins de infância com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios, refeitórios e bibliotecas escolares;
i) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
j) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
k) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos na lei.
8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.
b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto nos artigos 34.º e 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

9 — Constituem fatores preferenciais de verificação, sucessivamente:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário, fornecido nos serviços de administração escolar da Escola sede ou obtido a partir da página eletrónica da mesma Escola em http://www.aevn.pt/ e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Srª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste Agrupamento, estão dispensados dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.
11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/02 e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar

sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Experiência Profissional no Agrupamento (EPA), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + 6\,(EPA) + (FP)}{10}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior:
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade.
d) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 1095 dias;
b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias e inferior a 1095 dias;
c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 365 dias;

12.2.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 1095 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias e inferior a 1095 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 08 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas;
c) 04 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
d) 02 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Aurora Costa — adjunta da Diretora
Vogais efetivos:

Alcides Dias — adjunto da Diretora
João António Lopes Mateus — Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição

Vogais suplentes:

Luísa Costa — adjunta da Diretora
Natalina Almeida — assistente operacional

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente vogal efetivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04;

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EPA);
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
c) Valoração da Experiência Profissional (EP);
d) Valoração da Formação Profissional (FP);
e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04;

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento (http://www.aevn.pt/) na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

18/08/2015. — A Diretora, *Olga Maria Vargas da Fonseca Duarte.*

208880982

Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 9499/2015

O Agrupamento de Escolas de Vialonga torna público a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

1 — Função: Prestação de serviços de vigilância e acompanhamento dos alunos e limpeza dos espaços.

2 — Número de trabalhadores: 16 (dezasseis).

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Vialonga (Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos)

4 — Horário Semanal: 40 horas semanais

5 — Remuneração ilíquida: 505,00 €

6 — Duração do contrato: até 31 de agosto de 2016 (início nunca antes de 31 de agosto, em data a definir posteriormente)

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

8 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.

9 — Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido nos Serviços de Administração Escolar na escola sede do Agrupamento sita na Rua Almirante Gago Coutinho, 2626-508 Vialonga.

12 — Publicitação: Os interessados deverão consultar os placares da escola, onde se encontram todas as informações necessárias.

13 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — O Diretor, *Nuno Carlos Vieira dos Santos*.
208878836

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 9500/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LGTFP, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da vogal do Conselho Diretivo de 4 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 1 da carreira de técnico de informática, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho.

5 — Local de trabalho — Instituto de Avaliação Educativa, I. P., sito na Travessa das Terras de Sant'Ana, n.º 15, 1250-269 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo desempenho das funções de técnico de informática, conforme constante no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, no âmbito das competências da Divisão de Gestão e Administração, em particular, assegurar o bom funcionamento e a gestão eficiente do parque informático do IAVE, I. P., proceder à instalação e manutenção de componentes de *hardware* e instalação e atualização de software, e desenvolver soluções informáticas que viabilizem a concretização de projetos, em articulação com os serviços do IAVE, I. P., procurando soluções tecnicamente ajustadas e, preferencialmente, em *open source*.

7 — Perfil de competências — São consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que o presente procedimento respeita as seguintes competências:

Experiência na configuração de equipamentos *networking* Cisco *(switch, router, acess points)*;
Conhecimentos de Redes TCP/IP, Routing, ACLs;
Experiência na operação Call Manager Cisco;
Experiência em configuração e administração DHCP, DNS, AD, NFS, LDAP, GPO'S;
Experiência em *scripting;*
Conhecimentos de monitorização e alarmística de equipamentos;
Administração de servidores Windows Server 2008 ou mais recente;
Administração de sistemas Linux Ubuntu Server e Centos Server;
Gestão, manutenção e monitorização de serviços e parque informático com recurso a ferramenta GLPI e Fusion Inventory;
Experiência em ambientes de virtualização VMware (vsphere, ESXi);
Experiência na implementação de imagens de disco nas estações de trabalho com recurso ao Acronis True Image;
Experiência em SQL;
Experiência LAMP /XAMP;
Conhecimentos em Exchange Server.

8 — Remuneração — A remuneração mensal corresponde ao 1.º escalão do nível 1 da categoria de técnico de informática do grau 1 da carreira de técnico de informática, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e específicos de admissão

9.1 — Gerais — São admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LGTFP;

b) Tenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

9.2 — Específicos — São admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, estejam habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

10 — Impedimentos de admissão

10.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas

11.1 — As candidaturas, dirigidas à presidente do júri, devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.iave.pt, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, das 10 às 13 horas e das 14 às 17 horas nas instalações do IAVE, I. P., ou remetido por correio registado com aviso de receção para a morada do IAVE, I. P., referida no ponto 5.

11.2 — É admissível a apresentação de candidatura em suporte digital, no prazo referido no ponto anterior, para o endereço eletrónico: rh@iave.pt

11.3 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.4 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

11.5 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio eletrónico atende-se à data do respetivo envio.

11.6 — O júri pode solicitar a entrega física dos originais dos comprovativos habilitacionais e de formação para efeitos de autenticação.

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública reportada à data da publicação do presente Aviso;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

12.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

12.2 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, quando aplicável, dos factos ou situações que através dos mesmos deveriam ser comprovados.

12.3 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos ou, em alternativa, avaliação curricular e, complementarmente, por entrevista profissional de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o artigo 36.º da LGTFP.

13.1 — Método de seleção obrigatório — Prova de conhecimentos (PC)

13.1.1 — A PC, com uma ponderação de 70 %, consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração de 60 minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 14/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de janeiro de 2005, e incidirá sobre os temas que a seguir se enumeram:

a) Os desafios da sociedade de informação;

b) Arquitetura e topologia de redes;

c) Arquitetura, funcionamento e operação de computadores;

d) Sistemas operativos — instalação e configuração;

e) Sistemas de gestão de bases de dados;

f) Administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;

g) Configuração de postos de trabalho e apoio ao utilizador;

h) Ferramentas de produtividade pessoal e de colaboração.

13.1.2 — A classificação obtida na PC expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

13.2 — Método de seleção obrigatório — Avaliação curricular (AC)

13.2.1 — Na AC, com uma ponderação de 70 %, serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) Experiência no desempenho das funções descritas no ponto 7;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

13.2.2 — Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.3 — Método de seleção complementar — Entrevista profissional de seleção (EPS)

13.3.1 — A EPS, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.2 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

13.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., e disponibilizado na página eletrónica www.iave.pt.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do IAVE, I. P., em www.iave.pt.

19 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IAVE, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. www.iave.pt a partir da data da publicação no *Diário da República* e, ainda, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Isabel Silva Pereira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Vogais efetivos:

Nuno Manuel Sá Castanheta, técnico de informática, grau 2, nível 1 do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Ana Cristina Marques Gomes Tavares, técnica superior do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Vogais suplentes:

Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa, técnica superior do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Carla Sofia Oliveira Marques, técnica superior do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

14 de agosto de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., *Sandra Isabel Silva Pereira*.

208877312

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego

Despacho n.º 9695/2015

O Sistema Nacional de Qualificações, criado através do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, inscreveu os cursos de aprendizagem entre as modalidades de formação de dupla certificação, tendo esta oferta sido regulada pela Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, como uma modalidade de formação profissional inicial, em alternância, de dupla certificação de nível secundário, especialmente dirigida a jovens, que privilegia a inserção no mercado de trabalho e permite o prosseguimento de estudos.

A Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, veio estabelecer o alargamento da idade de cumprimento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos, tendo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, procedido à regulação do regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.

No contexto da Estratégia para o Crescimento, Emprego e Fomento Industrial 2013-2020, os cursos de aprendizagem constituem uma oferta formativa que dá resposta aos jovens, com vista a promover o emprego qualificado, enquadrado pelas necessidades de recursos humanos por parte das empresas.

Esta modalidade de qualificação conta com a participação ativa das empresas, que se assumem como verdadeiros espaços geradores de progressão da aprendizagem, e onde se adquirem conhecimentos e competências técnicas, relacionais e organizacionais, relevantes para o exercício responsável e qualificado de uma atividade profissional.

Os cursos de aprendizagem, ministrados pelos Centros da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), concorrem para o cumprimento dos objetivos nacionais de garantir qualificação de nível secundário aos jovens, através de uma via profissionalizante, num quadro de complementaridade com as ofertas tuteladas pelo Ministério da Educação e Ciência.

No desenvolvimento destes cursos consubstanciam-se como parceiros estratégicos outras entidades formadoras certificadas, de natureza pública e privada, integrantes da rede formativa que, de forma concertada, visa responder às necessidades das empresas e às expectativas dos jovens.

Em conformidade com a alínea *d*), do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, que adota o Regulamento Específico do domínio do Capital Humano são elegíveis, na área educação e formação de jovens e adultos, os cursos de aprendizagem conferentes de nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações.

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 7 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, determina-se:

1 — Para efeitos de cofinanciamento, são considerados elegíveis, a título excecional, os formandos menores de idade, enquadrados em autorização concedida à entidade, na sequência de solicitação formulada junto do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., que obterá parecer junto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

2 — O requerimento formulado no ponto anterior deverá conter a indicação da entidade formadora de enquadramento, saída profissional, local da formação, data de início da formação e número de formandos menores da entidade a contemplar.

3 — Quando a apreciação justificar uma análise individualizada, para além das especificações previstas no ponto anterior, o requerimento deverá conter a identificação do jovem e respetivo encarregado de educação, estabelecimento de ensino em que esteve matriculado e os fundamentos da pretensão.

4 — A DGEstE dispõe de um prazo de dez dias úteis para emitir parecer, findos os quais o parecer é considerado de concordância com a pretensão.

5 — As entidades formadoras devem demonstrar possuir mecanismos de acompanhamento dos formandos que favoreçam a aquisição de conhecimentos e competências, bem como a prevenção do absentismo, de forma a promover a conclusão com sucesso dos percursos de qualificação.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208881062

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 9696/2015

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Sandra Cristina da Silva Alves Pinto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a, Sandra Cristina da Silva Alves Pinto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

13 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

208878082

Despacho n.º 9697/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 283.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e em conformidade com o Despacho n.º 12260/2011, de 30 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro, renova-se a licença sem remuneração para o exercício de funções com caráter precário ou experimental no Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho (ITC/ILO), à técnica superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães, pelo prazo de um ano, com efeitos a 26 de setembro de 2015.

13 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208878114

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 9698/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas

pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e pelas deliberações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1710/2012, n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicadas no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1268/2014, de 14 de maio, publicada no DR 2.ª série, n.º 113, de 16 de junho, subdelego nos Diretores de Núcleo, Bernardino Ribeiro Catarino, Diretor do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice I, Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre, Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, Cristina Isabel Almeida Claro, Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça, Leocádia Maria de Campos Flores, Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Restantes Países e sobrevivência, Carla Joana Mendes Rainha, Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência, Sónia Clarisse Ribeiro Madeira Gonçalves, Diretora do Núcleo de Apoio Geral, Dulce Maria Teixeira Colaço, Diretora do Núcleo de Gestão da Relação com o Cliente e, na Chefe de Setor de Traduções, Susana Maria Lopes Botelho Nunes Inácio, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto ao respetivo núcleo:

2.1 — Aprovar o plano de férias e autorizar as respetivas alterações.

2.2 — Autorizar as férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar processos relacionados com dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

2.5 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos da lei de processo.

3 — Nos Diretores de Núcleo, em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social, subdelego os poderes necessários para:

3.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas que se insiram na área de atuação do respetivo núcleo;

3.2 — Processar prestações de invalidez, velhice e morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo fato e se insiram na área de atuação do respetivo núcleo;

4 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos chefes de equipa sob a respetiva dependência

5 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

1 de fevereiro de 2015. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia de Jesus Santos*.

208879792

Despacho n.º 9699/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e pelas deliberações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1710/2012, n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicadas no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1268/2014, de 14 de maio, publicada no DR 2.ª série, n.º 113, de 16 de junho, subdelego nos Chefes de Equipa, Dulce Margarida Mendes Gonçalo Santos, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 1, José Augusto Carvalho Freire Oliveira, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2, João Manuel Matos Gato, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 3, Maria Paula Barbuda Silva Sampaio Pineza, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 4, Carlos Alberto Rodrigues, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 5, Maria Helena Pina Moura, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 6, Cristina Maria Carmo Brites Vieira, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 7, Maria Conceição Teodósio Rodrigues Carvalho, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 8, Maria Fátima Gomes Almeida Aparício, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 9, Ana Paula Marques Carvalho, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 10, Manuel Roseiro Monteiro, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 11, Maria de Jesus Domingos Fialho, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 12, José Henrique Dias Gomes, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 1 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça, Luísa Maria Serrano Fragoso Silva, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 2 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça e Maria Glória Cunha Pimentel Vaz Tecedeiro, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 3 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça, Luísa Maria Oliveira Costa Galriça, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — Restantes Países 1, Rosária Maria Fernandes Bernardino, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — Restantes Países 2, Maria Adosinda Fonseca Pereirinha, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência, Eurico Manuel Curates Rodrigues, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 1, Ana Paula Martins Vicente Simões Franco, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 2, Alice Assunção Lameira Vaz, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 3, Ana Maria Vitorino Pinheiro Antunes, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 4, Ana Cristina Vasques Rosa Pereira Rusga, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 5, Laura Conceição Caldeira Dias Silva, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 6, Manuel Santos Araújo, Chefe da Equipa de Expediente, Sónia Alexandra Alves Ricardo Fonseca, Chefe da Equipa de Tratamento de Informação e Reclamações e, Graça Maria Henriques Pinto Sousa Lopes, Chefe da Equipa do Atendimento, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto à respetiva equipa, despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

3 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades invalidez, velhice, e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas que se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

3.1 — Processar prestações de invalidez, velhice e morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

4 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

1 de fevereiro de 2015. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia de Jesus Santos*.

208880009

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Edital n.º 760/2015

Nos termos do disposto Despacho n.º 20100/2009 de 3 de setembro, o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa manda publicar o edital que regulamenta as vagas, critérios de seriação, procedimentos e prazos para a candidatura ao ano letivo 2015/2016, do Curso de Mestrado em Técnicas e Tecnologias de Imagem Médica.

18 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro.*

Mestrado em Técnicas e Tecnologias de Imagem Médica

1 — Encontra-se aberto concurso de admissão ao Curso de Mestrado em Técnicas e Tecnologias de Imagem Médica, a ter início em 15 de outubro de 2015, para 30 vagas, a decorrer de 03 de agosto a 25 de setembro de 2015.

2 — Podem candidatar-se ao Mestrado:

a) Titulares do grau de Licenciado em Radiologia, Medicina Nuclear ou noutro curso da área da Saúde, bem como das áreas de Engenharia Biomédica e Física Médica;

b) Cidadãos estrangeiros que reúnam as condições previstas na alínea *a*), desde que tenham obtido equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento de grau de licenciado para efeitos de prosseguimento de estudos;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da ESSCVP.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas on-line ou presencialmente nos serviços académicos da ESSCVP.

4 — A inscrição só ficará completa mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certificado de Habilitações da Licenciatura;

Cartão de Cidadão (ou B.I. e Cartão de Contribuinte);

Comprovativo de liquidação da 1.ª prestação da propina.

Nota: O candidato terá de proceder à apresentação dos documentos originais, para autenticação pelos serviços académicos da ESSCVP até ao início das aulas.

5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.

6 — A análise e seriação das candidaturas terão por base as regras e critérios de seriação aprovados pelos órgãos legalmente competentes desta Escola, constantes do Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

7 — Por decisão dos órgãos legalmente competentes da ESSCVP, serão atribuídas 8 vagas a candidatos licenciados pela ESSCVP. São ainda atribuídas 6 vagas a profissionais de saúde vinculados a instituições com as quais a ESSCVP tenha protocolos de cooperação.

8 — Uma vez preenchidas as vagas de acordo com o estipulado no número anterior, as restantes vagas serão afetadas ao contingente geral.

9 — O presente curso de Mestrado poderá não funcionar caso não haja um número mínimo de 15 matriculados.

10 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar situado na lista ordenada dos candidatos selecionados em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

11 — O mestrado funciona em período pós-laboral.

12 — Os candidatos deverão indicar, no ato de inscrição, quais as unidades curriculares de opção que desejam frequentar em cada um dos semestres. Para uma unidade curricular optativa vir a funcionar, dos alunos matriculados, terá de haver um mínimo de 12 a pretender frequentá-la.

13 — No caso de haver alunos matriculados no Mestrado que tenham optado por uma unidade curricular de opção que, pelo que se refere no ponto anterior, não venha a funcionar, esses alunos terão de se inscrever numa das outras opções que tenha pelo menos 12 alunos inscritos.

14 — A conclusão do Mestrado a que se refere o presente edital conferirá o título de Mestre na especialidade de Técnicas e Tecnologias de Imagem Médica.

15 — A conclusão do Mestrado em Técnicas e Tecnologias de Imagem Médica não habilita, por si mesma, para o exercício de qualquer uma das profissões regulamentadas referidas no Decreto-Lei n.º 564/2009, de 21 de dezembro.

ANEXO I

Critérios de seriação dos candidatos

1 — Formação académica e profissional:	
1.1 — Classificação do Curso de Licenciatura na área da Saúde:	
Até 13 valores	1,5
14 e 15 valores	3
16 e 17 valores	7
18,19 e 20 valores	10
1.2 — Titular de outro curso superior (licenciatura ou pós graduação)	2
1.3 — Titular do grau de Mestre ou Doutor	4
2 — Tempo de serviço como profissional de saúde	(1 ponto/ano até ao máximo de 10)
3 — Ações ou cursos de formação profissional	Até ao máximo de 4 pontos
Duração da formação: [24 a 60 h]	0,5
Duração da formação: [60 a 90 h]	0,75
Duração da formação: [90 a 120 h]	1
Duração da formação: [120 a 150 h]	1,25
Igual ou superior a 150 horas	1,5
4 — Outras funções desempenhadas no âmbito da saúde ou académico	
4.1 — Gestão:	
4.1.1 — Participação em órgãos de gestão	3
4.1.2 — Desempenho de funções de Coordenação de Serviço e/ou Equipa	3
4.2 — Ensino:	
4.2.1 — Orientação e avaliação de alunos em Estágio (Só serão aceites documentos passados pela instituição de ensino e que mencionem a carga horária).	(0,1/semana de experiência até ao máximo de 5)
4.2.2 — Orientação e avaliação de alunos da ESSCVP em Estágio (Só serão aceites documentos passados pela ESSCVP e que mencionem a carga horária).	(0,2/semana de experiência até ao máximo de 10)
4.2.3 — Docência em cursos da área da Saúde.	(0,2 por cada 30 h até ao máx. de 10)

5 — Projetos ou programas no âmbito da saúde . . . . . (1 ponto cada, até ao máximo de 5)

6 — Publicações e comunicações de cariz cientifico:
6.1 — Publicações de artigos, livros e/ou traduções . . . . . (1/cada até ao máx. de 5 pontos)

6.2 — Comunicações em reuniões científicas (moderador e/ou preletor e apresentação de *posters*). (1/cada até ao máx. de 5 pontos)

Critérios de desempate:

Após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados, se se verificar uma situação de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1 — Categoria profissional mais elevada;
2 — Maior antiguidade na categoria (anos, meses e dias);
3 — Possuir diploma do Curso de Licenciatura ou equivalente legal passado pela Escola a que se candidata.

Nota. — Serão selecionados os candidatos que na ficha curricular de candidatura tenham a maior pontuação de acordo com os critérios de seriação.

ANEXO II

Informam-se todos os candidatos de que os prazos de candidatura, seleção e seriação, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Mestrado acima citado, a iniciar nesta Escola Superior de Saúde no ano letivo de 2015/2016, são os que constam do seguinte quadro:

Procedimentos	De	A
Afixação do edital de candidatura	–	31-07-2015
Apresentação da Candidatura	03-08-2015	25-09-2015
Afixação das listas de seriação dos candidatos	–	29-09-2015
Apresentação de reclamações	30-09-2015	02-10-2015
Apreciação das reclamações	05-10-2015	06-10-2014
Publicação da lista de candidatos admitidos	–	07-10-2014
Formalização da matrícula e inscrição. . .	08-10-2014	13-10-2014
Preenchimento de vagas.	14-10-2014	–
Início do Curso	–	15-10-2015

208881095

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 9700/2015

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-CR172/2015, de 4 de agosto de 2015, é criado o mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação e Comunicação.
3 — Ciclo de estudos: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Grau: Mestre.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação de Professores do Ensino Básico (1.º e 2.º ciclos).
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Área da Docência.	AD	35	0
Área Educacional Geral	AEG	3	3
Didáticas Específicas	DE	30	0
Iniciação à Prática Profissional . . .	IPP	49	0
Total		117	3

10 — Plano de Estudos:

Ciclo de estudos: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Grau: Mestre

Ano/Semestre: 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação em Educação	IPP	Semestral	84	22.5 TP + 2.5 OT	3	
Laboratório das Expressões	AD	Semestral	112	10 T + 15 TP + 5 P + 2.5 OT	4	
Biologia Animal e Ambiente	AD	Semestral	112	30 TP + 2.5 OT	4	
História e Geografia de Portugal	AD	Semestral	112	15 T + 15 TP +2.5 OT	4	
Sociologia da Educação	AEG	Semestral	84	12.5 T + 10 TP + 2.5 OT	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Didática das Expressões	DE	Semestral	112	30 TP + 2.5 OT	4	
Didática das Ciências I	DE	Semestral	112	30 TP + 2.5 OT	4	
Educação Social e Metodologias de Ensino	DE	Semestral	112	30 TP + 2.5 OT	4	

Ano/Semestre: 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Políticas de Educação	AEG	Semestral	84	7.5 T + 15 TP + 2.5 OT	3	Optativa.
Desenvolvimento Profissional	AEG	Semestral	84	20 S + 2.5 OT	3	Optativa.
Didática do Português	DE	Semestral	112	30 TP + 2.5 OT	4	
Didática da Matemática I	DE	Semestral	112	30 TP + 2.5 OT	4	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP	Semestral	532	28.5 S + 161.5 P + 2.5 OT	19	Módulo do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Ano: 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos da Aritmética Elementar	AD	Semestral	140	37.5 TP + 2.5 OT	5	
Transformações Geométricas	AD	Semestral	140	37.5 TP + 2.5 OT	5	
Bioquímica	AD	Semestral	140	15 T + 22.5 PL + 2.5 OT	5	
Biologia das Plantas	AD	Semestral	140	15 T + 22.5 PL + 2.5 OT	5	
Didática da Matemática II	DE	Semestral	140	37.5 TP + 2.5 OT	5	
Didática das Ciências II	DE	Semestral	140	37.5 TP + 2.5 OT	5	

Ano: 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Informação e Comunicação em Ciências.	AD	Semestral	84	22.5 TP + 2.5 OT	3	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP	Semestral	756	40.5 S + 229.5 P + 2.5 OT	27	Módulo de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

14.08.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

208875247

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 761/2015

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Psicologia.

O presente concurso, aberto por despacho de 2 de julho de 2015, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de dois;

c) Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de ensino superior, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro;

Vogais:

Professor Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Professora Doutora Alexandra Isabel Dias Reis, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Professora Doutora Maria de São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schöner, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Professor Doutor Armando Domingos Batista Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Professor Doutor Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira, Professor Catedrático de Psicobiologia, do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em texto integral em revistas, preferencialmente de circulação internacional indexadas e com revisão cega de pares, comunicações em congressos), expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, especificando com clareza o papel do candidato no projeto nos casos projetos com mais de um investigador, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras por convite, bem como participação em júris académicos e atividades de consultadoria e o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto, cabendo ao candidato fazer prova desse impacto.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica.

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Conceção, desenvolvimento, lecionação, e direção de unidades curriculares.

6.2.2 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos e outros indicadores).

6.2.3 — Orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento, mestrado e licenciatura.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Outras Atividades Relevantes

6.3.1 — Atividade de formação e ou profissional (cursos, workshops, seminários);

6.3.2 — Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

6.3.3 — Participação em atividades de divulgação, transferência de conhecimento ou de tecnologia, contribuindo para a missão da universidade;

6.3.4. — Análise do relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho científico.	P1=0,6	Produção científica (C11).	P11=0,5
		Participação em projetos científicos (C12).	P12=0,3
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,2
Capacidade pedagógica	P2=0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21).	P21=0,2
		Atividade letiva (C22)	P22=0,3
		Orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento, mestrado e licenciatura (C23).	P23=0,5
Outras atividades relevantes	P3=0,1	Atividade de formação e ou profissional (C31)	P31=0,1
		Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional (C32).	P32=0,2
		Participação em atividades de divulgação, transferência de conhecimento ou de tecnologia (C33).	P33=0,4
		Relatório sobre desempenho científico, pedagógico e outras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior (C34).	P34=0,3

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos requisitos anteriormente especificados.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13)+P2*(C21*P21+C22*P22+ +C23*P23)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34+P34)

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:
Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;
b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de julho de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

208882245

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 9501/2015

Por despacho de 10 de julho de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:
Designados, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Estudos de Minorias, requeridas pela mestre Martha Peter Mwolo:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutora Adelheid Iken, professora da Hamburg University of Applied Sciences (Alemanha).
Doutora Uma Segal, professora da University of Missouri — St. Louis (EUA).
Doutor Paulo Alexandre do Nascimento Castro Seixas, professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa.
Doutor João Cristóvão Ivo Casqueira Cardoso, professor associado da Universidade Fernando Pessoa.
Doutor Francisco Manuel Veleda Reimão Queiroga, professor associado da Universidade Fernando Pessoa.

16 de agosto de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

208879257

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 9502/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para recrutamento de um Técnico Superior, conforme anúncio publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, homologada por despacho de 06 de agosto de 2015 da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, tendo sido afixada nas instalações destes serviços e disponibilizada na página eletrónica.

Candidatos	Classificação final *
Mariana da Silva Gomes Mota	18,59
Maria Catarina Gomes Pedro Bicho	(*a*)
Margarida Maria Pedro Rocheta	(*a*)
Miguel Paulo Machado	(*a*)
Paula Teresa Martins dos Santos	(*b*)
Sílvia Carneiro Alves	(*b*)
Eugénia da Conceição Filipe Carvalho	(*b*)
Rui Miguel da Natividade Vicente Carlos	(*b*)
Susana Isabel Henriques Pera	(*b*)
Andreia Lúcia Campos dos Santos Ferreira Miguel	(*b*)
Ana Raquel Gaspar Fernandes Pereira	(*b*)
Jorge Miguel Silva Faria	(*b*)

(*a*) Faltou à Prova de Conhecimentos.
(*b*) Excluído da fase seguinte por ter obtido classificação inferior a 9.5 valores.

13 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

208874007

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 9701/2015

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o diploma de pós-graduação em Jardins e Paisagem.
Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, republica-se em anexo as normas regulamentares da pós-graduação em Jardins e Paisagem, incluindo a correção introduzida ao plano de estudos.

14 de agosto de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Jardins e Paisagem

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o diploma de pós-graduação em Jardins e Paisagem.

Artigo 2.º

Objetivos

O curso de pós-graduação em Jardins e Paisagem da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, adiante designado por «Curso», visa o aprofundamento da formação profissional e teórica em Jardins e Paisagem, designadamente:

1) Formar especialistas nos diversos domínios dos estudos de Jardins e Paisagem; seguindo o modelo dos Garden and Landscape Studies de Dumbarton Oaks da Harvard University em Washington, D. C.; de vários cursos relacionados com o tema da University of Greenwich e da École Nationale Supérieur du Paysage em Versailles), colmatando assim uma lacuna no tecido académico nacional;
2) Ensinar de forma aprofundada História dos Jardins e disciplinas relacionadas como a Geografia e a Arquitetura Paisagista e o estudo de outras paisagens e jardins cultural e artisticamente significantes de todo o Mundo desde a Antiguidade até ao presente;
3) Preparar especialistas que entendam o jardim e a paisagem tanto como um campo de conhecimento e pesquisa como uma prática levada a cabo por historiadores de arte, geógrafos, arquitetos paisagistas, entre outros;
4) Promover o desenvolvimento de competências teórico-práticas indispensáveis ao estudo dos Jardins e Paisagem, nomeadamente no campo da teoria, tratadística e literatura artística com esta relacionáveis;
5) Promover a capacidade de realizar mapas dos jardins e avaliar e apresentar os dados estatisticamente;
6) Promover o conhecimento dos vários elementos que constituem o jardim, nomeadamente as questões levantadas pela manutenção dos sistemas hidráulicos e os problemas que envolvem a conservação de duas artes fundamentais nos jardins históricos: a escultura e a topiária;
7) Dotar os especialistas de uma série de ferramentas que permitem refletir e melhor compreender a relação da temática da paisagem na arte contemporânea, nomeadamente para a melhor valorização dos parques naturais na história contemporânea e no mundo de hoje;

8) Formar técnicos nas diversas áreas relacionadas com a avaliação e perceção da paisagem, capazes de formular e avaliar projetos de levantamento, de estudo, de inventariação e de conservação;
9) Dotar os estudantes de competências que permitam construir bases de dados e realizar mapas dos jardins e paisagem;
10) Proporcionar formação de base na área da gestão de jardins históricos como património a dinamizar e rentabilizar do ponto de vista do Turismo;
11) Levar os estudantes a operar em instituições públicas e privadas como autarquias, museus, palácios nacionais, fundações privadas como a Fundação Calouste Gulbenkian, a Fundação da Casa Fronteira e Alorna e a Fundação CulturSintra, hotéis e pousadas de Portugal com jardins históricos e organismos relacionados com o Turismo de Portugal, com especial relevância para o Turismo Rural;
12) Promover a formação ao longo da vida para profissionais, operando no terreno, numa perspetiva multidisciplinar e aplicada.

Artigo 3.º

Ramo Cientifico

O Curso abrange os ramos científicos da História da Arte e Geografia.

Artigo 4.º

Duração

A duração do Curso é de dois semestres.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se à frequência do Curso todas as pessoas detentoras de uma licenciatura (1.º Ciclo), concedida por um estabelecimento de ensino superior português, ou com habilitações equivalentes, legalmente reconhecidas, nos casos de licenciaturas concedidas por estabelecimentos de ensino superior no estrangeiro.
2 — Poderá o Conselho Científico considerar outros casos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 6.º

Critérios de seleção

A seleção dos candidatos será feita mediante análise curricular e, quando necessário, mediante entrevista.

Artigo 7.º

Condições e início de funcionamento

1 — A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento da pós-graduação em Jardins e Paisagem, nomeadamente:

a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste curso;
b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua totalidade, por titulares do grau de doutor de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
c) Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste curso;
d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

Artigo 8.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O Curso é estruturado nos termos do presente regulamento.
2 — O Curso é constituído por:

a) Três disciplinas de caráter teórico e teórico-prático (1.º semestre) que correspondem a 30 ECTS;
b) Duas disciplinas de caráter teórico e teórico prático (2.º semestre);
c) Uma unidade curricular de Projeto que corresponde a 30 ECTS, sendo que na cadeira de Projeto os alunos são incentivados a fazer um projeto em contexto de estágio num dos jardins históricos ou parques naturais que já mostraram vontade e disponibilidade para acolher estagiários.

O trabalho teórico e prático são complementares. As bases adquiridas através das disciplinas, serão aplicadas na cadeira de projeto. Valoriza-se o projeto que visa a aplicação de metodologias e técnicas nas áreas do levantamento, da inventariação, da documentação, do arquivo e da preservação deste património em constante mutação, utilizando as novas tecnologias digitais. As competências adquiridas serão aplicadas em projetos concretos sujeitos a avaliação.
3 — O Curso é constituído por seis disciplinas de 10 ECTS: três são lecionadas no 1.º semestre, sendo uma obrigatória e duas opcionais; e três no 2.º semestre, sendo duas cadeiras opcionais e obrigatória a unidade curricular de Projeto. Todas as cadeiras opcionais têm de ser escolhidas no seio do leque de cadeiras oferecidas na pós-graduação. A conclusão com aprovação do curso (60 ECTS) confere um diploma de pós-graduação em Jardins e Paisagem.

QUADRO N.º 1

Jardins e Paisagem

Áreas científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
História da Arte	MIHA	20	10 (30)
Geografia	MIGEO		
Antropologia	MIACS		
Arquitetura Paisagista	MIARQP		
História: Planeamento e Gestão Cultural	HIPGC		
Total		20	40

Plano de Estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Curso de Jardins e Paisagem — Pós-graduação

Áreas científicas predominantes do curso: História da Arte e Geografia

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
História dos Jardins e Paisagem	MIHA	S	280	TP:30; TC:18; O:16	10	—
Projeto	MIHA	S	280	E: 32	10	—
Opções Condicionadas (*a*)						
Artes dos Jardins	MIHA	S	280	T:30; TP:18; O:16	10	Optativa.
História e Experiência da Paisagem na Arte Contemporânea	MIHA	S	280	T:30; TP:18; O:16	10	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Antropologia do Ambiente	MIACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Antropologia do Turismo	MIACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Arte Paisagista e dos Jardins	MIARQP	S	280	T:30; TP:18; O:16	10	Optativa.
Práticas de Cultura: conceitos e experiências	HIPGC	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Opções Condicionadas (*b*)						
Cartografia Digital e Design	MIGEO	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Avaliação e Perceção da Paisagem	MIGEO	S	280	T: 30; TP: 18; TC: 10; O: 16	10	Optativa.
Deteção Remota e Análise da Paisagem	MIGEO	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Optativa.
Desenvolvimento Regional e Local	MIGEO	S	280	S:48; O:16	10	Optativa.

a) O aluno escolhe, no mínimo, uma unidade curricular deste conjunto.
b) O aluno escolhe, no mínimo, uma unidade curricular deste conjunto

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; E: Estágio; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Artigo 9.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos tem caráter individual. Será feita separadamente para cada uma das unidades curriculares do Curso e o resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.
2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja média das classificações nas provas mencionadas no ponto anterior seja igual ou superior a 10 valores.
3 — A classificação do curso será a média aritmética, ponderada de acordo com o número de ECTS de cada unidade curricular.

Artigo 10.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento da pós-graduação em Jardins e Paisagem é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em www.fcsh.unl.pt.

Artigo 11.º

Numerus Clausus

O número de vagas e prazos de candidatura ao curso serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, e serão disponibilizados, temporariamente, no seu sítio *Web* em www.fcsh.unl.pt. A referida informação será ainda afixada na Divisão Académica.

Artigo 12.º

Prazos e calendário letivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário letivo, serão fixados pelo Diretor através de despacho, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

Artigo 13.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 14.º

Financiamento

A pós-graduação em Jardins e Paisagem é financiada através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem, ainda, receitas os valores arrecadados provenientes de comparticipações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 15.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização expressa do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, sob proposta do Conselho Científico.

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão regidos pelo previsto na lei para cursos de pós-graduação ou pelo que for decidido pelo Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, ouvido nos aspetos relevantes o Conselho Científico.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2013-2014 e revoga o plano de estudos do curso de pós-graduação em Jardins e Paisagem, publicado pelo Regulamento n.º 24/2012, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 17, de 24 de janeiro.

208876049

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 9503/2015

Por despacho do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho de 16 de julho, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, com o trabalhador António José Machado Ferreira, assistente técnico, para desempenhar funções na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à

2.ª posição e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

14 de agosto de 2015. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208877783

Despacho (extrato) n.º 9702/2015

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11715/2014, publicado na 2.ª série do DR n.º 203, de 21 de outubro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o licenciado Francisco José Azevedo Pereira, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental tem a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Manuel da Silva Parente; Diretor de Serviços

Vogais efetivos: Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior e Gabriel Filipe de Sá Santos Oliveira, Técnico Superior;

Vigais suplentes: Patrícia Agostinho Pinto, Técnico Superior e José Carlos Salgado Azevedo, Técnico Superior.

14 de agosto de 2015. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208877791

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9703/2015

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Finanças e Contabilidade, em anexo, a ministrar pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Cr 61/2015, de 17 de junho de 2015.

07.07.2015. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Finanças e Contabilidade

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

3 — Curso: Finanças e Contabilidade.

4 — Grau: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais e Económicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: áreas de especialização: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais e Económicas	CEE	132	0
Métodos Quantitativos e Sistemas de Informação de Gestão	MQSIG	21	0
Direito e Ciências Sociais	DCS	19	0
Opção I	CEE		4
Opção II	CEE		4
Total		172	8

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Licenciatura em Finanças e Contabilidade

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia das Ciências Sociais	DSC	Semestral	133	TP: 30	5	
Enquadramento Jurídico da Atividade Empresarial	DSC	Semestral	133	TP: 52,5	5	
Princípios de Macroeconomia	CEE	Semestral	133	TP: 30	5	
Introdução à Contabilidade e Finanças	CEE	Semestral	133	TP: 67,5	5	
Métodos Quantitativos Aplicados às Ciências Empresariais I	MQSIG	Semestral	133	TP: 45	5	
Inglês Aplicado às Ciências Empresariais	CEE	Semestral	133	TP: 45	5	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Princípios de Gestão de Empresas	CEE	Semestral	133	TP: 45	5	
Contabilidade Financeira	CEE	Semestral	160	TP: 67,5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação de Gestão	MQSIG	Semestral	133	TP: 30	5	
Métodos Quantitativos Aplicados às Ciências Empresariais II	MQSIG	Semestral	133	TP: 60	5	
Microeconomia	CEE	Semestral	107	TP: 45	4	
Princípios Fiscais, Contencioso e Procedimentos Tributários	DCS	Semestral	133	TP: 60	5	

2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Empresarial	DCS	Semestral	107	TP: 30	4	
Contabilidade de Gestão	CEE	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Matemática Financeira	CEE	Semestral	133	TP: 60	5	
Prestação de Contas e Relato Financeiro	CEE	Semestral	107	TP: 45	4	
Estatística Aplicada às Ciências Empresariais	MQSIG	Semestral	160	TP: 30	6	
Introdução à Gestão de Instituições Financeiras	CEE	Semestral	133	TP: 45	5	

2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seguros e Planos de Pensões	CEE	Semestral	133	TP: 45	5	
Mercados e Investimentos Financeiros	CEE	Semestral	133	TP: 45	5	
Finanças Empresariais I	CEE	Semestral	133	TP: 60	5	
Tributação do Consumo e Património	CEE	Semestral	133	TP: 60	5	
Gestão de Carteiras e Avaliação de Performance	CEE	Semestral	160	TP: 60	6	
Opção I, escolher uma entre:						
a) Contabilidade das Reestruturações Empresariais; *b*) Futuros e Opções; *c*) Contabilidade Pública.	CEE	Semestral	107	TP: 45	4	Optativa.

3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade das Sociedades	CEE	Semestral	160	TP: 60	6	
Tributação do Rendimento	CEE	Semestral	133	TP: 60	5	
Mercado de Ações	CEE	Semestral	160	TP: 45	6	
Auditoria Financeira e Controlo	CEE	Semestral	133	TP: 67.5	5	
Finanças Empresariais II	CEE	Semestral	133	TP: 60	5	
Sistemas de Controlo de Gestão	CEE	Semestral	107	TP: 45	4	

3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Avaliação de Empresas	CEE	Semestral	107	TP: 45	4	
Mercado de Obrigações	CEE	Semestral	160	TP: 45	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	CEE	Semestral	133	E: 133	5	
Ética e Deontologia	CEE	Semestral	133	TP: 45	5	
Avaliação de Projetos de Investimento	CEE	Semestral	133	TP: 45	5	
Opção II, escolher uma entre:						
a) Complementos de Finanças Empresariais; *b*) Concentração de Empresas e Consolidação de Contas; *c*) Finanças Públicas.	CEE	Semestral	107	TP: 45	4	Optativa.

208873019

Edital n.º 762/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 13 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

Foi efetuado procedimento de consulta ao INA com vista à verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), tendo aquele Instituto emitido declaração de inexistência de trabalhadores que reunissem os requisitos necessários à ocupação do posto de trabalho.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, uma vez que não decorreu ainda qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Funções/Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, para os serviços de apoio à gestão e administração, para o desempenho de funções de organização e planeamento financeiro, de aprovisionamento/economato/património, e pedagógico da atividade escolar, na formação inicial e pós-graduada.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2015.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: à determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas sejam titulares de licenciatura em área adequada ao conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Educação de Coimbra, Praça Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreia em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos (para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público);

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caraterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou (para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público).

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no artigo 36.º da LTFP, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

15 — Método de seleção facultativo ou complementar: Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria 8-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em ambos os casos será aplicado o método facultativo entrevista profissional de seleção.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação do Desempenho (AD), tendo em conta os respetivos fatores de ponderação e será traduzida na fórmula:

$$AC = 0{,}20\ (HA) + 0{,}20\ (FP) + 0{,}50\ (EP) + 0{,}10\ (AD)$$

16.4 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\ \% + AP \text{ x } 30\ \% + EPS \text{ x } 30\ \%$$

ou

$$OF = AC \times 40\ \% + EAC \text{ x } 30\ \% + EPS \text{ x } 30\ \%$$

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função.

18.2 — Legislação/documentação de suporte:

a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

b) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro;

c) Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 18158/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto;

d) Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (que a republica), pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto;

e) Graus académicos e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho (que o republica), pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

f) Código dos Contratos Públicos;

g) Agência Nacional de Compras Públicas, constituída pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e legislação complementar;

h) Código do Procedimento Administrativo.

19 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida na entrevista profissional de seleção.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos excluídos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior de Educação de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

29 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Adília Rita Cabral de Carvalho Viana Ramos, Vice-Presidente da ESEC

1.º Vogal Efetivo: Maria do Rosário Campos Mira, Secretário da ESEC, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência dos SP

1.º Vogal Suplente: Catarina Isabel Rodrigues Cardoso, Técnica Superior da ESEC

2.º Vogal Suplente: Fernando Manuel Mendes Tabanez, Técnico Superior da ESEC

14.08.2015. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição do Presidente, *Paulo Alexandre Monteiro Gouveia Sanches*.

208877564

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 9704/2015

Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Considerando a experiência adquirida no Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) com a aplicação do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPLeiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais (doravante Regulamento Geral) até agora vigente, as alterações legislativas entretanto operadas e face às especificidades das matérias em cada uma das escolas do IPLeiria tornou-se necessário aprovar nova regulamentação académica para o 1.º e 2.º ciclos de estudos, determinando-se a revogação do Regulamento Geral, que continha no Capítulo II (artigos 84.º a 93.º) a matéria relativa ao pagamento de propinas.

Face ao exposto impõe-se a aprovação de regulamentação na matéria incluindo nesse âmbito as propinas referentes aos cursos do 1.º e 2.º ciclos de estudos e as propinas pagas no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais. Procedeu-se ainda à regulamentação da matéria relativa ao pagamento de taxas de frequência de unidades curriculares isoladas, cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico e demais formação ministrada no IPLeiria.

Procedeu-se à audição do conselho académico;

Foi promovida a divulgação e discussão do projeto de alteração pelos interessados.

Foi promovida a audição das associações de estudantes, da senhora provedora do estudante e da direção das escolas.

Assim nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria ([1]), aprovo o Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do Instituto Politécnico de Leiria, o qual se publica em anexo ao presente despacho.

13 de agosto de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

ANEXO

Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do Instituto Politécnico de Leiria

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao pagamento de propinas e de outras taxas de frequência no âmbito dos seguintes ciclos de estudos e cursos ministrados no Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria):

a) Cursos do 1.º e 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado e mestre, respetivamente;

b) Cursos técnicos superiores profissionais;

c) Cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico;

d) Cursos não conferentes de grau académico constantes de legislação específica;

e) Outros cursos ou formações de natureza análoga.

2 — O presente regulamento aplica-se ao pagamento de taxas devidas pela inscrição de unidades curriculares isoladas ministradas pelo IPLeiria.

3 — O regime de pagamento de propinas pela inscrição em cursos de especialização tecnológica ministrados pelo IPLeiria consta de legislação específica.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento e entende-se por:

a) «Matrícula» ato pelo qual o estudante dá entrada no IPLeiria. A matrícula implica o pagamento de propina ou de taxa de frequência;

b) «Inscrição no ano letivo» ato que faculta ao estudante, depois de matriculado, a inscrição em diversas unidades curriculares, ser avaliado e ter a respetiva classificação registada no seu currículo académico;

c) «Inscrição em curso de pós-graduação não conferente de grau académico, em cursos não conferentes de grau académico constantes de legislação específica ou em cursos ou formações de natureza análoga» ato que permite ao estudante frequentar o respetivo curso ou os seus módulos;

d) «Inscrição em unidade curricular isolada», ato que faculta a um estudante ou outro interessado a frequência de unidade curricular, nos termos da legislação aplicável;

e) «Propina» taxa de frequência paga pelos estudantes nos ciclos de estudos de acordo com legislação aplicável;

f) «Taxa de frequência» taxa devida pela inscrição em unidades curriculares isoladas ministradas pelo IPLeiria, pela matrícula/inscrição em cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico, em cursos não conferentes de grau académico constantes de legislação específica e em outros cursos ou formações de natureza análoga.

Artigo 3.º

Propinas

1 — Independentemente do ciclo de estudos em que se inscrevam, os estudantes matriculados/inscritos ciclos de estudos do IPLeiria estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas, sem prejuízo de outras taxas aplicáveis, designadamente as previstas na tabela de emolumentos do IPLeiria.

2 — O valor da propina dos cursos do 1.º ciclo de estudos é fixado anualmente pelo conselho geral, até 30 dias antes do início das respetivas matrículas/inscrições, sob proposta do presidente, obtido parecer prévio do conselho académico, conforme definido na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 16.º e subalínea *vii*) da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 44.º dos Estatutos do IPLeiria, atento o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto ([2]), na redação vigente.

3 — O valor da propina dos cursos do 2.º ciclo de estudos que, conjugados com o 1.º ciclo, sejam indispensáveis para o acesso ao exercício de uma atividade profissional é fixado nos termos do número anterior.

4 — O valor da propina dos cursos do 2.º ciclo de estudos não englobados no número anterior é fixado anualmente pelo conselho geral, sob proposta do presidente, obtido parecer prévio do conselho académico, até 30 dias antes do início das respetivas matrículas/inscrições, conforme definido na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 16.º e subalínea *vii*) da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 44.º dos Estatutos do IPLeiria, atento o disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação vigente e do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março ([3]).

5 — O valor da propina de inscrição nos cursos de 1.º e 2.º ciclos de estudos para os estudantes internacionais é fixado anualmente pelo conselho geral, sob proposta do presidente, obtido parecer prévio do conselho académico, até 30 dias antes do início das respetivas matrículas/inscrições, conforme definido na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 16.º e subalínea *vii*) da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 44.º dos Estatutos do IPLeiria, tendo em conta o previsto no artigo 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março ([4]).

6 — O valor da propina para os cursos técnicos superiores profissionais é fixado anualmente pelo conselho geral, sob proposta do presidente, obtido parecer prévio do conselho académico, até 30 dias antes do início das respetivas matrículas/inscrições, conforme definido na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 16.º e subalínea vii da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 44.º dos Estatutos do IPLeiria, atento o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

7 — Se o valor da propina não for fixado dentro do prazo previsto nos números anteriores, o seu valor é igual ao valor da propina do ano letivo anterior, atualizado nos termos da lei.

8 — As propinas são integralmente devidas como contrapartida da matrícula/inscrição num determinado ano letivo num ciclo de estudos, independentemente do número de unidades curriculares em que o estudante se inscreva, sem prejuízo dos regimes previstos para os estudantes em regime de tempo parcial e estudantes finalistas.

Artigo 4.º

Taxas de frequência

1 — Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas ministradas pelo IPLeiria, matriculados/inscritos em cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico, em cursos não conferentes de grau académico constantes de legislação específica, em cursos ou formações de natureza análoga ou em módulos de formação estão obrigados, nos termos das normas legais aplicáveis, ao pagamento de taxas de frequência, sem prejuízo de outras taxas aplicáveis designadamente as previstas na tabela de emolumentos do IPLeiria.

2 — As taxas mencionadas no número anterior são fixadas pelo conselho de gestão antes do prazo estipulado para o início da receção das candidaturas aos cursos ou para inscrição nas unidades curriculares.

3 — O conselho de gestão fixa as modalidades de pagamento para estas taxas, o número e valor das respetivas prestações, caso seja permitida essa modalidade de pagamento e pode aprovar o valor da taxa de frequência devida pelos estudantes que não concluam o curso nos prazos fixados para o efeito e que realizam novas inscrições.

4 — As taxas de frequência são integralmente devidas como contrapartida da matrícula/inscrição num determinado curso, módulo ou unidade curricular isolada.

CAPÍTULO II

Do pagamento das propinas e outras taxas de frequência

SECÇÃO I

Do pagamento das propinas

Artigo 5.º

Modalidades de pagamento

1 — Em cada ano letivo, o pagamento da propina desse ano é efetuado de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Os estudantes que tenham as propinas e outras taxas de frequência relativas aos anos anteriores devidamente regularizadas podem efetuar o pagamento nos termos seguintes:

i) Na totalidade, no ato da matrícula;
ii) Em prestações, a fixar anualmente por despacho do presidente do Instituto;

b) Para os estudantes que à data de início da respetiva matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas e ou taxas de frequência relativas a anos anteriores, o pagamento é efetuado na totalidade no ato da matrícula/inscrição e esta só é aceite se o estudante liquidar integralmente no mesmo ato as propinas em atraso.

2 — No caso de ciclos de estudos que não se enquadrem no calendário escolar anualmente definido, o prazo de pagamento de propinas é objeto de adaptação por despacho do presidente do IPLeiria.
3 — Em situações excecionais em que o estudante comprove inequivocamente as suas efetivas carências económico-financeiras, pode o presidente autorizar o pagamento em número de prestações superior ao definido no despacho previsto na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1, desde que o prazo limite de pagamento não ultrapasse, no respetivo ano letivo, 31 de julho, para cursos com início no 1.º semestre, ou 28 de fevereiro, para cursos com início no 2.º semestre.
4 — O pagamento da propina deve ser efetuado via multibanco SIBS/ATM.
5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode ser autorizado outro modo de pagamento.

Artigo 6.º

Anulação e recolocação

1 — Os efeitos sobre o pagamento da propina em caso de anulação da matrícula/inscrição num ciclo de estudos, nos termos da respetiva regulamentação, são os seguintes:

a) Se o pedido de anulação de matrícula/inscrição for efetuado até 31 de outubro de cada ano letivo, para cursos com início no 1.º semestre, ou até 31 de março de cada ano letivo, para cursos com início no 2.º semestre, o estudante é devedor do montante das prestações devidas até à data da receção do pedido de anulação nos serviços académicos;
b) Se o pedido anulação de matrícula/inscrição for efetuado depois de 31 de outubro de cada ano letivo, para cursos com início no 1.º semestre, ou depois de 31 de março de cada ano letivo, para cursos com início no 2.º semestre, o estudante é devedor do valor integral da propina.

2 — Em caso de recolocação no âmbito do concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior, aplica-se o disposto no respetivo regulamento.
3 — Aos estudantes que pretendam anular a sua matrícula/inscrição, por colocação noutra instituição de ensino superior, fora do âmbito do concurso nacional de acesso e ingresso, aplica-se o disposto no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 7.º

Constituição em mora e pagamento fora de prazo

1 — O estudante que não efetue o pagamento de uma das prestações da propina nos prazos estabelecidos no despacho referido em *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º fica constituído em mora, independentemente de interpelação, salvo se o atraso ou o não pagamento da propina for da responsabilidade de entidade oficial.
2 — Em caso de mora, o estudante deve efetuar o pagamento da propina ou das prestações em dívida acrescido dos respetivos juros legais, conforme a alínea *b*) do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.
3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as propinas em mora são sempre devidas, nos termos previstos na lei em vigor.

Artigo 8.º

Consequências do não pagamento

1 — Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, o incumprimento do pagamento da propina implica, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que a que o incumprimento da obrigação se reporta;
b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

2 — A aplicação da alínea *b*) do número anterior, ocorre imediatamente com o incumprimento do prazo para pagamento de qualquer uma das prestações da propina.
3 — O não pagamento da propina, no todo ou em parte, até 31 de julho, para cursos com início no 1.º semestre, ou 28 de fevereiro, para cursos com início no 2.º semestre, do ano letivo a que se reporta o incumprimento, implica a nulidade de todos os atos curriculares praticados nesse ano letivo.
4 — Sem prejuízo das consequências previstas nos números anteriores, o pagamento da propina em dívida após as datas referidas no número anterior, apenas permite que o estudante se apresente às épocas subsequentes esta data.
5 — Não é permitida a matrícula/inscrição no ano letivo do estudante que não efetue o pagamento das propinas em dívida, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º ou no artigo 6.º
6 — Não podem ser emitidos quaisquer documentos relativos a atos curriculares de anos letivos em que as propinas não se encontrem regularizadas.
7 — Não podem ser emitidos diplomas ou cartas de curso a estudantes que, à data em que os requeiram, sejam devedores de propinas relativas ao ciclo de estudos a que aqueles respeitem.
8 — Em caso de incumprimento, os serviços académicos notificam por escrito o estudante no prazo máximo de um ano após 31 de julho, para cursos com início no 1.º semestre, ou 28 de fevereiro do ano letivo para cursos com início no 2.º semestre em que o mesmo se verificou, para que este proceda à regularização dos débitos em falta no prazo de 30 dias, sob pena da respetiva cobrança coerciva.

Artigo 9.º

Estudantes bolseiros

1 — Para os estudantes candidatos à bolsa de estudos dos serviços de ação social, o pagamento da propina é diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa.
2 — Compete aos serviços académicos promover o envio, imediatamente após o término do período de matrículas, aos serviços de ação social da relação nominal dos estudantes que solicitaram o adiamento ao abrigo do número anterior, para análise prioritária.
3 — Para os estudantes que solicitaram o adiamento ao abrigo do n.º 1, o pagamento das propinas faz-se do seguinte modo:

a) Para os estudantes bolseiros:

i) Nos sete dias, a contar da data em que recebe a primeira prestação de bolsa de estudo;
ii) Nos três dias úteis, a contar da data em que recebe as restantes prestações de bolsa de estudo;

b) Para os estudantes não bolseiros, nos sete dias a contar da notificação do indeferimento.

Artigo 10.º

Estudante em regime de tempo parcial

1 — O valor anual da propina dos estudantes em regime de tempo parcial é proporcional ao número de créditos ECTS em que se inscrevam de acordo com o plano de estudos aprovado, tomando por referência a propina anual fixada para os estudantes em regime de tempo integral do respetivo ciclo de estudos, correspondente a 60 créditos ECTS anuais.
2 — O valor cobrado nos termos do número anterior não pode ser inferior ao limite da propina mínima fixada nos termos da legislação em vigor.

Artigo 11.º

Estudantes finalistas

1 — O valor de propina devida pelos estudantes finalistas dos cursos do 1.º ciclo de estudos que, para obtenção do grau de licenciado, se tenham de inscrever a um conjunto de unidades curriculares a que corresponda um valor igual ou inferior a 30 créditos ECTS é o correspondente ao valor da propina mínima, determinada nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação vigente.

2 — Para efeitos da aplicação do número anterior, o estudante tem de se inscrever a todos os créditos em falta para a obtenção do grau, não sendo permitido o fracionamento da inscrição.

Artigo 12.º

Prorrogação de prazo para submissão de dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio dos cursos do 2.º ciclo

1 — Os estudantes dos cursos do 2.º ciclo estudos a quem falte apenas a unidade curricular de dissertação, trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional, para concluir o curso e que não tenham cumprido o prazo legalmente previsto para submissão da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, podem inscrever-se no ou nos semestres que se mostrem necessários para sua conclusão, estando sujeitos ao pagamento de uma propina, por cada semestre que se mostre necessário, cujo valor corresponde a ¼ do valor fixado para a propina anual.

2 — Para efeitos de aplicação da propina referida no número anterior:

a) Os estudantes devem ter realizado o número de inscrições necessário para concluir curso;

b) Os estudantes devem inscrever-se sucessiva e ininterruptamente no ou nos semestres que se mostrem necessários para sua conclusão.

Artigo 13.º

Propinas nas situações de suspensão da contagem de prazos

1 — Os casos de suspensão da contagem de prazos para submissão de dissertações, trabalhos de projetos, ou dos relatórios de estágio e para realização do ato público de apresentação e defesa, previstos no artigo 48.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPleiria, não suspendem o pagamento das propinas devidas, pelo que o estudante tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

2 — Se, por força da suspensão referida no número anterior, os prazos para submissão dos trabalhos e realização do ato público de apresentação e defesa se prolongarem pelo ano letivo subsequente, o estudante deve renovar a sua inscrição nos prazos legais, não sendo devida propina correspondente ao prolongamento.

SECÇÃO II

Do pagamento das taxas de frequência

Artigo 14.º

Modalidades de pagamento das taxas de frequência de outros cursos ou formações

Em cada edição dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico, cursos não conferentes de grau académico constantes de legislação específica e outros cursos ou formações de natureza análoga, o pagamento da taxa de frequência é efetuado de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Os estudantes que tenham a sua situação relativa a anos anteriores devidamente regularizada podem efetuar o pagamento nos termos seguintes:

i) Na totalidade, no ato da matrícula/inscrição;

ii) Em prestações conforme fixado pelo conselho de gestão, caso tenha sido fixada essa modalidade;

b) Para os estudantes que à data de início da respetiva matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas e ou taxas de frequência relativas a anos anteriores, o pagamento é efetuado na totalidade no ato da matrícula/inscrição e esta só é aceite se o estudante liquidar integralmente no mesmo todos valores em dívida.

Artigo 15.º

Anulação

1 — A anulação da matrícula/inscrição nos cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico, cursos não conferentes de grau académico constantes de legislação específica e outros cursos ou formações de natureza análoga, que tenham pelo menos 30 créditos ECTS, até à 3.ª semana após o início das atividades letivas, obriga ao pagamento do montante correspondente a 20 % do valor fixado para a respetiva taxa de frequência.

2 — A anulação da inscrição nas unidades curriculares isoladas até à 3.ª semana após o início das atividades letivas, obriga ao pagamento do montante correspondente a 20 % do valor fixado para a respetiva taxa de frequência.

3 — Nos cursos não previstos no n.º 1, os eventuais efeitos sobre as taxas de frequência da anulação da matrícula/inscrição são decididos previamente para cada edição do curso, pelo conselho de gestão.

Artigo 16.º

Incumprimento do pagamento de taxas de frequência

1 — O incumprimento do pagamento das taxas de frequência, seja por falta do pagamento na totalidade no ato de inscrição ou por violação do prazo para pagamento de uma prestação, determina que o estudante fica constituído em mora, independentemente de interpelação.

2 — Em caso de mora, o estudante deve efetuar o pagamento da taxa de frequência ou das prestações em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

3 — Em caso de incumprimento do pagamento dos valores em causa, no todo ou em parte, aplicam-se as consequências previstas no artigo 8.º, com as necessárias adaptações.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as taxas de frequência em mora são sempre devidas, nos termos previstos na lei em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais e vigência

Artigo 17.º

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos previstos no presente regulamento é feita em dias de calendário, salvo se for indicada outra forma de contagem.

Artigo 18.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento são resolvidas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do início do ano letivo 2015/2016, aplicando-se ainda aos estudantes que à data da sua entrada em vigor já se encontrem inscritos no referido ano letivo, produzindo efeitos, nestes casos, relativamente a factos ocorridos depois do início da sua vigência.

([1]) Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho e retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

([2]) Alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

([3]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2009 e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

([4]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

208879216

Despacho n.º 9705/2015

Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 46/86, de 14.10([1]), Lei de Bases do Sistema Educativo, os estabelecimentos de ensino

superior podem realizar cursos não conferentes de grau académico cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma.

O Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22.02([2]), que aprova os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, aplica-se nos termos do n.º 2 do artigo 2.º aos cursos não conferentes de grau ministrados por estabelecimentos de ensino superior, que sejam objeto de avaliação e de certificação.

Preceitua a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24.03([3]), que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, que os estabelecimentos de ensino superior podem atribuir diplomas pela realização de cursos não conferentes de grau académico.

O artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10.09, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), reportado à missão do ensino superior, dispõe no seu n.º 1 que o ensino superior tem como objetivo a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional.

De acordo a alínea *a*) no n.º 1 do artigo 8.º do RJIES uma das atribuições das instituições de ensino superior é a realização de cursos de formação pós-graduada e outros nos termos da lei.

Ao abrigo do disposto nos preceitos suprarreferidos, em conjugação com o disposto nas alíneas *d*) e *p*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria)([4]), nas alíneas *d*) e *q*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, no artigo 110.º do RJIES e no artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria, visa o presente regulamento estabelecer regras uniformes de funcionamento dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau ministrados pelo IPLeiria.

Foi ouvido o conselho académico do IPLeiria.

Foi promovida a divulgação e discussão do projeto de alteração pelos interessados.

Foi promovida a audição das associações de estudantes, da senhora provedora do estudante e dos órgãos das escolas.

Assim nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria, aprovo o Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) o qual se publica em anexo ao presente despacho.

13 de agosto de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se aos cursos de pós-graduação não conferentes de grau, com pelo menos 30 créditos ECTS, ministrados pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria).

2 — As disposições do presente regulamento podem ser aplicadas, com as necessárias adaptações, aos cursos não conferentes de grau académico abrangidos por legislação específica e a outros cursos ou formações de natureza análoga não previstos no número anterior e aos respetivos módulos.

Artigo 2.º

Coordenador de curso

Os cursos previstos no n.º 1 do artigo 1.º, com pelo menos 30 créditos ECTS, dispõem de um coordenador de curso nomeado nos termos do artigo 77.º dos Estatutos do IPLeiria.

CAPÍTULO II

Acesso e Ingresso

SECÇÃO I

Das condições de admissão e critérios de seriação

Artigo 3.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Sem prejuízo de disposições legais específicas, podem candidatar-se à frequência de cursos de pós-graduação não conferentes de grau:

a) Titulares de grau académico superior ou equivalente legal;

b) Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como atestando a capacidade para realização do curso não conferente de grau pelo conselho técnico-científico;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do curso não conferente de grau pelo conselho técnico- científico.

2 — Compete ao conselho técnico-científico aprovar as áreas de formação consideradas adequadas para ingresso no curso, sob proposta do coordenador de curso.

3 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao curso em causa e não confere equivalência ou reconhecimento de grau.

Artigo 4.º

Admissão e seriação

1 — A admissão e seriação dos candidatos é da competência de um júri designado pelo presidente do IPLeiria, sob proposta do conselho técnico-científico, composto por três elementos efetivos e dois suplentes, cabendo ao CTC indicar quem preside.

2 — Integra o júri como elemento efetivo o coordenador de curso.

Artigo 5.º

Critérios de seleção e seriação dos candidatos

1 — Compete ao conselho técnico-científico aprovar os critérios de seleção e seriação dos candidatos, sob proposta do coordenador de curso.

2 — Devem ser definidos critérios específicos para os candidatos a admitir por via da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º

SECÇÃO II

Processo de candidatura

Artigo 6.º

Abertura de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas no prazo a definir em sede de concurso aberto por despacho do presidente do IPLeiria e divulgado através de edital a publicar no sítio na internet do Instituto.

2 — Sem prejuízo da informação relativa a cada curso divulgada em permanência no sítio na internet do Instituto, o edital referido no número anterior deve conter, nomeadamente:

a) Os números mínimo e máximo de admissões;

b) Os documentos a apresentar com a candidatura;

c) Os critérios de seleção e seriação aprovados pelo conselho técnico-científico;

d) O calendário do concurso;

e) A data prevista para início do curso e dias de funcionamento.

3 — Em caso de não ocupação de todas as vagas podem ser abertas tantas fases de candidatura quantas as necessárias para o esgotamento total de vagas, desde que garantida a adequada integração no curso dos estudantes que venham a ingressar em fases de candidatura posteriores.

Artigo 7.º

Formalização das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser apresentadas nos termos e prazo indicados no edital.

2 — Sem prejuízo de poder ser exigida outra documentação, devidamente divulgada em edital, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura;
b) Cópia de certificado de habilitações comprovativo da titularidade do grau detido, exceto quando o grau tenha sido obtido no IPLeiria;
c) Fotocópia de documento de identificação: bilhete de identidade ou passaporte, acompanhados do número de identificação fiscal ou cartão do cidadão;
d) Um exemplar do *curriculum vitae.*

Artigo 8.º

Divulgação dos resultados, reclamações e homologação

1 — Os resultados são divulgados através de edital a publicitar no sítio na internet do Instituto.

2 — Quando o número de candidatos admitidos for inferior ao número máximo de admissões, o edital referido no número anterior deve conter a indicação de admitido (colocado) ou excluído, acompanhada da fundamentação em caso de exclusão.

3 — Quando o número de candidatos admitidos seja superior ao número máximo de admissões, o edital referido no n.º 1 deve conter a lista ordenada dos candidatos admitidos seriados e respetiva classificação final, com a indicação de colocado ou não colocado, e a lista de candidatos excluídos, acompanhadas da respetiva fundamentação.

4 — À audiência de interessados aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Dos resultados cabe reclamação fundamentada para o júri no prazo definido no edital de abertura de candidaturas.

6 — Os resultados finais são homologados pelo presidente do IPLeiria.

7 — A decisão de admissão apenas tem efeito para a edição do curso em causa.

SECÇÃO III

Matrícula e inscrição

Artigo 9.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos serviços académicos, no prazo fixado, mediante o pagamento da taxa de frequência devida e do valor correspondente ao seguro escolar.

2 — Caso até ao termo do prazo fixado algum candidato selecionado não proceda à realização da matrícula e inscrição, os serviços académicos contactam os candidatos admitidos não colocados na lista ordenada, até esgotar as vagas ou a lista de candidatos admitidos.

CAPÍTULO III

Frequência e avaliação de conhecimentos

Artigo 10.º

Regulamento de avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos rege-se por regulamento a aprovar pelo conselho pedagógico das escolas, o qual deve observar e desenvolver as disposições constantes do presente regulamento, em especial dos artigos seguintes.

2 — O regulamento previsto no número anterior pode prever a possibilidade de frequência do curso em regime não sujeito a avaliação.

3 — No caso previsto no número anterior é emitido ao formando um certificado de frequência nos termos previstos no artigo 18.º

4 — O certificado de frequência só pode ser emitido se o formando tiver participado em pelo menos 75 % do número total de horas do curso.

5 — Pode ser definida para cada curso uma percentagem de participação superior à prevista no número anterior.

6 — Compete ao presidente do IPLeiria homologar e publicar o regulamento previsto no n.º 1.

Artigo 11.º

Métodos de avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos e competências adquiridos em cada unidade curricular é feita através da aplicação de métodos de avaliação, da qual resulta a classificação final da unidade curricular na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — Um método de avaliação utiliza um ou mais dos elementos de avaliação definidos nos termos do artigo seguinte, em um ou mais momentos de avaliação.

3 — Os métodos de avaliação de conhecimentos e competências são os seguintes:

a) Avaliação contínua;
b) Avaliação periódica;
c) Avaliação por exame final.

4 — O regulamento previsto no artigo 10.º deve concretizar os métodos de avaliação aplicáveis nos cursos ministrados pela respetiva escola.

5 — O estudante tem direito a poder submeter-se à avaliação por exame final a todas as unidades curriculares, salvo as componentes de unidades curriculares ou unidades curriculares que não possam, pela sua natureza, ser sujeitas a avaliação por exame final.

6 — Os métodos de avaliação aplicados em cada unidade curricular são definidos, no respetivo início de funcionamento, pelo docente responsável pela unidade curricular, em conjunto com o coordenador de curso, devendo constar no programa da unidade curricular e no sumário da primeira aula.

7 — Os métodos de avaliação referidos no n.º 3 devem ser explícitos no que diz respeito aos elementos de avaliação que integram e aos critérios e ponderações usados para determinar a respetiva classificação.

8 — O programa da unidade curricular deve estar disponível no sítio na internet da respetiva escola até 20 dias úteis após o início das aulas de cada semestre letivo.

9 — O calendário escolar do curso estabelece os períodos em que podem ser aplicados os métodos de avaliação, não podendo a aplicação do método de avaliação por exame final ser coincidente com os restantes.

Artigo 12.º

Elementos de avaliação

1 — Um elemento de avaliação consiste num tipo de prova de avaliação a que o estudante pode ser sujeito, a submeter à apreciação de um docente da unidade curricular, com o objetivo de demonstrar os conhecimentos e competências adquiridas.

2 — O regulamento previsto no artigo 10.º deve prever e definir os elementos de avaliação aplicáveis nos cursos ministrados pela respetiva escola, com observância pelas normas legais aplicáveis aos regimes especiais.

Artigo 13.º

Épocas de avaliação por exame final

1 — As épocas de avaliação por exame final são definidas pelo diretor da escola, no calendário escolar do curso, e podem incluir:

a) Época normal;
b) Época de recurso;
c) Época especial;

2 — O estudante pode prestar provas na época normal, em época de recurso e em época especial em todas as unidades curriculares em que está inscrito e às quais não obteve aprovação.

3 — O acesso às épocas de recurso e especial está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito e do pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 14.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem realizar uma única vez prova para melhoria de classificação por unidade curricular em que se inscreveram e obtiveram aprovação, caso em que será considerada a maior das classificações na unidade curricular no cálculo da classificação final, exceto em unidade curricular de funcionamento específico em que não se preveja a possibilidade de melhoria.

2 — A melhoria de classificação pode ser realizada numa das épocas de exame previstas para a respetiva edição do curso.

3 — A prestação de provas de melhoria depende de inscrição prévia, dentro do prazo definido para o efeito e do pagamento dos emolumentos definidos.

4 — Não é possível fazer melhoria de classificação após a última época de exame final prevista no calendário daquela edição do curso.

Artigo 15.º

Unidades curriculares isoladas

É permitida a inscrição em unidades isoladas dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau, nos termos da lei e da regulamentação vigente no IPLeiria.

Artigo 16.º

Consulta de provas, reclamações e recursos

À consulta de provas, reclamações e recursos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

CAPÍTULO IV

Taxa de frequência

Artigo 17.º

Taxa de frequência

A matrícula/inscrição no curso implica o pagamento de uma taxa de frequência nos termos e condições do Regulamento do Pagamento de Propinas e Outras Taxas de Frequência do Instituto Politécnico de Leiria.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 18.º

Diplomas

1 — Pela conclusão com aproveitamento de um curso de pós-graduação não conferente de grau é devida a atribuição de um diploma de ensino superior e de suplemento ao diploma.

2 — A frequência do curso em regime não sujeito a avaliação confere o direito a um certificado de frequência.

Artigo 19.º

Cursos em associação ou parceria

1 — Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau ministrados em regime de associação, nos termos legalmente previstos, regem-se pelo que for acordado em protocolo celebrado pelas instituições envolvidas, devendo assegurar-se que os termos de funcionamento e as regras de avaliação de conhecimentos são divulgadas até ao início do prazo de candidaturas.

2 — Os cursos ministrados em parceria por duas ou mais escolas do IPLeiria ou com outras entidades, nos termos legalmente previstos, regem-se pelo presente regulamento, podendo ser aprovada conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades envolvidas a regulamentação prevista no presente diploma.

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver regulado no presente regulamento e no regulamento de avaliação previsto no artigo 10.º, aplica-se, com as necessárias adaptações, o Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos por despacho do presidente do IPLeiria.

Artigo 22.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor a partir do início do ano letivo 2015/2016, aplicando-se ainda aos estudantes que à data da sua entrada em vigor já se encontrem inscritos no referido ano letivo, produzindo efeitos, nestes casos, relativamente a factos ocorridos depois do início da sua vigência.

([1]) Alterada pela Lei n.º 115/97, de 19.09 e pela Lei n.º 49/2005, de 30.08.

([2]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25.06.

([3]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25.06 e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14.09, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 208, de 27.10.2009 e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07.08.

([4]) Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21.07 e retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13.08.

208879281

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 9706/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.06.2015, Elsa Cristina Mercês da Rocha, Chefe do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência (cargo de direção de nível intermédio, grau 2), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na ata n.º 3, que conclui que a candidata detém um relevante currículo. Destaca-se que a candidata possui uma adequada formação avançada na área da gestão (CADAP) e apresenta uma experiência profissional relevante, nomeadamente em cargos de gestão intermédia. Quanto à entrevista, a candidata revelou excelente motivação e disponibilidade pessoal para assumir o cargo a que se propõe. Manifestou uma perceção da realidade bastante consistente e um bom sentido crítico face à organização e demonstrou grande capacidade de comunicação e expressão rigorosa, clara, concisa e incisiva.

Detendo, assim, competência e perfil para o cargo, para o qual se abriu o presente procedimento concursal para a Direção do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do IPL.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015, conforme o n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia Química e Industrial pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Curso de Estudos Superiores Especializados em Engenharia Química Industrial, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Formação Profissional:

Frequência do curso "Alta Direção em Administração Pública" (CADAP), ministrado pelo INA, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores da Administração Pública.

Frequência de vários cursos de formação nas diversas áreas da Gestão.

Experiência Profissional:

Desde 1 de fevereiro de 2014 — Chefe do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de substituição.

De julho de 2012 a fevereiro de 2014 — Coordenadora do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa.

Desde setembro de 2007 até julho de 2012, no Gabinete de Gestão da Qualidade — Gestora da qualidade e Auditoria Interna.

17 de julho de 2015. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

208878358

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9707/2015

Torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, de 14/08/2015, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, na área disciplinar de Patologia Vegetal e Proteção das Culturas.

Presidente: Professor Coordenador José Mira de Villas-Boas Potes, Diretor da Escola Superior Agrária de Santarém, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais Efetivos:

Professor Coordenador Principal Albino António Bento do Instituto Politécnico de Bragança;

Professor Coordenador João Pedro Martins da Luz, do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Professora Catedrática Ana Maria Nazaré Pereira, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Professora Associada Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, da Universidade de Lisboa (ISA).

Vogais Suplentes:

Professor Auxiliar com Agregação Manuel Galvão de Melo e Mota, da Universidade de Évora;

Professora Coordenadora Ana Maria Sousa Neves, do Instituto Politécnico de Santarém.

14 de agosto de 2015. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

208876819

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 9708/2015

Na sequência do registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 22 de julho de 2015, com o n.º R/A-Cr 132/2015, e da acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar na Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

14 de agosto de 2015. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
3 — Curso — Educação Pré-Escolar.
4 — Grau — Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Educação — Formação de Educadores de Infância.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
7 — Duração normal do curso — 3 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de docência	FAD	4,5	6
Didáticas específicas	DE	32,5	0
Área educacional geral	FEG	3,5	4,5
Prática de ensino supervisionada	PES	39	0
Total		79,5	10,5

10 — Observações: As condições específicas de ingresso obedecem ao articulado dos Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro (artigo 11.º) alterado pelo n.º 79/2014 de 14 de maio (artigos 17.º e 18.º). De acordo com o n.º 2 do artigo 18.º os candidatos devem ser titulares da licenciatura em Educação Básica. Dando-se cumprimento aos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro e 17.º do Decreto-Lei n.º 79/20014 de 14 de maio, a ESE-IPVC realizará uma prova de Língua Portuguesa, com carácter eliminatório.

Na análise dos processos de candidatura são considerados cumulativamente critérios e ponderações numa escala de 10 a 22 pontos:

Classificação final da licenciatura (10 a 20 pontos); prática profissional associada ao Curso de Mestrado a que se candidata (0 a 1 pontos); CV (0 a 1 pontos). Aplicados os 3 critérios anteriores, o júri utiliza como desempate a nota académica do último ano da licenciatura e caso se justifique procede a uma entrevista aos candidatos em causa.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Mestrado em Educação Pré-Escolar

Educação — Formação de Educadores de Infância

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática do Conhecimento do Mundo	DE	Semestral	202,5	80 TP	7,5	
Didática das Expressões Artísticas	DE	Semestral	216	64 TP	8	
Didática do Português	DE	Semestral	189	80 TP	7	
Mudança e Inovação Educacional	FEG	Semestral	121,5	48 TP	4,5	Opção I.
Contextos Educativos e Relação Pedagógica	FEG	Semestral	121,5	48 TP	4,5	Opção I.
Música para Crianças	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção II.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Plásticas nos Primeiros Anos	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção II.
Oficina de Drama	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção II.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação	FEG	Semestral	94,5	48 TP	3,5	
Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Semestral	364,5	40 TP; 104 E	13,5	
Didática da Matemática	DE	Semestral	189	80 TP	7	
Didática da Motricidade	DE	Semestral	81	32 TP	3	
Magia do Número e da Forma	FAD	semestral	81	32 TP	3	Opção III.
Literatura e Imaginação em Espaços Escolares	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção III.
Brinquedos com ciências	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção III.
Práticas de Ecologia nos Primeiros Anos	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção III.
Educação e Património Histórico	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção III.
Geografia de Portugal	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Opção III.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Integração Curricular	FAD	Semestral	121,5	48 TP	4,5	
Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Semestral	688,5	77 TP; 195 E	25,5	

208881654

Despacho n.º 9709/2015

Na sequência do registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 31 de julho de 2015, com o n.º R/A-Cr 153/2015, e da acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

14 de agosto de 2015. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.

3 — Curso — Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4 — Grau — Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Educação — Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico (1.º ciclo).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na Área da Docência	FAD	15	6
Didáticas Específicas	DE	36	0
Formação Educacional Geral	FEG	3,5	4,5
Prática de Ensino Supervisionada	PES	55	0
Total		109,5	10,5

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Mestre

Educação — Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico (1.º ciclo)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I 1 — Mudança e Inovação Educacional 2 — Contextos Educativos e Relação Pedagógica	FEG	Semestral	121,5	48 TP	4,5	Desta oferta os alunos apenas optam por uma.
Opção II 3 — Música para Crianças 4 — Artes Plásticas nos Primeiros Anos 5 — Oficina de Drama	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Desta oferta os alunos apenas optam por uma.
Linguística Aplicada ao Ensino	FAD	Semestral	81	32 TP	3	
Temas Atuais em Matemática	FAD	Semestral	81	32 TP	3	
Didática das Expressões Artísticas	DE	Semestral	216	64 TP	8	
Didática do Português	DE	Semestral	229,5	96 TP	8.5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção III 9 — Práticas de Ecologia nos Primeiros Anos 11 — Educação e Património Histórico 12 — Geografia de Portugal	FAD	Semestral	81	32 TP	3	Desta oferta os alunos apenas optam por uma.
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação	FEG	Semestral	94,5	48 TP	3,5	
Observação e Práticas Educativas na Primeira Infância	PES	Semestral	108	32 TP	4	
Didática da Matemática	DE	Semestral	216	96 TP	8	
Didática do Estudo do Meio	DE	Semestral	229,5	96 TP	8,5	
Didática da Motricidade	DE	Semestral	81	32 TP	3	

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Integração Curricular	FAD	Anual	243	96 TP	9	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	Anual	1377	390 E;154 TP	51	

208882172

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

Listagem n.º 7/2015/A

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria e Enfermeiro da carreira de Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha Graciosa, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, aberto pelo aviso n.º 33/2015/A publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 80, e pela Oferta n.º 7694 publicada na BEPA, ambos a 24-04-2015.

Ordenação final	Nome	Classificação final
1.º	Tatiana Marisa Pais da Silva	13,82
2.º	Lisandra de Lurdes Mendonça Melo	12,68
3.º	Marlene Melo Bettencourt	11,96
4.º	Lisandra de Fátima Picanço da Silva	11,92
5.º	Ana Rita Borges janeiro	11,69
6.º	Daniela Pereira da Silva	11,44
7.º	Rui Filipe da Silva Marques	11,37
8.º	Jorge Miguel Bettencourt Sousa	11,27
9.º	Lara Isabel Freitas Sousa	10,96

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, de 17 de agosto de 2015, foi notificada aos candidatos conforme estipulado no n.º 5 do artigo 28.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa e disponibilizada na página eletrónica da BEP-Açores em www.vpgr.azores.gov.pt, tudo nos termos dos n.º 4, 5 e 6 do artigo 28.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso tutelar para o Secretário Regional da Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da referida Portaria.

18 de agosto de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Gina Maria da Silva Dutra Ávila*

208881379

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas

Despacho n.º 1/2015/M

O Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, define as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira — PRODERAM 2020, para o período de programação de 2014 a 2020.

De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira em vigor no período 2007-2013 são assumidas pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020. Neste sentido o n.º 2 do mesmo artigo estabelece que a transição entre a Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira em vigor no período 2007-2013 e a Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, produz efeitos mediante despacho do membro do governo responsável pela área da agricultura, desenvolvimento rural e apoio ao agricultor, o qual para além de fixar a data da extinção e as condições particulares a observar na transferência de competências estabelece também os recursos humanos necessários a transitar.

Pelo que, com a publicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 557/2015, de 16 de julho, que a cria a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira — PRODERAM 2020, encontram-se reunidas as condições para a concretização desta transição.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, determino o seguinte:

1 — A Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 557/2015, de 16 de julho, assume, a partir da data de entrada em vigor do presente despacho, as atribuições, os direitos e as obrigações do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira em vigor no período 2007-2013, nomeadamente as previstas na Resolução do Conselho do Governo n.º 863/2008, de 5 de agosto.

2 — Os recursos humanos que integram a estrutura de apoio técnico da autoridade de gestão do PRODERAM 2007-2013, independentemente da modalidade de vínculo, transitam nos termos do número seguinte para o secretariado técnico do PRODERAM 2020 e são colocados na dependência do gestor, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes aos detidos, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de atividade no lugar de origem.

3 — Para efeitos do número anterior, o gestor do PRODERAM 2020, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis do pessoal referido no número anterior e das necessidades e perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do PRODERAM 2020, elabora uma relação nominativa dos elementos a transitar para este secretariado técnico, a qual será submetida a homologação do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

4 — De forma a assegurar o normal encerramento do PRODERAM 2007-2013 e a preparar o arranque do PRODERAM 2020, mantêm-se em funções os seguintes trabalhadores integrantes da estrutura de apoio técnico da autoridade de gestão do PRODERAM 2007-2013, exceto aqueles trabalhadores que sejam autorizados a desempenhar funções em outros serviços da administração pública:

Nome	Categoria
Ana Luísa Nunes Silva	Técnico Superior.
Ana Maria Garcês Andrade	Técnico Superior.
Ana Maria Silva Sá	Assistente Técnica.
Ana Paula Sanches P. G. Oliveira	Assistente Técnica.
Ana Paula Vasconcelos Caires	Técnico Superior.
António Eusébio Andrade Freitas	Técnico Superior.
Carla Filipa Silva Candeias	Técnico Superior.
Francisco Gois Faria	Técnico Superior.
João Nóbrega Jorge	Técnico Superior.
Lília Carla Patrício Nunes	Técnico Superior.
Maria de Fátima M. Cunha e Moura	Técnico Superior.
Maria do Carmo B. L. F. Miranda	Técnico Superior.
Paulo Júlio Marques Alvega Marques	Técnico Superior.
Patrícia Cristina S. Drumond Pires	Assistente Técnica.
Pedro Manuel Pires Pita	Técnico Superior.
Raul Inocêncio Costa	Assistente Técnica.
Rita Maria Freitas Bettencourt	Assistente Operacional.
Rita Maria Teixeira Sousa	Chefe de Departamento.
Rosa Maria Correia Severim Azevedo	Assistente Operacional.
Sónia Maria Oliveira Camacho	Assistente Técnica.
Teresa Pontes Carvalho	Técnico Superior.

5 — Os trabalhadores referidos no número anterior que não transitem para o secretariado técnico do PRODERAM 2020 nos moldes previstos nos n.os 3 e 4 cessam funções, o mais tardar até ao envio e aprovação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PRODERAM 2007-2013 e regressam aos seus mapas de origem.

6 — A autoridade de gestão do PRODERAM 2020 assegura, até a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PRODERAM 2007-2013, o exercício das competências relativas a este programa operacional, através dos recursos humanos referidos no n.º 4 e daqueles que venham a integrar o secretariado técnico do PRODERAM 2020 e sejam incumbidos dessas tarefas.

7 — Os equipamentos ao serviço da autoridade de gestão do PRODERAM 2007-2013 transitam, nas mesmas condições em que atualmente são detidos, para a autoridade de gestão do PRODERAM 2020.

8 — A autoridade de gestão do PRODERAM 2020 sucede na posição contratual relativamente aos contratos de prestação e fornecimento de serviços celebrados para apoiar a atividade do PRODERAM 2007-2013.

9 — Os encargos financeiros associados ao PRODERAM 2007-2013 são assegurados até 31 de dezembro de 2015 pela assistência técnica e a partir dessa data pela assistência do PRODERAM 2020.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho.

19 de agosto de 2015. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *José Humberto de Sousa Vasconcelos*.

208886669

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Aviso n.º 9504/2015

Procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — otorrinolaringologia — da carreira médica

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 4827-C/2015, de 7 de maio de 2015, da Declaração de Retificação n.º 369-A/2015, de 15 de maio de 2015 e Declaração de Retificação n.º 475-A/2015, de 9 de junho de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., de 19 de maio de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar — Otorrinolaringologia — da carreira médica, vago no Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar.

1 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto, nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 41, de 08.11.2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08.01.2013 e do Acordo Coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, publicado no BTE, n.º 48, de 29.12.2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro e posteriores alterações e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Âmbito do recrutamento:

3.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar Alto Ave, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

3.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de Contrato Individual de trabalho sem termo celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde.

3.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e que pretendam vir a ser contratado sem regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Otorrinolaringologia com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Otorrinolaringologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Método de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

6.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e aprova prática.

6.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à clínica em cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida — de 0 a 6 valores;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas — de 0 a 2 valores;

c) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área profissional respetiva, tendo em conta o seu valor relativo — de 0 a 4 valores;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica — de 0 a 1 valores;

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão e organização de equipas, serviços e organizações — de 0 a 5 valores;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — de 0 a 1 valores;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente a participação em órgãos sociais de sociedades científicas e títulos profissionais— de 0 a 1 valores.

6.3 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Otorrinolaringologia, com a apresentação

e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade ou de um trabalho de investigação.

6.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

6.4.1 — Os resultados da avaliação curricular, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

6.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

7 — Conteúdo funcional/Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende preencher, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto.

8 — Remuneração:

A remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos, designadamente o n.º 3 do artigo 42.º da LOE/2015.

9 — Local de trabalho:

Centro Hospitalar Alto Ave, E. P. E., compreendendo todas as estruturas nele integradas, com sede na Rua dos Cutileiros — Creixomil, 4835-044 Guimarães.

10 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

11 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., podendo ser entregues diretamente no Serviço de Gestão e de Recursos Humanos, sito no Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE — Unidade de Guimarães, Rua do Cutileiros — Creixomil, 4835-044 Guimarães, no período compreendido entre as 9 horas e as 10:30 horas e das 14 horas às 15:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 5.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal, e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Otorrinolaringologia,

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração.

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados.

e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado do BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e do n.º 10 da clausula 16.º do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente:

Dr. Fausto Manuel Vigário dos Santos Fernandes, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Artur Manuel Sousa Condé, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Dr. Nuno Cubelles Lousan, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.,

Dr. Delfim Rui Silva Duarte, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Dr. Luís António de Barros Pacheco Dias, Assistente Graduado Sénior do Hospital de Braga.

Vogais Suplentes:

Dr. José Ramos Marques dos Santos, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Tondela/Viseu, E. P. E.

Dr. Eduardo António Santos Cardoso, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos e as de classificação unitária de ordenação final, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizadas na página eletrónica (http://www.chaa.min-saude.pt) e fixadas no placard do Serviço de Gestão e de Recursos Humanos, sito no Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE — Unidade de Guimarães, Rua do Cutileiros — Creixomil, 4835-044 Guimarães.

17 de agosto de 2015. — A Diretora do Centro Integrado de Recursos Humanos, *Fernanda Andrade*.

208878439

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1662/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 06/08/2015, foi homologada a lista unitária de classificação final, referente ao procedimento concursal para Assistente de Imuno-hemoterapia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99 de 22/05/2015 (Aviso n.º 5624/2015).

Dr.ª Isabel Maria Cardoso Leal Bento: 18,5 valores.

Dr.ª Anabela Lourenço Junqueira: 18,1 valores.

17 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

208878196

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso n.º 9505/2015

Por Deliberação do Conselho de Administração de 13 de agosto de 2015 é publicado o aviso de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 vaga de Assistente Graduado Sénior na especialidade de Ortopedia.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para

os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT e Acordo Colectivo da Carreira Especial Médica, adiante designado por ACCE, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198 de 13 outubro de 2009, conjugados com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respectivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público ou privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral pública ou privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria, E. P. E., nos termos previstos no Despacho do Secretário de Estado n.º 4827-C/2015 de 2015.05.07 e retificado pela declaração de retificação n.º 475-A/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 112*,* de 11/06.

2 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Procedimento concursal — o procedimento concursal é comum, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, no ACCE publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198 de 13 de outubro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e n.º 3 do artigo 7-A do mesmo diploma aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Local de Trabalho — o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria, podendo, no entanto, ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração — a remuneração a atribuir é a prevista em legislação especial, designadamente Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais sem prejuízo dos regimes de trabalho já instituídos.

11 — Requisitos de admissão:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde

b) Possuir o grau de Consultor e 3 anos de exercício efectivo com categoria de Assistente Graduado conforme artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto.

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro Hospitalar, em dias úteis, entre as 09:00 e as 17:00 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento.

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;

b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;

c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;

d) Documento emitido pela Ordem dos Médicos comprovativo da situação regularizada perante a mesma;

e) Cinco exemplares de *curriculum vitae,* elaborados em modelo europeu, devidamente rubricados datados e assinados, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas.

f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica.

Os documentos referidos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao definido no artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto e cláusula 21.º do ACT, são aplicados como métodos de seleção, a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15.1 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do curriculum profissional do candidato conforme os critérios constantes no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24/05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto.

15.2 — Prova Pratica — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Ortopedia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da mesma área.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto e no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e na página eletrónica do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto e do n.º 2-b) da cláusula 18.ª do ACT.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Instituição
Dr. José Graça Temudo Mousinho	Assistente Graduado Sénior	Presidente	Centro Hospitalar Leiria, EPE
Dr. Pedro Jorge Gomes Afonso	Assistente Graduado Sénior	1.º Vogal Efetivo	Hospital Vila Franca de Xira
Dr. Luís Filipe Rendeiro Ramalho Branco Amaral	Assistente Graduado Sénior	2.º Vogal Efetivo	Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE
Dr. João José Estrela Martins	Assistente Graduado Sénior	3.º Vogal Efetivo	Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE

Nome	Categoria	Júri	Instituição
Dr. Joaquim Jorge Martins Loureiro Nelas	Assistente Graduado Sénior	4.º Vogal Efetivo	Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE
Dr. Carlos Alberto Hipólito Santos	Assistente Graduado Sénior	1.º Vogal Suplente	Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE
Dr. Fernando Alberto Gonçalves Pereira	Assistente Graduado Sénior	2.º Vogal Suplente	Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE

§. O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 de agosto de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

208879881

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 1663/2015

Por deliberação do Conselho de Administração, de 19 de junho de 2015, foi autorizado o pedido de denúncia do Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentado pela Assistente Técnica, Elsa Margarida Rodrigues dos Santos Carvalho do mapa residual de pessoal, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com efeitos a 12 de agosto de 2015.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

14 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Beja Afonso*.

208876762

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9710/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da aquisição de serviços para "Otimização de Processos e Funcionalidades da Plataforma SICOP — Sistema Integrado de Cobrança de Portagens, utilizado pela EP — Ano 2015";

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA de 13 de agosto de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à aquisição de serviços para "Otimização de Processos e Funcionalidades da Plataforma SICOP — Sistema Integrado de Cobrança de Portagens, utilizado pela EP — Ano 2015", pelo valor de 136.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 47.600,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — 88.400,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

13 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração Executivo, *Dr. António Ramalho.* — O Vogal do Conselho de Administração Executivo, *Dr. Alberto Diogo*.

208879176

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 763/2015

Rui Fernando de Sousa Santos Soares da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, vem nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tornar público que, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, aprovou o Regulamento do Programa Mochila Escolar.

Mais torna público que o citado Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, publicado no Diário de República em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

E eu, (*Ana Isabel da Cruz Brázia*), Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevo.

10 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rui Costa*.

Regulamento do Programa Mochila Escolar

Preâmbulo

Considerando que as medidas de apoio socioeducativo assumem um papel de extrema importância revelando-se indispensáveis no combate à exclusão social, ao abandono escolar e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar.

Considerando a aposta estratégica do Município de Alenquer nas áreas da ação social e da educação através da adoção de medidas que contribuam para o desenvolvimento educativo e social do concelho;

Considerando o contexto socioeconómico atual e a consequente necessidade de diminuição dos gastos das famílias nomeadamente na aquisição de material escolar no início e ao longo do ano letivo;

Torna-se imperioso a criação do Programa Mochilas Escolares, o qual tem como objetivos: apoiar os alunos do 1.º ciclo do ensino básico através da atribuição de material escolar, nomeadamente o ingresso no 1.º ano de escolaridade; contribuir para o sucesso escolar dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e minimizar as despesas escolares das famílias carenciadas do concelho de Alenquer.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o seguinte regulamento,

o qual para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, em sede de "audição dos interessados" teve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido na reunião realizada no dia 18 de março de 2015. Ora,

O Regulamento do Programa Mochila Escolar, também, foi submetido à consulta pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado por Despacho n.º 76-P/2015, de 23 de junho de 2015, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara e ratificado por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 29 de junho. Posteriormente, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento do Programa Mochila Escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

O Programa Mochila Escolar tem como destinatários os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho de Alenquer, e que estão abrangidos pela ação social escolar.

Artigo 3.º

Coordenação e parceiros

1 — A coordenação do Programa Mochila Escolar será realizada pela Câmara Municipal de Alenquer, através da Divisão do Potencial Humano e Local/Unidade Técnica do Potencial Humano.

2 — Para a dinamização do programa poderão ser estabelecidas parcerias com outras entidades, nomeadamente com o Banco Local de Voluntariado de Alenquer.

Artigo 4.º

Descrição do Programa

1 — O Programa Mochila Escolar contempla no primeiro ano de atribuição um kit composto por uma mochila e um conjunto de material escolar, designado Kit de material escolar.Nos anos seguintes o kit será composto apenas pelo conjunto de material escolar. A composição dos kitspor ano de escolaridade está prevista no anexo 1 ao presente regulamento.

2 — O Kit de material escolar contempla o material necessário para iniciar o ano letivo, tendo em conta o ano de escolaridade que o aluno irá frequentar.

3 — A entrega do kit de material escolar será realizada no início de cada ano letivo em calendário a definir pela entidade coordenadora do programa.

4 — A dinamização do programa dependerá da inscrição anual de verba em rubrica própria no orçamento municipal.

5 — Considerando a verba anualmente orçamentada, e tendo em conta o número de alunos que frequentam o 1.º ciclo em cada ano letivo, bem como, o valor do kit por ano de escolaridade, serão abrangidos pelo programa os alunos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 1 da segurança social e alunos sem escalão atribuído pela segurança social, mas cuja avaliação técnica por parte do serviço de ação social, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º, comprova a situação excecional de carência económica e justifica a inclusão no presente programa;

1.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 2 da segurança social;

2.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 1 da segurança social e alunos sem escalão atribuído pela segurança social, mas cuja avaliação técnica por parte do serviço de ação social, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º, comprova a situação excecional de carência económica e justifica a inclusão no presente programa;

2.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 2 da segurança social;

3.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 1 da segurança social e alunos sem escalão atribuído pela segurança social, mas cuja avaliação técnica por parte do serviço de ação social, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º, comprova a situação excecional de carência económica e justifica a inclusão no presente programa;

3.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 2 da segurança social;

4.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 1 da segurança social e alunos sem escalão atribuído pela segurança social, mas cuja avaliação técnica por parte do serviço de ação social, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º, comprova a situação excecional de carência económica e justifica a inclusão no presente programa;

4.º ano de escolaridade — alunos posicionados no escalão 2 da segurança social.

Artigo 5.º

Processo de Candidatura

1 — Os munícipes interessados em candidatar-se ao Programa Mochila Escolar deverão preencher um formulário próprio no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Alenquer, bem como, noutros locais a definir, ao qual deverão anexar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação do aluno;

b) Documento de identificação do encarregado de educação;

c) Declaração atualizada, emitida pela segurança social, comprovativa do escalão atribuído;

d) Comprovativo da inscrição do aluno no estabelecimento de ensino e respetivo ano de escolaridade que vai frequentar.

A candidatura pode igualmente ser enviada via correio eletrónico para o seguinte endereço: acao.social@cm-alenquer.pt.

2 — Os alunos que não estão abrangidos pela ação social escolar e que se encontrem em situação excecional de carência económica poderão candidatar-se ao presente programa, sendo a sua situação posteriormente avaliada pelo serviço de ação social da Divisão do Potencial Humano e Local, sob despacho do vereador com competência delegada na área da ação social.

3 — Para avaliação das candidaturas referidas no número anterior, o encarregado de educação deverá juntar também aos elementos solicitados no n.º 1 os seguintes documentos:

a) Documentos de identificação dos restantes elementos que compõem o agregado familiar do aluno;

b) Declaração de IRS referente ao ano civil anterior à data da candidatura;

c) Três últimos recibos de remunerações, pensões ou prestações sociais à data da candidatura referentes a todos os elementos do agregado familiar;

d) Na falta dos documentos solicitados na alínea anterior, deverá apresentar uma declaração comprovativa em como não recebe qualquer pensão ou prestação social passada pela Segurança Social.

4 — A Divisão do Potencial Humano e Local reserva-se o direito de solicitar outra documentação considerada necessária para a avaliação socioeconómica do agregado familiar do aluno, bem como realizar um atendimento no âmbito da ação social com o encarregado de educação.

5 — As candidaturas decorrerão em calendário a definir anualmente pela Divisão do Potencial Humano e Local, sendo a divulgação efetuada através do sítio da Câmara Municipal, via agrupamentos de escolas e demais canais de comunicação.

6 — A Divisão do Potencial Humano e Local reserva-se o direito de aceitar candidaturas fora do prazo estabelecido, por motivos devidamente fundamentados.

Artigo 6.º

Situações de exclusão

1 — Serão excluídas as candidaturas que não contemplem toda a documentação exigida no artigo 5.º, entregue dentro do prazo estabelecido.

2 — Serão excluídas as candidaturas entregues fora do prazo definido sem justificação atendível.

Artigo 7.º

Deveres dos encarregados de educação

1 — Compete aos encarregados de educação dos alunos abrangidos pelo programa entregar a ficha de avaliação do seu educando, por período letivo, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, ou enviar via correio eletrónico para o seguinte endereço: acao.social@cm-alenquer.pt.

2 — Os encarregados de educação comprometem-se a frequentar programas de desenvolvimento de competências parentais promovidos pelo Município.

Artigo 8.º

Reforço do material escolar

1 — No final de cada período letivo e considerando a verba anualmente orçamentada, os alunos poderão receber um reforço de material, o qual será atribuído apenas aos alunos com avaliação positiva nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio.

2 — Para receber o reforço do material escolar, o encarregado de educação deverá entregar obrigatoriamente a ficha de avaliação referente ao período letivo, conforme definido no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Só serão aceites as fichas de avaliação recebidas no prazo de 30 dias após terminado o período letivo.

Artigo 9.º

Casos omissos

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão analisados e resolvidos pela Divisão do Potencial Humano e Local.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO 1

Composição do Kit por anos de escolaridade:

1.º e 2.º anos de escolaridade	3.º e 4.º anos de escolaridade
Mochila (apenas no 1.º ano de atribuição). 2 cadernos A4 pautados. 1 resma de papel A4 branco. 1 lápis de carvão. 1 borracha. 1 afia metálico (apenas no 1.º ano de atribuição). 1 caixa de lápis de cor. 1 caixa de canetas de feltro. 1 tubo de cola batom. 1 estojo (apenas no 1.º ano de atribuição).	Mochila (apenas no 1.º ano de atribuição). 2 cadernos A4 pautados. 1 resma de papel A4 branco. 1 lápis de carvão. 1 borracha. 1 afia metálico (apenas no 1.º ano de atribuição). 1 compasso (apenas no 1.º ano de atribuição). 1 régua. 1 tesoura. 1 tubo de cola batom. 1 estojo (apenas no 1.º ano de atribuição).

208878544

Edital n.º 764/2015

Rui Fernando de Sousa Santos Soares da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, vem nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Tornar Público que, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, aprovou o Regulamento do Banco Municipal de Partilha de Manuais Escolares — *Partilhar e Aprender.*

Mais Torna Público que o citado Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, publicado no Diário de República em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

E eu, (*Ana Isabel da Cruz Brázia*), Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevo.

10 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa,* Dr.

Regulamento do Banco Municipal de Partilha de Manuais Escolares — *Partilhar e Aprender*

Preâmbulo

Considerando a aposta estratégica do Município de Alenquer nas áreas da ação social e da educação através da adoção de medidas que contribuam para o desenvolvimento educativo e social do concelho;

Considerando a necessidade de promover a consciência do valor do livro e do seu reaproveitamento escolar;

Considerando o contexto socioeconómico atual e a consequente necessidade de diminuição dos gastos das famílias nomeadamente no que concerne à aquisição de manuais escolares;

O Banco Municipal de Partilha de Manuais Escolares tem como principais objetivos: mobilizar a comunidade escolar para a pertinência da reutilização dos manuais escolares usados fomentando boas práticas de responsabilidade social e ambiental; desenvolver o sentido de partilha e solidariedade incentivando boas práticas de proteção e educação ambiental, otimizando recursos e contribuindo para a poupança das famílias;

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o seguinte regulamento, o qual para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, em sede de "audição dos interessados" teve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido na reunião realizada no dia 18 de março de 2015.

O Regulamento do Banco Municipal de Partilha de Manuais Escolares — *Partilhar e Aprender*, também, foi submetido à consulta pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado por Despacho n.º 77-P/2015, de 24 de junho de 2015, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara e ratificado por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 29 de junho. Posteriormente, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento do Banco Municipal de Partilha de Manuais Escolares do concelho de Alenquer, adiante designado por BMPME.

Artigo 2.º

Destinatários

O BMPME tem como destinatários todas as crianças e jovens que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, tendo prioridade na troca dos manuais escolares os agregados familiares cujos alunos entreguem os seus manuais escolares no final do ano letivo em condições reutilizáveis.

Artigo 3.º

Coordenação, parceiros e responsabilidade

A coordenação do Projeto de reutilização de Manuais Escolares será efetuada pela Câmara Municipal de Alenquer, através da Divisão do Potencial Humano e Local em parceria com as Juntas de Freguesia, os Agrupamentos de Escolas do concelho e as Associações de Pais legalmente constituídas.

Artigo 4.º

Gestão da bolsa de manuais escolares

1 — O BMPME beneficia da existência de uma bolsa que será constituída por manuais escolares adotados nos Agrupamentos de Escolas do Município, com exclusão dos cadernos de atividades.

2 — A gestão de *stock* dos manuais escolares entregues pelo aluno, encarregado de educação ou por qualquer particular será efetuada pela Divisão do Potencial Humano e Local.

3 — O BMPME reserva-se ao direito de poder reciclar os livros que se encontrem degradados, assim como, ceder os manuais a outras instituições.

Artigo 5.º

Entrega e requisição dos manuais escolares

1 — A entrega e/ou requisição dos manuais escolares realiza-se durante o mês de junho e julho nos Pontos de Recolha dos Agrupamentos de Escolas, das Juntas de Freguesia, da Biblioteca Municipal de Alenquer e respetivos Polos, de acordo com a calendarização estabelecida pela entidade gestora e implica o preenchimento de um formulário.

2 — Os manuais escolares entregues deverão estar completos em número de páginas e/ou fascículos e deverão estar em condições de utilização mediante verificação do seguinte:

a) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões e escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constantes;

b) Livro sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta ou lápis que impeçam a sua leitura integral;

c) Os cantos do manual não devem apresentar dobragens ou vincos que indiciem a degradação do papel.

3 — Ao nível do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico não deverão ser entregues manuais escolares atribuídos ao abrigo da Ação Social Escolar

uma vez que os mesmos terão de ser devolvidos ao respetivo Agrupamento de Escolas.

4 — Os manuais escolares serão atribuídos de acordo com a prioridade estabelecida no artigo n.º 2 do presente regulamento, bem como, com a ordem de chegada dos pedidos de requisição à entidade gestora do BMPME.

Artigo 6.º

Deveres do Município

1 — Promover as ações de sensibilização e as campanhas de recolha de manuais escolares em articulação com as Juntas de Freguesia, os Agrupamentos de Escolas e com as Associações de Pais.

2 — Proceder à avaliação e análise de cada manual escolar, nomeadamente no que diz respeito ao seu estado de conservação e à sua organização (por disciplinas e por ano de escolaridade).

3 — Criar uma base de dados a ser disponibilizada ao público, através das Juntas de Freguesias do concelho, Biblioteca Municipal e respetivos Polos, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Site da Autarquia.

Artigo 7.º

Deveres dos Agrupamentos de Escolas

1 — Os Agrupamentos de Escolas deverão utilizar todos os meios de que dispõem para divulgar e envolver a comunidade escolar no BMPME, nomeadamente, através dos seus *sites,* páginas nas redes sociais, plataforma moodle, comunicação aos pais e encarregados de educação via diretores de turma.

2 — Os Agrupamentos de Escolas deverão sensibilizar os professores para que apenas se escreva nos manuais escolares quando estritamente necessário, sendo que, neste caso, as inscrições deverão ser sempre feitas a lápis a fim de permitir a ulterior remoção.

3 — Os Agrupamentos de Escolas deverão comunicar à entidade gestora do BMPME os manuais adotados, bem como, os seus prazos de duração/utilização.

Artigo 8.º

Deveres dos Alunos, Professores e Encarregados de Educação

1 — Após a atribuição dos manuais escolares aos alunos, estes deverão conservá-los em bom estado, para que os mesmos possam ser usados por outros no futuro.

2 — Ao longo do período de utilização dos manuais, com o objetivo de os manter em bom estado, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição, salvo o disposto no número seguinte.

3 — Compete aos professores/diretores de turma informar os alunos se é ou não possível escrever no manual, só devendo permiti-lo se estritamente necessário, sendo que, neste caso, as inscrições deverão ser sempre feitas a lápis a fim de permitir a ulterior remoção.

4 — Para todos os efeitos, os alunos, pais e encarregados de educação são os responsáveis pelos livros emprestados durante o período de utilização.

Artigo 9.º

Devolução dos manuais escolares

1 — No final de cada ano letivo (no limite até julho para os alunos do ensino secundário), os alunos, pais e encarregados de educação restituirão nos Pontos de Recolha das Juntas de Freguesia, da Biblioteca Municipal e respetivos Polos, os manuais escolares que receberam por empréstimo, em bom estado de conservação.

2 — A não entrega ou a devolução em mau estado de conservação dos manuais escolares partilhados implica a anulação da inscrição no BMPME.

Artigo 10.º

Ampliação do Banco a outros materiais

A Câmara Municipal de Alenquer reserva o direito de poder, no âmbito do presente projeto e no cumprimento do articulado do presente regulamento, estender a sua aplicação a outro tipo de materiais educativos, como dicionários, gramáticas, calculadoras, entre outros que sejam passíveis de ser recolhidos e distribuídos, no presente contexto de "reutilização".

Artigo 11.º

Casos omissos

As dúvidas e casos omissos no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Divisão do Potencial Humano e Local, enquanto entidade coordenadora do BMPME de Alenquer.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

208878333

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Regulamento n.º 585/2015

Regulamento Municipal de Indemnização Civil por Sinistro Ocorrido em Vias Municipais

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé:

Torna público que, depois de decorrido o período de 30 dias para apreciação publica, nos termos do art. 118 do Código do Procedimento Administrativo (atualmente artigo 101.º do CPA de 2015), e cujo projeto de regulamento foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n. 64, de 1 de abril de 2015 (Aviso n. 3515/2015), foi aprovado definitivamente o Regulamento Municipal de Indemnização Civil por Sinistro Ocorrido em Vias Municipais por deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2015 e em Sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de junho de 2015, cuja versão final se publica em anexo.

14 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Regulamento Municipal de Indemnização Civil por Sinistro Ocorrido em Vias Municipais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras procedimentais para o pagamento de indemnizações por sinistros ocorridos em Vias Municipais do Concelho da Alfândega da Fé, que sejam da responsabilidade do município, em virtude de deficientes condições de manutenção das vias, nomeadamente quanto à sua sinalização, estado do pavimento e limpeza das mesmas.

Artigo 2.º

Participação do sinistro

1 — No momento do sinistro, cuja responsabilidade seja eventualmente imputável à Câmara Municipal de Alfândega da Fé, o lesado deverá contactar e solicitar à Guarda Nacional Republicana a elaboração de Auto de Participação de Acidente sobre a ocorrência do sinistro.

2 — O lesado deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os Serviços da Câmara Municipal de Alfândega da Fé da ocorrência do sinistro e das causas/condições em que o mesmo ocorreu, podendo preencher, para o efeito, o Requerimento de Participação do Sinistro, conforme modelo em Anexo, e disponível no site do município.

Artigo 3.º

Junção de prova

1 — O lesado deverá fazer juntar à sua participação os seguintes documentos: carta de condução, comprovativo da existência de seguro, participação à seguradora (no caso de envolver terceiros), auto de participação de acidente e documentação de suporte dos valores reclamados.

2 — O lesado poderá ainda fazer juntar à sua participação outros elementos que considere relevantes, tais como documentos/elementos probatórios e a audição de testemunhas.

3 — Os Serviços Camarários podem ainda solicitar a junção de outra prova, ou a audição de outras testemunhas, quando tal se mostre essencial para o apuramento da verdade material.

4 — Quando houver danos físicos a indemnizar, o lesado deverá apresentar documento comprovativo do seu atendimento em Centro Médico, Posto de Saúde ou Hospital e juntar cópia das faturas de farmácia, consultas e/ou exames médicos relativos aos valores despendidos em sua consequência.

Artigo 4.º

Autorização antecipada de reparação de veículo

1 — A reparação do veículo sinistrado antes da decisão final do processo só poderá ter lugar após deferimento por parte do município do pedido expresso pelo lesado para esse efeito.

2 — O deferimento do pedido de reparação antecipado do veículo é concedido a título provisório e deverá ser ratificado aquando da decisão final do processo.

Artigo 5.º

Reparação do veículo

1 — A reparação do veículo sinistrado poderá ficar sujeita a uma peritagem a realizar por técnicos e especialistas designados por despacho da Exma. Presidente da Câmara Municipal.

2 — Nestes casos, o valor da indemnização a pagar pelos danos causados no veículo sinistrado terá como limite máximo o montante estipulado na peritagem realizada.

3 — Após o deferimento do processo, o pagamento da indemnização fica sujeito à apresentação da fatura da oficina que realizou o serviço de reparação do veículo sinistrado.

Artigo 6.º

Procedimento interno

1 — Logo que se mostrem juntos todos os elementos processuais essenciais, os Serviços Camarários responsáveis pela manutenção e conservação das vias municipais devem prestar informação sobre a ocorrência, na qual descreverão os eventuais problemas detetados e que poderão estar na origem do sinistro.

2 — As testemunhas indicadas no processo pelo lesado serão apresentadas a prestar depoimento por este, e sem necessidade de notificação pessoal, em data e local indicado pelo Gabinete Jurídico.

3 — As testemunhas indicadas pelos Serviços Camarários serão notificadas mediante expedição de carta simples, onde constará a data, o local e o fim da comparência.

4 — Assim que se encontre realizada esta diligência. O processo deverá recolher parecer do Gabinete Jurídico da Autarquia sobre a aplicação das regras legais de responsabilidade civil pela indemnização solicitada.

Artigo 7.º

Decisão

1 — O despacho decisório é da competência da Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas na área da viação e trânsito após a conclusão do processo.

2 — As decisões proferidas deverão ser fundamentadas e estão sujeitas às regras estabelecidas no código de Procedimento Administrativo quanto à Audiência Prévia do Interessado.

Artigo 8.º

Revogação ou modificação da decisão

O lesado tem direito de solicitar a revogação ou modificação dos despachos decisórios, nos termos estabelecidos no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Requerimento de Participação de Sinistro

IMPORTANTE

- A sua participação deverá ser preenchida de forma sucinta, referindo todos os elementos importantes para a decisão da causa;
- Deverá indicar e entregar todos os elementos probatórios que considere necessários à boa decisão da causa;
- Sempre que possível, restrinja-se aos campos indicados, mas quando não for possível, solicite outra folha da página necessária ou continue o preenchimento em folha autónoma, fazendo referência no respetivo campo.

PROCESSO: _____/_____ **DATA:** ___/___/_____

1. DADOS DO ACIDENTE

Data: ___/___/_____ **Hora:** ___h___ **Localidade:** _____

Rua: _____

Entroncamento com a Rua: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE/LESADO

Nome: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Concelho:** _____ **Distrito:** _____

Email: _____

3. VEÍCULO SINISTRADO

Matrícula: ___-___-___ **Seguradora:** _____ **Apólice nº** _____

Processo de Sinistro nº _____

Nome do SEGURADO: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Nome do CONDUTOR: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Oficina onde se encontra a viatura: _____

4. OUTROS VEÍCULOS INTERVENIENTES (Preencher quando aplicável)

Matrícula: ___-___-___ **Seguradora:** _____ **Apólice nº** _____

Processo de Sinistro nº _____

Nome do SEGURADO: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Nome do CONDUTOR: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Oficina onde se encontra a viatura: _____

(cont.)

4. OUTROS VEÍCULOS INTERVENIENTES (Preencher quando aplicável)

Matrícula: ___-___-___ **Seguradora:** _____ **Apólice nº** _____

Processo de Sinistro nº _____

Nome do SEGURADO: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Nome do CONDUTOR: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Oficina onde se encontra a viatura: _____

5. FERIDOS

Nome		
Morada		
Profissão e Telefone		
Idade		
Nº de Beneficiário da Segurança Social		
Lesões sofridas		
Primeiros Socorros em		
Hospitalizado em		
Indique se era	**Peão** ☐ **Ocupante do veículo** ☐	**Peão** ☐ **Ocupante do veículo** ☐

6. DESCRIÇÃO ESQUEMÁTICA DO ACIDENTE

Descrição sumária da versão dos factos do reclamante/Lesado:

7. PRETENSÃO DO RECLAMANTE / LESADO:

8. IDENTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-___ _____ **Telefone:** _____

Fax: _____ **Email:** _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

CÓPIAS DE DOCUMENTOS A JUNTAR OBRIGATORIAMENTE

Carta de Condução; Comprovativo da existência de Seguro; participação à Seguradora; Auto Policial de participação de acidente.

- Documentação de suporte dos valores reclamados:

CÓPIAS DE DOCUMENTOS FACULTATIVOS A JUNTAR

Declaração Amigável de Acidente Automóvel; Orçamento de reparação do veículo sinistrado; Reclamação apresentada perante terceiros.

-Outros Documentos:

ATENÇÃO

Além dos campos disponíveis poderá, se assim o entender, juntar, em folha autónoma, outras informações que considere relevantes para a decisão.

RECLAMANTE/LESADO

Nº DE CARTÃO DE CIDADÃO / BI: _____

DE ___/___/_____

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE:

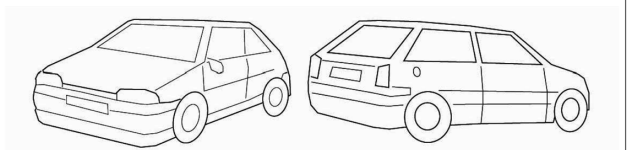
ASSINATURA

ANEXO II

Lista de danos da viatura sinistrada

DATA: ___/___/_____ HORA: ___h___

INDICAR NO DESENHO TODOS OS DANOS



PARTIDO - ○ AMOLGADO - * ESTALADO - → RISCADO - ~

NOTA: ESPECIFICAR AO PORMENOR OS RISCOS DO VEÍCULO

LEGENDA:

EXTERIOR DO VEÍCULO	SIM	NÃO	INTERIOR DO VEÍCULO	SIM	NÃO
ANTENA			ALTIFALANTES		
CHAPAS DE MATRÍCULA			RÁDIO - MARCA		
ENGATE DE REBOQUE			RETROVISORES		
FARÓIS			MOTOR		
FARÓIS DE NEVOEIRO			BATERIA		
JANTES ESPECIAIS					
LIMPA VIDROS					
PÁRA-CHOQUES					
RETROVISORES					
TAMPÕES DAS RODAS					

VALORES RECLAMADOS

Danos no veículo sinistrado: _____

Danos pessoais: _____

Danos sobre terceiros: _____

Total: _____

O PERITO

ALFÂNDEGA DA FÉ, ___ DE _____ DE 20___

208875758

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 9506/2015

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área da topografia) (M/F).

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 6 de maio de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal datada de 29 de junho de 2015, por despacho da Sr.ª Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, Rita Madeira, datado de 7 de julho de 2015, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área de topografia).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Assistente Técnico (na área da topografia).

1.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal».

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Constituição do júri (alterada a composição inicial por despacho datado de 24 de junho de 2015 em virtude do falecimento do 2.º vogal efetivo):

Presidente: Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, Cecília Maria Manuela de Castro Gonçalves dos Reis, 1.º vogal efetivo: Técnico Superior: Adelino Jorge Vicente Andrade, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 1.º vogal suplente: Assistente Técnico, Jorge Manuel dos Santos Pinheiro; 2.º vogal suplente: Técnico Superior, Paulo Jorge Silva Tavares Pereira.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços municipais — Grau de complexidade funcional 2 (constante do anexo referido no n.º 2, do

artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), trabalhos no âmbito da topografia: levantamentos topográficos, identificação cadastral, georreferenciação de equipamento urbano.

4.2 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade — Dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 23 de janeiro.

6 — Habilitação académica: Curso de Técnico de Topografia — nível 4.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais.

7 — Local de trabalho: Departamento de Obras Municipais/Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano.

8 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5, da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o Curso de Técnico de Topografia — nível 4 exigido no n.º 6 do presente aviso.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura de utilização obrigatória, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina d'Água) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina d'Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) — através de fotocópia de documento de identificação válido — e *f*) do n.º 9.1 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo n.º 2, do artigo 6.º e artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararem por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção (E. P.S.) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Provas de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.

11.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — As provas revestirão a forma escrita e terão a duração de uma hora e trinta minutos, com trinta minutos de tolerância sobre conhecimentos inerentes à atividade a desempenhar, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

11.2.1.2 — A prova irá abranger os seguintes conhecimentos:

Noções gerais de topografia, como instrumentação, planimetria e altimetria, poligonação, cálculo aplicado à topografia;

Topografia aplicada às vias de comunicação — diretriz, perfil longitudinal, perfis transversais e cálculo de áreas e volumes;

Cadastro e ordenamento do território;

Interpretação/ análise de cartografia e plantas topográficas.

11.2.1.3 — A prova consiste em duas partes:

Parte I — Teoria

Parte II — Prática

II.1 — Exercícios;

II.2 — Interpretação/análise de cartografia e plantas topográficas.

11.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção (E. P.S) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E.\ P.S. \times 0,3)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

C.F. = (P.C. × 0,7) + (E. P.S. × 0,3)

sendo:

C. F. = Classificação Final
A.C. = Avaliação Curricular
P.C. = Provas de Conhecimentos
E. P.S. = Entrevista Profissional de Seleção

11.3.3 — Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade, e para efeitos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelecer os seguintes critérios sucessivos de ordenação preferencial, em situações de igualdade na ordenação final:

Menor idade
Residência no concelho da Amadora

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da, E. P.S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção.

12 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

13 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

15 — Período experimental: 180 dias, conforme a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Carla Tavares*.

308862627

MUNICÍPIO DE AROUCA

Edital n.º 765/2015

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Arouca e Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em Operações Urbanísticas.

José Artur Tavares Neves, Presidente da Câmara Municipal de Arouca, em cumprimento do disposto nas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, e nos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do CPA, torna público que, em reunião ordinária de 21/7/2015, a Câmara deliberou submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* dos Projetos de Regulamento a seguir identificados:

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Arouca;

Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em Operações Urbanísticas.

Assim, torna-se público que os referidos Projetos de Regulamento, encontram-se disponíveis ao público na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Arouca, durante o horário normal de expediente, bem como nas sedes das Freguesias do Concelho e na internet, no sítio da Câmara Municipal de Arouca, em www.cm-arouca.pt. As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara de Arouca, remetidas por via postal ou entregues na Praça do Município, 4540-001 Arouca, ou através de correio eletrónico para geral@cm-arouca.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente Edital ser publicado do *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

17 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Artur Tavares Neves*.

208878747

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 9507/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público, por meu despacho de homologação, datado de 10 de agosto de 2015, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Sandra Isabel Silva Canteiro, na carreira e categoria de técnica superior (comunicação social), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 10134/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 09 de agosto de 2013.

12 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

308868313

Aviso n.º 9508/2015

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 15 de julho de 2015, determinei a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais, aviso n.º 5493/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de maio, por motivo de inexistência/insuficiência de candidatos para a continuidade do referido procedimento concursal, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

14 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

308875903

Aviso n.º 9509/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público, por meu despacho de homologação, datado de 12 de agosto de 2015, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, José Vicente Fernandes, na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 9016/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 05 de agosto de 2014.

14 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

308875725

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 9510/2015

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torno público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, José Luís Correia, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2015, pelo Ministério da Educação, e atualmente a exercer funções de Presidente da Câmara.

11 de agosto do ano de dois mil e quinze. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia.*

308866264

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 9511/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 26 de março de 2015 e ao abrigo das respetivas disposições da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro (redação atual), aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do Dr. António Jorge da Maia Martins, no cargo de chefe de Divisão de Financeira e Património.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado.

A presente renovação produz efeitos desde o dia 01 de junho de 2015.

17 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes.*

308870265

Aviso n.º 9512/2015

Loteamento urbano

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, torna-se público, que o Município de Carregal do Sal, emitiu em 30/07/2015, o alvará de loteamento n.º 01/2015, em nome de Artur José Cardoso Fontes, António Luiz Matos De Athayde Martha e de Artur Filipe Fontes Martha, na sequência da deliberação camarária de 28 de novembro de 2014, através da qual foi licenciada a operação de loteamento urbano, que incidiu sobre o prédio sito em Salzedas ou Quinta do Salgado — Carregal do Sal, freguesia de Oliveira do Conde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carregal do Sal, sob o n.º 6513/20111108 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9.630, da respetiva freguesia.

Área abrangida pelo Plano de Urbanização de Carregal do Sal.

Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear — 2.276,00 m^2;
Área total dos lotes — 1.274,00 m^2;
Área total de implantação — 352,00 m^2;
Área total de construção — 704,00 m^2;
Número de lotes constituídos — 2 (dois), com as áreas de: 462,00 m^2 e 812,00 m^2;
Número de pisos acima da cota de soleira — 2 (dois);
Número de pisos abaixo da cota de soleira — 1 (um);
Número total de fogos — 2 (dois);
Número de lotes para habitação — 2 (dois);
Área de cedência para domínio público municipal — 214,30 m^2, para Passeios e Estacionamentos e 787,70 m^2, para Praceta e Espaços Verdes, de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal.

Nos lotes, serão permitidas construções de anexos, com a área máxima de 10 % da área do lote e deverão ser localizados a tardoz, de acordo com a planta síntese.

30 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

208878682

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 9513/2015

Revisão do Plano Diretor Municipal

António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público, em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, que, a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária pública do passado dia 29 de junho, aprovou, por maioria com 12 votos a favor e seis abstenções, a versão final da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.ºdo RJIGT, sob proposta da Câmara Municipal a que respeita a deliberação tomada em reunião extraordinária pública de 22 de junho de 2015. Mais torna público que nos termos do artigo 83.º - A e do n.º 2 do artigo 150.º do supra citado RJIGT, o referido Plano fica disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Projetos (edifício das Casas Amarelas) e no sítio da Internet do Município de Castelo de Vide, em www.cm-castelo-vide.pt.

21 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita.*

Deliberação

Dr. António José Chaves Miranda, Presidente da Assembleia Municipal de Castelo de Vide, declara que, a Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária realizada em 29 de junho de 2015, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *h*), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 6 abstenções, aprovar a versão final da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide.

A presente deliberação foi aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para produzir efeitos imediatos.

21 de julho de 2015 — O Presidente da Assembleia, Dr. António José Chaves Miranda.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito Territorial

1 — O Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide, adiante designado por Plano, de que o presente Regulamento faz parte integrante estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na sua área de intervenção, delimitada na Planta de Ordenamento.

2 — O Plano é aplicável à totalidade do território Municipal, conforme definido na Planta de Ordenamento, à escala de 1/25.000.

Artigo 2.º

Objetivos Estratégicos

1 — Constituem objetivos estratégicos do Plano o desenvolvimento dos seguintes eixos:

a) Afirmar o potencial do património natural, como vantagem competitiva, nomeadamente na sua valência turística, associada à oportunidade mobilizadora no contexto das sinergias de crescente afirmação do Alentejo como destino.

b) Reforço das funções urbanas através da revitalização da habitação dos centros históricos, promovendo dinâmicas de vivência urbana, a flexibilização da estrutura funcional da vila e usos inerentes e dinamização de equipamentos e acontecimentos integrados numa abordagem abrangente.

c) (Rur) Urbanidade, promovendo coexistências equilibradas através da integração de formas e culturas de apropriação e uso do solo rural e produção de dinâmicas de exploração equilibrada dos recursos locais, como forma de contrariar o progressivo despovoamento do solo rural e diversificar fileiras económicas locais.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O Plano é composto pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento;
c) Planta de Condicionantes, desdobrada nas seguintes plantas:

i) Reserva Ecológica Nacional;
ii) Reserva Agrícola Nacional;
iii) Áreas Florestais Percorridas por Incêndios;
iv) Risco de Incêndio;
v) Recursos Naturais, Património e Infraestruturas.

2 — O presente Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Estudos de Caracterização e Diagnóstico;
b) Relatório fundamentando as soluções adotadas, a estratégia territorial e as opções de ordenamento que a concretizam;

c) Planta das Energias Renováveis e dos Recursos Geológicos;
d) Plantas e Estudos do Património Arquitetónico, Arqueológico, Botânico e Natural;
e) Plantas e Estudos de Análise e Programação de Equipamentos;
f) Plantas das Infraestruturas.
g) Relatório Ambiental;
h) Planta de Enquadramento Regional;
i) Planta da Situação Existente;
j) Programa de Execução das Intervenções Municipais e Respetivos Meios de Financiamento;
k) Planta das licenças, admissões de comunicações prévias e autorizações de operações urbanísticas emitidas e das informações prévias em vigor;
l) Planta de Estrutura Ecológica Municipal;
m) Zonamento Acústico
n) Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
o) Carta Educativa
p) Mapa do Ruído
q) Relatório de ponderação dos resultados da auscultação pública e participações recebidas

Artigo 4.º

Instrumentos de Gestão Territorial a observar

1 — Na área de intervenção do Plano vigoram os seguintes instrumentos:

a) Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, publicado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro, e, n.º 103-A/2007, de 23 de novembro;
b) Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, de 1 de setembro;
c) Plano Setorial para a Rede Natura 2000 (PSRN2000), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho;
d) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo, publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 37/2007, de 3 de abril;
e) Plano de Ordenamento Parque Natural da Serra de São Mamede, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2005, de 21 de março;
f) Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoas e Meadas, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/98, de 9 de março;
g) Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica 5 (RH5) — PGBH do Tejo, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-F/2013, de 22 de março;
h) Plano de Pormenor da Zona mais Antiga de Castelo de Vide, publicado no *Diário da República* através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2002, de 23 de agosto.
i) Plano de Pormenor da ampliação da Zona Industrial de Castelo de Vide, publicado no *Diário da República* através do Aviso n.º 1528/2010, de 22 de janeiro.

2 — Para além dos Instrumentos de Gestão Territorial referidos no número anterior, a implementação das propostas constantes e decorrentes do presente Plano devem observar o conjunto de orientações e princípios que se encontram definidos em programas de âmbito nacional, nomeadamente:

a) PEASSAR II — Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais;
b) PNUEA — Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água;
c) ENEAPAI — Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais

Artigo 5.º

Definições

O Plano adota as noções constantes do diploma referente aos conceitos técnicos do ordenamento do território e do urbanismo, do diploma referente aos critérios de classificação e reclassificação dos solos e tem o significado que lhe é atribuído na legislação e regulamentos municipais em vigor à data da aprovação do Plano.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação

No território abrangido pelo presente Plano são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, que se encontram representadas nas Planta de Condicionantes quando a escala assim o permite, designadamente:
1 — Recursos Naturais:

a) Recursos Hídricos:

i) Domínio Hídrico i1Leitos e margens de cursos de água

b) Albufeira de Águas Públicas;

i) Albufeiras e respetivas margens:

*i*1) Açude do Poio;
*i*2) Albufeira de Póvoa e Meadas;

ii) Zonas de Proteção:

*ii*1) Zona de Proteção Terrestre:

(*i*) Zona de proteção terrestre do Açude do Poio (500m) — Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio;
(*ii*) Zona de proteção terrestre da Albufeira de Póvoa e Meadas (POA) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/98, de 9 de março;

*ii*2) Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção

(*i*) Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção do Açude do Poio (100m) — Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio;
(*ii*)Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção do da Albufeira de Póvoa e Meadas (50m) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/98, de 9 de março;

c) Recursos Geológicos:

i) Pedreiras
ii) Concessão de água mineral natural — HM20 — Ribeirinho e Fazenda do Arco — Vitalis;
iii) Zona imediata de proteção para a concessão de água mineral natural;
iv) Zona intermédia de proteção para a concessão de água mineral natural;
v) Zona alargada de proteção para a concessão de água mineral natural;

d) Recursos Agrícolas e Florestais.

i) Sobreiro e Azinheira;
ii) Reserva agrícola nacional;
iii) Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios.

e) Recursos Ecológicos:

i) Área Protegida — Parque Natural da Serra de São Mamede;
ii) Rede Natura 2000 — Sítio de Importância Comunitária São Mamede (PTCON0007);
iii) Reserva ecológica nacional.

2 — Património:

a) MN — Monumento Nacional:

i) Castelo de Castelo de Vide (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
ii).Menir da Meada (Decreto n.º 16/2013, DR, 1.ª série, n.º 119, de 24-06-2013) e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 121/2015, DR 2.ª série, n.º 35; 19-02-2015);
iii) Anta da Várzea dos Mourões (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
iv) Anta das Tapadas de Pedro Álvaro (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
v) Anta da Casa dos Galhardos (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
vi) Anta de Couleiros/Anta dos Coureleiros II (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);

vii) Anta dos Pombais (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
viii) Anta de Melriço (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
ix) Anta de Fonte de Mouratão/Monte do Mouratão (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
x) Anta da Coutada (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910);
xi) Anta da Nave do Grou/Anta do Sobral (Decreto de 16-06-1910; DG n.º 136, de 23-06-1910).

b) MIP — Monumento de Interesse Público

i) Capela de S. Salvador do Mundo e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 220/2013, DR, 2.ª série, n.º 72, de 12-04-2013);
ii) Igreja da Nossa Senhora de Alegria e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 740-CN/2012, DR, 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24-12-2012);
iii) Casa Amarela, ou Casa Magessi, ou Casa Phillippe Orengo e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 740-EB/2012, DR, 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24-12-2012);
iv) Igreja de Santo Amaro ou Igreja da Misericórdia de Castelo de Vide e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 314/2014, de 14 de maio);
v) Igreja de Santiago Maior Paroquial de Santiago Maior e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 404/2014, DR; 2.ª série, n.º 106, de 3-06-2014);
vi) Igreja e Antigo Convento de São Francisco e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 513/2014, DR, 2.ª série, n.º 123, de 30-06-2014).

c) SIP — Sítios de Interesse Público

i) Anta da Tapada dos Matos ou Anta dos Mosteiros e respetiva zona especial de proteção (Portaria n.º 740-Al/2012, DR, 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24-12-2012).

d) IIP — Imóvel de Interesse Público:

i) Fonte da Vila e respetiva zona especial de proteção (Decreto n.º 39175, DG n.º 77, de 17-04-1953);
ii) Pelourinho de Castelo de Vide (Decreto n.º 23122, DG n.º 231 de 11 de outubro de 1933);
iii) Anta do Pai Anes (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
iv) Barragem romana da Tapada Grande (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
v) Anta do Vale de Sancho (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
vi) Anta do Cerejeiro (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
vii) Anta do Porto Aivado (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
viii) Anta do Couto Zé Godinho (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
ix) Anta dos Olheiros (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
x) Anta do Junçal/Joucel (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
xi) Anta do Coureleiros V (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
xii) Anta do Coureleiros IV (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
xiii) Anta do Coureleiros III (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
xiv) Anta do Coureleiros I (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
xv) Anta do Alcogulo II (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
xvi) Anta do Alcogulo III (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997);
xvii) Anta do Tapadão da Relva (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997).

e) SIM — Sítio de Interesse Municipal:

i) Anta dos Currais do Galhordas (Edital Camarário de 15-05-2013).

f) IIM — Imóvel de Interesse Municipal:

i) Casa na Rua Nova, 20-22 (propriedade do DR. José António Raposo Semedo) (Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977);
ii) Casa e Jardim do Pintor Ventura Porfírio (Edital Camarário de 27-02-2003).

g) Zonas de Proteção:

i) Zona especial de Proteção e
ii) Zona de proteção de 50 metros

3 — Infraestruturas:

a) Rede Elétrica:

i) Rede Elétrica de Alta Tensão;
ii) Rede Elétrica de Média Tensão.

b).Gasoduto:

i) Gasoduto de 1.º Escalão e respetiva faixa de servidão (10m) — Portalegre — Marvão | PK29 ePK39.

c) Rede Rodoviária:

i) Rede Nacional Fundamental:

*i*1) Itinerário Principal previsto: IP2 // Zona de Servidão Non Aedificandi (assegurado pela EN18 desclassificada sob jurisdição da EP) (Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro);

ii) Rede Nacional Complementar:

*ii*1) Estradas Nacionais: EN246, EN 246-1, Variante Castelo de Vide (EN246-1) // Zona de Servidão Non Aedificandi (Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro).

iii) Estradas Regionais:

*iii*1) ER246 // Zona de Servidão Non Aedificandi (Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro)

iv) Estradas e Caminhos Municipais;

*iv*1) Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal de Castelo de Vide: EN246-1 (troço da Vila) // Zona de Servidão Non Aedificandi (Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro);
*iv*2) Estradas Municipais:/Zona de Servidão Non Aedificandi (Lei n.º 2110/61, de 10 de agosto)
*iv*3) Caminhos Municipais: // Zona de Servidão Non Aedificandi (Lei n.º 2110/61, de 10 de agosto)

d) Rede Ferroviária:

i) Caminho-de-ferro — Ramal de Cáceres \\ Domínio Público Ferroviário — Servidão Non Aedificandi (Lei n.º 276/2003, artigo 5.º).

e) Marcos Geodésicos.

TÍTULO III

Sistemas territoriais

CAPÍTULO I

Sistema ambiental

Artigo 7.º

Identificação

O sistema ambiental integra o Parque Natural da Serra de São Mamede (PNSSM), o Sítio de Importância Comunitário (SIC) da Serra de São Mamede, a Estrutura Ecológica Municipal, as galerias Ripícolas e os corredores ecológicos do PROF.

Artigo 8.º

Áreas Classificadas

1 — As áreas abrangida pelo Parque Natural da Serra de S. Mamede e pelo Sítio de Importância Comunitária S. Mamede encontram-se identificadas na planta de ordenamento.
2 — Na área integrada no Parque Natural aplicam-se as disposições vinculativas dos particulares contidas no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede.
3 — Na área abrangida pelo Sítio de Importância Comunitária S. Mamede aplicam-se as orientações de gestão do Plano setorial da

Rede Natura 2000, respeitando os respetivos objetivos e as seguintes disposições:

a) São interditos os seguintes usos do solo:

i) A introdução ou reintrodução de espécies não indígenas, animais ou vegetais, no estado selvagem, designadamente de espécies cinegéticas ou não, invasoras ou infestantes, de acordo com a legislação em vigor.
ii) A instalação de povoamentos florestais, cuja espécie não se inclua nos habitats naturais identificados.
iii) A instalação de unidades de produção de energia, mini-hídricas e aerogeradores com potência unitária superior ou igual a 300 KW.

b) Sem prejuízo das ações e atividades de gestão para as quais é necessária a pronúncia da entidade que tutela a conservação da natureza, são condicionados a parecer os seguintes usos do solo:

i) Alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes da normal exploração agrícola, silvícola e pastoril ou ao do uso do solo com modificações do coberto vegetal.
ii) Construções e demolições com exceção de obras de conservação.
iii) Instalação de infraestruturas de eletricidade, de telecomunicações, de aproveitamento e produção de energias renováveis.
iv) Instalação de unidades agroindustriais, sendo predominantemente admissíveis a instalação de unidades relacionadas com a exploração do sistema de montado, nomeadamente com o aproveitamento da sua multifuncionalidade.
v) Prospeção e pesquisa de recursos geológicos.
vi) Trabalhos de limpeza de matos e das margens dos cursos de água.

Artigo 9.º

Estrutura Ecológica Municipal

1 — A Estrutura Ecológica Municipal engloba albufeiras não classificadas como de águas públicas, galerias ripícolas e as áreas referentes aos habitats rochosos da Rede Natura 2000 classificados no Sítio de São Mamede bem como a outras áreas com visível exposição de rocha na superfície, bem como povoamentos de sobro, azinho, carvalho negral e castanheiro.
2 — Nas albufeiras não classificadas como de águas públicas são permitidas as ocupações e utilizações que garantam a preservação da qualidade da água e a manutenção e valorização paisagística e ecológica concelhia.

a) São permitidas ações de promoção de sistemas florestais e pratenses extensivos na faixa de 100 metros adjacente ao nível de pleno armazenamento (NPA) das albufeiras.
b) São interditas as seguintes atividades:

i) Prática de atividades desportivas motorizadas;
ii) Instalações de explorações pecuárias em regime intensivo nas áreas de servidão e restrição de utilidade pública das margens, identificadas na planta de condicionantes;
iii) Nesta categoria de espaço é interdita a edificação, exceto para construções, não residenciais, de apoio à manutenção da própria barragem e albufeira e obras de conservação das construções existentes.

3 — Os habitats de Galerias Ripícolas da Rede Natura 2000 classificados no Sítio de São Mamede, bem como uma faixa mínima de 10 metros para cada lado das margens, independente da existência ou não de galerias ripícolas das principais linhas de água do município, devem ser mantidos e valorizados enquanto sistemas biofísicos fundamentais.

a) Nestas áreas, são interditas as seguintes atividades:

i) A rejeição de quaisquer resíduos que possam constituir focos de poluição.
ii) Ações que envolvam a destruição sistemática da vegetação ripícola.
iii) Apenas serão permitidas construções que não constituam obstáculo ao livre fluir das águas e que se relacionem diretamente com o aproveitamento racional dos recursos hídricos ou com a transposição das linhas de água.

4 — Nos habitats rochosos da Rede Natura 2000 são proibidas as mobilizações de solo, alterações do perfil dos terrenos, técnicas de instalação e modelos de exploração suscetíveis de aumentar o risco de degradação dos solos bem como todas as operações urbanísticas.

SECÇÃO I

Zonas inundáveis e outras áreas sujeitas a riscos naturais

SUBSECÇÃO I

Zonas inundáveis

Artigo 10.º

Identificação

As zonas inundáveis, identificadas na Planta de Ordenamento correspondem às áreas contíguas à margem dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela maior cheia conhecida, com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século.

Artigo 11.º

Regime

1 — As zonas inundáveis asseguram a função de proteção da linha de água e da galeria ripícola, destinando-se predominantemente à criação de zonas verdes, como parques e jardins públicos que apresentem um nível elevado de permeabilidade do solo e cuja modelação de terreno favoreça a infiltração das águas, sem prejuízo do regime jurídico das áreas integradas na REN.
2 — Nas zonas inundáveis é interdita:

a) A alteração do relevo natural, salvo nas situações em que tal ação vise favorecer o controlo das cheias e a infiltração das águas;
b) A alteração do sistema natural de escoamento por obstrução à circulação das águas.

3 — Não é admitida a construção de novos edifícios, salvo nas áreas urbanas consolidadas e em situações de colmatação ou remate do tecido edificado, desde que sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionalismos:

a) A cota do piso inferior da edificação, independentemente do seu uso, terá de ser superior à cota local da máxima cheia conhecida ou com período de retorno de 100 anos;
b) Não conter cave;
c) Não constitua obstrução à livre passagem das águas ou interfira negativamente com o fenómeno em causa.

4 — Nas zonas inundáveis é interdita a construção de edifícios considerados sensíveis, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, bem como qualquer obra de edificação a eles relativa que agrave a suscetibilidade de ocorrência de inundações.
5 — Nos passeios, calçadas, praças, ciclovias e estacionamentos devem ser utilizados materiais permeáveis.

SUBSECÇÃO II

Perigosidade de incêndios florestais (risco de incêndio) e áreas florestais percorridas por incêndios (áreas ardidas)

Artigo 12.º

Perigosidade de incêndios florestais e áreas florestais percorridas por incêndios

1 — Para efeitos de perigosidade de incêndio florestal são consideradas as áreas de suscetibilidade alta e muito alta de ocorrência de incêndio florestal, cartografadas na Planta de Condicionantes — Risco de Incêndio.
2 — As áreas percorridas por incêndios encontram-se identificadas na Planta de Condicionantes — Áreas Florestais Percorridas por Incêndios e correspondem às áreas abrangidas por incêndios florestais que ocorreram há menos de 10 anos.
3 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, observam as regras constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

CAPÍTULO II

Sistema patrimonial

Artigo 13.º

Identificação

O sistema patrimonial integra o património cultural e natural municipal, constituído pelos elementos construídos e naturais que, pelas

suas características, se assumem como valores de reconhecido interesse histórico, arqueológico, arquitetónico, artístico, cientifico, técnico ou social.

Artigo 14.º

Regime património classificado

Ao património cultural classificado, respetivas zonas gerais e especiais de proteção, aplicam-se as condicionantes previstas na legislação em vigor.

Artigo 15.º

Sítios e achados arqueológicos

1 — Considera-se como património arqueológico referenciado, cartografado na Planta de Património Arqueológico, as áreas onde são conhecidas ocorrências de vestígios arqueológicos, identificadas com base em achados e referências documentais.

2 — São ainda consideradas como zonas de potencial arqueológico todas as áreas envolventes das igrejas, capelas, mosteiros e santuários, não classificadas e de construção anterior ao século XIX, num perímetro de 50 metros.

3 — As operações urbanísticas que ocorram nas áreas identificadas como património arqueológico referenciado e/ou zonas de potencial arqueológico, apenas podem ser concretizadas desde que precedidas de um relatório subscrito por técnico com habilitação adequada, que avalie a implicação da operação nos bens arqueológicos eventualmente existentes e as medidas a adotar nas fases subsequentes de execução.

4 — Todas as movimentações de terras nos centros históricos devem ser precedidas da adoção de medidas específicas de salvamento dos vestígios arqueológicos conservados no seu subsolo, consultada a tutela.

Artigo 16.º

Património Cultural

1 — O Património Cultural classificado encontra-se identificado na Planta de Condicionantes — Recurso Naturais, Património e Infraestruturas.

2 — Nos bens classificados, nos imóveis em vias de classificação, nas zonas gerais e especiais de proteção, aplicam-se as condicionantes previstas na legislação em vigor.

3 — Nos restantes bens listados de interesse municipal, não é permitida a demolição de edifícios ou elementos, devendo as intervenções ser no sentido da sua recuperação e valorização.

4 — A Câmara Municipal pode indeferir intervenções nestes elementos e/ou edifícios, sempre que tais ações possam diminuir ou prejudicar o seu valor patrimonial, nomeadamente no que se refere a alterações arquitetónicas e construtivas ou alterações volumétricas.

5 — Quando se mostrar necessária a execução de infraestruturas da competência da câmara municipal e/ou da administração central que traga implicações sobre o património concelhio, identificado na carta do património, deverá ser promovida a sua salvaguarda e valorização de forma integrada e equilibrada.

TÍTULO IV

Uso do solo

CAPÍTULO I

Classificação e qualificação do solo

Artigo 17.º

Classes e Categorias de Uso do Solo

De acordo com a Planta de Ordenamento, o solo é classificado em solo rural e solo urbano, dividido em categorias e subcategorias nos termos constantes dos artigos seguintes.

Artigo 18.º

Solo rural

Em função do uso dominante, integram-se em solo rural os espaços abrangidos pelas seguintes categorias de qualificação do uso do solo:

a) Espaços Agrícolas de Produção;

b) Espaços Agrícolas de Conservação;
c) Espaços Florestais de Produção;
d) Espaços Florestais de Conservação;

i) Prioritária;
ii) Complementar.

e) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal;
f) Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos;
g) Espaços Naturais:

i) Albufeiras e Planos de Água;
ii) Galerias Ripícolas;
iii) Afloramentos Rochosos.

h) Estrutura Ecológica Municipal

i) Áreas de Edificação Dispersa

Artigo 19.º

Solo Urbano

Em função do uso dominante, o solo urbano integra as seguintes categorias funcionais:

a) Solo urbanizado:

i) Espaços Centrais — Centro Histórico de Castelo de Vide e Póvoa e Meadas;
ii) Espaços Residenciais;
iii) Espaços de Atividades Económicas;
iv) Espaços Verdes;
v) Espaços de Uso Especial — Equipamentos;
vi) Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

b) Solo Urbanizável:

i) Espaços Urbanos de Baixa Densidade;

Artigo 20.º

Tipologias dos usos do solo

1 — A cada categoria ou subcategoria de espaços corresponde, nos termos definidos no presente Regulamento, um uso ou conjunto de usos dominantes, a que podem estar associados usos complementares destes e ainda, eventualmente, outros usos que sejam compatíveis com os primeiros.

2 — Usos dominantes são os usos que constituem a vocação preferencial de utilização do solo em cada categoria ou subcategoria de espaços considerada.

3 — Usos complementares são usos não dominantes, mas cuja presença concorre para a valorização ou reforço deste.

4 — Usos compatíveis são usos que, não se articulando necessariamente com o dominante, podem conviver com este mediante o cumprimento dos requisitos previstos no artigo seguinte.

CAPÍTULO II

Disposições comuns aos solos rural e urbano

Artigo 21.º

Compatibilidade de usos e atividades

Consideram-se, em geral, como usos não compatíveis com o uso dominante, os que:

a) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;

b) Constituam fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;

c) Configurem intervenções que contribuam para a descaracterização ambiental e para a desqualificação estética da envolvente;

d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, arqueológico, paisagístico ou ambiental;

e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal, designadamente as constantes do Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 22.º

Construções existentes

1 — Sem prejuízo do disposto para as áreas coincidentes com o POPNSSM, é admitida a ampliação das construções existentes desde que essa ampliação não crie condições de incompatibilidade constantes no artigo 21.º, até 30 % da área licenciada à data de entrada em vigor do PDM, desde que se enquadre numa das seguintes situações:

a) Seja para garantir as condições de habitabilidade/utilização e salubridade/funcionalidade das edificações;

b) Seja para garantir a melhoria das condições ambientais através da redução dos impactos gerados pela atividade instalada;

c) Seja no caso de se tratar de uma unidade industrial ou instalação pecuária, essa ampliação resultar da imprescindibilidade de alteração por exigências ambientais ou para garantir a viabilidade económica da empresa ou exploração.

2 — Excecionam-se do cumprimento da percentagem de ampliação mencionada no número anterior as construções industriais e armazéns existentes situados em Solo Urbano, onde se permite a sua ampliação até a um afastamento de 5 m a todas as estremas, não se aplicando o cumprimento do índice de ocupação do solo atribuído a cada categoria e subcategoria de solo.

TÍTULO V

Solo rural

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo **23.º**

Princípios

1 — O solo rural destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas diretamente ligadas ao setor primário, à valorização e aproveitamento de recursos geológicos, à conservação dos ecossistemas e valores naturais que compõem a estrutura ecológica e sustentam a integridade biofísica fundamental do território, não podendo ser objeto de ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e as vocações correspondentes às categorias de usos dominantes em que se subdivide, salvo as previstas neste Regulamento e as exceções consignadas na lei geral, quando aplicáveis.

2 — A edificação em solo rural reger-se-á pelos princípios de contenção da edificação isolada, de contenção do fracionamento da propriedade e da racionalização das operações de infraestruturação.

3 — No solo rural deve-se promover e privilegiar a recuperação de edificações existentes de forma a favorecer a manutenção da qualidade ambiental e paisagística e, assegurando infraestruturas autónomas, racionais e ambientalmente sustentáveis.

4 — No solo rural não são admitidas novas edificações que conduzam a padrões de ocupação dispersa, sendo a edificação em solo rural excecional e apenas admissível quando necessária para o suporte de atividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à multifuncionalidade dos espaços rurais.

5 — Não obstante o contante no presente regulamento e demais legislação aplicável, é admitida a prospeção e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio em todas as categorias e subcategorias do solo rural.

Artigo 24.º

Regime de Edificabilidade no solo rural

QUADRO 1

Regime de Edificabilidade no Solo Rural

Usos	Dimensão mínima da parcela (m^2)	Altura máxima da edificação (m)	N.º máximo de pisos acima da cota de soleira	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira	Área de construção (m^2) (máxima)	Índice de impermeabilização do solo (%) (máximo)	Índice de ocupação do Solo
Edificações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI	9 (1)	1	0	-	13	0,05
Edificações para habitação	40.000/ 20.000	7	2	1	500	2	-
Unidades industriais de caráter agrícola	10.000	9 (1)	2	0	1000	25	-
Equipamentos de utilização coletiva e de interesse ambiental	10.000	9 (1)	2	1	1000	20	-
Instalação de estabelecimentos industriais, dos tipos 2 ou 3.	10.000	9 (1)	2	0	1000	20	-
Estabelecimentos industriais afetos à atividade extrativa ou de transformação primária de produtos minerais	10.000	9 (1)	2	0	1000	20	-
Instalações pecuárias	10.000	9 (1)	1	0	-	13	0,07

(1) Exceto situações técnica e economicamente justificadas

Artigo 25.º

Edificação isolada

1 — Quando houver lugar, no âmbito do presente Regulamento e da demais legislação em vigor, ao licenciamento ou admissão de comunicação prévia para a construção de novos edifícios ou para a alteração de usos preexistentes, que se localizem em solo rural, o município não fica obrigado, salvo imposição legal em contrário, a dotá-los com infraestruturas urbanísticas ou outros serviços de cariz urbano.

2 — Sem prejuízo das normas de edificabilidade vinculativas dos particulares na área abrangida pelo Parque Natural da Serra de S. Mamede, a nova edificação isolada em solo rural destina-se a:

a) Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais, nos termos previstos no artigo seguinte e desde que comprovada, pelas

serviços setoriais competentes a localização e a necessidade da construção, quando inserida em áreas sob jurisdição de outras entidades;

3 — As construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais obedecem aos seguintes parâmetros máximos de edificabilidade:

a) Índice de ocupação do solo de 2 % da área da exploração, salvo nas exceções tecnicamente justificadas previstas na legislação aplicável;

b) Altura da fachada de 7,00 m, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas.

4 — No caso de se tratar de residência própria do proprietário agricultor de exploração agrícola a mesma deve ser comprovada pelas entidades competentes e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) A área de implantação máxima admitida é 500 m^2;

b) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é 2;

c) Os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a edificação são inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição de bens imóveis da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação.

d) O ónus referido na aliena anterior não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afetação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente-agricultor.

e) A área mínima do prédio não seja inferior a 4 ha, com exceção da freguesia de Stª Maria da Devesa onde é 2 ha, verificando-se o cumprimento dos princípios e normas do PROT Alentejo para as áreas de forte presença de pequena propriedade, em que a soma da Superfície Agrícola Útil (SAU) das explorações com SAU inferior a 5 ha é superior a 5 % da SAU da respetiva freguesia.

5 — São permitidos estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas ou florestais, desde que a localização destes estabelecimentos seja imprescindivelmente na proximidade da produção primária ou porque há inconvenientes técnicos na sua instalação nas zonas industriais sendo, nestes casos, o índice de ocupação máxima do solo de 2 % e a altura máxima da fachada de 7 m, excetuando casos de instalações especiais devidamente justificados;

6 — São permitidos empreendimentos turísticos e equipamentos de recreio e lazer;

7 — São permitidos equipamentos de utilização coletiva;

8 — É permitida a instalação de estabelecimentos industriais do tipo 2 e 3;

9 — São permitidas instalações Pecuárias;

10 — São permitidos estabelecimentos industriais afetos à atividade extrativa ou de transformação primária de produtos minerais, sendo nestes casos, os índices de ocupação máximos do solo de 2 % e altura máxima da fachada de 7 m, excetuando casos de instalações especiais devidamente justificados;

11 — São permitidas infraestruturas territoriais, designadamente no domínio dos transportes, do abastecimento de água, do saneamento, da energia e das comunicações;

12 — São permitidas edificações ligadas à proteção civil;

13 — É permitida a construção de outros edifícios bem como reconstrução, alteração e ampliação de edifícios preexistentes, em ambos os casos desde que indispensáveis à diversificação de atividades produtivas dentro e fora das explorações e que imprescindivelmente contribuam para reforçar a base económica e para promover o emprego nos espaços rurais e que, pela sua natureza técnica e económica, só possam ser instaladas em solo rural sendo, nestes casos, o índice de ocupação máxima do solo de 2 % e a altura máxima da fachada de 7 m, excetuando casos de instalações especiais devidamente justificados;

14 — Nas obras construção de edifícios para fins habitacionais em especial e nas demais obras de construção para outros usos em espaço rural o número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 2, não podendo em qualquer caso este número por em causa o respeito pela morfologia e pelas características paisagísticas do local em que se insere, nem o padrão de construção tradicional no que respeita nomeadamente à volumetria.

15 — Nos casos referidos no número anterior, só é permitida a destruição do coberto vegetal na extensão estritamente necessária à implantação das construções e respetivos acessos, sendo obrigatório o tratamento paisagístico adequado nas suas áreas envolventes, devendo garantir-se, ainda, quando aplicável, as medidas preventivas contra incêndios florestais.

SECÇÃO I

Empreendimentos de turismo em solo rural

Artigo 26.º

Empreendimentos turísticos Isolados

Sem prejuízo de na área do Parque Natural da Serra de S. Mamede serem apenas permitidos empreendimentos de turismo no espaço rural com os respetivos parâmetros de edificabilidade associados, são admitidas as seguintes tipologias de empreendimentos turísticos isolados, com os parâmetros constantes para cada categoria de usos do solo:

a) Estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, de natureza, educativas, culturais, sociais, etc.)

b) Empreendimentos de turismo no espaço rural;

c) Empreendimentos de turismo de habitação;

d) Parques de campismo e de caravanismo.

Artigo 27.º

Condições de implementação

1 — Os empreendimentos turísticos identificados no artigo anterior devem cumprir os seguintes critérios:

a) Adotar soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas;

b) Adotar soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente.

2 — As obras de reconstrução, alteração e ou de ampliação de edificações legalmente existentes com uso habitacional, desde que se destinem ao turismo no espaço rural e ao turismo de habitação e não excedam os seguintes parâmetros:

a) Obras de ampliação — duas vezes e meia a área total de construção existente do edifício principal;

b) Área total de implantação do edifício — a existente, acrescida de duas vezes e meia a área total de implantação da edificação principal;

c) Equipamento lúdico ou de lazer — até 15 % da área da parcela;

d) Altura da fachada — 8 m ou existente.

3 — Os edifícios não podem ter mais do que dois pisos acima da cota de soleira;

4 — O índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 0,2, exceto nas modalidades de TER, casas de campo e agroturismo, e nos empreendimentos de turismo de habitação.

5 — Nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casa de campo e agroturismo e nos empreendimentos de turismo de habitação poder-se-á admitir a ampliação da construção existente até à obtenção de uma área máxima de implantação de 500m2 que poderá ser majorada em 20 %, caso se recorra à utilização de métodos de construção tradicionais da região, devendo, em todo o caso, ser sempre que possível salvaguardada a altura da fachada existente, admitindo-se, no entanto, ampliações volumétricas até ao máximo de dois pisos acima da cota de soleira.

6 — Os hotéis e os hotéis rurais construídos de raiz, devem obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Mínimo de 3 estrelas;

b) Densidade máxima de 25 camas/ ha;

c) Associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre, nomeadamente campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias;

d) São excecionadas da aplicação das alíneas *b*) e *c*), os hotéis que resultem da reabilitação e renovação de edifícios preexistentes e de valia patrimonial.

7 — Sem prejuízo de outros limites legalmente previstos, quando mais restritivos, a capacidade máxima admitida é de 200 camas, com exceção para os parques de campismo e de caravanismo.

8 — Os parques de Campismo e de Caravanismo deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica:

a) Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo, nomeadamente áreas de acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamento e instalações complementares — de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local;

b) Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum;

c) Adoção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades;
d) Utilização de materiais apropriados à sua adequada integração paisagística;
e) Valorização de vistas, do território e da respetiva inserção paisagística
f) Dimensão mínima da parcela — a necessária para satisfazer o PMDFCI
g) Altura máxima da edificação 7 metros, exceto em situações técnica e economicamente justificadas;
h) N.º máximo de pisos acima da cota de soleira — 2;
i) N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira — 1;
j) Área de construção (m^2) (máxima) — 2000.

Artigo 28.º

Núcleos de Desenvolvimento Turístico

1 — Em solo rural e fora do Parque Natural da Serra de S. Mamede, é admitida a criação de núcleos de desenvolvimento, desde que garantida a sua compatibilidade com as condicionantes ambientais e patrimoniais e demonstrada a sua conformidade com os princípios e regras de ordenamento estabelecidas no presente regulamento para as categorias de espaço onde se inserem.
2 — Os núcleos de desenvolvimento turístico podem integrar um ou mais conjuntos de empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e atividades de turismo e lazer compatíveis com o estatuto de solo rural.
3 — Nos núcleos de desenvolvimento turístico podem ser incluídas as seguintes tipologias de empreendimentos turísticos:

a) Estabelecimentos hoteleiros;
b) Aldeamentos turísticos;
c) Empreendimentos de turismo de habitação;
d) Empreendimentos de turismo no espaço rural;
e) Parques de campismo e de caravanismo;
f) Conjuntos turísticos (resorts);

Artigo 29.º

Condições de implementação

1 — A execução das operações necessárias à concretização dos núcleos de desenvolvimento turístico deve ser sujeita à prévia celebração de um contrato de execução entre o Município, os promotores e o Turismo de Portugal, IP.
2 — O contrato de execução a que se refere o número anterior deve estabelecer, nomeadamente, o seguinte:

a) A identificação das ações a concretizar pelas entidades contratantes, públicas e privadas;
b) O prazo de execução global do programa de investimentos e uma adequada programação temporal da execução das iniciativas e dos investimentos, nomeadamente no que se refere às ações de edificação e urbanização da área;
c) O sistema de execução das operações urbanísticas, bem como, no caso de se aplicar, os mecanismos de perequação de benefícios e encargos;
d) A compensação derivada do excedente de edificação relativamente à edificabilidade média estabelecida no plano diretor municipal para cada categoria de solo rural onde se insere o núcleo de desenvolvimento turístico;
e) O quadro de sanções, nomeadamente de caducidade do contrato, de reversão do uso do solo e perca do direito de utilização da capacidade de alojamento atribuída, devidas, designadamente ao incumprimento nos prazos de realização dos investimentos;

Artigo 30.º

Critérios de inserção territorial

1 — Os núcleos de desenvolvimento turístico devem cumprir os seguintes critérios de inserção territorial, integração paisagística e qualidade urbanística e ambiental:

a) A solução de ocupação do solo deve promover a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas;
b) A relação entre a área infraestruturada e a área do NDT deve ser inferior a 30 %;
c) A área de espaços livres/verdes, de utilização comum, por unidade de alojamento deve ser superior a $100m^2$;
d) Área mínima de 25 ha e a capacidade mínima de 200 camas turísticas;
e) A densidade máxima é de 8 camas/ha;
f) Categoria mínima de 4 estrelas;
g) Os edifícios não podem ter mais do que 2 pisos acima da cota de soleira;
h) As soluções paisagísticas devem valorizar o património natural e cultural do local e da envolvente;
i) Acessibilidades aos centros urbanos mais próximos;
j) As soluções arquitetónicas devem ser adequadas ao clima e valorizadoras da paisagem e da identidade regional, com adequada inserção na morfologia do terreno, bem como assegurar a promoção da eficiência energética, da gestão dos recursos hídricos, da sustentabilidade da construção, operação e manutenção dos edifícios e espaços não edificados;
k) A estrutura ecológica deve ser contínua e em articulação com a estrutura ecológica municipal;

2 — Devem ser delimitadas as áreas de povoamento de sobreiro e azinheira, que deverão integrar a estrutura ecológica, não sendo permitida a edificação nestas áreas.
3 — Sem prejuízo da aplicação das regras da caducidade dos atos administrativos, os atos administrativos validos referentes a empreendimentos turísticos não concretizados nos termos referidos nos números anteriores devem ser executadas em prazo não superior a 5 anos, sem prejuízo do faseamento previsto nos mencionados atos administrativos.
4 — Findo o prazo referido no número anterior, o Município avalia o grau de concretização dos empreendimentos e o interesse na sua manutenção, bem como, atualiza o valor da intensidade turística, desencadeando para o feito, os procedimentos de dinâmica dos PMOT.
5 — A Intensidade Turística concelhia é de 2026 camas.

Artigo 31.º

Parâmetros de qualidade e sustentabilidade ambiental

1 — Todas as tipologias de empreendimentos turísticos devem, ainda, obedecer aos seguintes parâmetros de qualidade:

a) Eficiência na gestão dos recursos hídricos, promovendo o tratamento e a reutilização das águas residuais e pluviais, de acordo com os critérios constantes do Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água e respetivos instrumentos operativos que venham a ser elaborados;
b) Eficiência energética, através da adoção de meios de transporte interno "amigos do ambiente" e de medidas mitigadoras dos consumos nos edifícios, incluindo a sua orientação e exposição solar, e o aproveitamento de fontes renováveis;
c) Sustentabilidade na construção, operação e manutenção dos edifícios e dos espaços não edificados, através de um elevado grau de incorporação da materiais e técnicas de construção sustentável, destinadas a promover a redução dos resíduos em fase de construção, e a autossustentação dos espaços não edificados, tanto naturais como artificializados, em fase de operação e manutenção.

2 — À data do título válido de abertura dos empreendimentos turísticos devem estar integralmente realizadas e m funcionamento:

a) A ligação às redes viárias de distribuição principal ou local;
b) A ligação aos sistemas públicos de infraestruturas urbanas e aos sistemas de infraestruturas comuns privativas do empreendimento, consoante aplicável;
c) A implementação da totalidade das soluções dos espaços não edificados comuns do empreendimento, bem como a sua articulação com o espaço rural envolvente;
d) As medidas de proteção e valorização ambiental e paisagística prevista no respetivo projeto.

3 — Admite-se complementarmente aos empreendimentos turísticos referidos nos números anteriores a instalação de campos de golfe, cuja instalação deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Complementaridade funcional com o alojamento existente ou a criar;
b) Compatibilização com as características específicas das áreas a ocupar, com destaque para os valores naturais e ambientais;
c) Acessos rodoviários adequados;
d) Enquadramento paisagístico e ambiental do campo de golfe e da área envolvente, com recurso à plantação de espécies autóctones e características da região;
e) Seleção de espécies adaptadas às condições de solo e edafoclimáticas do local, para constituição do campo de golfe;
f) Avaliação da viabilidade económica do empreendimento;
g) A conceção do projeto deve atender ao disposto nos pontos seguintes:

i) Controlar impactes resultantes das transformações do relevo e promover a adaptação progressiva dos traçados e implantações do campo à morfologia natural do terreno;

ii) Assegurar a preservação das espécies locais, eventuais formações botânicas classificadas e a conservação das associações vegetais características da região;
iii) Garantir condições de boas práticas na construção e exploração do campo de golfe, através de instrumentos de gestão ambiental;
iv) Assegurar a monitorização periódica dos parâmetros ambientais mais significativos.

Artigo 32.º

Equipamentos de recreio e lazer

Os equipamentos de recreio e lazer devem cumprir os seguintes critérios:

a) Adotar soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas;
b) Adotar soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente;
c) Altura máxima da edificação — 7 sem prejuízo de outra superior em casos justificados em virtude das características técnicas dos equipamentos

SECÇÃO II

Estabelecimentos industriais

Artigo 33.º

Estabelecimentos industriais, incluindo os afetos à atividade extrativa

1 — Sem prejuízo dos parâmetros constantes do artigo 24.º, os estabelecimentos industriais, incluindo os afetos à atividade extrativa devem observar os seguintes parâmetros máximos de edificabilidade:

a) Índice de ocupação do solo de 2 %;
b) Altura da fachada de 7,00 m, com exceção de instalações especiais devidamente justificadas;

2 — Em casos devidamente justificados, por questões técnicas, nomeadamente quando se tratar de estabelecimentos afetos à atividade extrativa, admite-se o não cumprimento dos parâmetros definidos no n.º 1.

CAPÍTULO II

Espaços agrícolas

Artigo 34.º

Disposições gerais

1 — Os Espaços Agrícolas compreendem os espaços do solo rural com maiores potencialidades para a exploração e a produção agrícola e pecuária, tendo ainda como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território e compreendem Espaços Agrícolas de Produção e Espaços Agrícolas de Conservação.
2 — Consideram-se integradas na exploração agrícola todas as atividades diretamente relacionadas com a atividade agrícola e que utilizem recursos da exploração, entre outras, turismo e lazer, artesanato, primeira transformação de produtos agrícolas, energias renováveis, cinegética.
3 — O regime de edificabilidade é o constante no artigo 24.º e para o turismo os do artigos 27.º

Artigo 35.º

Espaços Agrícolas de Produção

1 — Os Espaços Agrícolas de Produção compreendem os espaços do solo rural com maiores potencialidades para a exploração e a produção agrícola e pecuária e com ocupação agrícola, onde não ocorrem valores naturais protegidos (REN, Rede Natura 2000).
2 — Estas áreas destinam-se à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou agropecuário que conservem as propriedades dos solos.
3 — Estas áreas destinam-se à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou agropecuário que conservem a fertilidade dos solos e desde que assegurem o tratamento de eventual poluição gerada bem como a proteção das linhas de agua existentes de forma a não comprometer o seu desempenho.

4 — Constituem usos complementares destes espaços:

a) O uso florestal;
b) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias ou florestais;
c) Os empreendimentos turísticos isolados nas modalidades de empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de habitação nos termos do disposto no artigo 27.º;
d) O aproveitamento e valorização de recursos geológicos e energéticos.

5 — Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas integradas na Estrutura Ecológica Municipal, poderão ser viabilizados como usos compatíveis com os usos dominantes dos Espaços Agrícolas de Produção:

a) Equipamentos com interesse público, reconhecidos pela Assembleia Municipal;
b) Parques de campismo e de caravanismo, áreas de recreio e lazer e campos de férias;
c) Empreendimentos turísticos isolados de interesse para o desenvolvimento local nomeadamente por representarem a criação de um elevado número de empregos e pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho;
d) Habitação própria e permanente do agricultor;
e) A atividade Industrial, mormente e relacionada com a transformação de produtos agrícolas, pecuários e florestais.

Artigo 36.º

Espaços Agrícolas de Conservação

1 — Os Espaços agrícolas de conservação correspondem aos solos de uso agrícola integrados na REN e onde ocorrem valores naturais protegidos (PNSSM e Rede Natura 2000).
2 — Destinam-se preferencialmente à atividade agrícola, que acautele a proteção dos sistemas e a permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das atividades humanas.
3 — Os usos e o regime de edificabilidade permitido nos espaços agrícolas de conservação é o constante do artigo 24.º e para o turismo os do artigo 27.ºe devem ter em consideração os seguinte objetivos:

a) A promoção/manutenção do mosaico de habitats na paisagem constituído por bosquetes de quercíneas, soutos e castinçais, manchas de matos, sebes e pastagens;
b) A instalação de atividades agrossilvopastoris em regime extensivo com nível adequado de encabeçamento ao meio físico, não comprometendo a proteção das linhas de água e a regeneração de quercíneas;
c) A conservação/manutenção da vegetação ribeirinha autóctone de modo a promover estabelecimento de corredores ecológicos.

CAPÍTULO III

Espaços florestais

Artigo 37.º

Disposições Gerais

1 — Os espaços florestais são áreas de uso ou de vocação florestal dominante, destinados prioritariamente ao aproveitamento dos recursos florestais e à salvaguarda do seu valor ambiental, da diversidade ecológica e paisagística, assegurando o papel que desempenha na promoção das atividades de recreio e lazer.
2 — As intervenções nos espaços florestais devem privilegiar, para além das atividades silvícolas, todas as ações de recuperação e valorização da paisagem, tendo como objetivo o uso múltiplo da floresta.
3 — Os Espaços Florestais de Conservação compreendem as seguintes subcategorias:

a) Prioritária;
b) Complementar.

4 — Sem prejuízo do disposto no PROFAA, a utilização predominante é destinada a usos florestais, admitindo funções de enquadramento a outros usos compatíveis, como silvo pastorícia, agricultura extensiva, caça, pesca nas águas interiores, recreio e enquadramento.
5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, da demais legislação em vigor sobre florestas e das servidões e restrições de utilidade pública, é admitida a edificabilidade nas situações previstas para cada subcategoria.
6 — Nos espaços florestais que estejam identificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) com risco de

incêndio elevado ou muito elevado é interdita a construção nos termos da legislação em vigor.

7 — Constituí exceção ao número anterior as edificações destinadas à prevenção e combate a fogos florestais, desde de que seja salvaguardada a implementação de medidas estruturantes de silvicultura preventiva, na área circundante.

8 — Nos espaços florestais admite-se, desde que determinantes para a concretização de estratégias de desenvolvimento local, a valorização e aproveitamento dos recursos geológicos, a construção ou beneficiação de infraestruturas, nomeadamente, rodoviárias e ferroviárias, de abastecimento de água e energia (gás e eletricidade), telecomunicações, saneamento básico, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e produção de energia, nomeadamente a partir de fontes de energia renováveis.

9 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o regime de edificabilidade permitido nos espaços florestais de produção é o constante no artigo 24.ºe para o turismo os do artigos 27.º

10 — Em Áreas Florestais de Conservação Prioritária não são permitidas novas edificações.

Artigo 38.º

Espaços Florestais de Produção

Os Espaços florestais de produção são constituídos por áreas ocupadas predominantemente por eucaliptos e pinheiro bravos, sendo a função dominante a produção lenhosa.

Artigo 39.º

Espaços Florestais de Conservação

1 — Os Espaços de conservação são constituídos pelas seguintes subcategorias de espaços:

a) As Áreas florestais de conservação prioritária correspondem a áreas em que a ocupação do solo é principalmente florestal, deles fazendo parte integrante as áreas em que ocorrem valores naturais com prioridade em termos de conservação, tais como Habitats prioritários da Rede Natura 2000.

b) As Áreas florestais de conservação complementar correspondem a ocupação do solo predominantemente florestal, dela fazendo parte integrante as áreas necessárias para a conservação e o restabelecimento de valores naturais e que devem, de igual forma, ser preservadas, tais como os restantes habitats do Sítio de São Mamede (Rede Natura 2000).

Artigo 40.º

Usos

1 — Sem prejuízo do disposto no PROF do Alto Alentejo, o uso predominante é o florestal, submetido às funções de proteção dos ecossistemas e à permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao desenvolvimento dos habitats de acordo com as orientações de gestão do Plano setorial da Rede Natura 2000.

2 — A intervenção nos Espaços Florestais de Conservação deve ter em consideração os seguinte objetivos:

a) A promoção/manutenção do mosaico de habitats na paisagem constituído por bosquetes de quercíneas, soutos e castinçais, manchas de matos, sebes e pastagens;

b) A conservação/promoção de sebes e bosquetes de quercíneas de modo a favorecer os locais de refúgio e nidificação;

c) A instalação de atividades agrossilvopastoris em regime extensivo com nível adequado de encabeçamento ao meio físico, não comprometendo a proteção das linhas de água e a regeneração de quercíneas;

d) A manutenção de árvores mortas ou árvores velhas com cavidades de modo a assegurar abrigo para morcegos, nidificação de aves, sem prejuízo das condições fitossanitários e de medidas de prevenção de incêndios florestais;

e) A conservação/manutenção da vegetação ribeirinha autóctone de modo a promover estabelecimento de corredores ecológicos;

f) A erradicação ou o controle de espécies animais e vegetais não autóctones, especialmente as invasoras;

g) A promoção do desenvolvimento dos habitats designados por Charcos temporários (3170), Charnecas secas europeias (4030), Matos termomediterrânicos pré-desérticos (5330), Matos termomediterrânicos pré desérticos (5330); 6210 — Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário; habitat 6220 — Arrelvados xerófilos; Montado de Quercus spp. de folha perene (6310); Vertentes de rochas siliciosas com vegetação casmofitica (8220); Carvalhais galaico-portugueses de Quercus robur e Quercus pyrenaica (9230) Floresta de Castanea sativa (9260), Florestas de Quercus suber (9330) e Floresta de Quercus ilex e Quercus rotundifólia (9340),Galerias de Salix alba e Populus alba (92AO).

h) A conservação dos maciços rochosos e habitats rupícolas associados por serem essenciais para a nidificação de algumas espécies de aves.

i) A preservação todas as orlas de vegetação ribeirinha existentes, de proteção a linhas de água, caracterizadas por vegetação ripícola autóctone ou tradicionalmente adaptada, de acordo com a legislação em vigor, bem como incentivada a sua plantação quando estes ecossistemas não existam ou se encontrem degradados.

CAPÍTULO IV

Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal

Artigo 41.º

Identificação e regime

1 — Os Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal correspondem a áreas agrossilvopastoris em que a ocupação do solo é a florestal e/ou agrícola com algumas pastagens na qual se deve manter e promover, em função do tipo de solo, um conjunto diversificado de atividades pastoris e silvícolas e agrícolas, sendo ainda áreas que se revelam fundamentais para o equilíbrio ecológico e paisagístico.

2 — As intervenções nestas áreas devem privilegiar, para além das atividades agrícolas ou silvícolas, as ações de manutenção ou conservação do revestimento vegetal.

3 — O regime de edificabilidade permitido nos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal é o constante no artigo 24.º e, para o turismo, o do artigo 27.º

CAPÍTULO V

Espaços afetos à exploração de recursos geológicos

Artigo 42.º

Identificação e regime

1 — Os espaços afetos à exploração de recursos geológicos subdividem-se na subcategoria Áreas de indústria extrativa, correspondentes às pedreiras licenciadas ou em processo de adaptação e Concessão de águas Minerais.

2 — Fora da área do Parque Natural da Serra de S. Mamede, as atividades de prospeção e pesquisa, salvaguarda, conservação, e de exploração de recursos geológicos, e sem prejuízo da legislação específica em vigor, são compatíveis com o uso dominante associado às categorias de solo rural.

3 — Admite-se ainda, mediante prévia deliberação da Assembleia Municipal, a exploração de recursos geológicos nos termos previstos para o Espaço de Recursos Geológicos nas áreas que incidem sobre Espaço Florestal de Produção e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal — Tipo II e/ou em áreas com reconhecido potencial geológico pelo LNEG nas seguintes condições cumulativas:

a) Se localizem a mais de 100 metros de Aglomerados Urbanos, de Aglomerados Rurais, de Áreas de Edificação Dispersa e de empreendimentos turísticos;

b) Se localizem a pelo menos 50 metros das linhas de água integradas na REN;

c) Se localizem a mais de 50 metros de depósitos de água para abastecimento público, de nascentes e captações de água;

d) Se localizem a mais de 100 metros de espaços públicos e outras infraestruturas de interesse municipal existentes;

e) Se localizem em área não abrangida por perímetros de proteção de captações ou nascentes de água.

4 — Nas áreas abrangidas por esta categoria, os usos e ações a desenvolver não devem colocar em causa os objetivos inerentes a esta classificação.

5 — Nestas áreas, a ocupação de superfície, com caráter definitivo, por atividades não conexas com os objetivos específicos para estes espaços, deve acautelar o potencial de reservas estando tal ocupação condicionada à prospeção, pesquisa e estudos que constituam critério fundamental para a tomada de decisão.

6 — Quando cesse a exploração da atividade, dever-se-á promover a execução de medidas de segurança e de recuperação ambiental e paisagísticas adequadas, de acordo com a legislação em vigor.

7 — A recuperação destes espaços deverá ir ao encontro do uso dominante da envolvente.

CAPÍTULO VI

Espaços naturais

Artigo 43.º

Albufeiras

Esta categoria inclui a Albufeira de Póvoa e Meadas, a Albufeira do Poio e outros planos de água cujo armazenamento de água assume grande importância na estratégia de desenvolvimento do território.

Artigo 44.º

Albufeira de Águas Públicas de Póvoa e Meadas

Na área integrada no Plano de Ordenamento da de águas Públicas de Póvoa e Meadas aplica-se o disposto no respetivo plano especial de ordenamento do território.

Artigo 45.º

Outras Albufeiras

1 — Constituem objetivos de ordenamento das outras albufeiras a preservação da qualidade da água e seus usos e a manutenção e valorização de estruturas importantes na diversificação paisagística e ecológica concelhia.

2 — São interditas as seguintes atividades:

a) Prática de atividades desportivas motorizadas;

b) Instalações de explorações pecuárias em regime intensivo nas áreas de servidão e restrição de utilidade pública das margens, identificadas na planta de condicionantes;

c) Nesta categoria de espaço é interdita a edificação, exceto para construções, não residenciais, de apoio à manutenção da própria barragem e albufeira e obras de conservação das construções existentes, bem como de equipamentos e infraestruturas ligadas ao recreio, lazer e turismo, os quais devem cumprir o disposto no artigo 32.º do presente regulamento.

3 — Nestas áreas deverão prevalecer os usos com funções de proteção ou compatíveis com estes objetivos, sendo nomeadamente permitidas ações de promoção de sistemas florestais e pratenses extensivos na faixa de 100 metros adjacente ao nível de pleno armazenamento (NPA) das albufeiras.

Artigo 46.º

Rede Natura 2000

1 — Em todos os espaços rurais integrados na Rede Natura 2000 são interditas as seguintes ações, atividades e usos do solo:

a) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos e a perturbação ou destruição dos seus habitats, com exceção das ações levadas a efeito pelos organismos com competência em matéria de conservação da natureza e das ações de âmbito científico devidamente autorizadas pela entidade competente em matéria de conservação da natureza.

b) A introdução ou reintrodução de espécies não indígenas, animais ou vegetais, no estado selvagem, designadamente de espécies cinegéticas ou não, invasoras ou infestantes, de acordo com a legislação em vigor.

c) A instalação de povoamento florestais, cuja espécie não se inclua nos habitats naturais identificados,

d) A instalação de unidades de produção de energia, mini-hídricas e aerogeradores com potência unitária superior ou igual a 300kW;

2 — Nas áreas integradas na Rede Natura 2000 são condicionadas ao parecer da entidade competente em matéria de conservação da natureza e ambiente as seguintes ações, atividades e Usos do solo:

a) Construções e demolições de qualquer natureza, com exceção das obras de conservação; A instalação de infraestruturas de eletricidade, de telecomunicações, de aproveitamento e produção de energias renováveis;

b) A instalação de unidades agroindustriais, sendo exclusivamente admissíveis a instalação de unidades relacionadas com a exploração do montado, ou com o aproveitamento da sua multifuncionalidade, tais como queijarias, salas de crestas e outros usos complementares associados,

c) Alterações do uso do solo ou modificações do coberto vegetal resultante entre tipos de uso agrícola ou florestal, tais como as culturas anuais de sequeiro, as culturas anuais de regadio, as culturas arbóreo/arbustivas permanente, as florestas e os prados/pastagens;

d) Alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes da normal exploração agrícola, silvícola e pastoril;

e) Instalação de novos povoamentos florestais;

f) Prospeção e pesquisa de recursos geológicos;

g) Campismo e caravanismo fora dos locais destinados a esse fim;

h) Sobrevoo por aeronaves com motor abaixo dos 1000 pés, salvo por razões de vigilância ou combate a incêndios, operações de salvamento ou aproximação para aterragem ou descolagem de infraestruturas aeroportuárias já aprovadas pela entidade competente;

i) A prática ou realização de atividades organizadas de recreio ou desportivas;

j) As intervenções nas margens e leito de linhas de água, nomeadamente as decorrentes de trabalhos de limpeza e regularização dos cursos de água;

k) A limpeza de matos;

l) A reintrodução de espécies indígenas da fauna e flora selvagens;

m) A instalação ou alteração das explorações pecuárias mesmo quando em sistema extensivo;

n) A abertura ou alargamento de vias de comunicação;

o) As captações de água em sistemas fluviais.

3 — Ficam dispensadas de parecer prévio da entidade competente em matéria da conservação da natureza as charcas com um plano inferior a 2.500 m^2 e aproveitamentos e produção de energia fotovoltaica com uma superfície inferior a 25,0 m^2 (auto produção).

CAPÍTULO VII

Áreas de edificação dispersa

Artigo 47.º

Identificação, caracterização e usos

1 — As áreas de edificação dispersa correspondem aos polígonos identificados na Planta de Ordenamento que evidenciavam, à data de aprovação do PROT Alentejo, existentes e consolidadas na envolvente da Vila de Castelo de Vide, devidamente infraestruturadas, constituindo-se como áreas estratégicas de consolidação em termos de ocupação edificada.

2 — As áreas de edificação dispersa constituem UOPG a submeter a plano de pormenor, na modalidade de plano de intervenção em espaço rural, de cuja aprovação depende a viabilidade das construções não prevista presentemente pelo disposto neste regulamento.

3 — Nestas áreas são permitidos, preferencialmente, os seguintes usos:

a) Habitação unifamiliar;

b) Instalações de apoio a atividade agrícola, pecuária e florestal desde que compatíveis com a função residencial;

c) Empreendimentos turísticos isolados nas tipologias de Turismo no Espaço Rural e Turismo de Habitação em preexistências edificadas;

d) Estabelecimentos industriais do tipo 3;

e) Comércio de produtos agrícolas, florestais e pecuários e de outros produtos endógenos associados a atividade artesanal.

4 — Sem prejuízo do que venha a ser estabelecido pelo plano de pormenor, na modalidade de plano de intervenção em espaço rural, as ocupações e utilizações regem-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

a) Número de pisos (acima da cota de soleira): 2

b) Área máxima de impermeabilização do solo no prédio: 500 m^2

5 — As instalações identificadas em *b*) n.º 3 do presente artigo não podem exceder os 100m2 de área de construção e uma altura máxima da fachada de 4,5 m.

6 — As ocupações e utilizações identificadas em *c*) do número 3 do pressente artigo regem-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

a) Número de pisos (acima da cota de soleira): 2

b) Número de pisos (abaixo da cota de soleira): 1

c) Índice de utilização: 40 %

d) Índice de impermeabilização: 60 %

7 — As ocupações e utilizações identificadas em *d*) do n.º 3 do presente artigo regem-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

a) Altura máxima da fachada: 7 m;

b) Índice de utilização: 2 %

8 — As utilizações identificadas em *e*) do n.º 3 do presente artigo regem-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

a) Número de pisos (acima da cota de soleira): 1
b) Área máxima de construção: 150 m^2

9 — Admite-se obras de reconstrução e obras de ampliação até um máximo de 30 % da área de construção licenciada à data de entrada em vigor da Revisão do PDM de Castelo de Vide, não podendo exceder-se a altura da edificação e o número de pisos máximos definidos nos números anteriores, salvo nas situações existentes em que tais parâmetros já são ultrapassados.

10 — Em termos morfológicos, sobretudo em termos de volumetria e de linguagem arquitetónica, as edificações devem procurar uma integração formal no espaço rural e no conjunto onde se inserem.

TÍTULO VI

Solo urbano

Artigo 48.º

Princípios

Para efeitos da promoção de um desenvolvimento urbano compacto, a ocupação do solo urbano rege-se pelos seguintes princípios:

a) Preservar a diversidade funcional nas áreas urbanas consolidadas e dos solos urbanos programados.
b) Evitar a monofuncionalidade nas intervenções urbanísticas e garantir a relação entre as centralidades urbanas e as infraestruturas preexistentes.
c) Qualificar as centralidades urbanas existentes, beneficiando o espaço público, concentrando equipamentos estruturantes e localizando atividades (de lazer, restauração, comércio) que promovam a atratividade urbana.
d) Promover uma oferta comercial e de serviços que favoreça a sociabilidade urbana e reforce a qualidade de vida dos residentes.

CAPÍTULO I

Solo urbanizado

Artigo 49.º

Identificação e Caracterização

1 — O Solo Urbanizado é constituído pelas áreas estruturadas em função de uma malha viária e que são servidas por um elevado nível de redes de infraestruturas de apoio à urbanização e edificação e que integram as áreas edificadas e as áreas complementares não edificadas.

2 — O Solo Urbanizado compreende as seguintes categorias de espaço:

a) Espaços Centrais — Centro Histórico de Castelo de Vide e Póvoa e Meadas;
b) Espaço Residencial;
c) Espaços de Atividades Económicas;
d) Espaços Verdes;
e) Espaços de Uso Especial;
f) Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

Artigo 50.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nas áreas em que não existam instrumentos de gestão e de execução em vigor (Loteamentos, unidades de execução, Planos de Pormenor ou Planos de Urbanização), as operações urbanísticas a concretizar deverão seguir o alinhamento da dominante no troço do arruamento em que se insere a construção.

2 — Nas situações de colmatação ou de substituição de quarteirões consolidados ou bandas de edifícios contíguos, deve-se manter as características de altura da fachada, volumetria e alinhamento dominante, salvo indicações diferentes da câmara municipal de acordo com projeto específico de reformulação de rede viária municipal.

3 — São admitidos estabelecimentos industriais compatíveis com as funções urbanas e ampliações de unidades desde que visem exclusivamente a melhoria das condições ambientais e não se criem situações de conflito com o uso residencial, nomeadamente em termos de estacionamento, de circulação e ruído.

SECÇÃO I

Espaços centrais

Artigo 51.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os Espaços Centrais incluem as áreas consolidadas devidamente identificadas na planta de ordenamento, e correspondem aos centros históricos de Castelo de Vide e de Póvoa e Meadas nos quais se concentram as funções habitacionais, comerciais e de serviços mais significativos, e outras funções de ocupação mais recente independentemente da sua localização e época de construção.

2 — Estas áreas correspondem aos tecidos consolidados mais antigos e de valor patrimonial onde deve ser privilegiada a proteção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitetónicos, arqueológicos e urbanísticos.

3 — Para efeitos do número anterior, as áreas ainda livres de edificação devem ser preferencialmente afetadas para espaços públicos equipados e espaços verdes, necessários à resolução das questões de desafogo, de remate, regeneração da vida urbana e de articulação dos tecidos urbanos.

4 — Nos Espaços Centrais são permitidos os seguintes usos:

a) Habitação;
b) Comércio a retalho;
c) Grandes superfícies comerciais;
d) Serviços;
e) Equipamentos de utilização coletiva;
f) Empreendimentos turísticos.

5 — São usos compatíveis com os Espaços Centrais:

a) As indústrias enquadradas no tipo 3 desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2-A e/ou B do anexo I ao SIR e as do tipo 3 que comprovem que não exista impacto relevante n equilíbrio urbano e ambiental, critérios estes a definir pela Câmara Municipal.
b) Outros usos desde que compatíveis com os dominantes.

Artigo 52.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nestes Espaços deve ser privilegiada a proteção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitetónicos, arqueológicos e urbanísticos,

2 — Nas áreas de Centro Histórico pretende-se a potenciação da vertente lúdica e turística ancorada na natureza singular do património em presença, o reforço da componente habitacional e a instalação de equipamentos de escala local e municipal.

3 — No Centro Histórico, nas obras de ampliação ou de construção de novos edifícios em frente urbana consolidada, deve dar-se cumprimento ao alinhamento dominante, à moda da altura máxima de edificação numa envolvente de 100 m de raio, ao recuo das edificações existentes e às formas de relação do edifício com o espaço público nas frentes urbanas em que o prédio se integra.

4 — Deve ser mantida a área de implantação das construções existentes, com exceção de:

a) Obras de ampliação, necessárias para dotar os edifícios com condições de habitabilidade, nomeadamente instalações sanitárias, cozinhas e dimensões mínimas regulamentares de compartimentos;
b) Situações que inequivocamente seja necessário aumentar a área de implantação para melhorar a imagem e/ou a funcionalidade do conjunto urbano.

5 — Apenas são permitidas demolições totais de edifícios quando careçam de condições de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e a respetiva conservação seja técnica ou economicamente inviável e não apresentem valor arquitetónico considerável.

6 — Nas obras de reconstrução após demolição total e sem prejuízo do disposto no numero 1 do presente artigo, deve ser igualmente mantida a área de implantação das construções demolidas devendo ainda o alçado principal manter a traça original ou em casos excecionais e devidamente justificados por razoes e ordem técnica e construtiva a arquitetura do conjunto edificado na zona.

7 — Nos novos edifícios o número máximo de pisos acima do solo será de 2 (dois).

8 — Na Zona mais antiga o regime de edificabilidade é o constante do Plano de Pormenor da Zona mais antiga, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2002, de 23 de agosto.

Artigo 53.º

Estacionamento

1 — As garagens particulares são autorizadas quando corretamente inseridas no edifício e não interfiram com a normal circulação dos peões.

2 — As novas construções devem conter, sempre que possível, um lugar de estacionamento no seu interior por fogo, na base de 25 m^2 de área líquida por veículo.

3 — Excetuam-se do número anterior os casos em que a abertura das garagens interfira francamente com a normal circulação dos peões ou nas situações em que a largura da fachada do edifício seja inferior a sete (7) metros.

SECÇÃO II

Espaços residenciais

Artigo 54.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Estas áreas correspondem a um tecido urbano consolidado composto pontualmente, por edificações multifamiliares de 3 pisos em que no r/c estão instaladas atividades destinadas a comércio e a serviços.

2 — Nos Espaços Residenciais são permitidos os seguintes usos:

a) Habitação;
b) Comércio;
c) Serviços;
d) Equipamentos de utilização coletiva.

3 — São usos compatíveis com os Espaços Residenciais:

a) As indústrias enquadradas no tipo 3 desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2-A e/ou B do anexo I ao SIR e as do tipo 3 que comprovem que não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, critérios estes a definir pela Câmara Municipal.
b) Empreendimentos turísticos;
c) Outros usos não discriminados e compatíveis com o dominante.

4 — Não é permitida a instalação de novas indústrias, sendo admitida a ampliação no caso de indústrias não previstas na alínea *a*) do n.º 3 anterior.

5 — A autorização de funções não residenciais em edifícios utilizados também para habitação ficará condicionada à existência de acesso independente aos restantes pisos e partes comuns da propriedade não usada para esse fim.

Artigo **55.º**

Regime de Edificabilidade

As regras aplicáveis aos Espaços Residenciais são seguintes:

a) A Área total de implantação da Construção será sempre inferior a 50 % da área total da parcela.
b) O número de pisos admitido acima da cota de soleira é de 3, à exceção de equipamentos coletivos e instalações técnicas devidamente justificadas e abaixo da cota de soleira o número de pisos admitido é de 1 e desde que sejam assegurados, ainda, os seguintes requisitos:

i) Índice de utilização do solo de 0,5.

c) Nas situações de preenchimento ou de substituição de quarteirões consolidados ou bandas de edifícios contíguos, deve-se manter as características de altura da edificação, volumetria e alinhamento dominante, salvo indicações diferentes da câmara municipal de acordo com projeto específico de reformulação de rede viária municipal.
d) No caso de indústrias existentes é permitida a sua ampliação de forma a que os critérios a adotar na permissão de alterações não sejam mais restritivos que os referentes a novas instalações.

SECÇÃO III

Espaços de atividades económicas

Artigo 56.º

Identificação, caracterização e usos

1 — São espaços assinalados na planta de ordenamento ocupados por atividades económicas, designadamente oficinas, comércio, armazéns, serviços, ateliers, unidades industriais de tipologia 2 e 3 e atividades correlacionadas.

2 — Nos Espaços de Atividades Económicas as unidades industriais instaladas ou a instalar de acordo com critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental.

3 — Nos Espaços de Atividades Económicas a ocupação dos espaços de multiusos deverá ser determinada pelo regime de licenciamento de operações de loteamento urbano de acordo com a legislação em vigor.

4 — Nos Espaços de Atividades Económicas são permitidos os seguintes usos:

a) Indústrias e armazéns;
b) Comércio, a retalho e por grosso;
c) Instalações destinadas a operações de gestão de resíduos e parques de armazenagem de materiais;
d) Instalações de apoio ao pessoal de segurança e vigilância.

5 — São usos compatíveis com os Espaços de Atividades Económicas:

a) Serviços;
b) Grandes superfícies comerciais;
c) Equipamentos de utilização coletiva.

6 — As instalações de operações de gestão de resíduos, para além do cumprimento das normas legais em vigor, devem observar os seguintes requisitos:

a) Drenagem pluvial de áreas impermeáveis;
b) Drenagem interna de zonas permeáveis de depósito;
c) Tratamento adequado dos efluentes referidos nas alíneas anteriores;
d) Plantação de uma cortina arbórea periférica contínua, que envolva a totalidade da área do parque com uma faixa de 10 m de largura e, no mínimo, 2 fiadas intercaladas de árvores;

7 — As instalações destinadas a parques de armazenamento de materiais ao ar livre, para além do cumprimento das normas legais em vigor, devem cumprir o definido na alínea *d*) do número anterior.

8 — Na zona industrial do espaço industrial do perímetro urbano aplica-se o Instrumento de Gestão Territorial vigente.

9 — As intervenções urbanísticas na restante área de intervenção identificada na planta de ordenamento, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) O índice de implantação não poderá ser superior a 0,5 da área do lote ou parcela, reservando-se a restante área para circulação interna, estacionamento, armazenamento a descoberto e zonas verdes.
b) A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, 20 % da área de cada lote.
c) Os polígonos máximos de implantação para edifícios industriais estão dimensionados a partir dos seus afastamentos mínimos aos limites das parcelas e encontram-se definidos no quadro da Planta de Implantação.
d) Na zona frontal do edifício ficarão, sempre que possível, os serviços administrativos, seguidos do pavilhão fabril, ficando a zona mais recuada da parcela destinada a armazenagem e parqueamento de produtos ao ar livre, quando necessário.
e) O Índice de Construção (IC) não poderá ser superior a 0,75 por cada lote.
f) A altura máxima das construções não poderá ultrapassar os 9 metros, salvo em caso de instalações técnicas devidamente justificadas
g) As edificações não poderão ter uma frente contínua ou profundidade superior a 50 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas;
h) Cada parcela deverá dispor obrigatoriamente de espaços para estacionamento automóvel na proporção de 1 lugar por cada 75 m² de área total de construção no caso da parcela se destinar a indústria ou armazéns, e de 1 lugar por cada 15 m² de área total de construção no caso de se destinar a superfícies comerciais com mais de 2500 m² de área total de construção.
i) Cumulativamente deverá ser previsto, dentro das parcelas, 1 lugar de pesados por cada 200 m² de área total de construção.

10 — A área destinada a habitação para os encarregados e pessoal afeto à vigilância, dentro da mesma parcela e com acesso único, não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores:

a) 10 % da área total de construção do edifício;
b) 140m^2.

11 — O carregamento, descarregamento ou depósito de matérias deverá efetuar-se no interior de cada parcela, de forma a evitar-se a deposição de materiais que possam ser arrastados para o exterior da mesma

afetando a funcionalidade das redes, nomeadamente vias e coletores pluviais e o bom aspeto do(s) empreendimento(s).

12 — Os pavimentos descobertos deverão ser drenados para que as águas pluviais ou de limpeza dos espaços exteriores sejam facilmente encaminhados para as sarjetas que ligam à rede geral. Nos casos devidamente fundamentados, poderão ser exigidos tratamentos às águas de escorrência ou de lavagem.

13 — Deverá ser assegurado o acesso de viaturas de bombeiros a todos os pontos das instalações de forma a garantir a segurança contra incêndios.

SECÇÃO IV

Espaços verdes

Artigo 57.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os espaços verdes correspondem a áreas existentes que para além das funções de valorização e proteção ambiental e paisagística da Vila de Castelo de Vide e do seu crescimento urbano, se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades ao ar livre, de recreio e lazer, deporto e cultura.

2 — Nos Espaços Verdes são permitidos os seguintes usos, tendo em atenção as condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente, de modo a salvaguardar a sua adequada integração paisagística, não podendo ser excedido o índice de utilização de 10 %.

a) Quiosques;
b) Parques infantis;
c) Equipamentos e ou infraestruturas de apoio às atividades que tenham como objetivo a valorização dessas áreas.

3 — São usos compatíveis com os Espaços Verdes os estabelecimentos de restauração e bebidas, com os parâmetros urbanísticos máximos de Índice de Utilização: 10 % e Número máximo de pisos (acima da cota de soleira): 2.

SECÇÃO V

Espaços urbanos de baixa densidade

Artigo 58.º

Identificação, caracterização e usos

As áreas urbanas de baixa densidade correspondem a áreas de expansão urbana imediata ao centro histórico nas quais predomina o uso habitacional e por se encontrarem em situação de quase completa consolidação, se pretende apenas o preenchimento de espaços livres por colmatação.

Artigo 59.º

Regime de edificabilidade

1 — As regras aplicáveis às áreas de Baixa Densidade são as seguintes:

a) O número de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 2;
b) O número de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1;
c) O Índice de utilização do solo é de 0,5;
d) A área total de implantação não pode exceder 50 % da área total da parcela;
e) Os afastamentos mínimos aos limites laterais das parcelas são de 3,50 metros, excetuando-se para situações de encosto, em banda ou propostas de intervenção conjunta.

CAPÍTULO II

Solo urbanizável

Artigo 60.º

Identificação, caracterização e usos

1 — O solo urbanizável corresponde a áreas preferenciais de expansão urbana cuja topografia, acessibilidade, exposição e continuidade ao tecido urbano existente lhe confere esta condição/vocação.

2 — O Solo urbanizável contempla a título de categoria funcional de espaço os Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

3 — Admitem-se, ainda, como compatíveis para todas as subcategorias de espaço, outros usos, nomeadamente, de estabelecimentos industriais enquadrados no tipo 3, desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2-A e/ou B do anexo I ao SIR e os do tipo 3 que comprovem que não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental.

Artigo 61.º

Regime de Edificabilidade

1 — A intervenção em espaços integrados no solo urbanizável só é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, de Pormenor, Unidades de Execução, Loteamentos e operações urbanísticas avulsas, desde que nestes últimos dois casos, digam respeito a prédios situados em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

2 — As regras e condições de ocupação do solo urbanizável, quando enquadrado por Unidades Operativas de Planeamento e Gestão serão as definidas nos conteúdos programáticos das respetivas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e, nos restantes casos, aplicar-se-á o previsto para a mesma categoria de espaço em solo urbanizado.

Artigo 62.º

Espaços de Baixa Densidade em Solo Urbanizável

1 — Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade previstos correspondem a áreas de expansão com usos mistos devidamente identificadas na planta de ordenamento, em que deve ser promovida a multifuncionalidade, sendo os usos dominantes os de habitação, comércio e serviços e complementares os de equipamentos de utilização coletiva, empreendimentos turísticos e de restauração e bebidas.

2 — A esta categoria de espaço aplica-se o definido para a mesma categoria em solo urbanizado.

CAPÍTULO III

Espaços urbanos de uso especial

Artigo 63.º

Identificação

Consideram-se usos especiais os que, pela sua própria natureza, obedeçam a uma lógica de localização não reconduzível à classificação e qualificação do solo em termos de usos dominantes e identificados no presente regulamento.

Artigo 64.º

Edificabilidade

1 — A disciplina instituída pelas disposições da presente Secção é cumulativa com as disposições relativas a servidões administrativas, restrições de utilidade pública e demais condicionamentos legais ou regulamentares aplicáveis, e não dispensa a tramitação processual estabelecida para cada situação pela legislação em vigor.

2 — O município deverá sempre exigir aos interessados o acatamento das adequadas medidas de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio envolvente, nos termos do artigo 36.º

3 — Os lotes ou parcelas que vierem a ser destinados a estes usos deverão ter a dimensão suficiente para abrangerem, dentro do seu perímetro, as áreas de segurança ou proteção próprias exigidas pela natureza específica de cada uma delas.

Artigo 65.º

Infraestruturas

1 — A implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de abastecimento de água, de saneamento básico, de telecomunicações, de transporte e transformação de energia podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território concelhio, desde que a Câmara Municipal reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais, após ponderação dos seus even-

tuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

2 — Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são permitidos os usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou compatíveis com esta, de acordo com os instrumentos reguladores das mesmas atividades.

3 — A ampliação das infraestruturas referida no n.º 1 é admitida em função das estritas necessidades do seu adequado funcionamento e tendo em atenção as condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente, sem prejuízo dos regimes legais em vigor.

4 — O previsto no presente artigo aplica-se também aos cemitérios, cuja instalação deve ser antecedida da realização de estudo hidrogeológico que fundamente a sua viabilização no local.

5 — Os usos a que estejam afetas a infraestrutura e instalações especiais existentes podem ser alterados pelo Município com conhecimento à Assembleia Municipal, quando não estejam sujeitos a servidões administrativas e desde que seja mantida a finalidade genérica de ocupação com infraestruturas ou instalações especiais.

6 — Quando se tratar de infraestruturas ou instalações especiais situadas em solo rural, os novos destinos de uso que lhes possam ser atribuídos ao abrigo do disposto no número anterior não podem conferir às respetivas áreas o estatuto de solo urbano.

7 — Quando se verificar a desativação ou deslocalização definitiva de infraestruturas ou instalações especiais é admitida a transformação para os usos correspondentes à categoria de uso com que confronte em maior extensão, desde que se mantenha dentro da mesma classe de solo.

Artigo 66.º

Equipamentos

1 — Para os equipamentos coletivos existentes, permite-se a construção, a reconstrução e a ampliação de acordo com regras específicas para cada tipo de equipamento em causa, como escolas, equipamentos desportivos, de apoio social, de recreio e lazer.

2 — Nestes espaços, cujo uso dominante são os equipamentos coletivos, admite-se a instalação como usos complementares, os de comércio e serviços bem como equipamentos de apoio aos usos dominantes.

3 — São usos compatíveis dos usos dominantes, entre outros, a instalação de superfícies comerciais, de estabelecimentos hoteleiros, de estabelecimentos de restauração e bebidas e de estabelecimentos industriais enquadrados no tipo 3, desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2-A e/ou B do anexo I ao SIR e os do tipo 3 que comprovem que não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental.

4 — As regras aplicáveis a estas áreas são as seguintes:

a) As operações urbanísticas previstas no artigo anterior não podem ultrapassar o índice de impermeabilização do solo máximo de 80 %;

b) O índice de ocupação do solo máximo de 60 %;

c) A altura máxima das edificações é de 2 pisos, excetuando instalações especiais tecnicamente justificadas;

d) Os projetos para estas áreas devem ser desenvolvidos tendo em atenção as condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente.

TÍTULO VII

Instalação postos de abastecimento público de combustíveis

Artigo 67.º

Instalação

1 — Em espaços não integrados em solo urbano, pode ser autorizada a instalação de postos de abastecimento público de combustíveis em parcelas marginais às vias, integrados ou não em áreas de serviço, aplicando-se-lhes com as devidas adaptações e sem prejuízo das disposições legais em vigor, as especificações técnicas e de segurança constantes das normas oficiais para instalações deste tipo relativas às estradas nacionais.

2 — A instalação de postos de abastecimento em espaços integrados em solo urbano pode ser autorizada após ponderação dos seus efeitos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, desde que se cumpram as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO VIII

Empreendimentos de caráter estratégico

Artigo 68.º

Definição

1 — Consideram-se empreendimentos de caráter estratégico para efeitos da presente Secção, todos aqueles a que, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal em conformidade com o disposto no artigo seguinte, seja reconhecido interesse público estratégico pelo seu especial impacto na ocupação do território, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, ou pela sua especial funcionalidade ou expressão plástica ou monumental, entre outros:

a) Apresentem elevado caráter inovador;

b) Sejam investimentos na área da cultura, educação, saúde, ambiente, energias renováveis indústria de precisão e de tecnologia de ponta, complexos de lazer e de recreio;

c) Criem um elevado número de empregos;

d) Englobem investimentos iguais ou superiores a 500 000,00 €;

e) Não ponham em causa valores presentes no território e o uso do solo dominante.

2 — Os empreendimentos de caráter estratégico devem conter pelo menos duas das características constantes nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior, sendo uma delas obrigatoriamente a constante da alínea *c*) ou da alínea *d*).

Artigo 69.º

Procedimento

1 — A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, para além de explicitar as razões que a fundamentam, deve conter:

a) A avaliação das incidências territoriais do empreendimento em termos funcionais, ambientais, físico formais e paisagísticos;

b) A verificação e fundamentação da compatibilidade dos usos propostos com os usos dominantes previstos no presente plano para as categorias de uso onde se pretende localizar o empreendimento;

c) A deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

2 — Em caso de necessidade de avaliação ambiental estratégica, a viabilização da iniciativa só pode ocorrer ao abrigo de alteração do presente plano, de plano de urbanização ou de plano de pormenor.

3 — Em caso de não necessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos aos estabelecidos legalmente para os planos de pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Artigo 70.º

Regime

1 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos empreendimentos de caráter estratégico são os estabelecidos para o local pelo presente regulamento.

2 — Caso a Câmara Municipal reconheça que as configurações funcionais e físicas que daí resultem não são suscetíveis de provocar cargas funcionais incomportáveis para as infraestruturas públicas, ou de pôr em causa a imagem do território, em termos de integração urbanística e paisagística, pode, sem prejuízo dos regimes de compensações urbanísticas aplicáveis:

a) Ser autorizada uma majoração até 50 % do maior índice de utilização previsto para a área em causa;

b) Ser dispensado o cumprimento de outros parâmetros estabelecidos para as categorias de uso afetadas que não sejam Espaço Agrícola de Conservação, Espaço Florestal de Conservação, Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, Espaço Natural e Espaço Verde e desde que tal dispensa seja devidamente fundamentada em função das necessidades específicas do empreendimento por valoração do respetivo interesse estratégico.

TÍTULO IX

Mobilidade e transportes

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 71.º

Identificação

A Rede Rodoviária do município de Castelo de Vide encontra-se representada graficamente na Planta de Ordenamento e é constituída por:

a) Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais, que integra as vias incluídas no Plano Rodoviário Nacional 2000, designadamente:

i) Rede nacional fundamental:

*i*1) Itinerário Principal: IP2 (previsto) — assegurado pela EN 18 desclassificada sob jurisdição da EP

ii) Rede Nacional Complementar:

*ii*1) Estradas Nacionais: EN 246; EN 246-1; Variante Castelo de Vide (EN 246-1).

iii) Estradas Regionais: ER 246;

b) Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da EP: EN 18

c) Rede Municipal:

i) Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal de Castelo de Vide: EN 246-1 (troço na vila de Castelo de Vide);

ii) Estradas Municipais: EM 523, EM 524, EM 525 e EM525-1;

iii) Caminhos Municipais: CM 1006, CM 1006-1, CM 1006-2, CM 1006-3, CM-1007,CM1007-1, CM 1008, CM 1009, CM 1023, CM 1134, CM1140, CM1141 e CM1178.

Artigo 72.º

Hierarquia Funcional

O conjunto de vias que constituem a rede rodoviária que serve o município de Castelo de Vide distribui-se hierarquicamente, segundo o nível de serviço que conferem, da seguinte forma:

a) Vias Coletoras são vias de atravessamento, mais exclusivamente viradas para o serviço das deslocações de média e longa duração, de ligação entre zonas urbanas que representam os mais importantes polos de geração e atração de tráfego, designadamente: IP2 (previsto).

b) Vias distribuidoras principais, que se constituem como vias estruturantes ao nível concelhio que estabelecem a ligação com os municípios vizinhos, designadamente EN246, EN246-1, Variante a Castelo de Vide (EN 246-1) e ER246.

c) Vias distribuidoras secundárias, que se constituem como eixos de importância complementar, assegurando a ligação das vias distribuidoras principais às sedes de freguesia e entre estas, designadamente a EN246-1 (Estrada Nacional Desclassificada sob jurisdição da Câmara Municipal de Castelo de Vide), EM523, EM524, EM525, EM525-1, CM1106 (na sua extensão pelo CM1134), CM1107 (até ao entroncamento com a EN246) e CM1023.

d) Vias de acesso local: restantes vias.

Artigo 73.º

Regime

1 — São permitidos ajustamentos ao traçado viário constante de planta de ordenamento quando permitam uma melhor adaptação à situação cadastral ou às soluções urbanísticas a concretizar na envolvente ou sempre que contribuam para o melhor funcionamento da rede rodoviária e desde que os mesmos, devidamente justificados, não comprometam de qualquer modo a hierarquia e o nível de serviço estabelecidos pelo plano.

2 — As vias previstas devem assumir características semelhantes às vias existentes do mesmo nível hierárquico.

3 — Qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na RRN, nas estradas regionais e em lanços desclassificados sob jurisdição da EP,SA deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da EP,SA enquanto concessionária geral da RRN.

Artigo 74.º

Espaços Canais

1 — Os espaços canais destinados às infraestruturas rodoviárias encontram-se identificados na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes os quais têm por objetivo garantir as adequadas condições de funcionamento ou de execução da rede e que compreendem a plataforma da via e as faixas de proteção non aedificandi que a lei estipula para caso em concreto.

2 — Com a concretização das vias previstas passam a funcionar automaticamente as disposições legais quanto à constituição das servidões administrativas.

CAPÍTULO II

Parâmetros de dimensionamento

Artigo 75.º

Estacionamento

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, os parâmetros de dimensionamento do estacionamento, determinados em função do tipo de ocupação, são os constantes do seguinte quadro:

QUADRO 2

Parâmetros de dimensionamento do estacionamento

Tipo de ocupação	Estacionamento
Habitação unifamiliar.	1 lugar/fogo com a. c. < 120 m^2; 2 lugares/fogo com a. c. entre 120 m^2 e 300 m^2; 3 lugares/fogo com a. c. > 300 m^2; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação coletiva	1,5 lugar/fogo com a. c. < 120 m^2; 2 lugares/fogo com a. c. entre 120 m^2 e 300 m^2; 3 lugares/fogo com a. c. > 300 m^2; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	1 lugar/30m^2 com a. c. < 1000 m^2; 1 lugar/25m^2 com a. c. entre 1000 m^2 e 2500 m^2; 1 lugar/15 m^2 com a. c. > 2500 m^2 e cumulativamente 1 lugar de pesado/200 m^2 de a.c.; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Serviços	3 lugares/100 m^2 com a. c. < ou = 500 m^2; 5 lugares/100 m^2 com a. c. > 500 m^2; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.

Tipo de ocupação	Estacionamento
Espaços de atividades económicas.	Ligeiros: 1 lugar/75 m^2 de a. c.; Pesados: 1 lugar/500 m^2 de a. c. Ind./armaz. com um mínimo de 1 lugar/parcela; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público; Deverá ser prevista, no interior da parcela, a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar em função do tipo de indústria, armazéns e oficinas a instalar, sendo no mínimo de um lugar por parcela para indústria e armazém.
Empreendimentos Turísticos Parques de campismo e de caravanismo (PCC).	Para estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas os valores estabelecidos em Portaria; Para os demais casos não previstos em Portaria, 10 % das unidades de alojamento dos estabelecimentos para os veículos ligeiros; 1 estacionamento ou 1 lugar para tomada e largada de veículos pesados de passageiros em qualquer dos casos anteriores A doação de estacionamento deverá ser efetuada pelos utentes
Equipamentos coletivos e infraestruturas especiais.	Deve ser dimensionado e justificado em estudo próprio, devendo maximizar-se a integração do mesmo dentro da parcela. Para as salas de espetáculo e outros equipamentos ou espaços de utilização coletiva, o número indicado de lugares de estacionamento no interior da parcela é de 1 lugar/ 5 utentes, para veículos ligeiros, acrescido de 1 lugar/ 500m^2 para veículos pesados de passageiros. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público, com exceção dos empreendimentos turísticos

2 — Sempre que forem integradas outras atividades complementares compatíveis com os usos definidos no regulamento, devem os parâmetros de estacionamento ser os definidos para cada atividade.

3 — A localização do estacionamento não deve provocar conflitos quanto à circulação na via pública, acesso de transportes públicos e ações de cargas e descargas.

4 — Quando a área bruta de construção for superior a 25000 m^2 para comércio e 1000m^2 para indústria, armazéns e oficinas, é obrigatória a apresentação de um estudo que contenha elementos que permitam avaliar designadamente:

a) A acessibilidade ao local em relação ao transporte individual;
b) As capacidades de tráfego das vias envolventes;
c) A capacidade de estacionamento no próprio lote/parcela do empreendimento e nas vias que constituam a sua envolvente imediata;
d) O funcionamento das operações de carga e descarga;
e) A sinalética e mobilidade;
f) A previsão de paragem de transporte público.

Artigo 76.º

Dispensas e isenções de dotações de estacionamento

1 — Na categoria de solo urbanizado, sem prejuízo do disposto em legislação especial, a Câmara Municipal pode deliberar soluções alternativas para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima, desde que daí não resultem inconvenientes de ordem urbanística e de funcionamento dos sistemas de circulação pública ou definir compensações em regulamento municipal, desde que se verifique uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a alteração da arquitetura original de edifícios ou de continuidade do conjunto edificado, que pelo seu valor arquitetónico intrínseco, pela sua integração em conjuntos característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devam ser preservados;
b) A impossibilidade ou o inconveniente de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos, e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento;
c) As dimensões do prédio ou da sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento;
d) Sem prejuízo do estabelecido em RMUE na sequência do disposto nos artigos 102.º e 102.ºA do RJUE, as operações de legalização de edificações só são possíveis desde que não impliquem um maior fluxo de veículos ao edifício, quer por razões de manifesta falta de capacidade deste para o suportar quer por manifesta ausência de infraestruturas no espaço público.

2 — Não ficam obrigadas ao cumprimento das dotações de estacionamento previstas nesta secção as obras de reconstrução, alteração ou ampliação de edificações existentes, sem alteração de uso, da qual não resulte um acréscimo de construção superior a 15 % da área de construção existente.

TÍTULO X

Programação e execução do plano

Artigo 77.º

Zonamento Operativo

Para efeitos de execução do Plano, o solo urbano é dividido em duas categorias operacionais diferenciadas quanto à existência de uma estrutura de suporte à ocupação do solo:

a) Solo urbanizado;
b) Solo urbanizável.

Artigo 78.º

Execução em Solo Urbanizado

1 — Em solo urbanizado a execução do Plano processa-se, dominantemente, através do recurso a operações urbanísticas previstas no RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação).

2 — Excetuam-se do número anterior as situações para as quais o município venha a condicionar o aproveitamento urbanístico através da delimitação de unidades de execução, por se justificar que as intervenções sejam suportadas por uma solução integrada de conjunto.

Artigo 79.º

Execução em Solo Urbanizável

1 — Em solo urbanizável a execução do Plano processa-se dominantemente através de unidades de execução a delimitar pelo município, enquadradas ou não em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

2 — O município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquele através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

CAPÍTULO I

Programação

Artigo 80.º

Programação estratégica das intervenções urbanísticas

1 — A programação estratégica de execução do Plano será determinada pela Câmara Municipal através da aprovação de programas anuais

ou plurianuais de concretização das opções e prioridades de desenvolvimento urbano do município e dos quais deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

2 — No âmbito destes programas, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão identificadas no Plano ou de unidades de execução, privilegiando as seguintes intervenções:

a) As que, contribuindo para a concretização dos objetivos do Plano, possuam caráter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadores do seu desenvolvimento;
b) As de consolidação e qualificação do solo urbanizado;
c) As de proteção e valorização da estrutura ecológica;
d) As que permitam a disponibilização de solo para equipamentos, espaços verdes e infraestruturas necessárias à satisfação das carências detetadas;
e) As de estruturação dos tecidos urbanos existentes, quando incorporem ações de qualificação morfológica e funcional do território ou quando seja a oferta de solo urbanizado, quer por força da procura verificada, quer por razões de controlo do mercado de solos;
f) As destinadas a enquadrar operações que resultem da libertação de terrenos por desativação ou deslocalização de usos e atividades anteriores.

Artigo 81.º

Programação operacional

1 — A programação operacional consiste na definição pela Câmara Municipal de linhas orientadoras de concretização da estratégia de planeamento urbano preconizado pelo Plano e de medidas e ações destinadas a operacionalizar a execução deste, nomeadamente no que respeita a:

a) Objetivos e programa de intervenção;
b) Parâmetros urbanísticos e diretivas de conformação do desenho urbano;
c) Formas de execução com a definição dos instrumentos de programação operacional a utilizar ou a aplicar e programação temporal.

2 — A programação operacional pode materializar-se através da utilização isolada ou articulada dos seguintes instrumentos:

a) Plano de Urbanização;
b) Plano de Pormenor;
c) Unidades de Execução.

CAPÍTULO II

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva

Artigo 82.º

Parâmetros de dimensionamento

1 — Exceto se a área já se encontrar dotada de equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes de utilização coletiva, não se justifique ou ainda se localizar em áreas consolidadas, caso em que o promotor fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município de acordo com regulamento municipal de urbanização e edificação, os projetos de loteamento ou operações de impacte relevante devem prever áreas destinadas àqueles fins dimensionadas de acordo com de acordo com os parâmetros constantes nos quadros seguintes.

QUADRO 3

Parâmetros de dimensionamento mínimo de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamento de utilização coletiva
Habitação unifamiliar	28 m^2/fogo	35 m^2/fogo
Habitação coletiva	28 m^2/120 m^2 a. c. hab.	35 m^2/120 m^2 a. c. hab.
Comércio e Serviços	28 m^2/100 m^2 a. c. hab	25 m^2/100 m^2 a. c. hab.
Indústria, armazenagem e logística	23 m^2/100 m^2 a. c. hab	10 m^2/100 m^2 a. C. hab

QUADRO 4

Parâmetros de dimensionamento mínimo de Infraestruturas Arruamentos

Tipo de ocupação	Infraestruturas — Arruamentos
Habitação, Comércio e Serviços.	Perfil Tipo ≥ 12,00 m Faixa de Rodagem = 7,50 m Passeios = 2,25 m (x2) Estacionamento = [(2,5m) (x2)] (opcional). Caldeira para árvores = [(1m) (x2)] (opcional).
Indústria, armazenagem e logística.	Perfil Tipo ≥ 12, 2 m Faixa de Rodagem = 9 m Passeios = 1,6 m (x2) Estacionamento = [(2,5m) (x2)] (opcional). Caldeira para árvores = [(1m) (x2)] (opcional).

2 — Quando as operações de loteamento e demais operações urbanísticas a que se refere o n.º 1 do presente artigo integrem novas vias coletoras ou distribuidoras principais, as áreas a elas destinadas são contabilizadas para efeitos de cálculo das áreas verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva.

CAPÍTULO III

Critérios perequativos

Artigo 83.º

Objetivos e âmbito de aplicação

1 — Os mecanismos de perequação compensatória visam assegurar a justa repartição de benefícios e encargos decorrentes da execução do Plano entre os proprietários abrangidos pelo mesmo.

2 — Os mecanismos de perequação compensatória definidos no presente Plano são aplicados nas seguintes situações:

a) No âmbito da execução das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão definidas no Plano;
b) Nas áreas a sujeitar a Plano de Pormenor ou Unidades de Execução mesmo que não delimitadas no Plano como tal.

Artigo 84.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos instrumentos previstos nas UOPG e Unidades de Execução, referidas no n.º 2 do artigo anterior, são os definidos no RJIGT, nomeadamente, o índice médio de utilização, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização.

2 — Os valores numéricos do índice médio de utilização e da cedência média serão estabelecidos no âmbito de cada um dos Planos de urbanização ou de pormenor em causa, no cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no presente Plano.

3 — No caso de Unidades de Execução delimitadas para áreas não disciplinadas por Plano de urbanização ou de pormenor, ou no caso de estes serem omissos na matéria, os valores numéricos do índice médio de utilização e da cedência média, serão obtidos da seguinte forma:

a) O índice médio de utilização é a média ponderada dos índices de utilização do solo estabelecidos no presente Plano aplicáveis aos prédios que integram a unidade de execução em causa;

b) A cedência média resulta do quociente entre a área total de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos coletivos e infraestruturas que devam integrar o domínio público municipal e o valor total da área bruta de construção adotada para o cálculo do IMU e varia em função da edificabilidade concreta resultante da operação urbanística que venha a ser licenciada ou admitida.

Artigo 85.º

Aplicação dos mecanismos de perequação

1 — É fixado para cada um dos prédios um direito abstrato de construir, que se designa por edificabilidade média, dado pelo produto do índice médio de utilização pela área do mesmo prédio.

2 — Quando a edificabilidade do prédio for superior à edificabilidade média, o proprietário deve ceder, para integração no domínio privado do município, uma área de terreno que comporte esse excedente de capacidade construtiva.

3 — Quando a edificabilidade for inferior à média, o proprietário será recompensado nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

4 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere o n.º 3 do presente artigo.

5 — Quando a área de cedência efetiva for superior ou inferior à cedência média deverá verificar-se a compensação nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

6 — A repartição dos custos de urbanização deve adotar isolada ou conjuntamente os critérios previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

TÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 86.º

Legalizações de construções não licenciadas

1 — Sem prejuízo do disposto no RMUE, as parcelas onde se localizem atividades ou usos não licenciados, anteriores à data da entrada em vigor da versão inicial do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide, ocorrida em 30 de julho de 1997, ou posteriores a esta data mas cuja ilegalidade resulta apenas de não terem sido sujeitos ao procedimento de controlo preventivo legalmente exigido, com exceção, neste ultimo caso, das industrias e agropecuárias que apresentem licença ou título de exploração válidos emitidos pela entidade competente, podem as construções e os usos existentes à data de entrada em vigor do presente Plano que a eles estejam afetas ser objeto de legalização, sujeitas às normas constantes do presente artigo.

2 — As instalações agropecuárias podem ser legalizadas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

3 — O presente artigo aplica-se também às legalizações de operações urbanísticas realizadas em áreas sujeitas a condicionamentos legais, desde que sejam admitidas à luz do respetivo regime legal.

Artigo 87.º

Demolição de Edifícios

1 — A demolição de um edifício existente como operação urbanística autónoma, independentemente da definição e prévia viabilização de um novo uso ou ocupação a dar ao local, só pode ser autorizada em qualquer das seguintes situações:

a) A sua manutenção colocar em risco a segurança de pessoas e bens ou a salubridade dos locais;

b) Constituir uma intrusão arquitetónica, urbanística ou paisagística desqualificadora da imagem do conjunto urbano ou do local onde se insere;

c) O seu estado de conservação ser de manifesta degradação e desde que se considere que a sua recuperação não é tecnicamente possível ou economicamente viável;

d) Tratar-se de instalações industriais e ou de armazenagem, abandonadas ou obsoletas, sem prejuízo de poderem ser impostas a salvaguarda e manutenção de eventuais valores de arqueologia industrial;

e) Sem prejuízo do previsto para as salvaguardas patrimoniais, tratar-se de edifícios a que o município não reconheça interesse ou cuja manutenção considere inconveniente.

2 — Fora das situações referidas no número anterior, só é permitida a demolição de um edifício existente concomitantemente com ou após o licenciamento ou apresentação de comunicação prévia, nos termos da legislação aplicável, da construção de um novo edifício para o local ou de uma qualquer outra forma de ocupação do mesmo espaço.

3 — O disposto nos números anteriores não derroga quaisquer condicionamentos à demolição ou modificação de edificações abrangidas por medidas legais ou regulamentares de salvaguarda do património edificado e de valores arqueológicos, incluindo as estabelecidas no presente Plano.

Artigo 88.º

Integração e transformação de preexistências

1 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se preexistências ao Plano as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos, nomeadamente aqueles que, executados ou em curso à data da sua entrada em vigor, cumpram nesse momento pelo menos uma das seguintes condições:

a) Não careçam de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei;

b) Estejam licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações sejam válidas e se mantenham eficazes;

c) Constituam direitos ou expectativas legalmente protegidas, considerando-se como tal, para efeitos do presente Regulamento, as decorrentes de alienações em hasta pública municipal, de informações prévias favoráveis válidas e de aprovações de projetos de arquitetura.

2 — Consideram-se ainda preexistências, todas as vias e espaços públicos existentes à data da entrada em vigor do presente Plano independentemente de estarem demarcadas na Planta de Ordenamento.

3 — Caso as preexistências ou as condições das licenças ou admissões de comunicações prévias não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano, poderão ser autorizadas ampliações às mesmas, em qualquer das seguintes situações:

a) Quando não tiverem como efeito o agravamento das condições de desconformidade;

b) Quando introduzido qualquer novo uso, este não seja desconforme com as disposições do Plano e as alterações não provoquem qualquer agravamento das desconformidades referidas na alínea anterior, e delas se obtenham melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou à qualidade arquitetónica das edificações.

4 — No caso de obras de ampliação de edificações preexistentes, considera-se não existir agravamento das condições de desconformidade referidas na alínea *a*) do número anterior, quando o aumento de área total de construção não exceda os 100 m^2. e não afetem a qualidade arquitetónica das edificações e sua inserção urbanística.

5 — Poderá ser autorizada a alteração, para habitação unifamiliar, do uso de edificações preexistentes situadas em solo rural, desde que se cumpra qualquer das seguintes condições:

a) Nos casos previstos na alínea *a*) do n.º 1, seja feita prova documental, com base no registo predial de que a edificação está legalmente construída e é anterior à data do início da discussão pública da revisão do Plano;

b) No caso de o local estar sujeito a servidões administrativas ou a restrições de utilidade pública, a alteração seja possível de acordo com os respetivos regimes legais.

Artigo 89.º

Norma Revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Plano são revogados:

a) Plano Geral de Urbanização de Castelo de Vide, publicado no *Diário da República* através da Declaração 17-3-89, de 30 de maio;

b) Plano de Pormenor do Bairro da Boavista, publicado no *Diário da República* através da Portaria n.º 531/93 de 18 de maio;

c) Plano de Pormenor da Expansão do Bairro da Muralha, publicado no *Diário da República* através do Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2001, de 30 de julho.

Artigo 90.º

Entrada em Vigor

A revisão do Plano entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

31424 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31424_1.jpg

31425 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31425_2.jpg

31425 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31425_3.jpg

31425 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31425_4.jpg

31425 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31425_5.jpg

31425 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31425_6.jpg

608873198

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 9514/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador — José Gonçalves, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da alínea *c)* do artigo 291.º da LTFP, com efeitos a partir de 29 de julho de 2015.

2015-08-11. — O Presidente, (*Raul Cunha*, Dr.)

308869164

Aviso n.º 9515/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora — Elvira Fernanda Silva Alves, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

2015-08-12. — O Presidente, (*Raul Cunha,* Dr.)

308873716

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 9516/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por Despacho n.º 08/2015/CM, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Faro, datado de 30/06/2015, foi nomeado em comissão de serviço, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.os 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, até ao provimento do cargo de comando por concurso, para Comandante ou 2.º Comandante do Corpo dos Bombeiros Sapadores de Faro, o licenciado José Tomás Gomes Valente, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, cujo perfil e experiência profissional se adequa ao exercício daquelas funções.

A nomeação tem efeitos a partir do dia 1 de julho de 2015.

15 de julho de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal de Faro, *José António Cavaco*.

308861533

Aviso n.º 9517/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 17/06/2015, foi concedida, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, licença sem remuneração de longa duração, pelo período de seis meses, a partir de 01/07/2015, à trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva, Assistente Técnica.

16 de julho de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco.*

308861582

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 9518/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no âmbito do programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadora Helena Maria de Carvalho Teixeira — Carreira de Técnico Superior e Categoria de Técnico Superior, com a posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre 19 e 23, com efeitos a 31/07/2015.

03 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

308844564

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 9519/2015

Eng.º Vitor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público para os devidos efeitos, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, nas funções de eletricista e condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, respetivamente os trabalhadores:

Alfredo Carlos Éfe Pereira
José António de Jesus Nunes

No âmbito do referido processo concursal publicado no *Diário da Republica* 2.ª série n.º 239 de 11 de dezembro de 2014, foram avaliados e concluíram com sucesso o período experimental os respetivos trabalhadores, com a classificação final de 13,00 valores com os efeitos do artigo 48.º do mesmo diploma.

22 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *(Vítor Manuel Martins Frutuoso).*

308819154

Edital n.º 766/2015

Vítor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão, torna público, que nos termos e para os efeitos do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Marvão, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de junho de 2015, cujo texto integral a seguir se pública. Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Marvão na página eletrónica do Município de Marvão, em www.cm-marvao.pt, bem como no Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sita no Largo de Santa Maria, 7330-101 Marvão, e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, e remetidas pelo correio ou entregues no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento.

6 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Martins Frutuoso.*

Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Marvão

Considerando a necessidade de promover medidas de apoio aos jovens do Concelho de Marvão, nomeadamente ao nível da facilitação do acesso a determinados bens de consumo ou serviços e à participação em atividades culturais, desportivas ou recreativas, o Município de Marvão pretende criar e implementar um Cartão Jovem Municipal.

Este Cartão, que resulta de uma parceria entre o Município de Marvão e a Movijovem, permitirá aos jovens usufruir de descontos no acesso a diversos equipamentos e serviços da Câmara Municipal de Marvão, assim como na compra de bens, produtos e serviços em estabelecimentos comerciais e de serviços que adiram a este Cartão, contribuindo desta forma para fidelizar os mais jovens ao Comércio do Concelho,

constituindo igualmente, por isso, uma medida de apoio a este tipo de Comércio.

O presente projeto de Regulamento foi elaborado com fundamento no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos da aprovação pela Assembleia Municipal de Marvão, nos termos do disposto na alínea *k*), n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como para efeitos de aprovação pública, nos termos dos artigos 96.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projeto do presente documento e a sua publicitação pública.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a toda a área geográfica do Concelho de Marvão.

Artigo 2.º

Objeto

1 — Pelo presente Regulamento é criado o Cartão Jovem Municipal de Marvão, adiante designado por Cartão Jovem Municipal.

2 — O Cartão Jovem Municipal destina-se a todos os jovens residentes e/ou estudantes no concelho de Marvão, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos e é Co-Branded (dupla marca), ou seja, de um lado Cartão Jovem European Youth Card e do outro será o Cartão Jovem Municipal European Youth Card

Artigo 3.º

Validade do Cartão Jovem Municipal

1 — O Cartão Jovem Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e não pode ser adquirido a partir do dia em que o utente fizer 30 anos, devendo ser renovado anualmente, sendo válido por um ano a contar do mês da sua aquisição.

2 — O Cartão Jovem Municipal é válido em todo o Concelho, e uma vez que contempla a vertente EURO<30, esta confere ao cartão co-branded uma abrangência nacional e europeia.

3 — Em caso de perda ou extravio, deverá ser emitido um novo cartão, com o inerente pagamento do custo respetivo e repetição de todo o processo.

4 — Aos titulares do Cartão Jovem Municipal, no momento da sua aquisição, é-lhes entregue um exemplar do Regulamento do Cartão, ao qual ficam sujeitos, bem como o respetivo Suporte Informativo, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto, à data da aquisição.

Artigo 4.º

Emissão e custos

1 — O Cartão Jovem Municipal terá um custo de 10 (dez) euros.

2 — O Cartão Jovem Municipal resulta de uma parceria entre o Município de Marvão e a Movijovem, formalizada através de protocolo celebrado entre ambas as entidades.

Artigo 5.º

Objetivos e Vantagens

1 — O objetivo da criação do Cartão Jovem Municipal é o de garantir vantagens económicas aos seus titulares, tendo como objetivo final contribuir para o desenvolvimento e promoção da economia local e de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens.

2 — O Cartão Jovem Municipal concederá descontos nos estabelecimentos do Sector de Comércio e Serviços aderentes ao projeto, e nas infraestruturas e equipamentos municipais discriminados no anexo 1, publicado no presente Regulamento, bem como em outros que venham a ser acrescentados.

Artigo 6.º

Generalidades

1 — Todos os portadores do Cartão Jovem Municipal farão parte de uma base de dados que possibilitará a emissão constante e correta de todas as atividades da Câmara Municipal vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se no entanto, as questões legais abrangidas pela proteção de Dados Pessoais Nominativos.

2 — As empresas, associações e estabelecimentos comerciais interessados em aderir e que, por via disso, procurem fidelizar clientela jovem, concedendo descontos, vales de desconto e/ou ofertas, deverão preencher e outorgar formulário próprio e entregá-lo na Câmara Municipal de Marvão.

3 — As vantagens do Cartão Jovem Municipal estarão disponíveis todo o ano, com exceção nos períodos de saldos, liquidações, promoções, campanhas ou outras vendas com reduções de preços dos estabelecimentos comerciais, de acordo com regulamentação e leis em vigor, e não é cumulativo com outras promoções ou descontos, nomeadamente respeitantes a estabelecimentos comerciais e/ou eventos camarários.

Artigo 7.º

Locais de utilização

1 — O Cartão Jovem Municipal é validamente utilizável em todos os estabelecimentos que ostentem na sua montra o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer pela Câmara Municipal ou por outra entidade legalmente autorizada.

2 — O Cartão Jovem Municipal será validamente utilizável em todas as estruturas, equipamentos, serviços e espetáculos do Município de Marvão, constantes do Anexo 1 do presente Regulamento, bem como outros aderentes ao projeto.

Artigo 8.º

Intransmissibilidade

1 — O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal intransmissível. Não pode, em caso algum, ser revendido ou emprestado; as vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do cartão, e os descontos concedidos pelo cartão não são acumuláveis.

2 — As entidades, associações ou empresas junto das quais é válido o Cartão Jovem Municipal podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entenderem conveniente.

Artigo 9.º

Atribuição e/ou Utilização fraudulenta

1 — Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as empresas, associações e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o fato imediatamente ao Município de Marvão.

2 — Sempre que os utentes constatem o desrespeito das empresas, associações e outras entidades aderentes, com os compromissos assumidos com o Cartão Jovem Municipal, devem comunicá-lo de imediato ao Município de Marvão.

3 — As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários, em resultado das quais tenha resultado a concessão do cartão, implicam a interdição do acesso ao mesmo por um período mínimo de três anos.

4 — A penalidade prevista no número anterior será decidida em processo de inquérito.

5 — A usufruição de benefícios, constantes do Anexo 1, por prestação de falsas declarações, implica a reversão do mesmo a favor do Município de Marvão.

Artigo 10.º

Documentos necessários à instauração do processo de adesão ao Cartão Jovem Municipal

1 — Os documentos necessários à instauração do processo de adesão ao cartão Municipal são:

a) Cartão de Cidadão;
b) Número de contribuinte;
c) Uma fotografia;
d) Formulário próprio a preencher;
e) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, no caso de a prova necessária não poder ser feita por outro meio;
f) Cartão de estudante válido, desde que emitido por uma Escola, com sede no Concelho de Marvão, nos casos previstos no artigo 2.º, n.º 2 do presente Regulamento;

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento sobrepõe-se a qualquer outro regulamento do Município de Marvão que o contrarie.

2 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal de Marvão.

3 — Poderão, a todo o tempo, por decisão do executivo municipal, ser aditados, suprimidos ou alterados os benefícios estabelecidos no Anexo 1 do presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* 2.ª série.

ANEXO 1

Descontos em infraestruturas e equipamentos municipais (artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento)

a) 50 % de desconto no licenciamento de obras de construção, reabilitação, conservação e ampliação, para habitação própria permanente;

b) 50 % de desconto na aquisição de lotes municipais para construção de habitação própria permanente;

c) 50 % de desconto no licenciamento comercial e industrial;

d) 50 % de desconto nas entradas do museu municipal, piscinas municipais e eventos municipais;

e) 20 % de desconto em todas as publicações municipais;

f) 50 % de desconto no acesso às instalações desportivas municipais (pavilhão, piscinas e centro de lazer);

g) 20 % de desconto em fotocópias e impressões;

h) 20 % de desconto em rendas nas habitações do município.

308857987

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 9520/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 29 de julho de 2015, foi autorizada, nos termos dos n.os 5.º e 6.º do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20.6, prorrogação da licença sem remuneração pelo período de 2 anos a Anabela Cuco Sérgio, Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar de ação educativa, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida,* Dr.

308868176

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 9521/2015

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em execução da deliberação da Câmara Municipal de 27 de julho de 2015, torna público que se encontra em consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis após a publicação do presente, a proposta de Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Economia e Emprego, em anexo ao presente.

Nestes termos, convidam-se os interessados para, dentro do referido prazo, apresentarem reclamações, sugestões ou contributos com vista ao eventual melhoramento/aperfeiçoamento da proposta, a qual pode ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Mondim de Basto na Internet e no Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, durante no horário normal de serviço, nomeadamente de 2.ª a 6.ª feira, das 9,00 às 17,00 horas.

Os interessados podem, sempre dentro do referido prazo, formular sugestões ou indicar contributos para eventual melhoramento ou aperfeiçoamento do Plano, por meio de requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue no Balcão Único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, ou remetido por correio para: Município de Mondim de Basto, Praça do Município, 4880-236 Mondim de Basto, ou ainda, enviado por email para geral@cm-mondimdebasto.pt.

7 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira.*

ANEXO

Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego

Nota Justificativa

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento;

Que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos Concelhos;

A necessidade de incentivar o investimento empresarial no Concelho de Mondim de Basto, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a diversificação do tecido empresarial, assim como a premência da criação de novos postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, pretende-se com este Regulamento definir medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial, de acordo com a matriz de desenvolvimento do Concelho de Mondim de Basto;

O presente Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego foi elaborado, nos termos do disposto nas normas dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e 33.º n.º 1 alínea *k*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, considerando as competências conferidas pelas normas do artigo 33.º n.º 1 alíneas *u*), ff) da supra referida Lei n.º 75/2013.

O presente Regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, de __ de_____ de 2015 e, posteriormente, em reunião da Assembleia Municipal de Mondim de Basto de __ de_____ de 2015, tendo-se precedido, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 100.º n.º 3 alínea *c*) e 101.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo a consulta pública.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de apoios ao investimento pelo Município de Mondim de Basto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto neste Regulamento abrange todas as iniciativas empresariais privadas ou públicas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Mondim de Basto.

2 — Poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de caráter industrial, comercial, agrícola e serviços que:

a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;

b) Contribuam para o fortalecimento da economia local;

c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;

d) Contribuam para o reordenamento industrial do concelho;

e) Criem novos postos de trabalho;

f) Sejam inovadoras.

Artigo 3.º

Concessão de apoios

1 — Os apoios a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente:

a) Cedência de terrenos em áreas adaptadas ao investimento em causa;

b) Bonificação do preço de cedência de terrenos, nos termos a definir em regulamento municipal próprio;

c) Realização de algumas obras de infraestruturas, nos termos a definir em regulamento municipal próprio;

d) Cedência de edifícios e equipamentos, em contrato de comodato, a indústrias, comércio e serviços que se queiram instalar no parque empresarial ou em outras áreas do concelho.

e) Benefícios fiscais nos impostos a cuja receita o município tenha direito.

f) Isenções de taxas municipais nas obras de urbanização e edificação.
g) Agilização da apreciação dos processos de licenciamento, com a disponibilização, por parte da Câmara Municipal de um gabinete de apoio à instalação de novos investimentos.

2 — Apoio financeiro direto:

a) Através da atribuição de um subsídio, não reembolsável, correspondente ao pagamento de 6 meses de remuneração, tendo por base o salário mínimo nacional, por cada posto de trabalho criado com recurso ao contrato de trabalho a termo certo e a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio, desde que, os postos de trabalho a criar sejam preenchidos por residentes e com domicílio fiscal no concelho de Mondim de Basto.
b) O apoio referido na alínea anterior, é majorado em 2 meses para contratos de trabalho por tempo indeterminado.
c) O apoio financeiro direto não é cumulável com o previsto nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior.

3 — Outros apoios:

a) Excecionalmente e nos casos em que se verifique interesse relevante para o Município, pode a Câmara Municipal deliberar sobre outras formas de apoio, que poderão ser cumuláveis com as anteriores, sendo estas objeto de aprovação pela Assembleia Municipal.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 4.º

Condições gerais de acesso

1 — Só se podem candidatar aos apoios previstos neste Regulamento as empresas legalmente constituídas e em atividade que:

a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Mondim de Basto;
c) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.

2 — Podem ainda candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 5.º

Formalização do pedido de apoio

1 — O pedido de apoio deverá ser apresentado na Câmara Municipal de Mondim de Basto, através de requerimento próprio.
2 — O pedido de apoio referido no número anterior deverá ser acompanhado de uma declaração de conhecimento e aceitação dos termos do mesmo.
3 — Os pedidos de apoio podem ser formulados a todo o tempo.

Artigo 6.º

Apreciação dos pedidos de apoio

1 — Os pedidos de apoio apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, serão apreciados de acordo com os seguintes critérios:

a) Localização da sede social no Concelho de Mondim de Basto;
b) Instalação de iniciativas empresariais em Zonas de Acolhimento Empresarial;
c) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho:

i) Volume de investimento;
ii) Relação entre a área de terreno solicitada e o volume de investimento;
iii) Relação entre a área de terreno solicitada e o número de postos de trabalho;
iv) Sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Concelho;
v) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção;
vi) Internacionalização das empresas;

d) Valorização dos recursos humanos:

i) Número de postos de trabalho a criar;
ii) Número de postos de trabalho qualificados a criar;
iii) Relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho;
iv) Formação profissional e qualificação contínua;

e) Ambiente e condições de trabalho:

i) Impacte ambiental;
ii) Higiene e segurança no trabalho;

f) Competitividade da iniciativa empresarial:

i) Inovação nos produtos e/ou serviços a prestar;
ii) Investigação e desenvolvimento;
iii) Qualidade da gestão;
iv) Estrutura económica do projeto.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, serão valorizadas as iniciativas empresariais existentes no Concelho que se pretendam relocalizar em Zonas de Acolhimento Empresarial.

Artigo 7.º

Informações complementares

A Câmara Municipal de Mondim de Basto poderá solicitar os elementos complementares que considere necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de apoio, os quais deverão ser fornecidos pelo candidato no prazo máximo de 10 dias.

Artigo 8.º

Decisão

1 — Instruído o processo, compete à Assembleia Municipal a deliberação final, sob proposta da Câmara Municipal.
2 — Nas situações previstas nos números anteriores, a deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e o valor dos apoios a conceder devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

Artigo 9.º

Contrato

O apoio a conceder será formalizado por um contrato de concessão de apoios ao investimento, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o candidato, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais e se quantificará o valor dos apoios concedidos.

CAPÍTULO III

Obrigações dos Beneficiários dos Apoios e Penalidades

Artigo 10.º

Obrigações dos beneficiários dos apoios

1 — Os beneficiários dos apoios comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Mondim de Basto por um prazo não inferior a 3 anos;
b) Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, onerar, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade dos bens cedidos pelo Município de Mondim de Basto, salvo o disposto em contrário no contrato de concessão de apoios, ou por solicitação fundamentada e consequente da Câmara Municipal de Mondim de Basto.
c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os requisitos termos das licenças concedidas;
d) Fornecer ao Município de Mondim de Basto, anualmente:

i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;
iii) Mapas de pessoal;
iv) Balanços e demonstrações de resultados.

2 — Os prazos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 deste artigo, contam-se a partir da data da celebração do contrato de concessão de apoios.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do número anterior, os beneficiários dos apoios comprometem-se a fornecer ao Município de Mondim de Basto, sempre que solicitado e no prazo de 10 dias a contar da receção do pedido, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

Artigo 11.º

Penalidades

1 — O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto, implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas.

2 — As penalidades deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

3 — Quando o apoio envolver a cedência de terrenos, edifícios e equipamentos, a penalidade pelo incumprimento implicará a reversão à titularidade do município, bem como todas as benfeitorias aí realizadas.

4 — A resolução do contrato deverá ser sempre previamente notificada à parte interessada.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, com observância da legislação em vigor.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

308872833

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 9522/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 32.º e artigo 30.º n.º 3 alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual, informa-se os interessados que o método de seleção (prova de conhecimentos escrita), do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente), aberto pelo aviso n.º 7577/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2015, terá lugar às 9:30 horas do dia 12 de setembro de 2015, na Escola Básica de 2.º Ciclo D. Pedro Varela, sita na Rua Mártires do Tarrafal, 2870-318 Montijo. Informa-se ainda que se encontram afixadas no site da Câmara Municipal de Montijo, e nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, as listas dos candidatos selecionados para o referido método de seleção.

13 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Francisco Santos*.

308873473

MUNICÍPIO DE NELAS

Regulamento n.º 586/2015

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos no artigo n.º 5, do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, que por deliberação de Assembleia Municipal realizada em 26 de junho de 2015, sob proposta apresentada pela Câmara, aprovada em reunião de 6 de março de 2015, foi aprovada a Fundamentação Económico/Financeira das Tarifas/Preços do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Resíduos Sólidos Urbanos, dos regulamentos do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas que a seguir se publica:

Os referidos Regulamentos e Fundamentação Económico Financeira, entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e será disponibilizado na página da Internet da autarquia.

13 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva.*

Município de Nelas — Estudo Tarifário Serviços de Águas — 2015

1 — Introdução

De acordo com a ERSAR [Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos], o setor de serviços de águas compreende as atividades de abastecimento de água às populações urbanas e rurais e às atividades associadas, como os serviços, o comércio e a pequena indústria inserida na malha urbana. Compreende também a drenagem e o tratamento das águas residuais urbanas. O setor de serviços de resíduos compreende as atividades de recolha, tratamento e destino final dos resíduos urbanos. Constituem serviços de interesse económico geral essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

Ainda segundo a mesma entidade, aqueles serviços têm sido classificados segundo as designações de "alta" e "baixa", consoante as atividades realizadas. Esta classificação, que esteve no cerne da criação dos sistemas multimunicipais, maioritariamente responsáveis pela alta, e dos sistemas municipais, maioritariamente responsáveis pela baixa, corresponde, respetivamente, às atividades grossista e retalhista de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Neste setor, por se tratar de um monopólio natural, nem sempre é fácil atingir os objetivos de eficiência económica e de autofinanciamento. Neste tipo de serviços, os municípios devem ter sempre presente a defesa dos interesses dos utilizadores e a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão por forma a garantir a sua sustentabilidade.

Deste contexto resulta a necessidade evidente de se conhecerem adequadamente os custos totais dos serviços para se saber qual o financiamento requerido para cada um deles e, ao mesmo tempo, a estrutura de custos variáveis e fixos com o objetivo de selecionar o tarifário que garanta a recuperação dos custos incorridos e o mínimo de dispêndio exigido aos utilizadores.

2 — Enquadramento

Em termos legais, o POCAL [Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais] estabelece no ponto 2.8.3.1 a obrigatoriedade da utilização de um subsistema de Contabilidade de Gestão [Custos] no apuramento dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços.

Para além do POCAL, também o RFALEI [Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro], no artigo 21.º destaca que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com os bens e serviços, em alusão às atividades de exploração de sistemas municipais, como sejam o abastecimento de público de água, o saneamento de águas residuais e a gestão de resíduos sólidos. As recomendações da ERSAR [Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos] n.º 1/2009, de 28/08, e ERSAR n.º 2/2010, de 28/07, que se complementam, vieram estabelecer um conjunto de regras aplicáveis às entidades que prestam aquelas atividades visando, entre outras, a sua sustentabilidade económica e financeira, em consonância com os princípios basilares consagrados na Lei da Água [Lei n.º 58/2005, de 29/12], no Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos [Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11/07] e no Regime Geral dos Resíduos [Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05/09], sendo necessário, para a sua efetiva aplicação, que as entidades gestoras sejam capazes de apurar os custos e proveitos associados à provisão de cada um dos serviços que presta, de forma autónoma.

3 — Pressupostos/condicionantes

Na realização do estudo foram assumidos os seguintes pressupostos e condicionantes:

O estudo baseou-se nos elementos recolhidos junto da contabilidade [designadamente no que diz respeito aos custos e proveitos] e nos elementos recolhidos junto das unidades orgânicas operativas [Secção de Águas].

A existência de um sistema de contabilidade de gestão no município permitiu a identificação e recolha de informação de forma mais objetiva e direta, no sentido de sustentar com maior rigor o custo da atividade pública local. Sendo assim, as principais fontes de informação foram a contabilidade de gestão e a contabilidade financeira.

Ao nível dos custos, os valores de referência são do exercício económico de 2014.

Segundo o POCAL, o apuramento do custo subjacente às taxas e preços do município teve por base a reclassificação dos custos em diretos e indiretos. Relativamente aos custos diretos foram identificados os custos de materiais, mão-de-obra direta, máquinas e viaturas e outros custos [amortizações/conservação, funcionamento e serviços diretamente relacionados com a prestação dos serviços objeto de análise]. Nos indiretos consideraram-se os custos de estrutura de natureza transversal à atividade autárquica, como sejam os gastos dos serviços de contabilidade, recursos humanos, informática e parte dos gastos com o executivo.

Relativamente aos custos indiretos foi escolhida a base de imputação custo/minuto da atividade dos funcionários. Considerou-se que a base escolhida reúne as características essenciais: simplicidade de quantificação objetiva quer em termos globais, quer nas parcelas que dizem respeito a cada serviço objeto de análise e a significativa correlação entre as variações desta variável e os custos indiretos.

Para além da reclassificação já mencionada e no caso concreto dos três serviços em análise, consideram-se os custos com a Secção de Águas, parte dos custos com a Tesouraria [associados à cobrança] e parte da secção de Taxas e Licenças, como custos administrativos comuns. A sua imputação aos três serviços em análise foi realizada de acordo com o seu peso estrutural: 75 % para o serviço público de abastecimento de água [considerado como o responsável pela maior parte dos gastos de estrutura], 20 % para o Saneamento de águas residuais e 5 % para a gestão de resíduos urbanos [este serviço apresenta um nível reduzido de intervenção dos serviços].

De acordo com os pontos anteriores, o apuramento dos custos aos serviços seguiu a utilização do sistema de custeio total, tal como previsto no POCAL, uma vez que se traduz no método de apuramento do custo dos produtos ou serviços onde são considerados a totalidade de gastos, quer sejam variáveis ou fixos.

Ao nível quantitativo, as informações sobre a distribuição de volumes faturados [consumos] por escalões, de utilizadores finais por intervalo de consumo e tipo de utilizadores [domésticos e não domésticos] correspondem aos valores apurados pelos serviços no período compreendido entre janeiro de 2014 e dezembro de 2014 [utilização dos dados mais recentes, de acordo com o ponto 3.1 da Recomendação ERSAR n.º 2/2010, de 28/07]. Relativamente ao número de consumidores por tipo de serviço, as informações referem-se aos contratos existentes atualmente no município [dezembro de 2014]. Tendo em conta o histórico recente, considera-se que aquelas informações são suscetíveis de representar, de forma credível, os perfis de consumo para o ano de 2015.

Naquele período e segundo as informações disponibilizadas pelo Serviço de Águas, os m^3 de água adquiridos ao Município de Mangualde foram de 1.005.387 m^3.

De acordo com os serviços, a água vendida [661.943 m^3] corresponde a 65,84 % da água adquirida. A diferença refere-se, ao consumo de água pela estrutura municipal [edifícios, equipamentos municipais e outros], fugas, desperdícios.

Segundo o ponto 1.1 da Recomendação ERSAR n.º 2/2010, de 28/07, os consumidores têm direito a um serviço de qualidade num quadro de eficiência e equidade de preços. Neste sentido, o utilizador final deve tendencialmente pagar o preço justo por estes serviços, ou seja, sem incluir ineficiência e desperdícios.

4 — Metodologia utilizada

Em termos metodológicos, o apuramento específico dos custos suportados pelos serviços de abastecimento de público de água, saneamento de águas residuais e a gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Nelas, apresentou a seguinte sequência:

1 — Análise da informação disponibilizada pela contabilidade analítica [balancetes por serviços e funções] e pela contabilidade financeira do município [balancetes, demonstração de resultados, mapas de amortizações,…], da sua estrutura, dos departamentos que intervêm de forma direta e indireta na obtenção de proveitos.

2 — Reclassificação e identificação dos custos que diretamente contribuíram para o funcionamento dos serviços em estudo: Mão-de-obra, Amortizações e Funcionamento.

3 — Identificação e apuramento dos custos de estrutura ou indiretos, com impacto nas atividades geradoras de proveitos no município.

4 — Apuramento e repartição dos custos administrativos comuns aos três serviços.

5 — De seguida, foram recolhidas informações, junto dos técnicos e software específicos dos serviços competentes [Secção de Águas], sobre as unidades de medida utilizadas na faturação de cada serviço, seguindo, sempre que possível as recomendações da ERSAR [Recomendação n.º 1/2009, de 28/08 e Recomendação n.º 2/2010, de 28/07].

6 — Através da soma dos custos que direta ou indiretamente contribuíram para a execução dos diferentes serviços, foram apurados os seus custos totais, assim como o custo unitário das diferentes unidades de medida utilizadas na faturação aos consumidores.

7 — Por fim, elaborou-se a proposta de tarifário e a sua comparação com o custo apurado, no sentido de evidenciar a posição assumida pelo município sobre a forma de repercutir o custo dos serviços em análise aos munícipes.

4.1 — Reclassificação de custos

Foi efetuada uma validação prévia à informação constante na reclassificação de custos disponibilizada pelo *software* de contabilidade de custos, havendo necessidade de a complementar com a informação disponibilizada pela contabilidade financeira. Após esta tarefa, foi realizada a afetação dos custos aos diversos serviços e calculado o valor relativo a quatro grandezas de custos: Materiais, Mão-de-obra direta, Máquinas e viaturas e Outros custos [onde se incluem as amortizações dos restantes equipamentos].

4.1.1 — Materiais

Relativamente a esta grandeza, foram recolhidas informações junto do serviço de gestão de inventários no sentido de validar a informação disponibilizada pelo sistema de contabilidade de custos.

4.1.2 — Mão-de-Obra direta

O custo da mão-de-obra foi apurado para cada categoria profissional e teve como unidade de medida o custo/minuto. Este foi calculado considerando todos os custos com o pessoal, ou seja, as remunerações brutas e os respetivos encargos sociais. A determinação dos minutos anuais seguiu a seguinte fórmula [prevista no ponto 12.3.2 do POCAL]:

QUADRO 1

Apuramento dos minutos de trabalho dos intervenientes

Descrição	Valores
1 — Horas de trabalho por dia	8
2 — Horas de trabalho semanais [8 horas x 5 dias]	40
3 — Semanas de trabalho por ano	52
4 — Horas anuais [2 × 3]	2.080
5 — Férias, feriados, faltas — [7 semanas × 5 dias × 8 horas]	280
6 — Horas anuais de trabalho efetivo [4 - 5]	1.800
7 — Dias anuais de trabalho efetivo [6/1]	225
8 — Minutos anuais de trabalho efetivo [1.800 horas × 60 minutos]	108.000

Fonte: adaptado de Carvalho, Teixeira e Fernandes [2006] [1]

O custo anual de cada funcionário [CA] foi apurado através da soma dos encargos com remunerações [ENCREM] com o subsídio de alimentação [SUBALM], as despesas de representação [DESREP], os seguros [SAT] e outros encargos com o pessoal [OUTENC]. Sendo assim, o seu apuramento foi realizado através seguinte fórmula:

$$\text{Custo anual [CA]} = \text{ENCREM} + \text{SUBALM} + \text{DESREP} + \text{SAT} + \text{OUTENC}$$

QUADRO 2

Componentes dos encargos com o pessoal

Siglas	Denominação	Descrição
ENCREM	Encargos com remunerações . . .	ENCREM = REM × NMA × [1 + SC], sendo REM a remuneração base mensal [o valor índice 100 × × o índice de cada funcionário], NMA o número de meses de pagamento e SC a contribuição em % do município para sistemas contribuições.
SUBALM	Subsídio de alimentação	SUBALM = $SUBALM_{dia}$ × DTA, sendo $SUBALM_{dia}$ o valor diário de subsídio de alimentação e DTA o número de dias de trabalho por ano.
DESREP	Despesas representação	DESREP = $REP_{mês}$ × NMA, sendo $REP_{mês}$ o valor mensal do subsídio de representação e NMA o número de meses de pagamento.
SAT	Seguro acidentes de trabalho . . .	SAT = REM × NMA × TXSEG, sendo REM a remuneração base mensal [o valor índice 100 × o índice de cada funcionário], NMA o número de meses de pagamento e TXSEG a taxa de seguro de acidentes de trabalho suportada pelo município.
OUTENC	Outros encargos s/ remunerações	OUTENC = REM × NMA × TXOENC, sendo REM a remuneração base mensal [o valor índice 100 × o índice de cada funcionário], NMA o número de meses de pagamento e TXOENC a taxa média de outros encargos suportados pelo município.

O cálculo do custo de um conjunto significativo de categorias com intervenção direta ou indireta nas atividades geradoras de proveitos consta no quadro seguinte.

QUADRO 3

Apuramento do custo/minuto dos intervenientes

NTRAB [Número total de trabalhadores]	192	SC.01 [Sistema de contribuições — CGA]	23,75 %
NMR [Número meses de remunerações].	14 meses	SC.04 [Sistema de contribuições — SS]	23,75 %
DTA [Dias de trabalho anuais].	225 dias	SC.07 [Sistema de contribuições — SS]	18,60 %
HTA [Horas de trabalho anuais].	1.800 horas	SC.08 [Sistema de contribuições — SS]	11,90 %
NMINA [Minutos de trabalho anuais].	108.000 min	TXSEG [Taxa média de seguro acid. trabalho]	1 %
SUBALM [Valor subsídio almoço diário]	4,27 €	TXOENC [Taxa média de outros encargos]	5 %

Tabela — Cálculo do custo por minuto da mão-de-obra [CMOD]

Categoria				REM	Custo Anual (CA)	Valor Hora	RMOD — Valor/Min
Código		Descrição	SC				
A01	PRESID	Presidente.	SC.04	3.262,08 €	70.725,80 €	39,29 €	0,6549 €
A02	VER.01	Vereador.	SC.01	2.609,67 €	53.839,93 €	29,91 €	0,4985 €
A03	TSU.01	Técnico Superior 1.	SC.01	1.750,73 €	32.500,15 €	18,06 €	0,3009 €
A04	TSU.02	Técnico Superior 2.	SC.01	1.304,46 €	24.460,60 €	13,59 €	0,2265 €
A05	TSU.03	Técnico Superior 3.	SC.07	1.201,48 €	21.739,15 €	12,08 €	0,2013 €
A06	TSU.04	Técnico Superior 4.	SC.07	1.012,68 €	18.474,04 €	10,26 €	0,1711 €
A07	TSU.05	Técnico Superior 5.	SC.07	995,51 €	18.177,10 €	10,10 €	0,1683 €
A08	CTE.01	Coordenador Técnico 1	SC.01	1.156,85 €	23.073,99 €	12,82 €	0,2136 €
A09	ATE.01	Assistente Técnico 1	SC.01	995,51 €	18.894,86 €	10,50 €	0,1750 €
A10	ATE.02	Assistente Técnico 2	SC.01	923,42 €	17.596,16 €	9,78 €	0,1629 €
A11	ATE.03	Assistente Técnico 3	SC.01	762,08 €	14.689,62 €	8,16 €	0,1360 €
A12	ATE.04	Assistente Técnico 4	SC.04	683,13 €	13.267,34 €	7,37 €	0,1228 €
A13	AOP.01	Assistente Operacional 1	SC.01	799,84 €	16.319,06 €	9,07 €	0,1511 €
A14	AOP.02	Assistente Operacional 2	SC.01	738,05 €	16.042,79 €	8,91 €	0,1485 €
A15	AOP.03	Assistente Operacional 3	SC.01	734,62 €	16.550,28 €	9,19 €	0,1532 €
A16	AOP.04	Assistente Operacional 4	SC.01	734,62 €	14.194,93 €	7,89 €	0,1314 €
A17	AOP.05	Assistente Operacional 5	SC.01	700,29 €	15.502,24 €	8,61 €	0,1435 €
A18	AOP.06	Assistente Operacional 6	SC.01	648,80 €	14.574,65 €	8,10 €	0,1350 €
A19	AOP.07	Assistente Operacional 7	SC.01	648,80 €	14.660,79 €	8,14 €	0,1357 €
A20	AOP.08	Assistente Operacional 8	SC.01	600,74 €	12.732,27 €	7,07 €	0,1179 €
A21	AOP.09	Assistente Operacional 9	SC.01	583,58 €	13.111,84 €	7,28 €	0,1214 €
A22	AOP.10	Assistente Operacional 10	SC.01	549,25 €	10.855,49 €	6,03 €	0,1005 €
A23	AOP.11	Assistente Operacional 11	SC.07	532,08 €	11.625,76 €	6,46 €	0,1076 €
A24	AOP.12	Assistente Operacional 12	SC.07	532,08 €	10.162,54 €	5,65 €	0,0941 €
A25	AOP.13	Assistente Operacional 13	SC.07	505,00 €	10.643,41 €	5,91 €	0,0986 €
A26	AOP.14	Assistente Operacional 14	SC.07	505,00 €	9.694,22 €	5,39 €	0,0898 €
A27	AOP.15	Assistente Operacional 15	SC.08	505,00 €	9.220,53 €	5,12 €	0,0854 €

4.1.3 — Amortização/Conservação

O apuramento do custo com as amortizações teve por base os mapas de amortização do município. A imputação deste custo às diversas atividades e serviços teve por base as seguintes situações: [1] no que diz respeito aos equipamentos utilizados pelos funcionários, a unidade de medida utilizada para a imputação do seu custo teve por base o custo/minuto dos funcionários [ver quadro 1]; [2] relativamente às máquinas e viaturas, para além dos custos de amortização e conservação, foram ainda considerados os gastos com combustíveis, seguros e outros custos, tal como previsto no ponto 12.3.4 do POCAL, e a unidade de medida

utilizada para a imputação do seu custo teve por base o custo/minuto dos equipamentos [ver quadro 4]; [3] no que diz respeito às infraestruturas específicas de cada atividade, utilizou-se o valor anual de amortizações constante no mapa de amortizações.

Tal como previsto na alínea f] do ponto 2.6 e ponto 2.13 da Recomendação n.º 2/2010, de 28/07 da ERSAR, foram identificados e reconhecidos os subsídios ao investimento relacionados com o investimento relevante dos serviços em análise, permitindo a recuperação de parte dos custos e dessa forma, reduzir encargos ao utilizador final.

Relativamente aos custos com a conservação dos equipamentos, foi analisado o histórico de custos, chegando-se a um custo anual médio na ordem dos 15 % do valor das respetivas amortizações.

Na determinação dos minutos anuais, considerou-se a utilização dos equipamentos durante a totalidade das semanas:

TMIN = [N.º semanas × N.º dias trabalho × Horas trab./dia] × × 60 min.

QUADRO 4

Apuramento dos minutos de funcionamento dos equipamentos

Descrição	Valores
1 — Semanas de trabalho por ano	48 semanas
2 — Dias de trabalho por semana	5
3 — Horas de trabalho estimadas por dia	5
4 — Minutos anuais de funcionamento [1 × 2 × 3] × × 60 minutos]	72.000

Fonte: adaptado de Carvalho, Teixeira e Fernandes [2006] [2]

Os critérios adotados para cálculo dos custos de reposição e manutenção dos equipamentos e edifícios tiveram como objetivo a determinação do custo por minuto de forma a facilitar a sua imputação.

4.1.4 — Funcionamento

Relativamente aos custos de funcionamento, foi possível identificar os encargos das instalações, limpeza e higiene, combustíveis e vigilância e segurança. A imputação foi efetuada em função da área ocupada por cada funcionário depois apurado o custo médio por minuto.

QUADRO 5

Apuramento dos custos de funcionamento por minuto

	Descrição	Valores
61	CMVMC	*593,30 €*
62	FSE	*26.278,79 €*
62211	FSE: Eletricidade	16.479,92 €
62212	FSE: Combustíveis	5.108,72 €
62234	FSE: Limpeza, higiene e conforto	3.025,09 €
62235	FSE: Vigilância e segurança	1.665,06 €
	Total de custos de funcionamento	**26.872,09 €**
	Área total do edifício	1.381 m²
	Custo por m²/ano	19,46 €
	Área média ocupada por funcionário	26,06 m²
	Custo por funcionário/ano	507,02 €
	Atividade anual estimada por funcionário	94.500 min
	Custo de funcionamento por minuto	0,0054 €

4.2 — Custos Indiretos

Existe um conjunto de custos que de forma indireta se relacionam com todos os serviços. A sua imputação foi efetuada em função dos minutos de atividade dos funcionários.

QUADRO 6

Apuramento dos custos indiretos por minuto

	Descrição	Valores
61	CMVMC	*4.000,50 €*
62	FSE	*127.012,87 €*
62211	FSE: Eletricidade	5.410,39 €
62212	FSE: Combustíveis	1.677,20 €
62217	FSE: Material de escritório	4.503,49 €
62222	FSE: Comunicações — telefones/telemóveis	33.452,94 €
62223	FSE: Seguros — multirriscos	12.036,33 €
62229	FSE: Honorários	3.790,00 €
62232	FSE: Conservação e reparação	9.708,65 €
62234	FSE: Limpeza, higiene e conforto	993,14 €
62235	FSE: Vigilância e segurança	546,64 €
62236	FSE: Trabalhos especializados	54.309,61 €
62298	FSE: Outros FSE	584,48 €
64	Custos com pessoal	*244.628,05 €*
	Executivo	15.410,40 €
	Contabilidade	91.938,70 €
	Recursos Humanos	74.480,15 €
	Informática	26.534,67 €
	Apoio Geral	27.043,59 €
	Atendimento	9.220,53 €
66	Amortizações	*65.251,45 €*
	Executivo	368,69 €
	Contabilidade	10.791,59 €
	Recursos Humanos	2.490,71 €
	Informática	46.910,46 €
	Apoio Geral	658,93 €
	Atendimento	4.031,07 €
79	Proveitos e ganhos extraordinários	*21.700,16 €*
	Total de custos indiretos	**419.192,71 €**
	N.º de funcionários do Município	192
	Custo por funcionário/ano	2.183,30 €
	Atividade anual estimada por funcionário	108.000 min
	Custo indireto por minuto	0,0202 €

4.3 — Custos administrativos comuns

Relativamente ao apuramento dos custos administrativos comuns e de acordo com os serviços e na posterior imputação aos três serviços em análise em função do nível de faturação apresentado por cada um deles.

QUADRO 7

Serviços de água e resíduos — Custos administrativos comuns

Apuramento dos custos administrativos comuns

Descrição	Valores
Secção de águas:	**107.029,15 €**
Materiais:	*0,00 €*

Descrição						Valores
Mão-de-obra direta:						*76.581,46 €*
Administrativo	AOP.08	1	108.000 min	0,1179 €		12.732,27 €
Leitor-cobrador	AOP.01	2	108.000 min	0,1511 €		32.638,12 €
Leitor-cobrador	AOP.03	1	108.000 min	0,1532 €		16.550,28 €
Leitor-cobrador	AOP.07	1	108.000 min	0,1357 €		14.660,79 €
Máquinas e viaturas:						*1.822,80 €*
Moto		1	50.400 min	0,0362 €	70 %	1.822,80 €
Outros custos:						*19.891,72 €*
Amortizações						2.741,01 €
Conservação e reparação						548,20 €
Material de escritório						2.257,05 €
Comissões e encargos bancários						13.331,41 €
Funcionamento		2	216.000 min	0,0047 €		1.014,04 €
Custos indiretos:			432.000 min	0,0202 €		*8.733,18 €*
Tesouraria:						**5.378,98 €**
Mão-de-obra direta:						*4.614,80 €*
Tesoureira	CTE.01	1	21.600 min	0,2136 €		4.614,80 €
Outros custos:						*327,52 €*
Amortizações						188,43 €
Conservação e reparação						37,69 €
Funcionamento			21.600 min	0,0047 €		101,40 €
Custos indiretos:			21.600 min	0,0202 €		*436,66 €*
Secção de taxas e licenças:						**15.602,31 €**
Mão-de-obra direta:						*12.668,98 €*
Administrativo	ATE.02	1	46.572 min	0,1360 €		6.334,49 €
Administrativo	ATE.02	1	46.572 min	0,1360 €		6.334,49 €
Outros custos:						*1.050,36 €*
Amortizações						510,97 €
Conservação e reparação						102,11 €
Funcionamento			93.144 min	0,0047 €		437,28 €
Custos indiretos:			93.144 min	0,0202 €		*1.882,97 €*
Total custos administrativos comuns						**128.010,45 €**

Imputação dos custos comuns:		Valores
Abastecimento Público de Água	75,00 %	96.007,84 €
Saneamento de Águas Residuais	20,00 %	25.602,09 €
Resíduos Sólidos Urbanos	5,00 %	6.400,52 €
Total custos administrativos comuns [imputados]		128.010,45 €

4.4 — Apuramento dos custos com o serviço de Abastecimento Público de Água

No serviço de abastecimento público de água, a quantidade de m^3 adquiridos, teve por base os registos apresentados pelos serviços.

QUADRO 8

Abastecimento Público de Água — Apuramento do custo

Descrição						Valores
Materiais:						**199,00 €**
Produtos tratamento água						*199,00 €*
Mão-de-obra direta:						**123.855,24 €**
MOD: reservatórios						*70.316,75 €*
Operador de depósito	AOP.06	1	108.000 min	0,1350 €	100 %	14.574,65 €
Operador de depósito	AOP.05	1	108.000 min	0,1435 €	100 %	15.502,24 €

Descrição						Valores
Operador de depósito	AOP.05	1	108.000 min	0,1435 €	100 %	15.502,24 €
Operador de depósito	AOP.11	1	108.000 min	0,1076 €	100 %	11.625,76 €
Operador de depósito	AOP.09	1	108.000 min	0,1214 €	100 %	13.111,84 €
MOD: manutenção						*29.737,10 €*
Encarregado	AOP.02	1	21.600 min	0,1485 €	20 %	3.208,56 €
Chefe Equipa	AOP.04	1	64.800 min	0,1314 €	60 %	8.516,96 €
Canalizador	AOP.12	1	64.800 min	0,0941 €	60 %	6.097,52 €
Canalizador	AOP.12	1	64.800 min	0,0941 €	60 %	6.097,52 €
Canalizador	AOP.14	1	64.800 min	0,0898 €	60 %	5.816,53 €
MOD: equipa de apoio						*23.801,40 €*
Técnico	TSU.04	1	75.600 min	0,1711 €	70 %	12.931,83 €
Técnico	TSU.03	1	27.000 min	0,2013 €	25 %	5.434,79 €
Técnico	TSU.03	1	27.000 min	0,2013 €	25 %	5.434,79 €
Máquinas e viaturas:						**10.026,24 €**
Viatura [DQ-79-60]		1	57.600 min	0,0875 €	80 %	5.040,00 €
Viatura [88-07-AE]		1	57.600 min	0,0362 €	80 %	2.083,20 €
Motos [15/17/19]		3	57.600 min	0,0168 €	80 %	2.903,04 €
Outros custos:						**648.593,76 €**
Aquisição de água			1.005.387 m³	0,3951 €		397.236,91 €
Taxa controlo qualidade água			1.005.387 m³	0,0017 €		1.738,38 €
Amortizações: reservatórios/adutora/estações elevatórias/postos cloro						63.647,12 €
Amortizações: rede de distribuição						136.169,54 €
Amortizações: outros equipamentos						4.344,22 €
Conservação e reparação						30.624,13 €
Eletricidade						7.879,79 €
Limpeza dos reservatórios						1.359,19 €
Análises laboratoriais						3.555,50 €
Outros custos [seguros, telemetria, comissões bancárias, comunicações]						1.430,56 €
Funcionamento			129.600 min	0,0047 €		608,42 €
Custos administrativos comuns:						**96.007,84 €**
Custos indiretos:		950.400 min		0,0202 €		**19.213,00 €**
Total de custos [AA]						**897.895,08 €**
Subsídios ao investimento [AA]						26.446,98 €
Total de custos a recuperar [AA]						871.448,10 €
		100,00 %	*Aquisição [m³]*			1.005.387 m³
	34,16 %	*65,84 %*	*Venda [m³]*			661.943 m³
Custos a imputar à água vendida						573.758,13 €

QUADRO 9

Abastecimento Público de Água — Componente fixa e variável

Descrição	Valores
Apuramento da componente variável:	
Custos Variáveis [64 %]	367.205,20 €
Venda [m³]	661.943 m³
Componente variável [Custo por m³]	0,5547 €
Apuramento da componente fixa:	
Custos Fixos [36 %]	206.552,93 €
N.º de contratos/consumidores	7.448
Componente fixa [custo por contrato/mês]	2,3111 €

No que diz respeito ao cálculo do custo com o serviço de abastecimento público de água, foram tidos em conta os seguintes aspetos:

1 — Uma vez que nem toda a água que foi adquirida [1.005.387 m³] foi vendida [661.943 m³] e para não repercutir nos utilizadores do serviço o custo dos autoconsumos e desperdícios, da totalidade de gastos com o serviço [871.448,10 €], apenas 573.758,13 € [871.448,10 €/1.005.387 m³ × 661.943 m³] foram considerados como suportados com o serviço prestado especificamente aos consumidores.

2 — A recomendação tarifária n.º 1/2009 da ERSAR propõe o seguinte:

a) Os tarifários de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos devem compreender uma componente fixa [associada à recuperação dos custos fixos do serviço, como sejam os custos com as infraestruturas e os equipamentos utilizados] e uma componente variável [associada à recuperação dos custos variáveis], de forma a repercutirem equitativamente os custos a todos os consumidores. A componente fixa do preço deve ser aplicada em função do intervalo de tempo de prestação do serviço — normalmente o mês. Para os consumidores domésticos, a componente variável, aplicada em função do consumo durante aquele período, deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo.

b) Os tarifários devem ser diferenciados consoante os utilizadores finais sejam do tipo doméstico ou não doméstico. No caso do tipo não doméstico, a componente fixa deve ser diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado e a componente variável deve corresponder ao valor do 3.º escalão da componente variável para o serviço doméstico.

3 — Segundo o ponto 3.3 da recomendação ERSAR n.º 2, não deve ser utilizada apenas uma componente fixa, pois não faria refletir no consumidor o volume de água consumido, encorajando o desperdício. Também não se recomenda a utilização de apenas uma componente

variável, sob pena de não repercutir de forma equitativa os custos por todos os consumidores finais, beneficiando utilizadores com mais do que uma habitação. Assim sendo, deve prevalecer um tarifário bipartido que combine uma componente fixa com uma variável, de forma a obter a solução mais justa e equilibrada para os utilizadores.

4 — Neste sentido, para que se avançar para o tarifário bipartido, houve necessidade de identificar o conjunto de gastos que deveriam ser ressarcidos pela via da componente variável do tarifário e pela via da componente fixa. Segundo Ortí [2007], o desequilíbrio entre o valor dos custos variáveis e fixos podem também originar os problemas mencionados no ponto anterior, sobretudo devido ao maior peso que poderão apresentar os custos fixos, sobrecarregando demasiado a componente fixa do tarifário.

Tendo em conta todos estes aspetos, considerou-se equilibrada a consideração de 64 % dos gastos a serem ressarcidos pela componente variável e 36 % pela componente fixa do tarifário.

Como se pode verificar no quadro 9, o custo apurado para a componente variável foi de 0,5547 €/m³ e o para a componente fixa de 2,3111 €/consumidor/mês. Com base naqueles valores e nas informações disponibilizadas pelos serviços relativamente ao tipo de consumidores e respetivos consumos, foi possível idealizar o tarifário do quadro 10, tendo como princípios basilares a recuperação dos custos incorridos com o serviço, o incentivo ao baixo consumo, a garantia de acessibilidade financeira no primeiro escalões pelos mais carenciados e desincentivo ao consumo excessivo [por via do aumento progressivo dos preços para os escalões de maior consumo].

QUADRO 10

Abastecimento Público de Água — Proposta de tarifário

Componente Variável	m³	Faturação	Tarifa
Consumidores Domésticos:			
1.º Escalão [0 m³ — 5 m³]	217.509	97.879,05 €	0,4500 €
2.ª Escalão [6 m³ — 10 m³]	90.072	51.719,34 €	0,5742 €
3.º Escalão [11 m³ — 15 m³]	25.644	14.963,27 €	0,5835 €
4.º Escalão [16 m³ — 25 m³]	8.446	12.246,70 €	1,4500 €
5.º Escalão [> 25 m³]	1.617	4.462,92 €	2,7600 €
Subtotal	343.288	181.271,29 €	
Consumidores Não Domésticos:			
Escalão único	318.655	185.935,19 €	0,5835 €
Totais	661.943	367.206,48 €	

Componente Fixa	Mensalidades	Faturação	Tarifa
Consumidores Domésticos:			
1.º Nível [até 25 mm]	79.524	157.735,85 €	1,9835 €
2.º Nível [superior a 25 mm]	48	280,80 €	5,8500 €
Subtotal	79.572	158.016,65 €	
Consumidores Não Domésticos:			
1.º Nível [até 20 mm]	9.252	44.539,13 €	4,8140 €
2.º Nível [superior a 20 e até 30 mm]	132	772,20 €	5,8500 €
3.º Nível [Superior a 30 e até 50 mm]	420	3.221,40 €	7,6700 €
4.º Nível [superior a 50 e até 100 mm]	0	0,00 €	12,0000 €
5.º Nível [superior a 100 e até 300 mm]	0	0,00 €	20,0000 €
Subtotal	9.804	48.532,73 €	
Totais	89.376	206.549,38 €	
Valor recuperado pelo tarifário do Abastecimento de Água		573.755,86 €	

Este tarifário recupera os custos suportados com o serviço de Abastecimento de Água [573.755,86 €] e cumpre integralmente com a recomendação ERSAR n.º 2/2010, no que se refere aos limites da tarifa fixa e aos coeficientes de progressão entre escalões na tarifa variável [intervalo: domésticos entre 1,25 e 2,5 e não domésticos entre 1,0 e 3,0].

4.5 — Apuramento dos custos com o serviço de Saneamento de Águas Residuais

Os aspetos relevados para este serviço, no que diz respeito ao apuramento dos custos, reclassificação em fixos e variáveis e tarifário, são os mesmos que foram considerados para o serviço de Abastecimento Público de Água.

QUADRO 11

Saneamento de Águas Residuais — Apuramento do custo

Descrição						Valores
Materiais:						**0,00 €**
Mão-de-obra direta:						**37.306,04 €**
MOD: manutenção						20.894,25 €
Encarregado	AOP.02	1	21.600 min	0,1485 €	20 %	3.208,56 €

Descrição						Valores
Chefe Equipa	AOP.04	1	43.200 min	0,1314 €	40 %	5.677,97 €
Canalizador	AOP.12	1	43.200 min	0,0941 €	40 %	4.065,02 €
Canalizador	AOP.12	1	43.200 min	0,0941 €	40 %	4.065,02 €
Canalizador	AOP.14	1	43.200 min	0,0898 €	40 %	3.877,69 €
MOD: equipa de apoio						*16.411,78 €*
Técnico	TSU.04	1	32.400 min	0,1711 €	30 %	5.542,21 €
Técnico	TSU.03	1	27.000 min	0,2013 €	25 %	5.434,79 €
Técnico	TSU.03	1	27.000 min	0,2013 €	25 %	5.434,79 €
Máquinas e viaturas:						**5.049,60 €**
Trator [36-61-MN]		1	57.600 min	0,0237 €	80 %	1.363,20 €
Cisterna limpa fossas		1	57.600 min	0,0290 €	80 %	1.670,40 €
Compressor 1 Atlas Copco		1	57.600 min	0,0350 €	80 %	2.016,00 €
Outros custos:						**225.045,01 €**
Amortizações: redes de esgoto/fossas/ETAR´s/Equipamentos						173.133,31 €
Conservação e reparação						25.970,00 €
Eletricidade						5.120,25 €
Limpeza de fossas						4.664,00 €
Análises laboratoriais						5.530,25 €
Outros custos [recolha de dados — telemetria]						10.627,20 €
Custos administrativos comuns:						**25.602,09 €**
Custos indiretos:			280.800 min	0,0202 €		**5.676,57 €**
Total de custos [AR]						**298.679,30 €**
Subsídios ao investimento [AR]						29.572,42 €
Total de custos a recuperar [AR]						269.106,89 €
	1.005.387 m³	90 %	*Estimativa de água tratada*			904.848 m³
	661.943 m³	90 %	*% da água vendida [m3]*			595.749 m³
Custos a imputar à água vendida						177.178,96 €

O serviço de Saneamento de Águas Residuais apresenta o valor de 269.106,89 € a recuperar pela via tarifária. Este gasto refere-se a 904.848 m³, que representa 90 % da água adquirida [na ausência de medição, utilizou-se a sugestão da recomendação n.º 1/2009 da ERSAR, em que 90 % da água vendida é canalizada para a rede de saneamento]. De acordo com aquela proporção e face a um consumo de 661.943 m³, o saneamento corresponderá a 595.749 m³ [661.943 m³ x 90 %]. Assim, os custos a imputar aos consumidores deverão ser de: 269.106,89 €/904.848 m³ x 595.749 m³ = 177.178,96 €. Para uniformizar a unidade de cobrança, o preço apurado incidirá sobre os m³ de água vendida.

QUADRO 12

Saneamento de Águas Residuais — Componente fixa e variável

Descrição	Valores
Apuramento da componente variável:	
Custos Variáveis [64 %]	113.394,53 €
Venda [m³]	661.943 m³
Componente variável [Custo por m³]	0,1713 €
Apuramento da componente fixa:	
Custos Fixos [36 %]	63.784,42 €
N.º de contratos/consumidores	6.930
Componente fixa [custo por contrato/mês]	0,7670 €

Tendo em conta todos estes aspetos e tal como no serviço de Abastecimento de Água, considerou-se equilibrada a consideração de 64 % dos gastos a serem ressarcidos pela componente variável e 36 % pela componente fixa do tarifário.

Como se pode verificar no quadro 12, o custo apurado para a componente variável foi de 0,1713 €/m³ e o para a componente fixa de 0,7670 €/consumidor/mês. Com base naqueles valores e nas informações disponibilizadas pelos serviços relativamente ao tipo de consumidores e respetivos consumos, foi possível idealizar o tarifário do quadro 13.

QUADRO 13

Saneamento de Águas Residuais — Proposta de tarifário

Componente Variável	m³	Faturação	Tarifa
Consumidores Domésticos:			
1.º Escalão [0 m³ — 5 m³]	217.509	30.225,47 €	0,1390 €
2.º Escalão [6 m³ — 10 m³]	90.072	15.971,15 €	0,1773 €
3.º Escalão [11 m³ — 15 m³]	25.644	4.620,72 €	0,1802 €
4.º Escalão [16 m³ — 25 m³]	8.446	3.781,83 €	0,4478 €
5.º Escalão [> 25 m³]	1.617	1.378,17 €	0,8523 €
Subtotal	343.288	55.977,35 €	

Componente Variável	m³	Faturação	Tarifa
Consumidores Não Domésticos:			
Escalão único	318.655	57.417,58 €	0,1802 €
Não consumidores de água da rede pública	*[consumo médio de consumidor com características similares]*		
Subtotal	318.655	57.417,58 €	
Totais	661.943	113.394,93 €	

Componente Fixa	Mensalidades	Faturação	Tarifa
Consumidores Domésticos:			
Escalão único	75.636	49.311,43 €	0,6520 €
Consumidores Não Domésticos:			
Escalão único	7.524	14.472,99 €	1,9236 €
Totais	83.160	63.784,42 €	
Valor recuperado pelo tarifário de Saneamento		177.179,35 €	

O tarifário proposto tem como princípios basilares a recuperação dos custos incorridos com o serviço, o incentivo ao baixo consumo, a garantia de acessibilidade financeira no primeiro escalão pelos mais carenciados e desincentivo ao consumo excessivo [por via do aumento progressivo dos preços para os escalões de maior consumo].

Este tarifário recupera os custos suportados com o serviço de Saneamento de Águas Residuais [177.179,35 €] e cumpre integralmente com a recomendação ERSAR n.º 2/2010, no que se refere aos limites da tarifa fixa e aos coeficientes de custo específico do saneamento na tarifa variável [intervalo entre 0,5 e 1,5].

4.6 — Apuramento dos custos com o serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

A recomendação n.º 1/2009 da ERSAR refere que a quantidade de resíduos objeto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo de água. Considera-se que um maior consumo de água está associado à existência de mais pessoas no local de consumo e por isso, geradoras de maior volume de resíduos.

QUADRO 14

Resíduos Sólidos Urbanos — Apuramento do custo

Descrição	Valores
Materiais	*0,00 €*
Mão-de-obra direta	*0,00 €*
Máquinas e viaturas	*0,00 €*
Outros custos:	*420.560,80 €*
Subcontratação: Recolha de RSU [Planalto Beirão]	203.556,62 €
Subcontratação: Exploração do Sistema [Planalto Beirão]	217.004,18 €
Custos Administrativos Comuns:	*6.400,52 €*
Custos Indiretos:	*0,00 €*
Total de custos [AA]	**426.961,32 €**
Apuramento da componente variável:	
Custos Variáveis [64 %]	273.255,25 €
Venda [m³]	661.943 m³
Componente variável [Custo por m³]	0,4128 €
Apuramento da componente fixa:	
Custos Fixos [36 %]	153.706,08 €
N.º de contratos/consumidores	7.448
Valor anual por consumidor	20,64 €
N.º de meses	12 meses
Componente fixa [custo por contrato/mês]	1,7198 €

Como este serviço está concessionado à Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, o apuramento dos custos incorridos pelo serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos está diretamente relacionado com os valores que o Município de Nelas paga àquela entidade, nomeadamente, pelo serviço de recolha e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do concelho.

Tal como nos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, considerou-se equilibrada a consideração de 64 % dos gastos a serem ressarcidos pela componente variável e 36 % pela componente fixa do tarifário.

QUADRO 15

Resíduos Sólidos Urbanos — Proposta de tarifário

Componente Variável	m³	Faturação	Tarifa
Consumidores Domésticos:			
Escalão único	343.288	138.736,02 €	0,4041 €
Não consumidores de água da rede pública	*[consumo médio de consumidor com características similares]*		

Componente Variável	m³	Faturação	Tarifa
Consumidores Não Domésticos:			
Escalão único	318.655	134.519,23 €	0,4221 €
Não consumidores de água da rede pública	*[consumo médio de consumidor com características similares]*		
Totais	661.943	273.255,25 €	

Componente Fixa	Mensalidades	Faturação	Tarifa
Consumidores Domésticos:			
Escalão único	79.572	116.175,12 €	1,4600 €
Consumidores Não Domésticos:			
Comércio, serviços e lig. provisórias	9.048	31.651,71 €	3,4982 €
Indústria [até 50 m³]	672	4.704,00 €	7,0000 €
Indústria [> 50 m³]	84	1.176,00 €	14,0000 €
Subtotal	9.804	37.531,71 €	
Totais	89.376	153.706,83 €	
Valor recuperado pelo tarifário da Gestão de Resíduos		426.962,08 €	

Este tarifário recupera os custos suportados com o serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos [426.962,08 €] e cumpre integralmente com a recomendação ERSAR n.º 2/2010, no que se refere aos limites da tarifa fixa e aos coeficientes de diferenciação [intervalo entre 1,5 e 5,0].

5 — Taxa de Recursos Hídricos [TRH]

5.1 — Enquadramento

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro [Lei da Água], que procedeu à transposição para o direito interno português da Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro [Diretiva Quadro da Água], estabelece no seu artigo 66.º n.º 2, artigo 67.º n.º 4 a] e artigo 68.º n.º 8 que por força da obtenção do título de utilização e do respetivo exercício, é devida uma taxa de recursos hídricos pelo impacte negativo da atividade autorizada nos recursos hídricos. A cobrança desta taxa está prevista no regime económico e financeiro dos recursos hídricos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

Segundo a Agência Portuguesa do Ambiente [APA, IP], a TRH [Taxa de Recursos Hídricos] é um instrumento económico e financeiro que visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacte significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.

A TRH incide, entre outras, sobre as seguintes utilizações dos recursos hídricos: utilização privativa de águas do domínio público hídrico do Estado [DPHE]; descargas, diretas ou indiretas, de efluentes para os recursos hídricos, suscetíveis de causar impactes significativos; utilização de águas, qualquer que seja a sua natureza ou regime legal, sujeitas a planeamento e gestão públicos, suscetíveis de causar impacte significativo.

Os utilizadores que estão sujeitos ao pagamento da TRH são todas as pessoas, singulares ou coletivas, que realizem as utilizações referidas estando, ou devendo estar, munidas para o efeito dos necessários títulos de utilização.

5.2 — Repercussão nos utilizadores finais

Segundo o Despacho n.º 484/2009, 2.ª série, de 8 de janeiro [Normas orientadoras para aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho], quando a TRH não seja devida pelo utilizador final dos recursos hídricos, deve o sujeito passivo [neste caso o Município] repercutir sobre o utilizador final o encargo económico que ela representa, juntamente com o preço ou tarifas que pratique:

Despacho n.º 484, 2.ª série, de 8 de janeiro

Normas orientadoras para a aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho

B — Repercussão da taxa sobre utilizadores finais/B.1 — Serviços de águas

3 — Forma de repercussão da TRH por entidades gestoras de sistemas de abastecimento e saneamento

Quando a TRH não seja devida pelo utilizador final dos recursos hídricos, deve o sujeito passivo repercutir sobre os utilizadores dos serviços o encargo económico que ela representa, juntamente com os preços ou tarifas que pratique. Na repercussão da TRH deve a entidade gestora «em baixa» considerar não só as taxas que lhe sejam diretamente liquidadas pelas ARH [Administração de Região Hidrográfica], mas também aquelas que lhe sejam, por sua vez, repercutidas pelas entidades gestoras dos sistemas em «alta».

A TRH média unitária a repercutir sobre cada entidade gestora ou utilizador deverá ser única por entidade gestora que presta serviços de águas. Deste modo, as entidades gestoras, sejam de «alta» ou de «baixa», devem repercutir a totalidade da TRH que lhe for liquidada, equitativamente, pelos diferentes utilizadores, com base nos volumes objeto de serviço de águas a cada um deles, independentemente das condições específicas que estiverem na origem das diferentes parcelas que compõem a taxa e da sua relação com cada utilizador.

5.3 — Apuramento da TRH

5.3.1 — Serviço de Abastecimento de Água

Tendo em conta o ponto anterior, o Despacho n.º 484/2009, 2.ª série, de 8 de janeiro [ponto 3.1 — Captação de água e ocupação de terrenos do DPHE, por infraestruturas do sistema de abastecimento de água], sugere que quando o utilizador final dos recursos hídricos não seja o Município, a TRH a repercutir no utilizador do serviço de abastecimento de água, independentemente de ser uma entidade gestora, nomeadamente «em baixa», ou um utilizador final, deve ser calculada através da TRH média unitária [€/m³], determinada da seguinte forma:

TRH [A] média unitária [€/m³] = TRH total anual prevista [€]/ Volume total anual [m³]

O resultado desta fórmula de apuramento traduz o valor médio por m³ de água adquirida, resultante da divisão da TRH total devida pela entidade gestora [município] ao Município de Mangualde relativamente à água adquirida. O valor de referência da TRH [A] média para o ano de 2015 é de 0,0169 € por metro cúbico de água.

5.3.2 — Serviço de Saneamento de Águas Residuais

O mesmo despacho [ponto 3.2 — Descarga de efluentes e ocupação do DPHE, pelas infraestruturas de recolha, drenagem e tratamento de efluentes] sugere que a TRH a repercutir no utilizador do serviço de saneamento de águas residuais, independentemente de ser uma entidade gestora, nomeadamente «em baixa», ou um utilizador final, deve ser calculada através da TRH média unitária [€/m³], determinada da forma:

TRH [S] média unitária [€/m³] = TRH total anual prevista [€]/ Volume total anual [m³] descarregado no sistema

O resultado desta fórmula de apuramento traduz o valor médio por m^3 de efluente descarregado no sistema, resultante da divisão da TRH total devida pela entidade gestora [município] à ARH [Administração de Região Hidrográfica]/APA [Agência Portuguesa do Ambiente] relativamente à carga descarregada de matéria oxidável, de azoto total e de fósforo total e à ocupação do DPHE [Domínio Público Hídrico do Estado], pelo volume total de efluentes descarregados por todos os utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais durante o ano.

Segundo a ARH — Centro, o valor de referência da TRH [S] média para o ano de 2015 é de 0,0153 € por metro cúbico de água vendida, resultante da divisão do total de encargo previsto para 2015, a dividir pela quantidade de água vendida [10.132,72 €/661.943 m^3].

5.4 — Valor a imputar aos utilizadores finais

5.4.1 — Do serviço de Abastecimento de Água

O montante da TRH a imputar [faturar] aos utilizadores finais do serviço de abastecimento de água deve ter em conta o volume [medido, estimado ou acordado] que lhe foi fornecido e a TRH média unitária calculada com base na fórmula apresentada no ponto 5.3.1 [Despacho n.º 484/2009, 2.ª série, de 8 de janeiro].

TRH [A] imputável = volume de água fornecido [m^3] x TRH [A] média unitária [€]

5.4.2 — Do serviço de Saneamento de Águas Residuais

Para uniformizar a unidade de cobrança, o montante da TRH a imputar [faturar] aos utilizadores finais do serviço de saneamento de águas residuais, deverá incidir sobre os m^3 de água vendida.

TRH [S] imputável = volume de água fornecido [m^3] x TRH [S] média unitária [€]

5.4.3 — Faturação

Segundo o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e o Despacho n.º 484/2009, 2.ª série, de 8 de janeiro, a faturação deve ter em conta as seguintes situações:

[1] Para efeitos de faturação por parte dos sistemas de abastecimento de água, deve haver lugar à indicação do valor da TRH média por metro cúbico [expresso com quatro casas decimais do euro] e indicação do valor final da TRH objeto de repercussão, sem distinguir entre as diferentes componentes.

[2] A repercussão da TRH deve ser feita, porém, com autonomia entre serviços de abastecimento e saneamento, sempre de acordo com a regra anterior.

[3] Acertos na faturação dos serviços em resultado de leituras reais ou consideradas válidas pela entidade gestora devem ser igualmente refletidos no montante de TRH repercutida.

[4] A repercussão da TRH não pode ser separada da faturação dos respetivos serviços, estando sujeita às mesmas condições, de prazo de pagamento, juros de mora por atraso de pagamento e outros aplicáveis, que o serviço público prestado pela entidade gestora.

[5] A frequência da repercussão da TRH nos utilizadores do serviço prestado pela entidade gestora [independentemente de ser uma entidade gestora em «alta» ou em «baixa»] deve ser idêntica à frequência com que o respetivo serviço de abastecimento é faturado.

[6] Os valores originários da TRH expressos no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, serão atualizados anualmente nos termos do mesmo diploma.

[7] Caso se verifiquem desvios significativos nos volumes estimados para cálculo da TRH média unitária a imputar ao longo do ano, estes podem ser corrigidos na faturação do último mês de cada semestre.

6 — Taxa de Gestão de Resíduios [TGR]

A taxa de gestão de resíduos [TGR] é um instrumento económico-financeiro que tem por objetivo interiorizar nos produtores e consumidores os custos ambientais associados à gestão de resíduos, variando o seu valor em função do tipo de gestão e destino final dado aos resíduos.

As entidades gestoras dos serviços de resíduos pagam a TGR à autoridade nacional de resíduos (Agência Portuguesa do Ambiente) pela quantidade de resíduos depositados em aterro, mas devem repercutir o respetivo valor no utilizador final, de forma a incentivar a prevenção e redução dos resíduos produzidos.

A repercussão da TGR aos utilizadores deve ser desagregada na fatura, mas fica sujeita às mesmas condições que a faturação das tarifas relativas aos serviços de resíduos, nomeadamente no que respeita ao prazo de pagamento e aos juros de mora por atraso no pagamento.

Relativamente ao Município de Nelas, a TGR é paga mensalmente à Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, juntamente com o serviço de recolha e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Para uniformizar a unidade de cobrança, o montante da TGR a imputar [faturar] aos utilizadores finais do serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, deverá incidir sobre os m^3 de água vendida.

TGR imputável = volume de água fornecido [m^3] x TGR média unitária [€]

Segundo a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, o valor de referência da TGR média para o ano de 2015 é de 0,036 € por metro cúbico de água vendida, resultante da divisão do total de encargo previsto para 2015, a dividir pela quantidade de água vendida [23.860,55 €/661.943 m^3].

7 — Conclusão

O presente documento contempla os resultados do estudo de fundamentação das tarifas e preços a adotar pelo Município nos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. Os valores propostos, com base na análise económico-financeira e ponderados com base em critérios políticos e sociais, servirão de base à atualização da tabela de taxas e preços para o ano de 2015.

A existência de um sistema de contabilidade de gestão no município permitiu a identificação e recolha de informação de forma mais objetiva e direta, no sentido de sustentar com maior rigor o custo da atividade pública local. Houve, contudo, necessidade de validar e detalhar adequadamente a informação disponibilizada pela contabilidade de custos, pela contabilidade financeira e pelos serviços, no sentido de obter a identificação e reclassificação dos custos relacionados com os serviços analisados.

No processo de apuramento dos custos incorridos pelos serviços, recorreu-se, sempre que possível, ao estipulado no ponto 2.8.3 e 12.3 do POCAL. Ao nível da reclassificação de custos, foram utilizados os conceitos de custos diretos/indiretos e também variáveis/fixos [estes no sentido de propor a estrutura de tarifa bipartida, como recomendado pela ERSAR]. Relativamente às bases de imputação e por ser mais adequado, seguiu-se um critério de base múltipla. De acordo com o POCAL, foi utilizado o sistema de custeio total, uma vez que se consideraram todos custos, fixos e variáveis, na valorização dos serviços. Em termos de documentação, utilizaram-se os princípios básicos propostos pelo POCAL no seu ponto 12.3, ao nível dos custos da mão-de-obra e equipamentos.

Os pressupostos gerais e específicos assumidos, bem como a metodologia adotada, basearam-se na literatura relevante sobre a temática em análise, bem como na legislação atualmente em vigor. Em todo o trabalho houve a preocupação de verificar o cumprimento das recomendações da ERSAR sobre a matéria.

A componente económica do estudo efetuado foi também influenciada pela componente política e social, tendo-se ainda aplicado, sempre que necessário, critérios de beneficio e desincentivo à prática de determinadas operações.

Por fim, é de salientar o excelente contributo, empenho, dedicação e disponibilidade por parte dos serviços do município para a obtenção do relatório apresentado.

[1] Carvalho, J.; Fernandes, M. e Teixeira, A. (2006). POCAL Comentado – 2.ª Edição, Rei dos Livros, Lisboa.

[2] Carvalho, J.; Fernandes, M. e Teixeira, A. [2006]. POCAL Comentado – 2.ª Edição, pp. 612-613, Rei dos Livros, Lisboa.

208871512

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Edital n.º 767/2015

Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, licenciado em Gestão, presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Faz público que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2015, deliberou, no uso das competências fixadas na alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, após apreciação pública,

o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras (RAAD), que seguidamente se transcreve:

Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras (RAAD)

Preâmbulo

A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio.

Efetivamente, estas coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, das crianças e jovens a adultos de todas as idades. Mas, para além da mera utilidade desportiva, é importante sublinhar a relevância destas instituições na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem.

Em Oeiras, esta realidade está bem patente no tecido associativo desportivo, que se caracteriza por ser plural e diversificado, sendo o maior veículo de oferta de atividades desportivas à população.

Neste sentido, o Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o Concelho, que têm como fim último contribuir para a qualidade de vida dos oeirenses através do estímulo à prática de atividade física e desportiva, como veículo de promoção da saúde, mas também como elemento de integração, coesão social e educação através dos valores que lhe são inerentes, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas.

As normas em prática no Município de Oeiras, que enquadram os apoios ao associativismo desportivo, datam de 2005, e pelas transformações socioeconómicas e legislativas dos últimos anos, levam ao estabelecimento de um novo quadro regulador dos apoios a conceder às associações desportivas do Concelho.

O objetivo do presente regulamento é estabelecer normas de atribuição dos apoios do Município de Oeiras ao associativismo desportivo do Concelho, que clarifiquem os direitos e deveres de ambas as partes, assumindo como premissas os princípios da igualdade, responsabilidade e transparência, no que à aplicação de recursos públicos diz respeito.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *f*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k*), *o*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Regime Jurídico dos Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, a Câmara Municipal de Oeiras aprova o presente projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o qual, após um período de apreciação pública de trinta dias contados da data da sua publicação no *Diário da República* ou no Boletim Municipal, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, por força das regras de aplicação no tempo constantes no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, será submetido à respetiva aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras, conforme o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime de atribuição de apoios pelo Município de Oeiras às entidades coletivas sem fins lucrativos sediadas no Concelho, doravante designadas por Associações, que desenvolvam atividades, regulares ou pontuais, de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto.

Artigo 2.º

Objetivos gerais

Os apoios previstos no presente Regulamento Municipal têm como objetivos gerais:

a) Potenciar a prática regular de atividade física e desportiva de qualidade pela população local;

b) Reconhecer o relevante papel social e desportivo das Associações;

c) Promover a sustentabilidade das Associações;

d) Preservar o património desportivo do concelho;

e) Salvaguardar, sob o primado do interesse público, a transparência e eficácia dos apoios atribuídos pelo Município.

Artigo 3.º

Tipos de apoio

1 — Os apoios a conceder podem ter carácter financeiro ou não financeiro, nos termos e limites do interesse público municipal.

2 — Os apoios financeiros às Associações podem ser concretizados através de:

a) Comparticipação à atividade regular;

b) Comparticipação de obras ou de equipamentos considerados essenciais para o normal desenvolvimento da atividade;

c) Comparticipação ao desenvolvimento de projetos pontuais.

3 — O apoio à atividade regular visa a manutenção e o desenvolvimento da atividade desportiva regular das Associações, nomeadamente no que respeita a despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações.

4 — O apoio para obras ou equipamentos considerados essenciais para o normal desenvolvimento da atividade visa comparticipar investimentos na construção, conservação ou beneficiação das infraestruturas próprias ou sob gestão da Associação, bem como na aquisição ou manutenção de viaturas e equipamentos.

5 — São consideradas infraestruturas e equipamentos todos os bens imóveis e móveis indispensáveis ao desempenho das atividades e funções da Associação.

6 — O apoio ao desenvolvimento de projetos pontuais visa comparticipar iniciativas pontuais que se revistam de interesse municipal, nomeadamente, a organização de eventos desportivos e/ou dinamizadores da vivência associativa, a participação em competições internacionais do quadro competitivo oficial e a organização ou frequência de ações de formação.

7 — Os apoios não financeiros consistem, nomeadamente, na cedência pontual e gratuita de imóveis e espaços municipais, na utilização pontual e gratuita de viaturas e maquinaria municipal, na cedência pontual e gratuita de equipamento, na divulgação das ações, eventos ou projetos da Associação e na isenção do pagamento de taxas e outras receitas, nos termos definidos no Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras.

Artigo 4.º

Registo Municipal de Associações Desportivas

1 — A candidatura aos apoios municipais previstos no presente Regulamento obriga:

a) Ao registo da Associação na Base de Dados Municipal de Associações Desportivas;

b) À atualização anual da informação na referida Base de Dados.

2 — O registo é efetuado, preferencialmente por via eletrónica, através do preenchimento de formulário próprio para o efeito, a instruir com cópias simples dos documentos neles definidos, nomeadamente:

a) Documento comprovativo da constituição da Associação, dos estatutos atualizados e da respetiva publicação no *Diário da República;*

b) Cartão de identificação de pessoa coletiva;

c) Documento comprovativo do estatuto de utilidade pública, quando aplicável;

d) Documento comprovativo da inscrição no Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas, quando aplicável;

e) Regulamento internos, quando previstos nos respetivos estatutos;

f) Ata comprovativa da eleição dos órgãos sociais em exercício;

g) Relatório de Atividades e Contas do exercício económico anterior e respetiva ata de aprovação;

h) Orçamento e Plano de Atividades, e respetiva ata de aprovação.

3 — O representante legal da Associação atesta a veracidade das informações prestadas, mediante declaração de compromisso de honra.

4 — Sem prejuízo da atualização anual, sempre que ocorram alterações de elementos constantes dos documentos referidos no número anterior, a Associação tem que proceder à atualização do registo e à entrega dos respetivos comprovativos, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que ocorreu a alteração.

5 — No último trimestre de cada ano, a Associação atualiza a informação registada na Base de Dados Municipal de Associações Desportivas, sob pena de suspensão da sua inscrição.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — As candidaturas aos apoios municipais são apresentadas, preferencialmente por via eletrónica, através de formulário próprio disponibilizado pelo Município, com menção expressa dos respetivos documentos instrutórios.

2 — As candidaturas aos apoios municipais das Associações desportivas devem ser apreciadas pelo serviço com competências em matéria de Desporto.

3 — Apenas são admitidas candidaturas que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

a) Sejam apresentadas por Associações devidamente registadas na Base de Dados Municipal de Associações Desportivas do Município de Oeiras;

b) Sejam apresentadas por Associações que, comprovadamente, não se encontrem em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social;

4 — As candidaturas aos apoios financeiros para além de respeitarem o disposto no número anterior devem cumprir integralmente os requisitos definidos no Aviso de Abertura.

Artigo 6.º

Deveres especiais das entidades beneficiárias

As Associações beneficiárias de apoios do Município vinculam-se aos seguintes deveres especiais:

a) Aplicar os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;

b) Prestar contrapartidas para o Município e para a comunidade;

c) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização da atividade, do projeto ou evento;

d) Apresentar um relatório final, que apresente uma análise crítica global da execução da atividade, do projeto ou evento, demonstrando os resultados alcançados face aos objetivos de interesse público, com especial incidência nos aspetos de natureza financeira;

e) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;

f) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior;

g) Disponibilizar o acesso às instalações para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município;

h) Consentir a realização de vistorias aos bens móveis ou imóveis disponibilizados pelo Município;

i) Publicitar os apoios através da menção expressa "Com o apoio do Município de Oeiras" e da inclusão do respetivo logótipo, de acordo com as normas gráficas associadas à sua utilização, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, do projeto ou evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, carecendo de aprovação prévia do serviço municipal competente para o efeito.

CAPÍTULO II

Dos apoios financeiros

Artigo 7.º

Aviso de abertura de candidaturas aos apoios financeiros

1 — A abertura das candidaturas aos apoios financeiros ocorre anualmente, através de aviso de abertura que estabelece obrigatoriamente:

a) O âmbito das candidaturas;
b) Os requisitos de admissão das candidaturas;
c) Os indicadores e critérios de análise das candidaturas;
d) Os prazos e locais de entrega das candidaturas;
e) Os prazos de apreciação das candidaturas.

2 — O aviso de abertura das candidaturas aos apoios financeiros é publicado no sítio institucional do Município de Oeiras na Internet e comunicado às Associações registadas na Base de Dados Municipal de Associações Desportivas.

3 — Até à decisão o Município pode solicitar outros elementos que sejam considerados necessários à apreciação da candidatura.

Artigo 8.º

Análise das Candidaturas

A análise das candidaturas aos apoios financeiros é efetuada e valorada sempre e primordialmente tendo como pressuposto o interesse público municipal aferido com base num conjunto de indicadores e respetivos critérios que são definidos em cada Aviso de Abertura das Candidaturas, nomeadamente os constantes no Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 9.º

Atribuição de apoios financeiros

1 — A atribuição de apoios financeiros é da competência da Câmara Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada em matéria de Desporto.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, os serviços municipais competentes elaboram uma proposta fundamentada de atribuição de apoios financeiros, de acordo com os indicadores e critérios previamente definidos, apresentando uma lista ordenada das candidaturas com indicação dos montantes dos apoios a atribuir, bem como os fundamentos de exclusão ou de indeferimento de candidaturas.

3 — A deliberação da Câmara Municipal é notificada às entidades interessadas, nos termos e para os efeitos legalmente previstos.

4 — Os apoios financeiros atribuídos pela Câmara Municipal são contratualizados, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Acompanhamento dos apoios e incumprimento

Artigo 10.º

Acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios

1 — Cabe ao Município assegurar o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios atribuídos, verificando o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que as Associações estão adstritas.

2 — O acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos deve salvaguardar a autonomia da Associação, limitando-se ao estritamente necessário à prossecução do interesse público.

Artigo 11.º

Incumprimento

1 — O incumprimento dos deveres especialmente previstos no presente Regulamento, bem como das contrapartidas ou condições estabelecidas no contrato ou ato administrativo atributivo dos apoios, constitui fundamento para o Município, rescindir imediatamente e a todo o tempo o contrato e fazer cessar os apoios municipais, devendo as Associações proceder à imediata devolução dos montantes recebidos bem como à entrega dos espaços e/ou equipamentos disponibilizados, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

2 — Caso se verifique o incumprimento referido no número anterior, a Associação fica impedida de se candidatar a novos apoios por um período de dois anos.

3 — As Associações que deixarem culposamente de cumprir as condições contratualizadas não podem beneficiar de novos apoios financeiros, enquanto não repuserem as quantias que deviam ser restituídas nos termos legais.

Artigo 12.º

Falsas declarações

1 — As Associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações, com o intuito de receberem apoios indevidos, têm de proceder à imediata devolução dos montantes recebidos e à entrega dos espaços e/ou equipamentos cedidos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

2 — Verificando-se o disposto no número anterior, a Associação fica impedida de se candidatar a novos apoios por um período de dois anos.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 13.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de deliberação da Câmara Municipal de Oeiras.

Artigo 14.º

Publicação

Para além da publicação no *Diário da República,* o presente Regulamento é também publicado no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município de Oeiras

Artigo 15.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas as normas do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo — PROMAAD.

Artigo 16.º

Aplicação no tempo

O presente regulamento não se aplica aos procedimentos administrativos em curso à data da sua entrada em vigor.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Mais faz público que o mencionado Regulamento se encontra em apreciação pública, durante trinta dias, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de agosto de 2015. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

ANEXO I

(Indicadores e Critérios referidos no artigo 8.º)

Indicadores e respetivos critérios de análise de candidaturas aos apoios financeiros

1 — Caracterização desportiva

a) Critérios globais

i) Rácio entre despesas e receitas com instalações desportivas
ii) Despesas com enquadramento técnico
iii) Nível de formação do enquadramento técnico
iv) Número de modalidades

b) Critérios específicos referentes à atividade desportiva federada

i) Número de praticantes
ii) Rácio entre número de praticantes e praticantes de formação
iii) Despesas com Federações Desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva
iv) Despesas com deslocações relativas ao quadro competitivo oficial de Federações Desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva
v) Resultados desportivos ao nível nacional e internacional, e participação em seleções nacionais

c) Critérios específicos referentes à atividade desportiva informal

i) Número de praticantes

2 — Qualidade de gestão

a) Critérios

i) Qualidade da informação prestada
ii) Sustentabilidade da atividade
iii) Inovação

3 — Contexto socioeconómico

a) Critérios

i) Intervenção municipal prioritária
ii) Enquadramento socioeconómico

4 — Património edificado

a) Critérios

i) Número de equipamentos sob gestão da Associação
ii) Tipologia de instalações

5 — Valor Histórico da Associação

a) Critérios

i) Data de fundação
ii) Património desportivo e social

Critérios adicionais de análise de candidaturas aos apoios para obras e equipamentos

1 — Segurança e saúde pública
2 — Relevância para a atividade desportiva
3 — Grau de investimento financeiro da Associação
4 — Comparticipações municipais concedidas em anos anteriores no mesmo âmbito
5 — Candidaturas apresentadas em parceria por duas ou mais entidades associativas

Critérios adicionais de análise de candidaturas aos apoios ao desenvolvimento de projetos pontuais

1 — Interesse Associativo
2 — Interesse Desportivo
3 — Interesse Social
4 — Interesse Económico
5 — Interesse Turístico

308869342

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 9523/2015

Nos termos da alínea d) do art.º 4º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo acordo, no termos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

Clara Maria Neves Vieira Barbosa, assistente técnico, com efeitos ao dia 29 de janeiro de 2015
Alda Ferreira Rosendo Moreira, coordenadora técnica, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2015
João Emílio Moreira da Silva, assistente operacional, com efeitos ao dia 01 de maio de 2015
Sónia Catarina Teixeira Barbosa, assistente técnico, com efeitos ao dia 01 de agosto de 2015

11 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Dinis da Silva Mendes, Dr.*

308871456

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Edital n.º 768/2015

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira torna público que a Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2015 deliberou submeter a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais. Durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente no *Diário da República,* o citado documento encontra-se à disposição dos interessados para consulta no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal durante o horário de expediente, bem como no sítio institucional do Município de Santa Maria da Feira em www.cm-feira.pt, podendo durante esse prazo apresentar sugestões dirigidas por escrito a esta Câmara Municipal.

14 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa,* Dr.

Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais

(Projeto de Alteração)

Nota Justificativa

O Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais do Município de Santa Maria da Feira, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2014, por proposta da Câmara Municipal, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 196, de 10 de outubro de 2014, tendo entrado em vigor no dia seguinte à sua publicação. O programa de apoio a vigorar para o ano de 2015 foi já executado de acordo com os procedimentos e critérios definidos no regulamento, o que permitiu constatar a necessidade de se introduzirem alguns ajustes e correções ao seu conteúdo para que se alcancem cabalmente os objetivos que estiveram na base da elaboração do regulamento.

Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento de alteração do regulamento, não tendo sido apresentada qualquer manifestação de interesse para a constituição de interessados nem apresentadas sugestões para a elaboração da alteração do Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 73.º, no artigo 78.º e no artigo 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa, na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas *k*), *o*), *t*), *u*) e *ff*) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, elabora o presente projeto de alteração do Regulamento de Apoio a Projetos Culturais e, dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-o a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, o corpo do n.º 1 do artigo 4.º, os artigos 5.º, 7.º, 9.º, 12.º, 14.º, 15.º e o Anexo I do Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — O presente Regulamento cria o Programa de Apoio a Projetos Culturais, estabelecendo as normas e fixando as condições para a concessão de apoios pelo Município de Santa Maria da Feira (MSMF) às atividades de cariz cultural desenvolvidas por pessoas coletivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção no Concelho de Santa Maria da Feira.

2 — O presente Regulamento tem por objeto o apoio à realização de atividades e projetos culturais, constituindo-se como o único documento de regulação destes apoios do MSMF às associações culturais do Concelho de Santa Maria da Feira, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — O MSMF, através de deliberação da Câmara Municipal, pode excecionalmente conceder outros apoios não previstos no presente regulamento, desde que as atividades ou projetos a apoiar sejam consideradas de interesse municipal e prossigam os objetivos da política municipal na área cultural.

Artigo 2.º

[...]

[...]

a) Reciprocidade: as associações culturais terão acesso a toda a informação relativa ao Programa de Apoio a Projetos Culturais (do Regulamento aos resultados das candidaturas), devendo, por seu lado, disponibilizar todos os dados necessários para o seu registo no MSMF para permitir uma análise completa das candidaturas apresentadas.
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) Qualificação: serão valorizados os projetos que invistam na qualificação do potencial humano ligado às associações culturais, nomeadamente na formação dos dirigentes, técnicos, praticantes e colaboradores das diversas áreas de atuação, bem como na qualificação dos recursos materiais.
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]

Artigo 3.º

[...]

1 — [...]

2 — A inscrição no Registo Municipal das Associações Culturais deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição de modelo-tipo a fornecer pelo MSMF;
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

3 — Quando ocorram alterações dos factos titulados pelos documentos referidos no número anterior, as mesmas devem ser comunicadas ao MSMF no prazo de trinta dias (prazo contínuo).

Artigo 4.º

[...]

1 — Os apoios a conceder pelo MSMF, no âmbito do presente Regulamento, têm como objetivos:

[...]

Artigo 5.º

[...]

1 — A fim de incentivar o desenvolvimento das associações culturais do MSMF que se dedicam à dinamização cultural em diversos domínios, o MSMF prosseguirá uma política de apoio a projetos, na área cultural e criativa, com especial enfoque no associativismo.

2 — [...]

3 — O MSMF procede à avaliação das propostas recebidas em cada ano civil, verificando se as associações culturais reúnem, nas diversas áreas de atividade, as condições mínimas de acesso.

4 — [...]

5 — A execução dos apoios financeiros do MSMF está sujeita a contrapartidas por parte das associações culturais, a serem expressas no Protocolo de Parceria a celebrar.

Artigo 7.º

[...]

1 — O MSMF determina, até 30 de Setembro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, a abertura do procedimento de atribuição dos apoios estabelecidos no presente Regulamento, que será publicitada nos lugares de estilo e no sítio do MSMF na Internet (www.cm-feira.pt).

2 — [...]

a) O montante global do apoio financeiro a conceder pelo MSMF;
b) A especificação dos apoios e áreas de atividade a que o MSMF dá prioridade em cada ano;
c) [...]

Artigo 9.º

[...]

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário específico, a fornecer pelo MSMF, e entregues em dois exemplares, sendo um, em papel, para ser arquivado no MSMF e outro, em formato digital (pdf), para ser entregue a cada membro do Júri.

2 — [...]

a) Devem ser remetidas ao MSMF até ao dia 31 de Outubro de cada ano, fazendo prova a data de receção nos serviços municipais ou o carimbo dos correios no caso de envio postal;
b) [...]
c) [...]

3 — [...]

a) [...]
b) [...]

c) O Relatório e as Contas dos dois anos anteriores, referindo a(s) última(s) atividade(s) apoiada(s) pelo MSMF com a especificação das formas de utilização do financiamento;
d) [...]
e) [...]
f) [...]

4 — [...]

Artigo 12.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — A proposta de decisão da Câmara Municipal será comunicada às associações culturais, via correio eletrónico (email) e publicada no sítio do MSMF (www.cm-feira.pt) na Internet.

Artigo 14.º

[...]

1 — Findo o prazo mencionado no artigo anterior, sem que haja pronúncia, a proposta de decisão da Câmara Municipal tornar-se-á definitiva.
2 — O MSMF torna pública a lista dos apoios concedidos, mediante aviso afixado nos lugares de estilo e no sítio do MSMF (www.cm-feira.pt) na Internet.

Artigo 15.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]

a) [...]
b) 2.ª Tranche: de 40 % do valor de apoio, no final da execução do projeto, trinta dias após a apresentação e validação do Relatório e Contas do projeto.

4 — [...]

ANEXO I

Programa de Apoio a Projetos Culturais

Critérios de Avaliação das Candidaturas

(Grelha de Pontuação)

% Apoios	Critérios de Pontuação	Pontos
Projeto — 85 pontos (85%)	Organização Colaborativa/Partilhada (projetos que envolvam na organização duas ou mais associações).	10 pontos
	Sustentabilidade [plano de ação, adequação do(s) orçamento(s) apresentado(s), consistência do projeto de gestão, comparticipações/fontes de receita, indicadores de público-alvo].	10 pontos
	Ligação ao território (ex: história local, promoção do património material e imaterial, promoção dos produtos e dos recursos endógenos do território).	12 pontos
	Cruzamentos artísticos interdisciplinares (que concretizem, simultaneamente, duas ou mais disciplinas ou áreas do conhecimento).	10 pontos
	Inclusão/participação de artistas e criativos locais.	10 pontos
	Inovação e criatividade (ex: ligação da tradição às tecnologias/artes digitais).	12 pontos
	Currículo académico/artístico dos intervenientes no(s) projeto(s).	10 pontos
	Impacto de intervenção (ex. projetos de recolha imaterial; projetos de capacitação, ensino e formação dirigida a estruturas e à comunidade; projetos que favoreçam a inclusão social).	11 pontos
	Possibilidades de itinerância pelo território.	5 pontos
Historial dos candidatos — 15 pontos (15 %)	Plano e Relatório de atividades dos dois últimos anos [anteriores à candidatura — fator de ponderação e análise da maturidade e capacidade de gestão da(s) estrutura(s)].	10 pontos
100 %	Pontuação Mínima — 50 pontos (apenas serão consideradas no âmbito dos apoios do Programa de Apoio a Projetos Culturais as candidaturas que obtiverem uma pontuação mínima de 50 pontos).	100 pontos

»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

308874964

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 9524/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 22 de junho de 2015, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Ana Patrícia Sereno Nunes Mesquita Grilo Dias, Ana Paula Henrique Rebelo Rocha, Ana Sofia Marranita Simões Gonçalves Silva, Anabela Morais Carrasco Pereira Narciso, Andreia Filipa Miranda Caeiro, Carla Marina Martins Faria Nunes Santos Duarte, Carla Sofia Carvalho Araújo, Cristina Isabel Cavaleiro Semedo Santos Capote, Cristina Maria Antunes Gaspar, Dora Judite Taborda Jacinto Norberto, Fernanda Maria Robalo Lourenço Santos, Filomena Maria Pereira Lopes, Helena Maria Figueira Madeira Santos, Idalina Isabel Lopes Martins Raposo, Inês Alexandra Silva Lampreia Ferreira, Isabel Malheiro Pereira Saraiva, Ivone Conceição Luz Parreira, Júlia Marília Pinto Parada, Lígia Maria Assunção Moura, Lígia Quental Amaral Martins, Lúcia Fernandes Manuel, Lúcia Maria Conceição Silva Carrilho, Márcia Marisa Lopes Pedro, Maria Albertina Gomes Ferreira Martins, Maria Angelina Alves Fernandes Lopes, Maria Antónia Oliveira Silva, Maria Antonieta Fraga Sousa Borges, Maria Conceição Faia Rosado Monteiro, Maria Dulce Oliveira

Santos Silva, Maria Encarnação Horta Tavares, Maria Fátima Azevedo Alves Pais Martins, Maria Fátima Julião Alpalhão, Maria Fátima Nunes Ferreira Augusto Carvalho, Maria Irene Aguiar Baptista Pimpão, Maria José Andrade Oliveira Batista, Maria Lurdes Penetra Quintano Borges, Maria Luz Vieira Gaspar Reis, Maria Paula Henriques Baptista Dinis Lourenço, Maria Rita Cristo Godinho, Marília Pires Francisco, Michele Silva Graça, Mónica Raquel Faria Silva, Mónica Sofia Monteiro Russo, Olga Sofia Lopes Silva, Patrícia Alexandra Gomes Silva, Patrícia Jesus Guerra Matos, Paula Cristina Abrantes Antunes, Paula Cristina Pinho Lopes, Regina Maria Barbosa Ribeiro Lopes, Rosa Adélia Cardoso Balixa, Rute Maria Rodrigues Reis Querido, Sandra Conceição Sousa Miguel, Sandra Cristina Remédios Carvalho Amorim, Sónia Cristina Barbeiro Cristo Mendes, Sónia Filipa Cruz Oliveira Pereira, Sónia Isabel Rocha Velez Vinagre, Sónia Maria Borges Pinto, Suêly Abreu Otávio, Susana Isabel Cardoso Mendes Pires, Susana Maria Colaço Correia, Susana Paula Santos Henriques, Tânia Cristina Ramos Marques, Teresa Jesus Barbosa Ribeiro Ferreira e Vanessa Alexandra Serafim Granier Ferreira, cujo início de funções ocorreu em 20 de julho de 2015, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 505,00 euros.

29 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes,* por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308840432

Aviso (extrato) n.º 9525/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os trabalhadores abaixo indicados, pelos seguintes motivos e nas datas indicadas:

Aposentação: assistente operacional, Maria Lurdes Alves Silva, em 01-06-2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória — e no 1.º nível remuneratório; assistente técnico, Maria Fernanda Lima Campos, em 01-07-2015, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória — e entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório.

Comissão de serviço noutra entidade: técnico superior, Carlos Manuel Reis Alves Pereira, em 01-06-2015, posicionado na 5.ª posição remuneratória — e no 27.º nível remuneratório.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado noutra entidade: assistente Técnico, Adelaide Sofia Farinha Bernardo, em 17-06-2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória — e no 5.º nível remuneratório; Técnico de Informática de grau I, Miguel Ângelo Romeiro Ferreira, em 01-07-2015, posicionado entre o 11.º e o 15.º nível remuneratório.

Denúncia de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado: assistente operacional, Ana Paula Silvestre Baptista Gomes, em 01-07-2015, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória — e entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório.

Exoneração: assistente técnico, Soraia Daniela Nunes Gomes, em 02-06-2015, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória — e entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório; assistente técnico, Cecília Serra Barbosa Vicente, em 25-07-2015, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória — e entre o 9.º e o 10.º nível remuneratório.

Falecido: assistente operacional, Helder António Guerreiro Cardoso, em 25-06-2015, posicionado na 1.ª posição remuneratória — e no 1.º nível remuneratório.

Mobilidade para outra entidade — técnico superior, José Manuel Caeiro Jesus, em 01-06-2015, posicionado na 8.ª posição remuneratória — e no 39.º nível remuneratório.

30 de julho de 2015. — Por subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

308840481

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Regulamento n.º 587/2015

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço:

Ao abrigo da competência constante do al. *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 11 de agosto de 2015, foi aprovado, ao abrigo da al. *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do diploma citado, o Regulamento de Procedimentos da Ação Social Escolar.

Assim, torna-se público que, após a publicação do Regulamento supra referido no *Diário da República,* o mesmo ficará disponível na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na Internet.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicitados na página eletrónica do Município.

E eu, Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

12 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, assinado, *José Alberto Quintino*, Eng.º

Preâmbulo

Considerando que a educação e formação das crianças e jovens é uma aposta no sentido de, a médio e longo prazo, vir a criar melhores condições de trabalho, investimento e desenvolvimento, quer local, quer nacional;

Considerando que a escola, entidade multiplicadora de saberes, deverá nas modernas sociedades, ter associada à sua função educativa uma outra função social e um papel determinante no exercício da cidadania e das solidariedades, procurando combater a exclusão social;

Considerando que a educação deverá assumir-se como uma prioridade na intervenção dos Municípios, contribuindo cada vez mais para a criação de uma base de desenvolvimento estruturada e alicerçada no saber;

Considerando que as competências municipais, em matéria de educação, estão consubstanciadas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente no n.º 1 do artigo 33.º e Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, refere que Ação Social Escolar aplica-se às crianças e aos alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básicos em estabelecimentos de ensino públicos;

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, considera oportuno e necessário a criação de um regulamento que concretize os procedimentos de atribuição da Ação Social Escolar, atualizando, desta forma, os mecanismos financeiros dos respetivos apoios de modo a garantir, entre outros, livros, material escolar e refeições.

Nos termos do artigo 100.º do CPA, foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável, na sua reunião de 27 de maio de 2015.

O presente Regulamento de Procedimentos da Ação Social, foi, também, submetido a consulta pública, por publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100 de 25 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 03/08/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de 11/08/2015.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Enquadramento Legal

O presente regulamento rege-se legalmente pela Lei n.º 75/2013 (alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º) e Decreto-Lei n.º 55/2009 (Ação Social Escolar).

Artigo 2.º

Conceito

O apoio alimentar e auxílios económicos enquadram-se nas medidas de Ação Social Escolar a desenvolver pelos Municípios na área educativa e constituem modalidades de apoio socioeducativo a alunos/as inseridos/as em agregados familiares caracterizados por uma situação socioeconómica carenciada, com necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade.

Artigo 3.º

Âmbito da Aplicação

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as condições para atribuição de auxílios económicos a crianças e estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Sobral de Monte Agraço.

CAPÍTULO II

Ação Social Escolar

Artigo 4.º

Destinatários

Podem candidatar-se à Ação Social Escolar as crianças e os/as estudantes inscritos/as nos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Sobral de Monte Agraço, residentes no Concelho de Sobral de Monte Agraço, e cujo encarregado/a de educação resida e seja eleitor na área do Município.

Artigo 5.º

Critérios de atribuição dos Auxílios Económicos

1 — A atribuição do escalão de Ação Social Escolar, em que cada candidato/a se integra, é determinado pelo posicionamento do seu agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

2 — Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos os/as candidatos/as cujo agregado familiar esteja integrado no 1.º e no 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos legais dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual.

3 — Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos os/as alunos/as com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizados nos termos da legislação em vigor.

4 — Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos no escalão mais favorável os/as candidatos/as portadores de doença oncológica desde que devidamente comprovada, por atestado médico.

5 — Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos no escalão mais favorável os/as candidatos/as oriundos/as de agregados familiares posicionados no escalão B em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntários há três ou mais meses (desde que devidamente comprovada), enquanto durar a situação de desemprego, desde que previsto na legislação em vigor.

6 — A prova da situação de desemprego referida no ponto anterior é efetuada por meio de documento emitido pelo Centro de Emprego ou Segurança Social.

7 — Em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas as diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno em questão, no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido dos benefícios previstos no presente regulamento de procedimentos.

8 — A decisão final sobre a classificação de escalão de cada candidato/a, caberá à Câmara Municipal, sob proposta da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social — Serviço de Educação.

Artigo 6.º

Apoios

1 — A Ação Social Escolar tem por objetivos:

a) Apoiar crianças da educação pré-escolar, referidas no n.º 2 do artigo anterior, através da atribuição de auxílio económico no fornecimento de refeições, conforme descrito no quadro seguinte:

Escalão	Capitação	Comparticipação
		Refeições
A	Escalão 1 do Abono de Família	100 % do valor da refeição para o ano letivo em causa.
B	Escalão 2 do Abono de Família	50 % do valor da refeição para o ano letivo em causa.

b) Apoiar os/as alunos/alunas do 1.º ciclo do ensino básico, referidos no n.º 2 do artigo anterior, através da atribuição de auxílios económicos para a aquisição de livros escolares, material escolar e fornecimento de refeições. Os apoios a atribuir são divididos em dois escalões:

Escalão	Capitação	Comparticipação	
		Aquisição livros e/ou material escolar	Refeições
A	Escalão 1 do Abono de Família	10 % da Remuneração Mínima Mensal Nacional ou o valor definido no despacho anual caso o mesmo seja superior.	100 % do valor da refeição para o ano letivo em causa.
B	Escalão 2 do Abono de Família	5 % da Remuneração Mínima Mensal Nacional ou o valor definido no despacho anual caso o mesmo seja superior.	50 % do valor da refeição para o ano letivo em causa.

c) Apoiar crianças com necessidades educativas especiais, referidas no n.º 3 do artigo anterior, através dos auxílios, previstos para o escalão A, conforme quadros da alínea *a*) e *b*) do presente artigo.

2 — No caso de apoio para aquisição de livros e/ou material escolar pode o Município optar pela atribuição de um subsídio ou pela aquisição direta de livros e/ou material escolar.

a) No caso de atribuição de subsídio para aquisição de livros e/ou material escolar, o mesmo deverá ser levantado, na papelaria indicada pelo Serviço de Educação, até 30 dias após a sua comunicação ao/à encarregado/a de educação.

b) No caso da aquisição direta de livros e/ou material escolar, os mesmos deverão ser levantados, no Serviço de Educação, até 30 dias após a sua comunicação ao/à encarregado/a de educação.

3 — Por requerimento devidamente justificado, poderá o/a encarregado/a de educação solicitar que o prazo referido na alínea *b*) do número anterior seja alargado até aos 90 dias após o deferimento do referido requerimento.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — O formulário de candidatura, disponível no sítio eletrónico do Município, no Serviço de Educação do Município ou no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral deve ser acompanhado por:

a) Documentos de identificação do/a encarregado/a de educação e da criança ou do/a estudante;

b) Declaração da Segurança Social ou outra entidade competente, comprovativa do posicionamento do agregado familiar no escalão de abono de família;

c) Documento do/a encarregado/a de educação, comprovativo da situação de eleitor recenseado no Município;

2 — Serve de comprovativo previsto da alínea *c*) do número anterior: cartão de cidadão ou título de residência devidamente atualizado no caso de cidadãos estrangeiros.

3 — Em situação de recente alteração de morada para o concelho, poderá ser apresentado no ato da candidatura o comprovativo de alteração de morada do cartão de cidadão ou contrato de arrendamento,

dispondo o requerente do prazo de 30 dias (seguidos) para efetivar a referida alteração. Só após a efetivação da alteração será atribuída a ação social escolar.

4 — A candidatura deverá ser realizada no Serviço de Educação do Município.

Artigo 8.º

Prazos

1 — O prazo de candidatura decorre durante o período de matrículas ou renovação de matrículas definido anualmente pelo Ministério de Educação e Ciência, excecionando-se os casos de transferência de estudantes fora do período normal.

2 — No caso de transferências de crianças ou estudantes, fora do período normal, a candidatura deverá ser apresentada até 30 dias seguidos após a efetivação da transferência.

3 — No caso da reclassificação do escalão de abono de família ocorra durante o ano letivo, a candidatura deverá ser apresentada até 30 dias seguidos após a data de efetivação da reclassificação pele entidade competente (Segurança Social ou outra).

4 — Após os períodos de candidatura identificados nos números anteriores, as candidaturas podem ser apresentadas devendo ser acompanhadas de requerimento justificando os motivos da apresentação ocorrer após os referidos prazos.

5 — As candidaturas apresentadas ao abrigo do número anterior serão analisadas pelo Serviço de Educação e presentes, para deliberação sobre a eventual atribuição de subsídio, à 1.ª reunião ordinária de Câmara do mês seguinte à data de candidatura, desde que a mesma tenha dado entrada no Serviço de Educação até ao dia 20.

Artigo 9.º

Avaliação Socioeconómica

1 — Nos casos em que se verifique a necessidade de avaliação socioeconómica do agregado familiar dos candidatos, o processo será analisado pelo Serviço de Educação do Município.

2 — Poderão ser utilizados os seguintes métodos de análise:

a) Marcação de entrevista com o/a encarregado/a de educação, a realizar nas instalações do Centro de Recursos de Ação Social e Educação;

b) Visita domiciliária à residência e/ou ao estabelecimento de ensino.

3 — A marcação das entrevistas será efetuada através de contacto telefónico, e-mail e/ou ofício dirigido ao/à encarregado/a de educação; sendo que, caso este não compareça na data agendada, a candidatura será considerada excluída.

4 — Os documentos solicitados pelo Serviço de Educação, aquando a realização da entrevista, deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis, após a realização da mesma; sendo que a não apresentação dos documentos até à data limite, implica a exclusão dos/as estudantes dos auxílios económicos.

Artigo 10.º

Situação de exclusão

1 — Serão excluídos os/as candidatos/as que:

a) Não preencham integralmente o formulário de candidatura;

b) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;

c) Não frequentem estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar ou 1°. ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Sobral de Monte Agraço, ou que frequentem, mas a sua residência seja noutro concelho ou o/a seu/sua encarregado/a de educação seja residente e/ou eleitor/a noutro concelho;

d) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, quer seja através da declaração comprovativa do posicionamento do agregado familiar nos escalões do abono de família, ou através da avaliação socioeconómica;

e) Não compareçam à entrevista agendada, nos casos em que se verificou a necessidade de avaliação socioeconómica;

f) Não entreguem a documentação solicitada pelo Serviço de Educação, dentro do prazo estipulado;

g) Prestem falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura.

Artigo 11.º

Competências do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

1 — São competências do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral:

a) Proceder à entrega dos boletins de inscrição aos/às encarregados/as de educação, aquando da matrícula ou renovação da mesma.

b) Remeter ao Serviço de Educação, até 31 de julho, a constituição provisória de turmas (da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico), bem como os respetivos horários.

c) Remeter ao Serviço de Educação, até 31 de julho, a listagem dos livros escolares adotados em cada ano de escolaridade, bem como o seu custo de mercado.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento aplica-se a partir do início do ano letivo seguinte à sua publicação.

208882586

Regulamento n.º 588/2015

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço:

Ao abrigo da competência constante da al. *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 11 de agosto de 2015, foi aprovado, ao abrigo da al. *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do diploma citado, o Regulamento do Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família.

Assim, torna-se público que, após a publicação do Regulamento supra referido no *Diário da República,* o mesmo ficará disponível na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na Internet.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicitados na página eletrónica do Município.

E eu, Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

12 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, assinado, *José Alberto Quintino,* Eng.º

Preâmbulo

A educação pré-escolar constitui uma etapa fundamental no processo educativo, destinando-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar visa apoiar as famílias no desenvolvimento de atividades de animação socioeducativa, de acordo com as suas necessidades.

A componente letiva definida para a educação pré-escolar é de 5 horas diárias, ou seja, 25 horas semanais, não correspondendo este horário às necessidades das famílias, por frequentemente ser incompatível com o horário laboral dos progenitores, sendo objetivo primordial deste Município proporcionar atividades para além destas 5 horas diárias, designadas por "Atividades de Animação e Apoio à Família", as quais visam suprir essas necessidades.

O Município de Sobral de Monte Agraço considera que estamos perante uma tarefa de alcance educativo e social da maior importância, que constitui para o nosso tempo um fator decisivo de modernização e desenvolvimento, desde que orientada por objetivos de qualidade e pelo princípio da igualdade de oportunidades.

As Atividades de Animação e Apoio à Família terão em consideração as necessidades dos pais, mães e encarregados de educação, os horários de trabalho, bem como os recursos humanos e materiais existentes, será a mesma constituída pelos serviços de refeição (almoço) e prolongamento de horário.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, os apoios alimentares têm por objetivo a promoção do sucesso escolar e educativo, o desenvolvimento equilibrado e a promoção da saúde das crianças e jovens que frequentam a educação pré-escolar.

Assim, no uso da competência, conferida pela alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho e Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Município de Sobral de Monte Agraço considera oportuno

a criação do presente regulamento o qual pretende definir os procedimentos subjacentes ao funcionamento dos serviços de apoio à família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública da área do Município de Sobral de Monte Agraço.

Nos termos do artigo 100.º do CPA, foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável, na sua reunião de 27 de maio de 2015.

O presente Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, foi, também, submetido a consulta pública, por publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 03/08/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de 11/08/2015".

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Enquadramento Legal

O presente regulamento rege-se legalmente pela Lei n.º 75/2013, (alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º), Despacho Conjunto n.º 300/97, Decreto-Lei n.º 147/97, Portaria 583/97; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e Despacho n.º 9265-B/2013.

CAPÍTULO II

Atividades de Animação e Apoio à Família

Artigo 2.º

Âmbito da Aplicação

1 — O presente conjunto de regulamento tem por objeto definir o funcionamento dos serviços de apoio à família, nomeadamente:

a) Fornecimento de almoço;
b) Prolongamento de horário.

2 — As atividades a que se refere o número anterior serão exercidas nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Sobral de Monte Agraço.

3 — Compete à Câmara Municipal avaliar a existência ou não de condições que permitam o funcionamento do serviço de prolongamento de horário em cada estabelecimento de ensino e/ou da eventual integração dos/as candidatos/as nos serviços que estejam a funcionar em outros estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho.

4 — As atividades anteriormente descritas só serão desenvolvidas se os espaços físicos dos estabelecimentos reunirem as necessárias condições técnicas.

Artigo 3.º

Cooperação e Responsabilidade

A disponibilização dos serviços apresentados no artigo anterior resulta de uma cooperação cujas responsabilidades consistem nos seguintes objetivos:

1 — O órgão de gestão do Agrupamento de Escolas em articulação com a Autarquia e os/as Encarregados/as de Educação definem, anualmente, o conjunto de atividades de animação socioeducativa, o calendário e o horário a integrar no Projeto Educativo do Jardim de Infância.

2 — O Município de Sobral de Monte Agraço, além de colaborar com os parceiros supra referidos, disponibiliza os recursos materiais e humanos para a prestação do serviço, efetuando a coordenação do mesmo.

Artigo 4.º

Competências do Município de Sobral de Monte Agraço

O Município de Sobral de Monte Agraço compromete-se a:

1 — Definir, anualmente, para cada Jardim de infância, e em conjunto com o Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas e os Encarregados de Educação, o horário de funcionamento, após autorização dos serviços regionais competentes;

2 — Promover a colocação do pessoal responsável pelo desenvolvimento do serviço de refeições (almoço) e de prolongamento de horário, de acordo com o calendário letivo definido pelo Ministério da Educação;

3 — Fornecer refeições (almoço) e/ou prolongar o horário, de acordo com as necessidades das famílias e as possibilidades físicas dos edifícios escolares;

4 — Disponibilizar refeições (almoço) de dieta para as crianças que, por motivo devidamente comprovado, não possam ingerir a refeição pré definida, de acordo com o estipulado pelo Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares;

5 — Garantir a manutenção das instalações e equipamento, bem como o serviço de limpeza dos espaços utilizados para as Atividades de Animação e Apoio à Família;

6 — Suportar as despesas correntes, bem como outras despesas associadas ao funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família.

7 — Contratualizar o seguro de acidentes pessoal para as crianças que usufruam das Atividades de Animação e Apoio à Família, sempre que as mesmas não estejam devidamente cobertas pelo seguro escolar.

Artigo 5.º

Competências das Famílias

1 — As famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidade dos serviços da Atividades de Animação e Apoio à Família, concretamente as refeições e/ou o prolongamento de horário, constituindo fundamento:

a) A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais ou encarregados de educação;

b) A distância entre o local de trabalho dos pais ou encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré-escolar;

c) A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar;

d) A inexistência de alternativa, à qual a família possa recorrer, para ser assegurada a guarda da criança após o encerramento do estabelecimento pré-escolar.

2 — As famílias obrigam-se a respeitar os horários definidos para a componente de prolongamento de horário das Atividades de Animação e Apoio à Família, bem como a proceder aos pagamentos de acordo com as regras determinadas.

3 — Constitui obrigação do/a encarregado/a de educação a assinatura do termo de responsabilidade constante no boletim de inscrição, através do qual aceita o presente regulamento de procedimentos.

4 — A inscrição na componente de prolongamento de horário obriga à inscrição no serviço de refeições.

Artigo 6.º

Competências do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

1 — São competências do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral:

a) Proceder à entrega dos boletins de inscrição aos/às encarregados/as de educação, aquando da matrícula ou renovação da mesma.

b) Remeter ao Serviço de Educação, até 31 de julho, a constituição provisória de turmas (da Educação Pré-Escolar), bem como, proposta de horário de funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Artigo 7.º

Candidatura

1 — A candidatura aos serviços que constituem as Atividades de Animação e Apoio à Família deverá ser realizada pelo/a encarregado/a de educação aquando o período de matrículas ou renovação da matrícula no Jardim de Infância, estabelecido anualmente pelo Ministério de Educação, mediante preenchimento do boletim de inscrição, entregue no Serviço de Educação.

2 — O boletim de inscrição referido no ponto anterior estará disponível no sítio eletrónico do Município, no Serviço de Educação do Município e/ou no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral.

3 — As novas inscrições ou renovações fora de prazo só serão aceites mediante a invocação de motivos de força maior devidamente fundamentados e justificados, que serão analisados e decididos no prazo máximo de 10 dias úteis, sendo o início do fornecimento do serviço efetuado após a aceitação dos valores e respetivo pagamento.

4 — Exclui-se do número anterior situações de novas inscrições para o agrupamento, dispondo o/a encarregado/a de educação, nesta situação,

do prazo de 30 dias, após a data de efetivação da nova inscrição, para proceder à inscrição nas Atividades de Animação e Apoio à Família.

5 — Em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas as diligências necessárias ao apuramento da situação real socioeconómica do agregado familiar da criança inscrita nos serviços das Atividades de Animação e Apoio à Família, nomeadamente, no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente regulamento de procedimentos.

Artigo 8.º

Documentos Necessários

As famílias obrigam-se a apresentar no ato de inscrição, para além do boletim de inscrição, devidamente preenchido e assinado, os seguintes documentos sob a forma de original e fotocópia:

1 — Documento de identificação da criança e encarregado/a de educação;

2 — Cópia do cartão de contribuinte da criança e do/a encarregado de educação (caso não conste no documento de identificação referido na alínea anterior);

3 — Declaração da Segurança Social ou outra entidade competente, comprovativa do posicionamento do agregado familiar nos Escalões do Abono de Família;

4 — No caso de ser requerido serviço de prolongamento de horário, comprovativos da necessidade, conforme descritos no artigo 5.º

Artigo 9.º

Comparticipação Familiar e Pagamentos

1 — Comparticipação Familiar dos Serviços de Atividades de Animação e Apoio à Família (Serviço de Refeições e Serviço de Prolongamento de Horário):

a) O valor mensal da comparticipação familiar é calculado em função do posicionamento da criança nos escalões do Abono de Família;

b) As crianças que não sejam residentes no concelho de Sobral de Monte Agraço serão colocadas, automaticamente, no escalão máximo

c) As crianças cujo/a seu/sua encarregado/a de educação não resida e/ou não seja eleitor/a no concelho de Sobral de Monte Agraço, serão colocadas, automaticamente, no escalão máximo.

d) As famílias que optem por não apresentar a declaração comprovativa do posicionamento do Abono de Família serão, automaticamente, colocadas no escalão máximo.

2 — Comparticipação no Serviço de Refeições:

a) Para beneficiar do escalão A ou B (serviço de refeições) é necessário candidatura à Ação Social Escolar, nos termos do regulamento municipal de ação social escolar.

b) O preço de cada refeição a fornecer a cada aluno da educação pré-escolar é fixado por despacho do membro Governo responsável pela área da educação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e de acordo com a seguinte distribuição:

Escalão	Valor da refeição a pagar
A	Gratuita
B	50 %
Outros escalões	100 %

3 — Comparticipação no Serviço de Prolongamento de Horário:

a) O valor da comparticipação a pagar pelo/a encarregado/a de educação, caso solicite o serviço de prolongamento de horário, é o constante no infra:

Escalões de posicionamento do Abono de Família		Indexação das comparticipações ao Indexante dos Apoios Sociais
Escalão	Correspondência em termos de IAS	Valor a Pagar pelo Prolongamento de Horário
1.º	20 % IAS	5 % da correspondência em termos de IAS.
2.º	40 % IAS	10 % da correspondência em termos de IAS.
3.º	60 % IAS	12.5 % da correspondência em termos de IAS.
Escalão máximo	85 % IAS	15 % da correspondência em termos de IAS.

b) O valor máximo a pagar pelo serviço de prolongamento de horário não poderá ultrapassar o custo real do serviço de prolongamento de horário, definido anualmente pela Câmara Municipal;

c) A atualização dos valores a cobrar pelo serviço de prolongamento de horário será efetuada anualmente pelo Serviço de Educação do Município, com base nos valores do Indexante dos Apoios Sociais à data da deliberação de câmara;

d) Os valores definidos no quadro anterior serão arredondados, por excesso, para a dezena de cêntimos seguinte;

e) São colocados no escalão mais favorável os/as candidatos/as:

i) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizados nos termos da legislação em vigor.

ii) Portadores de doença oncológica desde que devidamente comprovada, por atestado médico.

iii) Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos no escalão mais favorável os/as candidatos/as oriundos/as de agregados familiares posicionados no escalão B em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntários há três ou mais meses (desde que devidamente comprovada), enquanto durar a situação de desemprego.

iv) A prova da situação de desemprego referida na alínea anterior é efetuada por meio de documento emitido pelo Centro de Emprego e/ou Segurança Social.

Artigo 10.º

Desconto Familiar

1 — As famílias que tenham mais do que um educando a frequentar, em simultâneo, estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública da área do Município de Sobral de Monte Agraço, e que usufruam do serviço de prolongamento de horário, terão os seguintes descontos progressivos:

1.º educando/a — sem desconto
2.º educando/a — 20 % desconto
3.º educando/a — 30 % desconto
4.º ou mais educandos/as — 50 % desconto

Artigo 11.º

Avaliação Socioeconómica

1 — Nos casos em que se verifique a necessidade de avaliação socioeconómica do agregado familiar que solicite os serviços das Atividades de Animação e Apoio à Família, o processo será analisado pelo Serviço de Educação do Município.

2 — Poderão ser utilizados os seguintes métodos de análise:

a) Marcação de entrevista com o/a encarregado/a de educação, a realizar nas instalações do Centro de Recursos de Ação Social e Educação;

b) Visita domiciliária à residência e/ou ao estabelecimento de ensino de Educação pré-escolar.

3 — A marcação das entrevistas será efetuada através de contacto telefónico, e-mail e/ou ofício dirigido ao/à encarregado/a de educação; sendo que, caso este/a não compareça na data agendada, as crianças serão excluídas dos serviços solicitados.

4 — Os documentos solicitados pelo Serviço de Educação, aquando a realização da entrevista, deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis, após a realização da mesma; sendo que a não apresentação dos documentos até à data limite, implica a exclusão as crianças dos serviços solicitados.

5 — Sempre que, da análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação familiar, pode o pagamento da comparticipação ser reduzido ou dispensado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

Artigo 12.º

Alteração da Situação Socioeconómica

1 — Sempre que se verifique alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, deverá o/a encarregado/a de educação fazer prova da nova situação, entregando a documentação necessária para o efeito, no prazo de 30 dias seguidos após conhecimento dos factos que levaram à alteração da situação socioeconómica.

2 — Nos casos previstos do número anterior, o processo será reavaliado pelos serviços da Autarquia e submetido a decisão final do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

3 — Havendo alteração do valor mensal da comparticipação, tornar-se-á a mesma efetiva no mês seguinte à decisão final.

Artigo 13.º

Regras dos Pagamentos

1 — Os pagamentos deverão ser efetuados até dia 10 do segundo mês posterior aquele a que diz respeito, na tesouraria do Município, através de pagamento via Multibanco ou de outro meio de pagamento a que o Município de Sobral de Monte Agraço venha a aderir.

2 — Os pagamentos efetuados após a data limite de pagamento serão sujeitos a juros de mora, conforme legislação em vigor.

3 — O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica de imediato a suspensão da frequência das atividades até à regularização do pagamento.

4 — As comparticipações familiares não pagas serão cobradas coercivamente, nos termos da legislação em vigor.

5 — No caso do serviço de prolongamento de horário, os atrasos na recolha das crianças, para além do limite do horário definido, implicam o pagamento de 2,50€ por cada fração de quinze minutos extra.

6 — Para efeitos de IRS será emitida uma declaração global dos valores pagos por ano civil.

Artigo 14.º

Desistências e Faltas

1 — As desistências das Atividades de Animação e Apoio à Família devem ser comunicadas por escrito, pelo/a encarregado/a de educação, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, sendo que o não cumprimento desta norma implica o pagamento integral dos respetivos serviços.

2 — Por motivos previsíveis, é possível cancelar o serviço de refeições até às 16,00 horas do dia anterior.

3 — Se a criança faltar por motivos injustificados, não há direito a reduções na comparticipação mensal do serviço de prolongamento de horário.

4 — Em caso de doença ou motivos imprevistos de força maior, o/a encarregado/encarregada de educação deverá comunicar a situação ao próprio estabelecimento de ensino, solicitando o cancelamento da refeição, até às 9,30 horas no próprio dia.

5 — O valor da comparticipação mensal do serviço de prolongamento de horário poderá ser reduzido de forma proporcional à diminuição do custo verificado sempre que a criança não utilize esse serviço, por motivo de doença com duração igual ou superior a 10 dias úteis e mediante a entrega no Serviço de Educação de atestado médico a comprovar a situação.

6 — Nas interrupções letivas haverá direito à respetiva redução.

7 — A redução efetuada dependerá do número de dias a que tem direito, e a mensalidade a pagar é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$X = (M/D) \times N$$

X — corresponde à mensalidade a pagar
M — corresponde à mensalidade normal
D — corresponde ao número de dias úteis daquele mês
N — corresponde ao número de dias em que a criança, efetivamente, frequentou

Artigo 15.º

Calendário de Inscrições

1 — O prazo de candidatura decorre durante o período de matrículas ou renovação de matrículas definido anualmente pelo Ministério de Educação e Ciência, excecionando-se os casos de matrículas de alunos formalizadas após o referido período.

2 — As inscrições entregues fora do prazo estipulado serão analisadas no prazo de dez dias úteis e o início do fornecimento do serviço será efetuado após aceitação dos valores e respetivo modo de pagamento, pelo/a encarregado/a de educação.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 16.º

Norma Revogatória

A entrada em vigor do presente regulamento revoga as anteriores disposições aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, relativas às Atividades de Animação e Apoio à Família.

Artigo 17.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento aplica-se a partir do início do ano letivo seguinte à sua publicação.

208880114

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 9526/2015

José Damião Lopes Guedes de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16.12 e no uso da competência prevista da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, que a Câmara Municipal de Tarouca deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente publicação no *Diário da República,* do projeto de 2.ª alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca.

Os documentos identificados encontram-se expostos, para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados, na Divisão Administrativa e Financeira, sita no Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, em Tarouca, onde poderão ser consultados, todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas, bem como no sítio do Município na Internet em www.cm-tarouca.pt.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17 horas do último dia do prazo acima referido.

11 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Damião Lopes Guedes de Melo.*

308867722

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Edital (extrato) n.º 769/2015

Jorge Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 13 de agosto corrente, deliberou aprovar o projeto de alteração à tabela de taxas quer de utilização do Complexo das Piscinas Municipais, quer de utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais, que abaixo se transcrevem.

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença, a efetuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos da mencionada disposição legal.

QUADRO XXI

Prestação de Serviços do Complexo das Piscinas Municipais

Entradas	Valor
1 — Piscina Municipal:	
1.1 — Nado Livre (45 minutos):	
1.1.1 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Bilhete Individual:	
a) Até aos 15 anos	1,25 €

Entradas	Valor
b) De 16 a 64 anos	2,25 €
c) Igual ou superior a 65 anos	1,25 €
1.1.2 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Pack 10 Entradas:	
a) Até aos 15 anos	11,25 €
b) De 16 a 64 anos	20,00 €
c) Igual ou superior a 65 anos	11,25 €
1.1.3 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Pack 20 Entradas:	
a) Até aos 15 anos	20,00 €
b) De 16 a 64 anos	36,00 €
c) Igual ou superior a 65 anos	20,00 €
1.1.4 — Restantes horários — Entrada Individual:	
a) Até aos 15 anos	1,50 €
b) De 16 a 64 anos	2,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	1,50 €
1.1.5 — Restantes horários — Pack 10:	
a) Até aos 15 anos	11,25 €
b) De 16 a 64 anos	20,00 €
c) Igual ou superior a 65 anos	11,25 €
1.1.6 — Restantes horários — Pack 20:	
a) Até aos 15 anos	20,00 €
b) De 16 a 64 anos	36,00 €
c) Igual ou superior a 65 anos	20,00 €
1.2 — Aulas com técnico de natação (45 minutos):	
1.2.1 — Taxa de inscrição (contempla inscrição, seguro de acidentes pessoais e cartão de utente):	
a) Inscrição pela 1.º vez, ou não tendo frequentado a piscina na época anterior até ao final da mesma	8,50 €
b) Reinscrição para a época seguinte	6,00 €
1.2.5 — Mensalidades — Escola de natação/Hidroginástica/Atividades Aquáticas Adaptadas/Outras Atividades Aquáticas:	
1.2.5.1 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 1 aula/semana:	
a) Até aos 15 anos	7,50 €
b) De 16 a 64 anos	10,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	7,50 €
1.2.5.2 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 2 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	13,00 €
b) De 16 a 64 anos	18,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	13,00 €
1.2.5.3 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 3 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	17,50 €
b) De 16 a 64 anos	25,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	17,50 €
1.2.5.4 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 4 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	23,00 €
b) De 16 a 64 anos	33,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	23,00 €
1.2.5.5 — Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 5 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	28,00 €
b) De 16 a 64 anos	41,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	28,00 €
1.2.5.6 — Restantes horários — 1 aula/semana:	
a) Até aos 15 anos	10,00 €
b) De 16 a 64 anos	13,00 €
c) Igual ou superior a 65 anos	10,00 €
1.2.5.7 — Restantes horários — 2 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	18,00 €
b) De 16 a 64 anos	23,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	18,00 €
1.2.5.8 — Restantes horários — 3 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	25,00 €

Entradas	Valor
b) De 16 a 64 anos	33,50 €
c) Igual ou superior a 65 anos	25,00 €
1.2.5.9 — Restantes horários — 4 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	33,00 €
b) De 16 a 64 anos	45,00 €
c) Igual ou superior a 65 anos	33,00 €
1.2.5.10 — Restantes horários — 5 aulas/semana:	
a) Até aos 15 anos	41,00 €
b) De 16 a 64 anos	54,00 €
c) Igual ou superior a 65 anos	41,00 €
1.2.5.11 — Hidrosénior — Projeto Vida:	
a) 1 aula/semana	4,00 €
b) 2 aulas /semana	8,00 €
1.2.5.14 — Portadores de cartão jovem europeu — 10 % de descontos em todas as modalidades:	
2 — Sauna:	
2.1 — Entrada Única:	
a) Até 64 anos	3,50 €
b) Igual ou superior a 65 anos	2,50 €
2.2 — Pack de 10 Entradas:	
a) Até 64 anos	30,00 €
b) Igual ou superior a 65 anos	20,00 €
2.3 — Pack de 20 Entradas:	
a) Até 64 anos	55,00 €
b) Igual ou superior a 65 anos	35,00 €
5 — Salas:	
5.1 — Utilização de salas por períodos de 60 minutos:	
5.1.1 — Sala pequena:	
a) 1 × semana	37,00 €
b) 2 × semana	67,50 €
c) 3 × semana	92,50 €
5.1.2 — Sala grande:	
a) 1 × semana	45,00 €
b) 2 × semana	75,50 €
c) 3 × semana	100,50 €
5.2 — Por cada hora a mais:	
a) Sala pequena	24,50 €
b) Sala grande	32,50 €
5.3 — Por cada hora de aluguer pontual:	
a) Sala pequena	25,00 €
b) Sala grande	33,00 €

QUADRO XXII

Prestação de Serviços dos Pavilhões Desportivos Municipais

Entradas	Valor
1 — Taxas de utilização por hora em atividades regulares:	
1.1 — Escolas:	
1.1.1 — Segunda a Sexta — Diurno:	
a) Pavilhão 1	6,00 €
b) Pavilhão 2	5,00 €
1.1.2 — Segunda a Sexta — Noturno:	
a) Pavilhão 1	8,00 €
b) Pavilhão 2	6,00 €

Entradas	Valor
1.1.3 — Sábado e Domingo — Diurno:	
a) Pavilhão 1	10,00 €
b) Pavilhão 2	6,00 €
1.1.4 — Sábado e Domingo — Noturno:	
a) Pavilhão 1	15,00 €
b) Pavilhão 2	9,00 €
1.2 — Clubes/Associações:	
1.2.1 — Segunda a Sexta — Diurno:	
a) Pavilhão 1	7,00 €
b) Pavilhão 2	6,00 €
1.2.2 — Segunda a Sexta — Noturno:	
a) Pavilhão 1	10,00 €
b) Pavilhão 2	7,00 €
1.2.3 — Sábado e Domingo — Diurno:	
a) Pavilhão 1	15,00 €
b) Pavilhão 2	7,00 €
1.2.4 — Sábado e Domingo — Noturno:	
a) Pavilhão 1	20,00 €
b) Pavilhão 2	10,00 €
1.3 — Atividades sem entradas pagas:	
1.3.1 — Segunda a Sexta — Diurno:	
a) Pavilhão 1	10,00 €
b) Pavilhão 2	9,00 €
1.3.2 — Segunda a Sexta — Noturno:	
a) Pavilhão 1	15,00 €
b) Pavilhão 2	14,00 €
1.3.3 — Sábado e Domingo — Diurno:	
a) Pavilhão 1	20,00 €
b) Pavilhão 2	14,00 €
1.3.4 — Sábado e Domingo — Noturno:	
a) Pavilhão 1	26,00 €
b) Pavilhão 2	25,00 €
1.4 — Atividades com entradas pagas:	
1.4.1 — Segunda a Sexta — Diurno:	
a) Pavilhão 1	30,00 €
b) Pavilhão 2	20,00 €
1.4.2 — Segunda a Sexta — Noturno:	
a) Pavilhão 1	40,00 €
b) Pavilhão 2	30,00 €
1.4.3 — Sábado e Domingo — Diurno:	
a) Pavilhão 1	50,00 €
b) Pavilhão 2	40,00 €
1.4.4 — Sábado e Domingo — Noturno:	
a) Pavilhão 1	70,00 €
b) Pavilhão 2	60,00 €
1.5 — Sala:	
1.5.1 — Segunda a Sexta — Diurno	5,00 €
1.5.2 — Segunda a Sexta — Noturno	6,00 €
1.5.3 — Sábado e Domingo — Diurno	6,00 €
1.5.4 — Sábado e Domingo — Noturno	9,00 €
2 — Taxas de utilização por hora em atividades pontuais acresce 20 % face às referidas anteriormente.	

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares públicos do estilo.
E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus,* Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

14 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

308879532

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 9527/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, foram concedidas licenças sem remuneração pelo período de 360 dias às trabalhadoras: Carla Marisa Cunha Martinho, assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de agosto, e Fernanda Maria Ramos Fachada Alves Costa, assistente técnico, com efeitos a partir de 17 de agosto, do ano em curso. (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

308875936

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 9528/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores deste município Adriano António Pinto de Sousa, Carlos Orlando Campos Saraiva, Técnicos Superiores e Gustavo Augusto Ribeiro Ferreira Fiscal de Obras, rescindiram o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2015 e a 1 de julho respetivamente, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014 de 13 de outubro.

2015/08/06. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

308854073

FREGUESIA DE BISCAINHO

Aviso n.º 9529/2015

Cessação de relação jurídica de emprego público

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que cessou a relação jurídica de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), por rescisão do contrato de trabalho em 1 de julho de 2015, a trabalhadora Maria João Marques Paulo, carreira e categoria de assistente técnico, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 7, a que corresponde a remuneração base mensal de 789.54€.

17 de agosto de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Custódio Domingos Marques*.

308880999

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA — NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO

Aviso (extrato) n.º 9530/2015

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por deliberação da Junta de Freguesia de 06 de agosto de 2015, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de 5 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (Ref. A), Ref. B), Ref. C), Ref. D) aberto pelo aviso n.º 5255/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, 2.ª série, de 13/05/2015.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar do Serviço desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Junta de freguesia em www.cidadetermal.pt.

18 de agosto de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

308881605

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAMOUROS, ALVA E RIBOLHOS

Edital n.º 770/2015

Brasão, Bandeira e Selo

José Pereira Almeida, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, do município de Castro Daire:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, do município de Castro Daire, tendo em conta o parecer emitido em 4 de fevereiro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 24 de abril de 2015.

Brasão: escudo de ouro, trompa de caça de vermelho, bilha de negro e fonte de taça de azul jorrando água de azul realçada de prata, tudo bem ordenado e circundado por dois ramos de linho de verde, floridos de azul, postos em orla. Coroa mural de prata de quatro torres aparentes. Listel de prata com legenda a maiúsculas de negro «União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos».

Bandeira: esquartelada de negro e amarelo. Cordões e borlas de ouro e negro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos».

30 de julho de 2015. — O Presidente, *José Pereira Almeida*.

308837071

FREGUESIA DE MOREIRA

Aviso n.º 9531/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa, e de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Freguesia de Moreira.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Moreira, Sr. Joaquim António Farinha Bastos, de 27 de julho de 2015, no uso de competências delegadas, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1 do artigo 33.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugadas com a alínea *y*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo de 7 de abril e do órgão deliberativo de 30 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para os seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ano de 2015, para a Freguesia de Moreira:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na área administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Referência B — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções como cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instru-

mentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011,de 06de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5 — Local de trabalho:

Referência A — Sede da Junta de Freguesia de Moreira, Rua do Divino Salvador de Moreira, n.º 160 — 4470-105 Moreira, Maia.

Referência B — Circunscrição territorial da Freguesia de Moreira.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2,de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;

b) Assegurar trabalhos de processamento de texto;

c) Tratar informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares e elaborando mapas, ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;

d) Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração dos dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio;

e) Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente;

f) Organizar, calcular e desenvolver processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços;

g) Participar, quando for caso disso, em operações de lançamento.

Referência B — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1,de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos;

b) Assegurar o ponto de escoamento das águas, realizando a limpeza das valetas, desobstruindo aquedutos e compondo as bermas;

c) Remover lama e imundices do pavimento;

d) Conservar as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos, utilizando as ferramentas necessárias ao serviço e colocando-as no respetivo local de arrumo no final das tarefas.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Posicionamento Remuneratório — Nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal, sendo efetuada em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que se encontra vedada qualquer valorização remuneratória, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à posição de referência.

Referência A — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico e ao nível 5 da tabela remuneratória única (683,13€).

Referência B — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional e ao nível 1 da tabela remuneratória única (505,00€).

8 — Requisitos de admissão — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — Os referidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014,de 20 de junho:

a) Ter Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

9 — Nível habilitacional exigido:

Referência A — 12.º ano de escolaridade, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, tal como refere o n.º 2 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Referência B — Escolaridade mínima obrigatória, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, tal como refere o n.º 2 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

11.2 — Forma: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Moreira, e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica da Freguesia, no endereço www.jfvmm.pt, e no serviço de recursos humanos da autarquia podendo ser entregues pessoalmente nessa mesma divisão, no período de expediente (das 9h às 19h),sita na Rua do Divino Salvador de Moreira n.º 160, 4470 -105 Moreira Maia ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11.3 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos a situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (se for caso disso);

iii) Avaliação do desempenho relativa até aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a preencher (nos casos de relação jurídica de emprego público previamente constituída);

iv) Funções exercidas, nomeadamente, as relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

11.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.5 — Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

11.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e de contribuinte fiscal ou cartão do cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 6 do Aviso;

d) Para os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias, sob pena de exclusão, em caso de não apresentação;

Curriculum vitae detalhado e atualizado, sob pena de exclusão se não apresentar, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras, sob pena de exclusão no caso de não indicação);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional, sob pena exclusão;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, sob pena de exclusão, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sob pena de exclusão se não juntar;

e) Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira, categoria e a posição remuneratória que detém, sob pena de exclusão.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados no presente procedimento os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

i) Prova de conhecimentos (PC);

ii) Avaliação psicológica (AP);

em que:

14.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 70 %;

14.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, cuja aplicação será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 30 %.

15 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá:

Referência A — numa prova escrita de natureza teórica, com consulta de legislação não anotada, de realização individual, com a duração de 90 minutos sem tolerância e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lei Geral do Trabalho em funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Regime financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com a Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

Referência B — numa única fase e de realização individual, de natureza prática, com a duração máxima de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função. A prova será composta por 2 tarefas, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada tarefa. A prova prática de conhecimentos consistirá na execução das seguintes tarefas:

1.ª Tarefa — Limpeza de bermas e valetas de vias, numa extensão de 20 metros;

2.ª Tarefa — Reparação de buracos na via pública.

16 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição aplicando-se-lhe os métodos previstos para os restantes candidatos, em que:

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 50 %;

16.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

a) Habilitação (H), em que se ponderam as habilitações obtidas pelos candidatos, em função da classificação final obtida;

b) Formação profissional (FP), em que se ponderam ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com áreas do posto de trabalho objeto do procedimento;

c) Experiência profissional (EP), em que se pondera a natureza do desempenho efetivo de funções na área de atividade para as quais o procedimento é aberto;

d) Avaliação de desempenho (AD), em que é considerada a média das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20.

16.3 — Os fatores descritos serão objeto de ponderação, para efeito do cálculo AC, através da seguinte fórmula:

$$AC = (H + FP + EP + AD)/4$$

16.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação deste método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, nos termos do n.º 3, do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 dejaneiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e terá uma ponderação de 50 %.

17 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção obrigatórios.

18 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC*70\ \% + AP*30\ \%$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica

$$OF = AC*50\ \% + EAC*50\ \%$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente da Junta de Freguesia de Moreira, é afixada em local visível e público das instalações da Junta e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Dr. José Maia Marques, Membro da Assembleia de Freguesia

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Prof. Maria Helena Maia, 1.ª Secretária da Mesa de Assembleia de Freguesia
2.º Vogal: Dr.ª Marta Sofia Maia Martins, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Moreira

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Prof.ª Diana da Conceição da Costa Leal Ramalho, 1.ª Vogal da Junta de Freguesia de Moreira
2.º Vogal: Amadeu Alves Azevedo, Secretário da Junta de Freguesia de Moreira

27 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

28 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

14 de agosto de 2015. — O Presidente, *Joaquim António Farinha Bastos*.

308877378

FREGUESIA DE PENHA DE FRANÇA

Aviso n.º 9532/2015

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 13.07.2015, foi concedida à trabalhadora, Lucinda Maria Lucas Baldaia Figueiredo, licença sem remuneração, no período de 15 de julho de 2015 a 1 de julho de 2016.

15 de julho de 2015. — A Presidente, *Maria Elisa Madureira de Carvalho*.

308875514

Aviso n.º 9533/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Penha de França, de Vitor Manuel Rodrigues da Cruz, ficando posicionado na 9.ª posição, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

5 de agosto de 2015. — A Presidente, *Maria Elisa Madureira de Carvalho.*

308875506

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO FACUNDO E VALE DAS MÓS

Aviso n.º 9534/2015

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada de Portaria), declara-se não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. A Assembleia de Freguesia em sessão de 24 de abril

de 2015, sob proposta pela Junta de Freguesia na sua reunião de 30 de março de 2015, autorizou a abertura do procedimento, bem como o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado, com a alínea *g*) n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria.

1 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

2 — Caracterização dos postos de trabalho (atribuições/competências/atividades): assegurar a limpeza e manutenção do cemitério; garantir a limpeza de arruamentos, bermas, valetas, vias, espaços públicos e espaços verdes; aplicar herbicidas; executar pequenas reparações e pinturas em edifícios; executar todas as tarefas relacionadas com o cemitério, nomeadamente o serviço relativo ao serviço fúnebre, exumações e inumações; assegurar tarefas que impliquem a utilização de máquinas (roçadoras, motosserras, entre outras; limpar, arrumar e conservar máquinas e instrumentos de trabalho diversos; utilizar o equipamento de proteção individual; efetuar todas as tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, enquadradas na categoria em que se insere.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da LOE.

4 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

4.1 — Nível habilitacional exigido, de acordo com o artigo 34.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e ou experiência em funções similares e equiparadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

4.2 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

5 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e do artigo 48.º do LOE.

6 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

6.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós sita Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 92, 2205-408 São Facundo, das 08h30-13h00 e 14h00-17h30, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do documento de identificação (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores);

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, dos últimos três anos/ciclos de avaliação;

d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores);

e) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço (aplicável a detentores de vinculo de emprego público e a não detentores);

f) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores).

6.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

9 — Descrição dos métodos de avaliação:

9.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza oral e de realização individual, com a duração total de 30 minutos. Consistirá na simulação de abertura de uma sepultura e proceder à limpeza de uma valeta/berma, indicando, demonstrando e realizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas, bem como utilizar os materiais, instrumentos e/ou veículos adequados e equipamento de higiene e segurança.

9.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

9.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

9.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP$$

9.3.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

9.3.3 — A Formação Profissional (FP): só será contabilizada como formação profissional relevante aquela que diga respeito às atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

9.3.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

9.3.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três períodos de avaliação), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à dos postos de trabalho a ocupar.

9.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista de competências — Assistente Operacional — previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

10.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula: CF = (PC × 0,70) + (AP × 0,30).

10.2 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula: CF = (AC × 0,40) + (EAC × 0,60)

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Hélder Francisco Fragoso Rodrigues, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano da Câmara Municipal de Abrantes;

1.º Vogal Efetivo: Hugo Manuel Patrício Coimbra, Encarregado do Pessoal Operacional da Freguesia de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Elsa Maria Marchante Pires Coelho, Assistente Técnica da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós;

1.º Vogal Suplente: Maria Clotilde Alves Tomás, 1.º Secretário da Assembleia da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós;

2.º Vogal Suplente: Gregório Maurício Esteves, Secretário da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria e no artigo 48.º da LOE.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

18 de agosto de 2015. — O Presidente da União das Freguesias, *António Martins Campos*.

308881743

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 9535/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, licenciatura ou mestrado em ergonomia, para o exercício de funções por tempo indeterminado.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de Sintra de 20 de julho de 2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura ou Mestrado em Ergonomia, para o exercício de funções por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 8400/2014, 2.ª série, n.º 137 de 18 de julho de 2014 — referência M.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, consta a seguinte candidata:

Candidata	Classificação final
Ana Patrícia Dionísio Pereira.	18,755 valores

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, fica a candidata, notificada da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura ou mestrado em Ergonomia, na reunião do Conselho de Administração acima mencionada.

17 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308878569

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750